PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA 21ª EMISSÃO DA

unidas

LCAM
B3 LISTED NM

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Companhia Aberta – CVM nº 02269-1 - CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60 - NIRE 31.300.136.973
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, Belo Horizonte, Minas Gerais

Perfazendo o montante total de

R$1.100.000.000,00

Código ISIN das Debêntures: BRLCAMDBS0R2

Classificação de Risco Preliminar da Emissão (*Rating*) pela Standard & Poor's: "brAAA"

A Companhia de Locação das Américas ("**Emissora**" ou "**Companhia**") está realizando uma oferta pública de distribuição de 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures ("**Debêntures**"), todas nominativas, escriturais, simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, da sua 21ª (vigésima primeira) emissão ("**Emissão**"), com valor nominal unitário de R$1.000,00 (mil reais), na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de setembro de 2021 ("**Data de Emissão**"), perfazendo o montante total de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sob a coordenação do Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**" ou "**Coordenador Líder**"), da UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. ("**UBS BB**"), da XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("**XP Investimentos**") e do Banco Votorantim S.A. ("**banco BV**" e, em conjunto com o Itaú BBA, UBS BB e XP Investimentos, "**Coordenadores**"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") n° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), do Código ANBIMA de Ofertas Públicas (conforme definido neste Prospecto), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**").

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei do Mercado de Capitais**"), da Instrução CVM 400, observado especialmente o procedimento de concessão automático de registro de oferta pública de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição no mercado, conforme disposto nos artigos 6º - A e 6º- B da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), com a intermediação dos Coordenadores e/ou outras instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais Investidores da Oferta (conforme definido neste Prospecto). Nos termos do Contrato de Distribuição, e desde que cumpridas as Condições Precedentes (conforme definido neste Prospecto) elencadas no Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a Oferta de acordo com o Plano de Distribuição (conforme definido neste Prospecto), sob o regime de garantia firme de colocação, para o montante total de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais (as quais, caso fossem emitidas, seriam distribuídas em regime de melhores esforços de colocação). **Para mais informações sobre o regime de colocação das Debêntures, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação", na página 78 deste Prospecto.**

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, que definiu o percentual da Remuneração (conforme definida neste Prospecto) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que, o resultado do Procedimento de Bookbuilding foi refletido por meio de aditamento à Escritura, celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização (conforme definidas neste Prospecto) e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora (conforme definida neste Prospecto), ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definidos neste Prospecto). Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais (conforme definidos neste Prospecto), com exceção dos Investidores Institucionais considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos neste Prospecto). Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures. **Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Características da Oferta – Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de *Bookbuilding*)", na página 70 deste Prospecto.**

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("**Debêntures Adicionais**"), que poderiam ter sido emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("**B3**"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

A Emissão e a Oferta serão realizadas de acordo com os termos e condições constantes da "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*", celebrada em 06 de agosto de 2021 entre a Emissora, a Unidas S.A. ("**Garantidora**") e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de representante da comunhão dos Debenturistas (conforme definido neste Prospecto), a qual foi inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") em 10 de agosto de 2021, sob o nº 8716341, de acordo com o inciso II do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações (conforme definida neste Prospecto), e registrada em 09 de agosto de 2021 no 9º cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("**RTD São Paulo**"), sob o nº 1.386.837, e em 09 de agosto de 2021, no 2º cartório de registro de títulos e documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("**RTD Belo Horizonte**" e, em conjunto com o RTD de São Paulo, "**RTDs**"), sob o nº 1353789. ("**Escritura**"). A Escritura foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Garantidora ou Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida neste Prospecto), o qual foi protocolado na JUCEMG em 14 de setembro de 2021 sob o nº 21/675.381-3, no RTD São Paulo em 14 de setembro de 2021 sob o nº 2021091415678024 e no RTD Belo Horizonte em 14 de setembro de 2021 sob o nº 2021091415678026.

A Escritura foi celebrada com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 05 de agosto de 2021, na qual foram deliberados e aprovados, dentre outros, os termos e condições da Emissão e das Debêntures, nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, cuja ata foi arquivada na JUCEMG em 10 de agosto de 2021, sob o nº 8716332, e foi publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", edição local, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 62 e no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, nas edições de 07 de agosto de 2021. A outorga da Garantia Fidejussória pela Garantidora foi devidamente aprovada na Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 05 de agosto de 2021, cuja ata foi arquivada na JUCEMG em 09 de agosto de 2021, sob o nº 8715486, e foi publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", edição local, em atendimento ao disposto no inciso I do artigo 62 e no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, nas edições de 07 de agosto de 2021.

ESTE PROSPECTO NÃO DEVE, EM QUALQUER CIRCUNSTÂNCIA, SER CONSIDERADO COMO UMA RECOMENDAÇÃO DE INVESTIMENTO OU DE SUBSCRIÇÃO DAS DEBÊNTURES. ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES QUE VENHAM A SER DISTRIBUÍDAS NO ÂMBITO DA OFERTA, A EMISSORA E OS COORDENADORES RECOMENDAM AOS POTENCIAIS INVESTIDORES QUE FAÇAM A SUA PRÓPRIA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DA EMISSORA, DE SUAS ATIVIDADES E DOS RISCOS DECORRENTES DO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

Este Prospecto foi preparado com base nas informações prestadas pela Emissora, sendo que os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Emissora, sejam suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de locação de veículos. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 85 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência (conforme definido neste Prospecto) da Emissora antes de aceitar a Oferta.

Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Emissora, o qual foi elaborado nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, com as informações trimestrais (ITR) da Emissora e com as demonstrações financeiras da Emissora, os quais são incorporados por referência a este Prospecto, conforme elencado nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência", na página 15 deste Prospecto, e as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e respectivas notas explicativas, e informações financeiras intermediárias consolidadas da Emissora referentes ao período encerrado em 30 de junho de 2021, e respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 15 deste Prospecto.

A Oferta será registrada perante a CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observado especificamente o procedimento indicado para emissoras com grande exposição no mercado, conforme artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400. A Oferta será registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("**ANBIMA**"), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do encerramento da Oferta, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

Este Prospecto está disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3, dos Coordenadores e da Emissora, indicados na seção "Informações Adicionais", na página 83 deste Prospecto. O Formulário de Referência, incorporado por referência este Prospecto, estará também disponível nos endereços e páginas da rede mundial de computadores da CVM, da B3 e da Emissora, indicados na seção "Informações Adicionais", na página 83 deste Prospecto.

Será admitido o recebimento de reservas para a subscrição das Debêntures, a partir da data indicada no Aviso ao Mercado (conforme definido neste Prospecto) e na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 40 deste Prospecto, sendo certo que as reservas somente serão confirmadas pelo subscritor após o início do período de distribuição das Debêntures.

A OCORRÊNCIA DE QUALQUER EVENTO DE PAGAMENTO ANTECIPADO, INCLUINDO A POSSIBILIDADE DE VENCIMENTO ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES, NOS TERMOS PREVISTOS NESTE PROSPECTO E NA ESCRITURA, PODERÁ (I) ACARRETAR NA REDUÇÃO DO HORIZONTE ORIGINAL DE INVESTIMENTO ESPERADO PELOS DEBENTURISTAS; (II) GERAR DIFICULDADE DE REINVESTIMENTO DO CAPITAL INVESTIDO PELOS DEBENTURISTAS À MESMA TAXA ESTABELECIDA PARA AS DEBÊNTURES; E/OU (III) TER IMPACTO ADVERSO NA LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO, UMA VEZ QUE, CONFORME O CASO, PARTE CONSIDERÁVEL DAS DEBÊNTURES PODERÁ SER RETIRADA DE NEGOCIAÇÃO. PARA MAIS INFORMAÇÕES, FAVOR CONSULTAR OS FATORES DE RISCO "AS OBRIGAÇÕES DA EMISSORA E DA GARANTIDORA CONSTANTES DA ESCRITURA ESTÃO SUJEITAS A HIPÓTESES DE VENCIMENTO ANTECIPADO." E "AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBJETO DE OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA, NOS TERMOS PREVISTOS NA ESCRITURA, O QUE PODERÁ IMPACTAR DE MANEIRA ADVERSA A LIQUIDEZ DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO.", NAS PÁGINAS 89 E 90 DESTE PROSPECTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O "SUMÁRIO DA OFERTA", NA PÁGINA 20 DESTE PROSPECTO, E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", NA PÁGINA 85 DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

A Emissora é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Debêntures.

O pedido de registro da Oferta foi requerido junto à CVM em 09 de agosto de 2021, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação da CVM. A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6ºA e 6ºB da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

"O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS".

Mais informações sobre a Emissora e a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores e à CVM nos endereços indicados na seção "Informações Adicionais", na página 83 deste Prospecto.

Autorregulação ANBIMA – Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA – Agente Fiduciário

A data deste Prospecto Preliminar é 14 de setembro de 2021

Coordenadores

Itaú BBA
Coordenador Líder

UBS BB

XP investment banking

BV banco

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES 1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA 13
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA 15
Formulário de Referência da Emissora 15
Informações Trimestrais relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 15
Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 16
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO 17
SUMÁRIO DA OFERTA 20
CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA 40
INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES 43
Composição Do Capital Social Da Emissora 43
Autorização 43
Requisitos 43
Registro na CVM 43
Registro na ANBIMA 44
Arquivamento na Junta Comercial Competente e Publicação da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora 44
Inscrição da Escritura na Junta Comercial Competente 44
Registro da Escritura nos RTDs 44
Depósito para Distribuição das Debêntures 44
Negociação da Debêntures 44
Objeto Social da Emissora 44
CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES 45
Valor Total da Emissão 45
Valor Nominal Unitário 45
Data de Emissão 45
Data de Início de Rentabilidade 45
Destinação dos Recursos 45
Número da Emissão 45
Número de Séries 45
Quantidade de Debêntures 45
Debêntures Adicionais 45
Prazo de Vigência e Data de Vencimento 46
Agente Fiduciário 46
Banco Liquidante e Escriturador 47
Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures 47
Conversibilidade 47
Espécie 47
Imunidade Tributária dos Debenturistas 48
Garantia Fidejussória 48
Direito de Preferência 49
Repactuação Programada 49
Amortização do Valor Nominal Atualizado 49
Atualização Monetária das Debêntures 49
Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração 51
Preço de Subscrição 52
Forma de Subscrição e Integralização 53
Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa 53

Oferta de Resgate Antecipado 53
Aquisição Facultativa 54
Local de Pagamento 54
Encargos Moratórios e Multa 54
Decadência dos Direitos aos Acréscimos 54
Publicidade 55
Prorrogação dos Prazos 55
Classificação de Risco 55
Fundo de Liquidez e Estabilização 56
Fundo de Amortização 56
Formador de Mercado 56
Vencimento Antecipado 57
Assembleia Geral De Debenturistas 65
CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 67
Colocação e Procedimento de Distribuição 67
Público-Alvo da Oferta 67
Plano de Distribuição 67
Prazo da Garantia Firme 69
Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding) 70
Pessoas Vinculadas 70
Período de Reserva 71
Direcionamento da Oferta 71
Oferta Não Institucional 71
Oferta Institucional 73
Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional 75
Critérios de Colocação da Oferta Institucional 75
Distribuição Parcial 75
Inadequação da Oferta a Certos Investidores 75
Modificação da Oferta 76
Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo 76
Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição 77
CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO 78
Regime de Colocação 78
Comissionamento dos Coordenadores 78
Data de Liquidação 79
Cópia do Contrato de Distribuição 80
Eventos Recentes 80
CUSTOS ESTIMADOS DE DISTRIBUIÇÃO 81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS 83
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES 85
Fatores De Riscos Relacionados À Emissora E Ao Ambiente Macroeconômico 85
Fatores De Riscos Relacionados À Oferta E Às Debêntures 86
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA 94
Banco Itaú BBA S.A 94
UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. 96
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. 97
Banco Votorantim S.A. 99
RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES 101
Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o Itaú BBA 101
Relacionamento entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário 102
Relacionamento entre o Itaú BBA e o Escriturador e do Banco Liquidante 103

Relacionamento entre a Emissora e o UBS BB 103
Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos 104
Relacionamento entre a Emissora e o banco BV 104
Relacionamento entre a Garantidora e o UBS BB 108
Relacionamento entre a Garantidora e a XP Investimentos 108
Relacionamento entre a Garantidora e o banco BV 109
INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, A GARANTIDORA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O BANCO LIQUIDANTE, O ESCRITURADOR E OS AUDITORES INDEPENDENTES 112
Declarações de Veracidade das Informações 114
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 115
CAPITALIZAÇÃO 116
CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA 117
ANEXOS 119
ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA 121
ANEXO B – ESCRITURA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCEMG 159
ANEXO C – ESCRITURA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO 243
ANEXO D – ESCRITURA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS 321
ANEXO E – ADITAMENTO À ESCRITURA REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, ACOMPANHADO DE EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NA JUCEMG E NOS RTDS 399
ANEXO F – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCEMG E PUBLICAÇÕES NO JORNAL "HOJE EM DIA" E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 417
ANEXO G – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARANTIDORA QUE APROVOU A OUTORGA DA FIANÇA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCEMG E PUBLICAÇÕES NO JORNAL "HOJE EM DIA" E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 435
ANEXO H – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 447
ANEXO I – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400 451
ANEXO J – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*) 457

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, "**Emissora**" ou "**Companhia**" referem-se, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Companhia de Locação das Américas. Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção "Sumário da Oferta" na página 20 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo referência diversa neste Prospecto.

"16ª Emissão da Emissora"	Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, da décima sexta emissão da Emissora.
"17ª Emissão da Emissora"	Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da décima sétima emissão da Emissora.
"Administradores"	Membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora.
"Afiliadas dos Coordenadores"	Sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum dos Coordenadores.
"Agência de Classificação de Risco" ou "Standard and Poor's"	Standard and Poor's Ratings do Brasil Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001.40.
"Agente Fiduciário"	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (https://www.pentagonotrustee.com.br/), representada pelos Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (11) 4420-5920, correio eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br.
"ANBIMA"	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"Anúncio de Encerramento"	Anúncio de encerramento da Oferta, o qual será elaborado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) B3; e (iv) da CVM.
"Anúncio de Início"	Anúncio de início da Oferta, o qual será elaborado nos termos dos artigos 23, parágrafo 2º e 52 da Instrução CVM 400 e divulgado nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400 na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) B3; e (iv) da CVM.

"Apresentações para Potenciais Investidores"	Apresentações para potenciais investidores (reuniões em grupo, almoços coletivos e/ou *one-on-ones*) realizadas a critério dos Coordenadores, de comum acordo com a Emissora, após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização deste Prospecto.
"Assembleia Geral de Debenturistas" ou "AGD"	Assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, na qual os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, se reunir a fim de deliberar sobre matéria de interesse comum da comunhão dos Debenturistas, na forma estabelecida na Escritura.
"Atualização Monetária"	Atualização monetária do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento.
"Auditores Independentes"	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
"Aviso ao Mercado"	Aviso ao mercado sobre a Oferta, o qual foi elaborado nos termos do artigo 53 da Instrução CVM 400 e divulgado, em 09 de agosto de 2021, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) dos Coordenadores; (iii) da B3; e (iv) da CVM.
"B3"	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.
"banco BV"	Banco Votorantim S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.717, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.588.111/0001-03.
"Banco Central"	Banco Central do Brasil.
"Banco Liquidante"	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12.
"Boletim de Subscrição"	Boletim de subscrição das Debêntures a ser assinado pelos Investidores da Oferta que aderirem à Oferta.
"Brasil" ou "País"	República Federativa do Brasil.
"CETIP21"	CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
"CMN"	Conselho Monetário Nacional.
"CNPJ/ME"	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia.

"Código ANBIMA de Ofertas Públicas"	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, em vigor desde 6 de maio de 2021.
"Comissionamento"	Remuneração devida aos Coordenadores pelo desempenho das obrigações previstas no Contrato de Distribuição, conforme identificadas na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamento dos Coordenadores", na página 78 deste Prospecto.
"Condições Precedentes"	Condições precedentes ao cumprimento dos deveres e obrigações dos Coordenadores previstos no Contrato de Distribuição, conforme listadas na Cláusula 8.1 do Contrato de Distribuição (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), a exclusivo critério dos Coordenadores e nos termos do Contrato de Distribuição.
"Conselho de Administração"	Conselho de Administração da Emissora.
"Contrato de Distribuição"	"*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia De Locação Das Américas*", celebrado entre a Emissora e os Coordenadores em 06 de agosto de 2021.
"Contrato de Formador de Mercado"	"Contrato para Prestação de Serviços de Formado de Mercado", celebrado entre a Emissora e o Formador de Mercado em 06 de agosto de 2021, tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, observado os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura e do contrato de Formador de Mercado. O montante correspondente a aproximadamente 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento) das Debêntures, equivalente a 100.000 (cem mil) Debêntures, destinadas à Oferta Institucional foi preferencialmente destinado à colocação do Formador de Mercado, a fim de lhe possibilitar a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado foram apresentadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*. **Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Formador de Mercado", na página 56 deste Prospecto.**

"Coordenador Líder" ou "Itaú BBA"	Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30.
"Coordenadores"	Itaú BBA, UBS BB, XP Investimentos e banco BV.
"CVM"	Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Emissão"	15 de setembro de 2021.
"Data de Início da Rentabilidade"	A data de início da rentabilidade será a data da primeira Data de Integralização.
"Data de Integralização"	Data da efetiva subscrição e integralização das Debêntures.
"Datas de Pagamento da Remuneração"	Cada uma das datas de pagamento da Remuneração, as quais ocorrerão semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura. Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração", na página 51 deste Prospecto.
"Data de Vencimento"	15 de setembro de 2031, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate parcial ou total das Debêntures previstas na Escritura.
"Data Limite da Garantia da Firme"	30 de setembro de 2021.
"Debêntures"	As 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures, todas nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, objeto da Emissão.
"Debêntures Adicionais"	220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, equivalentes a 20% (vinte por cento) das Debêntures inicialmente ofertadas que, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, poderiam ter sido emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. As Debêntures Adicionais, caso fossem emitidas, passariam a ter as mesmas características das Debêntures inicialmente ofertadas e passam a integrar o conceito de "Debêntures". As Debêntures Adicionais, caso fossem emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação pelos Coordenadores.

"Debêntures em Circulação"	Debêntures que ainda não tiverem sido canceladas, resgatadas e/ou liquidadas, excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam pertencentes ao acionista controlador da Emissora ou a qualquer de suas controladas, coligadas ou pessoas controladas por qualquer de seus controladores, bem como respectivos diretores, conselheiros e respectivos parentes de até terceiro grau.
"Debenturistas"	Os titulares das Debêntures.
"Dia(s) Útil(eis)"	Com relação às obrigações pecuniárias, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
"Diretoria"	A Diretoria da Emissora.
"Direcionamento da Oferta"	Direcionamento da Oferta realizado durante o Período de Reserva, da seguinte forma, prioritariamente: (i) 20% (vinte por cento) das Debêntures para os Investidores Não Institucionais; e (ii) 80% (oitenta por cento) das Debêntures para os Investidores Institucionais, observadas as disposições da Oferta Não Institucional e da Oferta Institucional. Para mais informações sobre o Direcionamento da Oferta, veja seção "Características da Oferta – Direcionamento da Oferta".
"DOEMG"	Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
"Emissão"	A presente emissão de Debêntures, que representa a 21º (vigésima primeira) emissão da Emissora.
"Emissora" ou "Companhia"	Companhia de Locação das Américas, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31300136973.
"Encargos Moratórios"	Encargos moratórios que serão devidos em caso de impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

"Escritura"	"*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*", celebrada entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário, em 06 de agosto de 2021, devidamente registrada na JUCEMG em 10 de agosto de 2021 sob o nº 8716341. A Escritura, devidamente registrada na JUCEMG, encontra-se anexa ao presente Prospecto na forma do Anexo B, e o aditamento à Escritura, acompanhado do protocolo na JUCEMG, encontra-se anexo ao presente Prospecto na forma do Anexo E.
"Escriturador"	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12.
"Estatuto Social"	Estatuto social da Emissora.
"Formulário de Referência"	Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto, podendo ser encontrado nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 15 deste Prospecto.
"Formador de Mercado"	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.
"Garantia Fidejussória" ou "Fiança"	Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta solidariamente fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores, principais e acessórios, devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura.
"Garantia Firme"	Sujeito à legislação em vigor e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição, inclusive, mas não se limitando, às Condições Precedentes, caso a demanda de investidores não fosse suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a distribuição pública da Oferta ocorreria sob o regime de garantia firme pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, de subscrição para o volume de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais, caso fossem emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação, na Data de Emissão. Para mais informações sobre o regime de colocação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação", na página 78 deste Prospecto.

"Garantidora" ou "Unidas"	Unidas S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30.
"Governo Federal"	Governo da República Federativa do Brasil.
"IBGE"	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
"Incorporação"	Incorporação da Garantidora pela Emissora, hipótese em que a Garantidora será extinta para todos os fins legais e sucedida, de forma universal, pela Emissora para todos os fins legais.
"Índices Financeiros"	Significa os índices financeiros a serem observados pela Emissora, descritos na seção "Sumário da Oferta – Índices Financeiros" na página 27 deste Prospecto Preliminar.
"Instituições Participantes da Oferta"	Os Coordenadores e os Participantes Especiais, considerados em conjunto.
"Instrução CVM 384"	Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 400"	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Investidores da Oferta"	Os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto.
"Investidores Institucionais"	Investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, respectivamente, bem como os investidores que apresentarem ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado acima de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).
"Investidores Não Institucionais"	Investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por Pedido de Reserva seja de R$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional.
"IPCA"	Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE.
"JUCEMG"	Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

"Lei das Sociedades por Ações"	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei do Mercado de Capitais"	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Liquidação de Emissões Anteriores"	Liquidação integral das (i) debêntures da 16ª Emissão da Emissora; (ii) debêntures da 17ª Emissão da Emissora; mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das debêntures de ambas emissões acima referidas.
"MDA"	Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.
"Obrigações Garantidas"	Obrigações relacionadas a todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos de qualquer natureza previstos na Escritura, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, bem como honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados.
"Oferta"	A presente oferta pública de distribuição de Debêntures, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Instrução CVM 400, observado especialmente o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissores com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
"Oferta Institucional"	A Oferta de Debêntures destinada aos Investidores Institucionais.
"Oferta Não Institucional"	A Oferta de Debêntures destinada aos Investidores Não Institucionais.
"Operação"	Incorporação de ações envolvendo a Emissora e a Localiza Rent a Car S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.670.085/0001-55, já aprovada pelos acionistas de ambas as companhias em assembleias gerais realizadas em 12 de novembro de 2020 e divulgada ao mercado pela Emissora por meio de fatos relevantes datados de 23 de setembro de 2020, 08 de outubro de 2020 e 12 de novembro de 2020, a qual não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora.

"Participantes Especiais"	Instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes.
"Pedido de Reserva"	Cada formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, por Investidores da Oferta, incluindo aqueles considerados Pessoas Vinculadas, apresentado perante uma única Instituição Participante da Oferta, referente à intenção de subscrição das Debêntures no âmbito da Oferta.
"Período de Capitalização"	Intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.
"Período de Reserva"	Período compreendido entre 16 de agosto de 2021, inclusive, e 10 de setembro de 2021 (inclusive) durante o qual os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures puderam apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva, observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta tenham ultrapassado o valor individual ou agregado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor foi considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional.
"PIB"	Produto Interno Bruto da República Federativa do Brasil.
"Pessoas Vinculadas"	Investidores que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na

	Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35. Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário", nas páginas 70 e 91, respectivamente, deste Prospecto.
"Plano de Distribuição"	Plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual leva em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição, assegurando aos Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (iii.a) deste Prospecto, disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (iii.b) do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, e será fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio, proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e Emissora.
"Prazo da Garantia Firme"	Prazo até 30 de setembro de 2021.
"Preço de Subscrição"	As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.
"Primeira Data de Integralização"	A Primeira Data de Integralização das Debêntures.

"Procedimento de *Bookbuilding*"	Procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, que definiu o percentual da Remuneração e a quantidade total de Debêntures, considerando opção de lote de Debêntures Adicionais.
"Prospecto" ou "Prospecto Preliminar"	Este "Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas" incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
"Prospecto Definitivo"	O "Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas", incluindo seus anexos e documentos a ele incorporados por referência.
"Prospectos"	Este Prospecto e o Prospecto Definitivo, considerados em conjunto.
"Público-Alvo"	O público-alvo da Oferta, que é composto pelos Investidores da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários.
"RCA da Emissora"	Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 05 de agosto de 2021. A cópia da ata da RCA da Emissora, devidamente registrada na JUCEMG, encontra-se anexa ao presente Prospecto na forma do Anexo F.
"RCA da Garantidora"	Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 05 de agosto de 2021. A cópia da ata da RCA da Garantidora, devidamente registrada na JUCEMG, encontra-se anexa ao presente Prospecto na forma do Anexo G.
"Real", "reais" ou "R$"	Moeda oficial corrente no Brasil.
"Remuneração"	Juros remuneratórios que farão jus as Debêntures, correspondentes a 6,5119% (seis inteiros, cinco mil, cento e dezenove décimos de milésimo por cento), ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding.* A Remuneração estava limitada ao que fosse maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.19.1 da Escritura; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

	A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.19.1 da Escritura e na seção "Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração", na página 51 deste Prospecto.
"Resolução CVM 17"	Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 30"	Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"Resolução CVM 35"	Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada
"RTDs"	Cartório de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
"UBS BB"	UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. e integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade da São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.819.125/0001-73.
"Valor Nominal Atualizado"	O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, após a incorporação automática do produto da Atualização Monetária, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula descrita na Cláusula 4.18 da Escritura e na seção "Características da Emissão e das Debêntures – Preço de Subscrição", na página 52 deste Prospecto.
"Valor Nominal Unitário"	R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
"Valor Total da Emissão"	O valor total da Emissão será de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão.
"XP Investimentos"	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA EMISSORA

Identificação	Companhia de Locação das Américas, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31300136973.
Registro na CVM	Registro nº 02269-1 concedido pela CVM em 30 de dezembro de 2011.
Sede	Cidade Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457.
Objeto Social	A Emissora tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista, (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.
Diretoria de Relações com Investidores	A Diretoria de Relações com Investidores está localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, nº 438, 4º andar, bairro Paraíso, CEP 01418-000. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira. O telefone do departamento de relações com investidores é (011) 3155-5826 / 5892 e o e-mail é ri@unidas.com. O website é https://ri.unidas.com.br/.
Escriturador das Ações da Emissora	Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12.
Auditores Independentes	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Jornais nos quais a Companhia divulga informações	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", edição local.
Atendimento aos Debenturistas	O atendimento aos Debenturistas é feito pelo Diretor de Relações com Investidores, Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira. O telefone do departamento de relações com investidores é (011) 3155-5826 / 5892 e o e-mail é ri@unidas.com. O website é https://ri.unidas.com.br/.
Website	https://ri.unidas.com.br/. As informações constantes do website da Companhia não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.

Informações Adicionais	Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e junto à diretoria de relações com investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e websites indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes” na página 112 deste Prospecto.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

(i) o Formulário de Referência da Emissora em sua versão 03, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;

(ii) informações trimestrais (ITR) individuais e consolidadas da Emissora, não auditadas, referentes ao período de 6 (seis) meses encerrados em 30 de junho de 2021, acompanhada do relatório de revisão da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, bem como suas respectivas notas explicativas; e

(iii) as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, acompanhadas dos respectivos relatórios de administração e dos relatórios de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, bem como suas respectivas notas explicativas.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos nos endereços indicados abaixo:

Formulário de Referência da Emissora

- **Emissora:** https://ri.unidas.com.br/ (nesta página acessar "Publicações CVM", acessar os documentos para o ano de "2021", clicar em "Formulário de Referência" e, em seguida, efetuar o download no item "Formulário de Referência – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures").

- **CVM:** www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, acessar "Centrais de Conteúdo", depois "Central de Sistemas da CVM", na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias". Na nova página, digitar "Companhia de Locação" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na sequência, na aba "Categoria", selecionar "Formulário de Referência", clicar em "Consultar" e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência).

- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "LCAM", clicar em "Buscar", depois clicar em "Cia Locação das Américas". Na nova página, clicar em "Relatórios Estruturados", e, em seguida, clicar em "Formulário de Referência", no link referente ao último Formulário de Referência disponibilizado.

Informações Trimestrais relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021

Além do Formulário de Referência da Emissora, o qual poderá ser encontrado nos websites indicados acima, são incorporadas por referência a este Prospecto as informações trimestrais (ITR) não auditadas, individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de 6 (seis) meses encerrados em 30 de junho de 2021, bem como suas respectivas notas explicativas, os quais se encontram disponíveis para consulta nos seguintes websites:

- **Emissora:** https://ri.unidas.com.br/ (nesta página acessar "Informações Financeiras", clicar em "Central de Resultados", e na seção "2021", efetuar o download do documento disponível na linha 2T21", referente à coluna "ITR/DFP".

- **CVM:** www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, acessar "Centrais de Conteúdo", depois "Central de Sistemas da CVM", na página inicial e acessar "Informações sobre Companhias". Na nova página, digitar "Companhia de Locação" e clicar em "Continuar". Posteriormente clicar em "Companhia de Locação das Américas", na aba "Categoria:" selecionar "ITR – Informações Trimestrais" e clicar "Consultar". Em seguida, clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível das Informações Trimestrais).

- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "LCAM", clicar em "Buscar", depois clicar em "Cia Locação das Américas". Na nova página, clicar em "Relatórios Estruturados", e, em seguida, clicar em selecionar "2021", clicar em "Informações Trimestrais ITR" e efetuar o download no item "30/06/2021 – Informações Trimestrais" mais recente.

Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018

Além do Formulário de Referência da Emissora e as informações trimestrais relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2021, os quais poderão ser encontrados nos websites indicados acima, são incorporados por referência a este Prospecto as demonstrações financeiras da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e respectivas notas explicativas os quais se encontram disponíveis para consulta nos seguintes websites:

- **Emissora:** https://ri.unidas.com.br/ (nesta página acessar "Informações Financeiras", clicar em "Central de Resultados", e (1) na seção "2020", efetuar o download do documento disponível na coluna "4T20", referente à linha "ITR/DFP"; (2) na seção "2019", efetuar o download do documento disponível na coluna "4T19", referente à linha "ITR/DFP"; e (3) na seção "2018", efetuar o download do documento disponível na coluna "4T18", referente à linha "ITR/DFP".

- **CVM:** www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, acessar "Centrais de Conteúdo", depois "Central de Sistemas da CVM", na página inicial e acessar "Informações sobre Companhias". Na nova página, digitar "Companhia de Locação" e clicar em "Continuar". Posteriormente clicar em "Companhia de Locação das Américas", na aba "Categoria" selecionar "DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas" e clicar "Consultar". Em seguida, clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível das Demonstrações Financeiras).

- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "LCAM", clicar em "Buscar", depois clicar em "Cia Locação das Américas". Na nova página, clicar em "Relatórios Estruturados", e, em seguida, clicar em (1) selecionar "2020", clicar em "Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP" e efetuar o download no item "31/12/2020 – Demonstrações Financeiras Padronizadas" mais recente; (2) selecionar "2019", clicar em "Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP" e efetuar o download no item "31/12/2019 – Demonstrações Financeiras Padronizadas" mais recente; e (3) selecionar "2018", clicar em "Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP" e efetuar o download no item "31/12/2018 – Demonstrações Financeiras Padronizadas" mais recente.

Tendo em vista o disposto no artigo 40, §4º da Instrução CVM 400 e observado que a Garantidora é emissor registrado na CVM, não estão incorporadas por referência a este Prospecto as informações exigidas pelo item 7, do Anexo III da Instrução CVM 400.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E A SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", NA PÁGINA 85 DESTE PROSPECTO, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS COM RELAÇÃO AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto e o Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto incluem estimativas e declarações acerca do futuro, inclusive, mas não se limitando, na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 85 deste Prospecto, e nos itens "4. Fatores de Risco", "5. Gerenciamento de Riscos e Controles Internos", "6. Histórico do Emissor", "7. Atividades do Emissor" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência da Emissora, que envolvem riscos e incertezas e, portanto, não constituem garantias dos resultados da Emissora.

As estimativas e declarações futuras têm por embasamento, em grande parte, as expectativas atuais, projeções futuras, estratégias e tendências que afetam ou podem potencialmente vir a afetar os negócios operacionais e os setores de atuação da Emissora, bem como sua situação financeira e resultados operacionais e prospectivos. Embora a Emissora acredite que essas estimativas e declarações futuras encontram-se baseadas em premissas razoáveis, estas estimativas e declarações estão sujeitas a diversos riscos, incertezas e suposições e são feitas com base nas informações atualmente disponíveis.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações da Emissora não ocorram. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- capacidade da Emissora de implementar, de forma tempestiva e eficiente, qualquer medida necessária em resposta ao, ou para amenizar os impactos da pandemia de COVID-19 nos negócios, operações, fluxo de caixa, perspectivas, liquidez e condição financeira da Emissora;

- capacidade da Emissora de prever e reagir, de forma eficiente, a mudanças temporárias ou de longo prazo na demanda dos clientes da Emissora em razão da pandemia de COVID-19, mesmo após o surto ter sido suficientemente controlado;

- os efeitos econômicos, financeiros, políticos e sanitários da pandemia de COVID-19 (ou outras pandemias, epidemias e crises similares) particularmente no Brasil e na medida em que continuem a causar graves efeitos macroeconômicos negativos, portanto aumentando muitos dos outros riscos descritos na seção de Fatores de Risco do Formulário de Referência;

- os efeitos da crise financeira e econômica internacional no Brasil;

- conjuntura econômica, política e de negócios no Brasil e, em especial, nos mercados em que a Emissora atua;

- um novo rebaixamento da classificação de crédito do Brasil;

- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, flutuações na taxa de juros, variações na taxa de câmbio do Real em relação ao Dólar, aumento ou alterações do preço do petróleo, aumento dos níveis de desemprego, crescimento ou diminuição do PIB e da população;

- a administração e as operações futuras da Emissora;

- fatores ou tendências que possam afetar nossos negócios, *market share*, condições financeiras, liquidez e resultados de nossas operações;

- nível de endividamento e demais obrigações financeiras da Emissora;

- capacidade da Emissora de implementar seus planos de investimento;

- capacidade da Emissora de atender seus clientes de forma satisfatória;

- capacidade da Emissora de acompanhar e se adaptarem às mudanças tecnológicas no setor de locação de veículos;

- condições que possam afetar o mercado e as condições financeiras dos clientes da Emissora;

- modificações em leis e regulamentos, incluindo os que são aplicáveis ao setor de atuação da Emissora e/ou que envolvem questões fiscais e trabalhistas, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;

- as intervenções do governo no setor de atuação da Emissora, as quais poderão resultar em mudanças no ambiente econômico, tributário, tarifário ou regulatório aplicável;

- mudanças nas nossas relações com os atuais e futuros fornecedores, clientes e prestadores de serviços da Emissora;

- aumento ou alteração de condições, inclusive por meio de consolidações, da concorrência no setor de atuação da Emissora;

- eventos de força maior;

- incapacidade de obter ou manter licenças e autorizações governamentais para a operação da Emissora;

- sucesso na implementação da estratégia da Emissora; e

- **outros fatores de risco discutidos na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 85 deste Prospecto, bem como na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto.**

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas que não são nesta data do conhecimento da Emissora podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA EMISSORA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A EMISSORA E OS COORDENADORES NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA OCORRÊNCIA DE NOVA INFORMAÇÃO, EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA EMISSORA.

As palavras "acredita", "pode", "poderá", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e palavras similares, quando utilizadas nesse Prospecto, têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições da situação financeira futura da Emissora e de seus resultados operacionais futuros, sua participação

e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora incorporado por referência a este Prospecto podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA OFERTA

O PRESENTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE TODO ESTE PROSPECTO, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES", A PARTIR DA PÁGINA 85 DESTE PROSPECTO, NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ESPECIALMENTE A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO", E NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS (ITR) E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS, INCORPORADOS POR REFERÊNCIA A ESSE PROSPECTO, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES DA EMISSORA E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Agente Fiduciário

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (https://www.pentagonotrustee.com.br/), representada pela Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e pelo Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (11) 4420-5920, correio eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Para os fins do artigo 6º, §2º da Resolução CVM 17 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que presta serviços de agente fiduciário e/ou agente de notas nas seguintes emissões: (i) 17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$400.000.000,00, com a emissão de 400.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 27.09.2023 e com remuneração à 113% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (ii) 18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 20.09.2024 e com remuneração à 108% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (iii) 19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$1.500.000.000,00, com a emissão de 1.500.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 15.01.2026, à remuneração de 100% da Taxa DI + 2,40% a.a., enquadradas para adimplência financeira; (iv) 20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$750.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 350.000 debêntures, com remuneração à 100,00% da Taxa DI + 2,00% a.a. e com vencimento em 20.05.2028 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 400.000 debêntures, com remuneração a 100,00% da Taxa DI + 2,40% a.a. e vencimento em 20.05.2031, com enquadramento para adimplência financeira; (v) 12ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$250.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 150.000 debêntures, com remuneração à 110,60% da Taxa DI e com vencimento em

15.09.2023 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a IPCA + 7,3032% a.a. e vencimento em 15.09.2025, com enquadramento para adimplência financeira; (vi) 13ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$1.000.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em três séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 527.400 debêntures, com remuneração à 107,90% da Taxa DI e com vencimento em 10.04.2024, (b) a 2ª série contou com a emissão de 372.600 debêntures, com remuneração a 110,50% e vencimento em 10.04.2027, e (c) a 3ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a 112,00% e vencimento em 10.04.2029, com enquadramento para adimplência financeira; (vii) 14ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 18.11.2024, à remuneração de 109,70% da taxa DI, enquadradas para adimplência financeira.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.

Para mais informações sobre a Aquisição Facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário", na página 90 deste Prospecto Preliminar.

Atualização Monetária

O Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado de forma pro *rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a fórmula descrita na Escritura.

Autorização

A Emissão e a Oferta são realizadas com base nas deliberações aprovadas na RCA da Emissora, que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento à Escritura que ratificou o resultado do

Procedimento de *Bookbuilding*, e todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição, bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta, tudo em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações.

A outorga da Garantia Fidejussória foi aprovada na RCA da Garantidora.

Banco Liquidante e Escriturador

Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, prestará os serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures.

Capital Social da Emissora

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R$3.195.789.984,08 (três bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Para mais informações acerca do Capital Social da Emissora, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Composição do Capital Social da Emissora", na página 43 deste Prospecto.

Classificação de Risco (*Rating*)

Foi contratada como agência de classificação de risco da Emissão a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, a qual atribuiu o rating "br.AAA" para as Debêntures e que permanecerá contratada, às suas expensas, durante toda a vigência das Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou pela Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, mediante Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme previsto nas Cláusulas 9.5 e 9.6 da Escritura.

A partir da emissão do primeiro relatório até a Data de Vencimento, a Emissora deve atualizar anualmente uma classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de risco, conforme previsto na Escritura.

Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto Preliminar, e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures - Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem

	como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora", na página 89 deste Prospecto Preliminar.
Código ISIN das Debêntures	BRLCAMDBS0R2
Colocação e Procedimento de Distribuição	As Debêntures serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, observado o procedimento indicado para emissoras com grande exposição no mercado, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto para as Debêntures Adicionais, as quais, caso emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, com a participação dos Participantes Especiais junto a potenciais investidores e clientes, observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. **Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação", na página 78 deste Prospecto Preliminar.**
Comprovação da Titularidade	Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Conversibilidade, Tipo e Forma	As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.
Coordenador Líder	**BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30
Coordenadores	Coordenador Líder, UBS BB, XP Investimentos e banco BV.
Critérios de Colocação da Oferta Institucional	Como as ordens de investimento e/ou Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excederam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores deram prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendessem os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, considerando também relações comerciais, de relacionamento ou estratégia, dos Coordenadores e da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

	Para mais informações sobre os critérios de colocação da Oferta Institucional, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critérios de Colocação da Oferta Institucional" na página 75 deste Prospecto Preliminar.
Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional	Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior a 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual foi prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional não foram rateadas entre os Investidores Não Institucionais. No caso de Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, e que não estipularam uma taxa mínima para a Remuneração como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, tais Pedidos de Reserva Não Institucionais foram automaticamente cancelados. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma foram consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, do Coordenador Líder e dos Coordenadores e da Emissora. **Para mais informações sobre os critérios de rateio da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional" na página 75 deste Prospecto Preliminar**.
Cronograma Estimado das Etapas da Oferta	Para informações acerca dos principais eventos e datas relacionados à Oferta, veja a seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 40 deste Prospecto.
Data de Início da Negociação	A data de início da negociação das Debêntures na B3 será o dia 28 de setembro de 2021.
Data de Liquidação	A Data de Liquidação das Debêntures (inclusive as Debêntures Adicionais) está prevista para ocorrer em dia 23 de setembro de 2021.
Depósito para Distribuição das Debêntures	As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.
Depósito para Negociação das Debêntures	As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora. Para fins do disposto na Cláusula 3.2 da Escritura, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da

	Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos **Para mais informações sobre a Destinação dos Recursos e o Projeto, veja a seção "Destinação dos Recursos", na página 115 deste Prospecto Preliminar.**
Direcionamento da Oferta	Durante o Período de Reserva, as Debêntures foram direcionadas aos Investidores da seguinte forma, prioritariamente: (i) 20% (vinte por cento) das Debêntures para os Investidores Não Institucionais (sem considerar as Debêntures Adicionais); e (ii) 80% (oitenta por cento) das Debêntures para os Investidores Institucionais, observadas as disposições da Oferta Não Institucional e da Oferta Institucional. Para fins do cálculo da quantidade de Debêntures a ser alocada aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais foi observado o Direcionamento da Oferta previsto neste Prospecto, considerando que os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter elevado, mas não elevaram a quantidade de Debêntures inicialmente destinada para os Investidores Não Institucionais, conforme Procedimento de *Bookbuilding*, a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma que foram totalmente atendidos os Pedidos de Reserva.
Direito de Preferência	Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.
Distribuição Parcial	Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.
Emissora	**COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob o NIRE nº 31300136973.
Espécie	As Debêntures são da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.
Fatores de Risco	**Para uma descrição dos fatores que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Debêntures, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures" na página 85 deste Prospecto, além de outras informações incluídas neste Prospecto.**
Forma de Subscrição e Integralização	As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e na Data de Integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis*

desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

Formador de Mercado

Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, nos termos da Instrução CVM 384, para exercer a atividade de formador de mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures na B3, nos termos previstos na Escritura, no Contrato de Distribuição e no contrato de Formador de Mercado.

O montante correspondente a aproximadamente 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalente a 100.000 (cem mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), destinadas à Oferta Institucional, foi preferencialmente destinado à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado foram apresentadas até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, pela Remuneração que foi apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Adicionalmente, ainda que fosse verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não seria aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Formador de Mercado", na página 56 deste Prospecto.

Fundo de liquidez e estabilização

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

Garantia

Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta solidariamente fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores, principais e acessórios, devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura.

Para mais informações sobre a Garantia, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional e sem preferência" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Fiança pode ser

insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão", na página 87 deste Prospecto.

Garantia Firme

Sujeito à legislação em vigor e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição, inclusive, mas não se limitando, as Condições Precedentes, caso a demanda de investidores não fosse suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a distribuição pública da Oferta ocorreria sob o regime de garantia firme pelos Coordenadores, de forma individual e não solidária, de subscrição para o volume de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), a qual permanecerá válida até 30 de setembro de 2021, conforme seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição" deste Prospecto. As Debêntures Adicionais, caso fossem emitidas, seriam distribuídas sob o regime de melhores esforços.

Para mais informações sobre o regime de colocação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação", na página 78 deste Prospecto.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular no setor de locação de veículos.

Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 85 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.

Índices Financeiros

Sem prejuízo das demais hipóteses de vencimento antecipado automático e não automático previstas na Escritura, constitui evento de vencimento antecipado não automático, podendo acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures caso assim deliberado em Assembleia Geral de Debenturistas, aplicando-se o disposto na Escritura, a não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora e as demonstrações financeiras anuais da Emissora, auditadas pelos auditores independentes da Emissora, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:

o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA dos últimos 12 (doze) meses

não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

o quociente da divisão do EBITDA pelo Resultado Financeiro, ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para os fins dos Índices Financeiros, considera-se:

"EBITDA" o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emissora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como "não recorrentes" as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Emissora será ajustado e calculado pro forma, considerando o EBITDA da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

"Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item "2.1 Operações de forfait" constante do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

"Caixa" saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros ("Caixa Onerado");

"Dívida Financeira Líquida" Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

"Resultado Financeiro" (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude

do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item (ii). Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Emissora será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de "Dívida Bruta" previsto no item (b) acima permanecerão vigentes até a Liquidação de Emissões Anteriores, conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Para fins de clareza, a partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, conforme acima, os Índices Financeiros serão substituídos pelos Novos Índices Financeiros.

Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos covenants financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Emissora; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Emissora; conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da Cláusula 7.1, I, (i) da Escritura, os Indíces Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações ocorridas na 16ª Emissão da Emissora e/ou na 17ª Emissão da Emissora, até os limites dos covenant(s) financeiro(s) previsto(s) na Escritura.

A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os Novos Índices Financeiros:

o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e

o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação de Emissões Anteriores, o conceito de "Dívida Bruta" passará a ser o seguinte:

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos

de hedge ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero.

Sem prejuízo do disposto acima, após a liquidação das dívidas e de todas as obrigações decorrentes das seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019"; (iv) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (v) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (vi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019; (vii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 04 de dezembro de 2020; (viii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 30 de abril de 2021; (ix) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Quarta Emissão da Unidas S.A., de 18 de novembro de 2019; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da 15ª (décima quinta) Emissão da Unidas S.A., de 18 de fevereiro de 2021; (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., de 28 de novembro de 2019 e

aditado em 13 de abril de 2020 e em 13 de abril de 2021; e (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 20 de julho de 2021; o caput do item XII da Cláusula 6.2 da Escritura passará a viger com a seguinte redação:

> "não observância por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres não consecutivos dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora ("ITR") e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora ("DFP"), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices Financeiros"):"

Informações Adicionais

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto e junto à Diretoria de Relações com Investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção "Informações Sobre a Emissora, a Garantidora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes" na página 112 deste Prospecto.

O pedido de análise da Oferta foi apresentado à CVM em 09 de agosto de 2021, estando a Oferta sujeita à análise e aprovação pela CVM.

A Oferta será registrada em conformidade com os procedimentos previstos nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400, do Código ANBIMA de Ofertas Públicas, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores e os Participantes Especiais, considerados em conjunto.

Investidores Institucionais

São considerados Investidores Institucionais os investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução CVM 30, respectivamente, bem como os investidores que apresentaram ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva com valor individual ou agregado acima de R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Investidores Não Institucionais	São considerados Investidores Não Institucionais os investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais observado que o valor máximo por Pedido de Reserva fosse de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor não institucional.
Remuneração	As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 6,5119% (seis inteiros, cinco mil, cento e dezenove décimos de milésimo por cento), ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding.* A Remuneração estava limitada ao que fosse maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.19.1 da Escritura; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula estabelecida na Escritura e neste Prospecto. **Para mais informações, veja seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração" na página 51 deste Prospecto Preliminar.**
Local de Pagamento	Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.
Número da Emissão	A presente Emissão representa a 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures da Emissora.
Número de Séries	A Emissão será realizada em série única.
Oferta de Resgate Antecipado	Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura e neste Prospecto, a Emissora poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso.

Para mais informações sobre a Oferta de Resgate Antecipado, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta de Resgate Antecipado", na página 53 deste Prospecto Preliminar.

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, observado o Direcionamento da Oferta, as Debêntures remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, fossem eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que apresentaram: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding,* indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Remuneração, observados o Público-Alvo e os procedimentos previstos neste Prospecto.

Para mais informações sobre a Oferta Institucional, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Institucional", na página 73 deste Prospecto Preliminar.

Oferta Não Institucional

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures puderam preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta, os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva. O montante mínimo de 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter elevado, mas não elevaram a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma que foram totalmente atendidos os Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Não Institucionais.

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever as Debêntures puderam preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo certo que foi observado o valor máximo de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, fossem eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não foram considerados no Procedimento de *Bookbuilding*, não participando, portanto, da definição da taxa final da Remuneração.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto neste Prospecto, e de acordo com as condições estabelecidas neste Prospecto.

Para mais informações sobre a Oferta Não Institucional, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Oferta Não Institucional", na página 71 deste Prospecto Preliminar.

Opção de Debêntures Adicionais	Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas, sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, as quais poderiam ter sido emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.
Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; conforme tabela indicada neste Prospecto e ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura. **Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Amortização do Valor Nominal Atualizado na página 49 deste Prospecto Preliminar.**
Participação de Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*	As ordens e/ou os Pedidos de Reserva apresentados por Investidores da Oferta foram considerados Pessoas Vinculadas não foram considerados para fins do Procedimento de *Bookbuilding*.
Participantes Especiais	Instituições financeiras, que não se enquadrem como Coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para os assessorarem e/ou participarem da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes.
Pedido de Reserva	Os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais, incluindo aqueles que foram considerados Pessoas Vinculadas, puderam realizar Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva, por meio de formulário específico, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, apresentado perante uma Instituição Participante da Oferta, referente à intenção de subscrição das Debêntures no âmbito da Oferta.
Período de Reserva	Período compreendido entre 16 de agosto de 2021, inclusive, e 10 de setembro de 2021 (inclusive) durante o qual os Investidores da Oferta interessados em subscrever Debêntures puderam apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva, observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta foi de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta tenham ultrapassado o valor individual ou agregado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor foi considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional.

Pessoas Vinculadas

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas na Oferta. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que fossem considerados Pessoas Vinculadas, não tendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados, observado o disposto no item "Formador de Mercado" acima.

São consideradas "Pessoas Vinculadas" investidores que sejam (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35.

Para mais informações sobre a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Pessoas Vinculadas", na página 70 deste Prospecto Preliminar.

Plano de Distribuição

Plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual leva em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (iii.a) deste Prospecto, disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Aviso ao Mercado da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (iii.b) do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, e será fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com

esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio, proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas neste Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e Emissora.

Para mais informações acerca do Plano de Distribuição, veja seção "Informações Relacionadas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Plano de Distribuição", na página 67 deste Prospecto.

Prazo e Data de Vencimento

Observado o disposto na Escritura, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura, as Debêntures terão o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de setembro de 2031.

Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*)

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, que definiu o percentual da Remuneração e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi refletido por meio de aditamento à Escritura, celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que fossem considerados Pessoas Vinculadas. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais que fossem considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a não colocação das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento à Escritura, protocolado na JUCEMG em 14 de setembro de 2021, sob o nº 21/675.381-3, nos termos da Escritura, sem necessidade de nova aprovação societária

pela Emissora, nos termos da RCA da Emissora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que fossem considerados Pessoas Vinculadas, não tendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos contendo informações sobre a Emissora e a Oferta, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

As intenções de investimento do Formador de Mercado foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A alocação e efetiva subscrição das Debêntures, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, ocorrerá após o registro da Oferta de acordo com o Cronograma Estimado das Etapas da Oferta, constante na página 40 deste Prospecto.

Público-Alvo

O público-alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto pelos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures.

Quóruns de Deliberação

Ressalvadas as exceções previstas na Escritura, as deliberações da Assembleia Geral de Debenturistas serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não.

Sem prejuízo do disposto neste item, quaisquer alterações (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) na Remuneração; (iii) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos às Debêntures, conforme previstos na Escritura; e (iv) da espécie das Debêntures; deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Não obstante o quanto disposto acima, (i) as alterações e/ou exclusões das disposições da Cláusula 9.6.1 e da Cláusula 9.6.2 da Escritura; (ii) a criação de evento de repactuação; (iii) quaisquer alterações das disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado e/ou à Aquisição Facultativa; (iv) as alterações e/ou exclusões da

	redação de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado; deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado que, a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um evento de vencimento antecipado dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis.
Quórum de Instalação	A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
Regime de Colocação	Sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição, os Coordenadores realizarão a Oferta, de acordo com o Plano de Distribuição, sob o regime de Garantia Firme de colocação para o Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais, caso fossem emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação). **Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação", na página 78 deste Prospecto Preliminar.**
Repactuação Programada	Não haverá repactuação programada.
Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa	Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures e nem sua amortização extraordinária facultativa.
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de R$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.
Valor Total da Oferta	R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais).
Vencimento Antecipado	Observado o disposto na Escritura, o Agente Fiduciário deverá (i) automaticamente, independentemente de notificação à Emissora, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto da Escritura, respeitados os prazos de cura específicos previstos na Escritura na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Cláusula 6.1 da Escritura; ou (ii) o Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e; (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que

correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos, na ocorrência das hipóteses previstas na Cláusula 6.2 da Escritura.

Para mais informações sobre as hipóteses de vencimento antecipado veja "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado" e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora e da Garantidora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado", nas páginas 85 e 89 deste Prospecto Preliminar.

CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo o cronograma estimado para as principais etapas da Oferta:

#	Eventos	Data[(1)(2)]
1	Protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, nos termos dos artigos 6ºA e 6ºB da Instrução CVM 400. Divulgação do Aviso ao Mercado. Disponibilização deste Prospecto Preliminar aos investidores do Público-Alvo da Oferta. Início das apresentações de *Roadshow*.	09 de agosto de 2021
2	Encerramento das apresentações de *Roadshow*	11 de agosto de 2021
3	Início do Período de Reserva.	16 de agosto de 2021
4	Encerramento do Período de Reserva	10 de setembro de 2021
5	Procedimento de *Bookbuilding*	13 de setembro de 2021
6	Registro da Oferta pela CVM	21 de setembro de 2021
7	Divulgação do Anúncio de Início com a divulgação do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*. Início da Oferta. Disponibilização do Prospecto Definitivo.	22 de setembro de 2021
8	Liquidação Financeira das Debêntures.	23 de setembro de 2021
9	Data de início da negociação das Debêntures na B3. Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta.	28 de setembro de 2021

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, veja as seções "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Modificação da Oferta", "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo" e "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Oferta – Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição", a partir da página 77 deste Prospecto.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos mesmos meios utilizados para publicação e divulgação do Aviso ao Mercado, conforme abaixo indicados.

O Aviso ao Mercado, divulgado em 09 de agosto de 2021 nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, dos Coordenadores, da CVM, da B3 está disponível aos interessados e pode ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400:

- **Emissora:** https://ri.unidas.com.br/ (nesta página acessar "Publicações CVM", localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de "2021", clicar na opção "Comunicado ao Mercado" e, em seguida, efetuar o *download* no item "Aviso ao Mercado – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures")

- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas (neste website, acessar "Companhia de Locação das Américas", posteriormente, na seção "2021", posteriormente na subseção "21ª Emissão de Debêntures" e localizar o Aviso ao Mercado).

- **Coordenador – UBS BB:** https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html (neste website, clicar em "Informações", depois clicar em "Ofertas Públicas", em seguida, clicar em “Debêntures – Companhia de Locação das Américas” e, então, clicar em “Aviso ao Mercado”).

- **Coordenador – XP Investimentos:** http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx – (neste website, clicar em “Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas”, em seguida clicar em “Aviso ao Mercado”).

- **Coordenador – banco BV:** https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/ (neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Aviso ao Mercado – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas”)

- **CVM:** http://www.cvm.gov.br (neste website, no canto esquerdo, acessar “Centrais de Conteúdo”, depois “Central de Sistemas da CVM”, na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”, em seguida “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)”. Na nova página, digitar “Companhia de Locação” e clicar em “Continuar”. Em seguida, clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na sequência, selecionar “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. Clicar em download do Aviso ao Mercado); e

- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e, em seguida, clicar no Aviso ao Mercado da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

O Anúncio de Início, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** https://ri.unidas.com.br/ (nesta página acessar “Publicações CVM”, localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de “2021”, clicar na opção “Comunicado ao Mercado” e, em seguida, efetuar o *download* no item “Anúncio de Início – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures”)

- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas (neste website, acessar “Companhia de Locação das Américas”, posteriormente, na seção “2021”, posteriormente na subseção “21ª Emissão de Debêntures” e localizar o Anúncio de Início).

- **Coordenador – UBS BB:** https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html (neste website, clicar em "Informações", depois clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em “Debêntures – Companhia de Locação das Américas” e, então, clicar em “Anúncio de Início”).

- **Coordenador – XP Investimentos:** http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx – (neste website, clicar em “Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas”, em seguida clicar em “Anúncio de Início”).

- **Coordenador – banco BV:** https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/ (neste website clicar em “Ofertas em Andamento” e então selecionar “Anúncio de Início – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas”);

- **CVM:** http://www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Centrais de Conteúdo", depois "Central de Sistemas da CVM", na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "Companhia de Locação" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Anúncio de Início); e

- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "LCAM", clicar em "Buscar", depois clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e, em seguida, clicar no Anúncio de Início da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

O Anúncio de Encerramento, após a sua divulgação, estará disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora:** https://ri.unidas.com.br/ (nesta página acessar "Publicações CVM", localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de "2021", clicar na opção "Comunicado ao Mercado" e, em seguida, efetuar o *download* no item "Anúncio de Encerramento – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures")

- **Coordenador Líder – Itaú BBA:** https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas (neste website, acessar "Companhia de Locação das Américas", posteriormente, na seção "2021", posteriormente na subseção "21ª Emissão de Debêntures" e localizar o Anúncio de Encerramento).

- **Coordenador – UBS BB:** https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html (neste website, clicar em "Informações", depois clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Debêntures – Companhia de Locação das Américas" e, então, clicar em "Anúncio de Encerramento").

- **Coordenador – XP Investimentos:** http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx – (neste website, clicar em "Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas", em seguida clicar em "Anúncio de Encerramento").

- **Coordenador – banco BV:** https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/ (neste website clicar em "Ofertas em Andamento" e então selecionar "Anúncio de Encerramento – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas");

- **CVM:** http://www.cvm.gov.br (neste *website*, no canto esquerdo, acessar "Centrais de Conteúdo", depois "Central de Sistemas da CVM", na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros)". Na nova página, digitar "Companhia de Locação" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na sequência, selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Anúncio de Encerramento); e

- **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm (neste website, digitar "LCAM", clicar em "Buscar", depois clicar em "Companhia de Locação das Américas". Na nova página, clicar em "Informações Relevantes", depois em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e, em seguida, clicar no Anúncio de Encerramento da 21ª Emissão de Debêntures da Emissora).

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMISSÃO, À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Composição Do Capital Social Da Emissora

Na data deste Prospecto, o capital social da Emissora é de R$3.195.789.984,08 (três bilhões, cento e noventa e cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

A tabela abaixo demonstra a distribuição do capital social da Emissora entre os acionistas com participação relevante acima de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia na data deste Prospecto:

Acionista	Ações Ordinárias	Participação (%)	Ações Preferenciais	Participação (%)	Total Ações	Participação (%)
Enterprise Holdings Brazil, Inc	39.381.726	7,741%	--	--	39.381.726	7,741%
Sérgio Augusto Guerra de Resende	45.878.760	9,018%	--	--	45.878.760	9,018%
RCC Participações Sociais Ltda.	10.120.680	1,989%	--	--	10.120.680	1,989%
BC Gestão de Recursos Ltda.	28.005.831	5,505%	--	--	28.005.831	5,505%
SF 166 Participações Societárias S.A.	10.577.891	2,079%	--	--	10.577.891	2,079%
Dirley Pingnatti Ricci	32.368.613	6,363%	--	--	32.368.613	6,363%
Luis Fernando Memoria Porto	45.878.766	9,018%	--	--	45.878.766	9,018%
Outros	293.844.545	57,761%	--	--	293.844.545	57,761%
Ações em Tesouraria	2.672.599	0,526%	--	--	2.672.599	0,526%
Total	**508.729.411**	**100%**	**0**	**0%**	**508.729.411**	**100%**

Para mais informações sobre a composição do capital social da Emissora, incluindo os acionistas da Emissora titulares de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da Emissora indicados na tabela acima, bem como sobre o controle da Emissora, veja, respectivamente, os itens "15. Controle e Grupo Econômico" e "17. Capital Social" do Formulário de Referência.

Autorização

A Escritura foi celebrada pela Emissora com base nas deliberações da RCA da Emissora, na qual foi deliberada a realização da Emissão e da Oferta, bem como seus respectivos termos e condições, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

Por meio da RCA da Emissora, a Diretoria da Emissora também foi autorizada a (i) praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na RCA da Emissora, incluindo a celebração de todos os documentos indispensáveis à concretização da Emissão, dentre os quais a celebração do aditamento à Escritura que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; e (ii) contratar os Coordenadores e os demais prestadores de serviços para a Oferta, incluindo, mas não se limitando, o agente fiduciário, a instituição prestadora dos serviços de escrituração das Debêntures, a instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures e os assessores legais.

A outorga da Garantia Fidejussória foi devidamente aprovada na RCA da Garantidora.

Requisitos

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

Registro na CVM

A Oferta será devidamente registrada na CVM, na forma da Lei do Mercado de Capitais e da Instrução CVM 400, observado o procedimento de registro automático de oferta pública de

distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400.

Registro na ANBIMA

A Oferta será registrada na ANBIMA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, nos termos do artigo 16 do Código ANBIMA de Ofertas Públicas.

Arquivamento na Junta Comercial Competente e Publicação da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora

A ata da RCA da Emissora foi arquivada na JUCEMG em 10 de agosto de 2021, sob o nº 8716332, e publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", edição local, nas edições de 13 de agosto de 2021.

A ata da RCA da Garantidora foi arquivada na JUCEMG em 09 de agosto de 2021, sob o nº 8715486, e publicada no DOEMG e no jornal "Hoje em Dia", edição local, nas edições de 13 de agosto de 2021.

Inscrição da Escritura na Junta Comercial Competente

A Escritura foi inscrita na JUCEMG em 10 de agosto de 2021, sob o nº 8716341, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

A Escritura foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e condições aprovados na RCA da Emissora, e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da RCA da Emissora, e da RCA da Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. O referido aditamento foi protocolado na JUCEMG, em 14 de setembro de 2021, sob o nº 21/675.381-3.

Registro da Escritura nos RTDs

Em razão da outorga da Fiança, a Escritura foi registrada, em 09 de agosto de 2021, no RTD São Paulo, sob o nº 1.386.837, e em 09 de agosto de 2021, no RTD Belo Horizonte, sob o nº 1353789.

A Escritura foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos e condições aprovados na RCA da Emissora. O referido aditamento foi protocolado no RTD São Paulo, em 14 de setembro de 2021, sob o nº 2021091415678024, e no RTD Belo Horizonte, em 14 de setembro de 2021, sob o nº 2021091415678026.

Depósito para Distribuição das Debêntures

As Debêntures serão depositadas para distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

Negociação da Debêntures

As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Objeto Social da Emissora

A Emissora tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista, (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Valor Total da Emissão

O valor total da Emissão será de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão.

Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, é de R$1.000,00 (mil reais).

Data de Emissão

Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será 15 de setembro de 2021.

Data de Início de Rentabilidade

Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira Data de Integralização.

Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.

Para fins do disposto na Cláusula 3.2 da Escritura, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos.

Para mais informações sobre a destinação dos recursos das Debêntures, veja a seção "Destinação dos Recursos", na página 115 deste Prospecto.

Número da Emissão

A presente Emissão representa a 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures da Emissora.

Número de Séries

A Emissão será realizada em série única.

Quantidade de Debêntures

Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures.

Debêntures Adicionais

Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi, acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, as quais poderiam ser emitidas pela Emissora até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

Prazo de Vigência e Data de Vencimento

Observado o disposto na Escritura, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura, as Debêntures terão o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de setembro de 2031.

Agente Fiduciário

O agente fiduciário é a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (https://www.pentagonotrustee.com.br/), representada pelos Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, telefones (11) 4420-5920, correio eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br.

Para os fins do inciso XI do art. 1º do Anexo A da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário identificou que também exerce a função de agente fiduciário nas seguintes emissões: (i) 17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$400.000.000,00, com a emissão de 400.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 27.09.2023 e com remuneração à 113% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (ii) 18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 20.09.2024 e com remuneração à 108% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (iii) 19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$1.500.000.000,00, com a emissão de 1.500.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 15.01.2026, à remuneração de 100% da Taxa DI + 2,40% a.a., enquadradas para adimplência financeira; (iv) 20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$750.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 350.000 debêntures, com remuneração à 100,00% da Taxa DI + 2,00% a.a. e com vencimento em 20.05.2028 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 400.000 debêntures, com remuneração a 100,00% da Taxa DI + 2,40% a.a. e vencimento em 20.05.2031, com enquadramento para adimplência financeira; (v) 12ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$250.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 150.000 debêntures, com remuneração à 110,60% da Taxa DI e com vencimento em 15.09.2023 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a IPCA + 7,3032% a.a. e vencimento em 15.09.2025, com enquadramento para adimplência financeira; (vi) 13ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$1.000.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em três séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 527.400 debêntures, com remuneração à 107,90% da Taxa DI e com vencimento em 10.04.2024, (b) a 2ª série contou com a emissão de 372.600 debêntures, com remuneração a 110,50% e vencimento em 10.04.2027, e (c) a 3ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a 112,00% e vencimento em 10.04.2029, com enquadramento para adimplência financeira; (vii) 14ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 18.11.2024, à remuneração de 109,70% da taxa DI, enquadradas para adimplência financeira.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 17, as informações acima podem ser encontradas na Cláusula 8.1, item XII, da Escritura.

O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar qualquer verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que tenha sido encaminhado pela Emissora, ou por seus colaboradores, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.

Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas na Escritura, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Escritura, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e da Escritura.

No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar toda e qualquer medida prevista em Lei ou na Escritura para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 17.

O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento dos Índices Financeiros.

Banco Liquidante e Escriturador

O Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12, prestará os serviços de banco liquidante e de escrituração das Debêntures. O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 da Escritura.

Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures

As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Conversibilidade

As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

Espécie

As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Imunidade Tributária dos Debenturistas

Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Garantia Fidejussória

Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta, solidariamente, a Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores, principais e acessórios, devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da Escritura, nos termos descritos a seguir:

(a) a Garantidora declara, na Escritura, em caráter irrevogável e irretratável, solidariamente, fiadora e principal pagadora de todas as Obrigações Garantidas;

(b) o valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pela Garantidora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Garantidora informando a falta de pagamento das Obrigações Garantidas. Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos na Escritura, fora do ambiente da B3, e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais;

(c) a Garantidora, expressamente, renuncia, na Escritura, aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil;

(d) cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos da Escritura. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto na Escritura;

(e) somente após a excussão da Fiança a Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas perante a Emissora, conforme aplicável;

(f) a Garantidora, por meio da Escritura, concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura;

(g) a Fiança entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas;

(h) a Garantidora, nos termos da Escritura, desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que, neste caso, a Fiança continuará vigente até o atingimento da nova data aprovada pelos Debenturistas;

(i) a Fiança foi, nos termos da Escritura, devidamente consentida de boa-fé pela Garantidora, nos termos das disposições legais aplicáveis; e

(j) a Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, conforme aplicável, quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

A garantia fidejussória representada pela Fiança será automaticamente extinta, independente de prévia autorização pelos Debenturistas, exclusivamente, no caso da Incorporação, hipótese em que a Garantidora será extinta para todos os fins legais e sucedida, de forma universal, pela Emissora para todos os fins legais, não se configurando a Incorporação, para os fins da Escritura de Emissão, em um Evento de Vencimento Antecipado.

Para mais informações sobre a Garantia, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional e sem preferência" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão", na página 87 deste Prospecto.

Direito de Preferência

Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.

Repactuação Programada

As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

Amortização do Valor Nominal Atualizado

O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; conforme ilustrado na tabela abaixo e ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura.

Data de Pagamento	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures
15 de setembro de 2029	33,3333%
15 de setembro de 2030	50,0000%
Data de Vencimento	100,0000%

Atualização Monetária das Debêntures

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do IPCA, divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a seguinte fórmula.

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator acumulado das variações mensais do índice utilizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo da debênture;

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro;

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura ou qualquer outra formalidade.

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

ii. Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês.

iii. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversários consecutivas das Debêntures.

iv. O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$$

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

Indisponibilidade do IPCA

No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e na Escritura, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva das debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação, ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, o Emissor deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, ou da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter ocorrido, e não ocorreu, conforme aplicável, ou ainda na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures devida calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento da obrigação e dos Encargos Moratórios, conforme o caso. Para cálculo da Remuneração aplicáveis às Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA.

Remuneração das Debêntures e Pagamento da Remuneração

Remuneração das Debêntures

As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 6,5119% (seis inteiros, cinco mil, cento e dezenove décimos de milésimo por cento), ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding.* A Remuneração estava limitada ao que fosse maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.19.1 da Escritura; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures.

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

J = VNa x (Fator Juros – 1)

Onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[(Taxa + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

Taxa: 6,5119;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Pagamento da Remuneração

A Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura.

Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos da Escritura, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

O "Período de Capitalização, para fins do disposto na Escritura, é o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na respectiva Data de Pagamento da Remuneração subsequente (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

Preço de Subscrição

As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

Forma de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e na Data de Integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização, o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Extraordinária Facultativa

Não será permitido o resgate antecipado facultativo das Debêntures e nem sua amortização extraordinária facultativa.

Oferta de Resgate Antecipado

Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos abaixo, observadas as seguintes condições:

(a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Cláusula 4.26 da Escritura, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: (i) a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; (ii) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; (iii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iv) na hipótese de haver pagamento de prêmio, percentual do prêmio a ser pago em virtude do resgate das Debêntures, o qual não poderá ser negativo; e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures;

(b) após a comunicação das condições da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na referida comunicação, informando a quantidade de Debêntures de sua titularidade que deseja submeter à Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data;

(c) a Emissora deverá (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; e (ii) comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data do resgate antecipado ofertado;

(d) a Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures, a ser definido e divulgado pela Emissora;

(e) caso a quantidade de Debêntures que aderir à Oferta de Resgate Antecipado seja superior à quantidade máxima objeto da Oferta de Resgate Antecipado lançada pela Emissora, será realizado sorteio para a determinação das Debêntures que serão resgatadas no âmbito da

Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, rateio e validação da quantidade de Debêntures a ser resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da B3;

(f) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e

(g) o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a data do resgate antecipado ofertado; e (ii) de eventual prêmio da oferta de resgate antecipado.

Aquisição Facultativa

A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.

Para mais informações sobre a aquisição facultativa, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário", na página 90 deste Prospecto.

Local de Pagamento

Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

Encargos Moratórios e Multa

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Decadência dos Direitos aos Acréscimos

A eventual indisponibilidade do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas na Escritura não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

Publicidade

O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início da Oferta e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados na página da Emissora na rede mundial de computadores (https://ri.unidas.com.br/). Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados, conforme o caso, no DOEMG e no Jornal "Hoje em Dia", edição local, na forma do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ou sob a forma de "Aviso aos Debenturistas", na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada e na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Emissora, conforme vigente. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Emissora relativa às Debêntures, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a respectiva data de vencimento não coincidir com Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas na Escritura, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas na Escritura, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Quando a indicação de prazo contado por dia na Escritura não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

Classificação de Risco

Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., a qual atribuiu o rating "br.AAA" para as Debêntures.

A Emissora deverá contratar, e manter contratada até a Data de Vencimento, a data do vencimento antecipado das Debêntures, a data do resgate da totalidade das Debêntures em decorrência da Oferta de Resgate Antecipado ou a data das demais hipóteses de resgate da totalidade das Debêntures previstas na Escritura a classificação de risco atualizada a ser fornecida pela Agência de Classificação de Risco, devendo a Emissora fornecer informações à agência de classificação de risco com toda transparência e clareza, para obtenção da classificação de risco mais precisa possível e divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios anuais de atualização com as súmulas das classificações de risco por ela preparadas com relação à Emissora e às Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou pela Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas mediante Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme previsto nas Cláusulas 9.5 e 9.6 da Escritura.

A partir da emissão do primeiro relatório até a Data de Vencimento, a Emissora deve atualizar anualmente uma classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de risco, conforme previsto na Escritura.

Para mais informações sobre a classificação de risco das Debêntures, veja a Súmula de Classificação de Risco, anexa a este Prospecto Preliminar, e a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora", na página 89 deste Prospecto Preliminar.

Fundo de Liquidez e Estabilização

Não será constituído fundo de manutenção de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

Fundo de Amortização

Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

Formador de Mercado

Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, observado os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura e do contrato de Formador de Mercado.

Pelos serviços de formação de mercado, o Formador de Mercado fará jus a uma remuneração trimestral de R$7.000,00 (sete mil reais), nos termos do Contrato de Formador de Mercado.

O montante correspondente a aproximadamente 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento) das Debêntures, equivalente a 100.000 (cem mil) Debêntures, destinado à Oferta Institucional, foi preferencialmente destinado à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado foram apresentadas até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, pela Remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Adicionalmente, ainda que fosse verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não seria aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados no item "Formador de Mercado" dos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos contendo informações sobre a Emissora e a Oferta, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

As intenções de investimento do Formador de Mercado foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Os serviços de Formador de Mercado compreendem: (i) a colocação diária de ordens firmes de compra e venda das Debêntures por meio da plataforma de negociação da B3, em valor total conjunto não inferior a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) na compra e R$1.000.000,00 (um milhão de reais) na venda em condições normais de mercado; (ii) a sobretaxa (*spread*) máximo entre o preço de ofertas de compra e de venda será de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (observado que tal disposição é em regime de melhores esforços e poderá variar para mais em situações de mercado mais volátil ou ilíquido); (iii) a exposição das ordens de compra ou venda, durante, no mínimo, 240 (duzentos e quarenta) minutos na plataforma de negociação da B3, no período de negociação compreendido entre 9:00 horas e 17:00 horas, obedecidos os procedimentos adotados pela B3; (iv) a quantidade máxima acumulada, assim entendida como o total de compras das Debêntures no mercado secundário que o Formador de Mercado fica obrigado a atuar, com recursos próprios, é de R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo certo que, caso este valor seja atingido, o Formador de Mercado também não terá qualquer obrigação de atuar com recursos próprios até que as Debêntures sejam vendidas; (v) a frequência diária de atuação; (vi) a Oferta é direcionada aos participantes habilitados a operar com o Formador de Mercado; (vii) a obrigatoriedade da aceitação de fechamento de negócios (inclusive parcial); e (viii) a confecção de um relatório trimestral, o qual deverá conter: (a) a discriminação do volume de negociações de Debêntures ocorridas no mercado; (b) o percentual operado por meio do Formador de Mercado em relação ao total negociado; e (c) o número total de negócios realizados com as Debêntures, bem como o número de negócios realizados em decorrência de suas atuações.

O Contrato de Formador de Mercado poderá ser resilido, sem qualquer ônus, a qualquer tempo pelo Formador de Mercado, desde que fundamentada com efeitos imediatos, ou por qualquer uma das Partes, mediante envio de comunicação escrita à outra Parte com antecedência mínima de um ano. Não obstante, o Contrato de Formador de Mercado poderá ser rescindido automaticamente pela parte prejudicada, de pleno direito, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, caso: (a) a outra parte infrinja alguma das cláusulas ou condições estipuladas no Contrato de Formador de Mercado, (b) ocorram alterações por força de lei ou regulamentação que inviabilizem os serviços do Formador de Mercado, (c) seja decretada falência, liquidação ou pedido de recuperação judicial de quaisquer das partes; e/ou (d) ocorra a suspensão ou descredenciamento do Formador de Mercado em virtude de qualquer uma das hipóteses previstas no Manual de Procedimentos Operacionais de Negociação da B3. Nesta hipótese, o Formador de Mercado deverá comunicar à B3 sobre a rescisão do Contrato de Formador de Mercado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo a proceder com a divulgação ao mercado sobre o descredenciamento.

A cópia do Contrato de Formador de Mercado (incluindo seus eventuais aditamentos) estará disponível aos Investidores da Oferta, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora, nos endereços informados na seção “Informações Adicionais” na página 83 deste Prospecto.

Vencimento Antecipado

Vencimento Antecipado Automático

O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de notificação à Emissora nesse sentido, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto da Escritura, respeitados eventuais prazos de cura específicos previstos na Escritura, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos:

I. inadimplemento, por parte da Emissora e/ou da Garantidora, com relação ao pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da Remuneração e/ou de qualquer outra obrigação pecuniária relativa às Debêntures, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;

II. (a) dissolução, liquidação ou extinção da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pela Incorporação; (b) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora, independentemente do deferimento do pedido; (c) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora; (d) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada; e (e) decretação de falência e/ou insolvência da Emissora e/ou da Garantidora;

III. transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário;

IV. declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, da Garantidora e/ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, conforme aplicável, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento; e

V. questionamento, pela Emissora ou pela Garantidora, da validade, eficácia ou exequibilidade da Escritura e/ou da Fiança;

Vencimento Antecipado Não Automático

O Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (i) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e; (ii) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado"):

I. descumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na Escritura que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

II. inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Emissora e/ou a Garantidora e/ou as controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da Garantidora, conforme aplicável, não sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, ou igual ao menor valor de dívida previsto em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Emissora, o que for menor. Para os fins do disposto neste item, o inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras em razão da conclusão da Operação não configurará um Evento de Vencimento Antecipado, caso tais empréstimos, financiamentos e/ou demais obrigações sejam quitadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do referido inadimplemento;

III. alteração do objeto social da Emissora e/ou da Garantidora, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Emissora e/ou da Garantidora, qual seja, locação de veículos;

IV. quaisquer mudanças de controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora e/ou da Garantidora, exceto (i) pela Operação, e/ou (ii) pela Incorporação;

V. descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral definitiva ou administrativa definitiva, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pelas controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da Garantidora; condenando ou determinando, em todos os casos, pagamento, pela Emissora, pela Garantidora e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, ou igual aos valores de dívidas previstos em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Emissora, o que for menor, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença, ou no prazo estipulado na intimação, conforme o caso, mediante o pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;

VI. protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora, a Garantidora e/ou qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme aplicável, seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, ou igual ao menor valor de dívida previsto em hipóteses de vencimento antecipado das Operações Financeiras da Emissora, o que for menor, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pela respectiva controlada, conforme aplicável, que (i) o protesto foi cancelado ou sustado; ou (ii) foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;

VII. (i) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, independentemente do deferimento do pedido; (ii) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora; (iii) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei de Falências; e (iv) decretação de falência e/ou insolvência de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora;

VIII. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Emissora, exceto (i) pela Operação, que não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Emissora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações: (a) tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação; ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

IX. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Garantidora, desde que resulte em transferência de controle societário direto da Garantidora, exceto (i) pela Incorporação; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Garantidora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) (a) se tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

X. declaração e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio, resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas, (i) no caso de, considerando-se tal pagamento, pro forma como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros ou Novos Índices Financeiros, conforme aplicável, exigidos em tal data de verificação anterior, exceto com relação ao dividendos extraordinários no valor de até R$425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Cláusula 2.1.3 do Acordo de Incorporação de Ações, celebrado em 22 de setembro de 2020, entre a Emissora, a Localiza Rent a Car S.A., sem prejuízo da apuração trimestral dos Índices Financeiros prevista na Cláusula 6.2 (XII) da Escritura; ou (ii) caso a Emissora esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas na Escritura;

XI. redução do capital social da Emissora ou da Garantidora (em sua expressão monetária), e/ou recompra, pela Emissora ou pela Garantidora, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, em valor superior a 10% (dez por cento) da média do patrimônio líquido apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, exceto se (i) envolver a redução de capital da Emitente, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Emissora, à Garantidora ou às suas controladas diretas e/ou indiretas; ou (ii) tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação, em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim;

XII. não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras intermediárias da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora e as demonstrações financeiras padronizadas anuais da Emissora, auditadas pelos auditores independentes da Emissora, em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores:

1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para os fins da Escritura, considera-se:

(a) "EBITDA" o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emissora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como "não recorrentes" as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Emissora será ajustado e calculado pro forma, considerando o EBITDA da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item "2.1 Operações de forfait" constante do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

(c) "Caixa" saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros ("Caixa Onerado");

(d) "Dívida Financeira Líquida" Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

(e) "Resultado Financeiro" (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item (ii). Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Emissora será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de "Dívida Bruta" previsto no item (b) acima permanecerão vigentes até a Liquidação de Emissões Anteriores, conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Para fins de clareza, a partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, conforme acima, os Índices Financeiros serão substituídos pelos Novos Índices Financeiros.

Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos covenants financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Emissora; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Emissora; conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da Cláusula 7.1, I, (i) da Escritura, os Indíces Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações ocorridas na 16ª Emissão da Emissora e/ou na 17ª Emissão da Emissora, até os limites dos covenant(s) financeiro(s) previsto(s) na Escritura.

A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os Novos Índices Financeiros:

1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e

2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação de Emissões Anteriores, o conceito de "Dívida Bruta" passará a ser o seguinte:

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de hedge ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições da Escritura, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições da Escritura, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

Sem prejuízo do disposto acima, após a liquidação das dívidas e de todas as obrigações decorrentes das seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019"; (iv) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (v) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (vi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019; (vii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 04 de dezembro de 2020; (viii) Escritura

Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 30 de abril de 2021; (ix) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Quarta Emissão da Unidas S.A., de 18 de novembro de 2019; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da 15ª (décima quinta) Emissão da Unidas S.A., de 18 de fevereiro de 2021; (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., de 28 de novembro de 2019 e aditado em 13 de abril de 2020 e em 13 de abril de 2021; e (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 20 de julho de 2021; o caput do item XII da Cláusula 6.2 da Escritura passará a viger com a seguinte redação:

> "não observância por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres não consecutivos dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora ("ITR") e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora ("DFP"), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices Financeiros"):"

XIII. na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Emissora na CVM e/ou da listagem das ações da Emissora na B3, exceto se concluída a Operação, após a qual será permitida apenas a conversão do registro de companhia aberta da Emissora na CVM da categoria A para a categoria B, e será permitido o cancelamento da listagem das ações da Emissora na B3, desde que observado o disposto na legislação aplicável;

XIV. exclusivamente em relação à Emissora e à Garantidora, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Emissora de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes da Escritura, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, alvará ou licença vencida, dentro do respectivo prazo legal;

XV. provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas ou incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora na Escritura ou nos demais documentos relacionados à emissão das Debêntures;

XVI. se a Escritura, a Fiança, ou qualquer de suas disposições materiais forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexequíveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da decretação;

XVII. existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial, mesmo que em primeira instância, ou de indício de violação apurada por meio de instauração de inquérito ou outro tipo de investigação governamental, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que a Emissora, sua controlada, coligada (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil) ou a Garantidora esteja submetida, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo, sem limitação, crimes contra a ordem econômica previstos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011,

conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado e, desde que aplicável, a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977 e a UK Bribery Act 2010;

XVIII. rebaixamento do rating da Emissora vigente na Data de Emissão e/ou do rating que será atribuído à presente Emissão, concedido pela Agência de Classificação de Risco, em 2 (duas) ou mais notas na classificação de risco, em escala nacional; e

XIX. caso o rating obtido pela Emissora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da conclusão da Operação junto à Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 7.1(xxviii) da Escritura, seja inferior ao rating atribuído às Debêntures pela Agência de Classificação de Risco vigente na data imediatamente anterior à conclusão da Operação.

Disposições aplicáveis em caso de ocorrência de hipótese de Vencimento Antecipado

Em caso de (a) ausência de quórum de instalação e deliberação em segunda convocação; ou (b) de não aprovação da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (1) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, (2) em segunda convocação, titulares de Debêntures que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures.

O Agente Fiduciário deverá comunicar a Emissora o vencimento antecipado das Debêntures, se for o caso, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados (i) da data da Assembleia Geral de Debenturistas prevista nas Cláusulas 6.2 e 6.2.1 da Escritura, exceto se a Emissora estiver presente em tal assembleia, caso no qual será considerada devidamente notificada; ou (ii) da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter sido realizada em segunda convocação. O vencimento antecipado das Debêntures e os direitos dos Debenturistas decorrentes do referido vencimento antecipado independem da comunicação aqui descrita.

Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora e/ou a Garantidora se obrigam a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura da Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e/ou à Garantidora, observado disposto na Cláusula 6.2.2 da Escritura, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, os quais serão devidos a partir do fim do prazo descrito acima (exclusive). A B3 deverá ser comunicada pelo Agente Fiduciário imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures aqui previsto seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) eventual remuneração devida ao Agente Fiduciário e despesas comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário; (ii) Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos no âmbito das obrigações decorrentes das Debêntures; e (iii) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. A Emissora e a Garantidora permanecerão responsáveis pelo saldo das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo das

obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

As Debêntures objeto de vencimento antecipado serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

Para mais informações, ver "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures – As obrigações da Emissora e da Garantidora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado", na página 89 deste Prospecto.

Assembleia Geral De Debenturistas

Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em AGD, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.

A AGD poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias em segunda convocação.

Aplicar-se-á à AGD, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

A presidência da AGD caberá ao titular de Debêntures eleita pelos demais Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cada Debênture em Circulação conferirá a seu titular o direito a um voto nas AGDs, cujas deliberações, ressalvadas as exceções previstas na Escritura, serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos presentes nas AGDs, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não.

Quaisquer alterações (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) na Remuneração; (iii) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos às Debêntures, conforme previstos na Escritura; e (iv) da espécie das Debêntures; deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação.

Não obstante o quanto disposto na Cláusula 9.6 da Escritura, (i) as alterações e/ou exclusões das disposições da Cláusula 9.6.1 e da Cláusula 9.6.2 da Escritura; (ii) a criação de evento de repactuação; (iii) quaisquer alterações das disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado e/ou à Aquisição Facultativa; (iv) as alterações e/ou exclusões da redação de quaisquer dos eventos de vencimento antecipado; deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, observado que, a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um evento de vencimento antecipado dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação; e (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis.

Para os efeitos de fixação de quórum da Escritura, serão consideradas como Debêntures em Circulação, as Debêntures que ainda não tiverem sido canceladas, resgatadas e/ou liquidadas, excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam pertencentes ao acionista controlador da Emissora ou a qualquer de suas controladas,

coligadas ou pessoas controladas por qualquer de seus controladores, bem como respectivos diretores, conselheiros e respectivos parentes de até terceiro grau.

Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, que deverá ser convocada formalmente pelo Agente Fiduciário, por meio de notificação à Emissora, nos termos da Cláusula 11.1 da Escritura, exceto nas hipóteses em que a convocação da AGD for realizada pela própria Emissora.

O Agente Fiduciário deverá comparecer à AGD para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

As deliberações tomadas pelos Debenturistas em AGDS no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos na Escritura, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à AGD ou do voto proferido nas respectivas AGDs.

Sem prejuízo das demais disposições da Escritura, as AGDs poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Colocação e Procedimento de Distribuição

As Debêntures (considerando as Debêntures Adicionais) serão objeto de distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, observado especificamente o procedimento indicado para EGEM, conforme artigos 6º-A e 6º-B da referida instrução, sob o regime de garantia firme de colocação (exceto pelas Debêntures Adicionais, as quais, caso emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação), com a intermediação dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Distribuição, e com a participação dos Participantes Especiais junto a potenciais investidores e clientes, observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário. Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, observado os termos do Contrato de Distribuição, da Escritura e do Contrato de Formador de Mercado.

Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Regime de Colocação", na página 78 deste Prospecto Preliminar.

Público-Alvo da Oferta

O Público-Alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, é composto pelos Investidores Institucionais e Investidores Não Institucionais.

Plano de Distribuição

Observadas as condições previstas no Contrato de Distribuição, na Escritura e na regulamentação aplicável, e uma vez atendidas as Condições Precedentes, a distribuição pública das Debêntures será iniciada pelos Coordenadores e, conforme o caso, pelos Participantes Especiais, observado o disposto abaixo.

Foi utilizado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual leva em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos do Contrato de Distribuição, assegurando os Coordenadores: (i) que o tratamento conferido aos Investidores da Oferta seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do Público Alvo; e (iii) que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplar (iii.a) deste Prospecto, disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (iii.b) do Prospecto Definitivo, a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início, e será fixado nos seguintes termos, observado que (a) a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior; (b) as regras de rateio proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Preliminar e no Contrato de Distribuição; e (c) no âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e Emissora.

O Plano de Distribuição foi fixado nos seguintes termos:

I. Após a divulgação do Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, foram realizadas Apresentações para Potenciais Investidores, conforme determinado pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora;

II. Os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados foram encaminhados em até 1 (um) Dia Útil após sua utilização à CVM, nos termos do artigo 50, da Instrução CVM 400 e da Deliberação CVM nº 818, de 30 de abril de 2019;

III. Após as Apresentações para Potenciais Investidores e anteriormente à obtenção do registro da Oferta na CVM, os Coordenadores realizaram o Procedimento de *Bookbuilding*;

IV. Os Investidores da Oferta, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, puderam apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva a uma instituição participante da oferta, durante o Período de Reserva, conforme o caso;

V. O Prospecto Preliminar foi disponibilizado nos mesmos locais em que será disponibilizado o Prospecto Definitivo, respeitado o prazo de pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva;

VI. Findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidaram os Pedidos de Reserva que receberam e os encaminharam já consolidados os Coordenadores;

VII. Os Investidores Institucionais interessados em subscrever Debêntures também puderam apresentar seus Pedidos de Reserva, no Período de Reserva, conforme o caso, perante uma Instituição Participante da Oferta, ou suas respectivas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros, sendo certo que os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração;

VIII. Concluído o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidaram todos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento consolidados que receberam dos Participantes Especiais e as demais ordens de investimento efetuadas pelos Investidores da Oferta para subscrição das Debêntures;

IX. Desde que todas as Condições Precedentes listadas no Contrato de Distribuição tenham sido satisfeitas ou tenham sido expressamente renunciadas pelos Coordenadores, e observado o disposto no Contrato de Distribuição, a Oferta terá início após (a) a obtenção das autorizações e do atendimento aos requisitos mencionados na Cláusula 3 do Contrato de Distribuição e as demais disposições do Contrato de Distribuição; (b) a concessão do registro da Oferta pela CVM; (c) a divulgação do Anúncio de Início; (d) o registro para distribuição e negociação das Debêntures pela B3; e (e) a disponibilização do Prospecto Definitivo e do Aviso ao Mercado da Oferta aos investidores e o seu envio à CVM, nos termos do artigo 54 da Instrução CVM 400;

X. Iniciada a Oferta: (a) os Investidores da Oferta que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva, e (b) os Investidores Institucionais que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures durante o Período de Reserva por meio de preenchimento do Pedido de Reserva ou por meio de encaminhamento de suas ordens de investimento nas Debêntures e, em ambos os caso, que tiveram suas ordens alocadas, deverão assinar o boletim de subscrição, na data da respectiva subscrição e integralização, sendo certo que a integralização das Debêntures somente ocorrerá após a assinatura do boletim de subscrição e será efetuada pelo Preço de Subscrição, observado que os Pedidos de Reserva encaminhadas pelos Investidores Não Institucionais não poderão ser considerados para definição da Remuneração;

XI. A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como com o Plano de Distribuição;

XII. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (a) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (b) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (c) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação;

XIII. Caso (a) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou (b) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (a) acima; e (ii) até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (b) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação; e

XIV. Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Prazo da Garantia Firme

A Garantia Firme prestada pelos Coordenadores é válida até 30 de setembro de 2021, data em que se encerrará qualquer obrigação dos Coordenadores em relação à Garantia Firme, podendo esse prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento (Procedimento de Bookbuilding)

Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, que definiu o percentual da Remuneração e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi refletido por meio de aditamento à Escritura, celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que foram considerados Pessoas Vinculadas. Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais que foram considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures.

Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a não colocação das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento à Escritura, que foi protocolado na JUCEMG em 14 de setembro de 2021, sob o nº 21/675.381-3, nos termos da Escritura, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora, nos termos da RCA da Emissora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que fossem Pessoas Vinculadas. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que fossem considerados Pessoas Vinculadas.

A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica ao Formador de Mercado, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados nos Prospectos contendo informações sobre a Emissora e a Oferta, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

As intenções de investimento do Formador de Mercado foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de Bookbuilding, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de Bookbuilding.

Pessoas Vinculadas

São consideradas "Pessoas Vinculadas" investidores que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução CVM 35.

Período de Reserva

Os Investidores da Oferta puderam apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais Pedidos de Reserva, durante período de reserva específico definido neste Prospecto Preliminar observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta foi de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta tenham ultrapassado o valor individual ou agregado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor foi considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional. Este Prospecto Preliminar foi disponibilizado nos mesmos locais em que será disponibilizado o Prospecto Definitivo, respeitado o prazo de pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

Direcionamento da Oferta

Durante o Período de Reserva, as Debêntures foram direcionadas aos Investidores da seguinte forma, prioritariamente: (i) 20% (vinte por cento) das Debêntures para os Investidores Não Institucionais (sem considerar as Debêntures Adicionais); e (ii) 80% (oitenta por cento) das Debêntures para os Investidores Institucionais, observadas as disposições da Oferta Não Institucional e da Oferta Institucional. Para fins do cálculo da quantidade de Debêntures alocada aos Investidores Não Institucionais e aos Investidores Institucionais, foi observado o Direcionamento da Oferta previsto neste Prospecto, considerando que os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter elevado, mas não elevaram a quantidade de Debêntures inicialmente destinada para os Investidores Não Institucionais, conforme Procedimento de *Bookbuilding*, a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma que foram totalmente atendidos os Pedidos de Reserva.

Oferta Não Institucional

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever Debêntures puderam preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta, os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva.O montante mínimo de 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi destinado, prioritariamente, à colocação pública para Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta Não Institucional. Os Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, poderiam ter elevado, mas não elevaram a quantidade de Debêntures inicialmente destinada à Oferta Não Institucional a um patamar compatível com os objetivos da Oferta, de forma que foram totalmente atendidos os referidos Pedidos de Reserva.

Os Investidores Não Institucionais interessados em subscrever as Debêntures puderam preencher e apresentar às Instituições Participantes da Oferta os Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva, sendo certo que foi observado o valor máximo de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais).

Os Pedidos de Reserva dos Investidores Não Institucionais, fossem eles considerados ou não Pessoas Vinculadas, não foram considerados no Procedimento de *Bookbuilding*, não participando, portanto, da definição da taxa final da Remuneração.

Os Pedidos de Reserva efetuados pelos Investidores Não Institucionais são irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto nos incisos (ii), (iii), (vi) e (vii), abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:

(i) durante o Período de Reserva, cada Investidor Não Institucional, fosse ele considerado Pessoa Vinculada ou não, interessado em participar da Oferta Não Institucional efetuou Pedido de Reserva perante uma Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva, observado o valor máximo de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais). Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais que entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;

(ii) os Investidores Não Institucionais que fossem Pessoas Vinculadas deveriam, obrigatoriamente, indicar no respectivo Pedido de Reserva sua qualidade de Pessoa Vinculada, sendo certo que seus Pedidos de Reserva foram automaticamente cancelados pela respectiva Instituição Participante da Oferta tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(iii) no Pedido de Reserva, os Investidores Não Institucionais tiveram que estipular, como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, uma taxa mínima para a Remuneração. O Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado caso (i) o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa final da Remuneração, e (ii) o Investidor Não Institucional tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima de Remuneração estipulada no Prospecto Preliminar e no Aviso ao Mercado ou (iii) na ausência de especificação de taxa mínima para a Remuneração;

(iv) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, serão informados ao Investidor Não Institucional, pela Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, por meio de seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone: (a) a quantidade de Debêntures alocadas ao Investidor Não Institucional após o atendimento, se for o caso, do critério de rateio previsto na Cláusula 5.4.4. do Contrato de Distribuição; (b) a primeira Data de Integralização; e (c) a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*;

(v) os Investidores Não Institucionais deverão efetuar o pagamento do valor indicado pela Instituição Participante da Oferta nos termos do item (iv) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva, conforme procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta, na primeira Data de Integralização, conforme instrução da Instituição Participante da Oferta, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado;

(vi) nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional, ou a sua decisão de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor Não Institucional desistir do Pedido de Reserva após o início da Oferta. Nesta hipótese, o Investidor Não Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva;

(vii) na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva, estes serão todos cancelados e os respectivos Investidores Não Institucionais serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de divulgação, pela Emissora e pelos Coordenadores, de comunicado ao mercado;

(viii) na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Não Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (ii), (iii), (vi) e (vii) acima; e

(ix) os Investidores Não Institucionais deverão realizar a integralização das Debêntures pelo Preço de Integralização, mediante o pagamento à vista, na respectiva Data de Integralização, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

Foi recomendado aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedido de Reserva, que (i) lessem cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente no que se referia aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e às informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora; (ii) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exige a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva, conforme o caso; (iii) verificassem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes da realização do seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a formalização do Pedido de Reserva ou, se fosse o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta, tais como bloqueio dos recursos necessários à integralização das Debêntures, autorização para débito em conta corrente, eventual garantia exigida e outras cláusulas que dizem respeito à relação jurídica do Investidor Não Institucional com a Instituição Participante da Oferta.

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva realizados no âmbito da Oferta Não Institucional, observado o Direcionamento da Oferta, as Debêntures remanescentes foram destinadas aos Investidores Institucionais, fossem eles considerados Pessoas Vinculadas ou não, que apresentaram: (i) Pedidos de Reserva, durante o Período de Reserva, perante uma Instituição Participante da Oferta; ou (ii) suas ordens de investimento aos Coordenadores, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de Debêntures a ser adquirida em diferentes níveis de Remuneração, de acordo com os seguintes procedimentos:

(i) cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumiu a obrigação de verificar se estava cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas ordens de investimento aos Coordenadores na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, ou seus Pedidos de Reserva a uma Instituição Participante da Oferta durante o Período de Reserva, conforme aplicável, sem necessidade de depósito prévio do investimento pretendido;

(ii) os Pedidos de Reserva ou ordens de investimentos, conforme o caso, efetuados pelos Investidores Institucionais são irrevogáveis e irretratáveis, exceto pelo disposto na letra "b." abaixo e nos incisos (iii) e (vii) abaixo, e de acordo com as seguintes condições, observados os procedimentos e normas de liquidação da B3:

a. durante o Período de Reserva, cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional pôde realizar a reserva das Debêntures perante uma Instituição Participante da Oferta, mediante preenchimento do Pedido de Reserva. Recomendou-se aos Investidores Institucionais que entrassem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para verificar os procedimentos adotados pela respectiva Instituição Participante da Oferta para efetivação do Pedido de Reserva, incluindo, sem limitação, eventual necessidade de depósito prévio do investimento pretendido; e

b. no Pedido de Reserva ou na ordem de investimento, os Investidores Institucionais tiveram que estipular, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva ou ordem de investimento e aceitação da Oferta, uma taxa mínima para a Remuneração. O Pedido de Reserva ou ordem de investimento foram automaticamente cancelados (i) caso o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para a Remuneração uma taxa superior à taxa final da respectiva Remuneração; ou (ii) caso o Investidor Institucional tenha estipulado como taxa mínima para as Debêntures uma taxa superior à taxa máxima da Remuneração estipulada no Aviso ao Mercado; ou (iii) na ausência de especificação de taxa mínima para a Remuneração;

(iii) os Investidores Institucionais que fossem considerados Pessoas Vinculadas deveriam, obrigatoriamente, indicar no respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento sua qualidade de Pessoa Vinculada, sendo certo que, tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais), as ordens de investimento ou Pedidos de Reserva apresentadas por Investidores Institucionais que fossem Pessoas Vinculadas não foram automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(iv) até o final do Dia Útil imediatamente anterior à data de divulgação do Anúncio de Início, as respectivas Instituições Participantes da Oferta informarão aos Investidores Institucionais, por meio do seu respectivo endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone: (a) a quantidade de Debêntures alocadas ao referido investidor, (b) a primeira Data de Integralização, e (c) a Remuneração definida no Procedimento de *Bookbuilding*. Os Investidores Institucionais integralizarão as Debêntures à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, na respectiva data de integralização, de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da B3, conforme aplicável;

(v) Aproximadamente 9,09% (nove inteiros e nove centésimos por cento) das Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), equivalente a 100.000 (cem mil) Debêntures (sem considerar as Debêntures Adicionais), destinadas à Oferta Institucional, foram preferencialmente destinadas à colocação junto ao Formador de Mercado, a fim de possibilitar-lhe a atuação como formador de mercado (*market maker*) das Debêntures, garantindo a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures durante a vigência do Contrato de Formador de Mercado e nos termos da legislação aplicável. As intenções de investimento do Formador de Mercado foram apresentadas até a data de encerramento do Procedimento de *Bookbuilding*, pela Remuneração apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado na definição da Remuneração durante o Procedimento de *Bookbuilding*. Adicionalmente, ainda que fosse verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não seria aplicável ao Formador de Mercado a restrição prevista no artigo 55 da Instrução CVM 400, uma vez que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita estão divulgados no item "Formador de Mercado" dos Prospectos, nos termos do parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400;

(vi) nas hipóteses de: (a) identificação de divergência relevante entre as informações constantes dos Prospectos que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor Institucional que houver efetuado Pedido de Reserva, ou a sua ordem de investimento; (b) suspensão da Oferta nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400; ou (c) modificação da Oferta nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400; poderá o referido Investidor Institucional desistir do Pedido de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, após o início da Oferta. Nesta hipótese, tal Investidor Institucional deverá informar sua decisão de desistência do Pedido de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, à Instituição Participante da Oferta que recebeu o respectivo Pedido de Reserva ou ordem de investimento, em conformidade com os termos e no prazo previsto no respectivo Pedido de Reserva ou nos termos do Prospecto Preliminar;

(vii) na hipótese de não haver conclusão da Oferta ou na hipótese de resilição do Contrato de Distribuição, ou, ainda, em qualquer outra hipótese prevista na legislação de não produção de efeitos ou desconsideração de Pedidos de Reserva ou da sua ordem de investimento, conforme o caso, estes serão todos cancelados e os respectivos Investidores Institucionais serão comunicados sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer por meio de divulgação de aviso ao mercado; e

(viii) na respectiva Data de Integralização, cada Instituição Participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou ordem de investimento tenha sido realizado entregará a cada Investidor Institucional o número de Debêntures alocado a tal Investidor Institucional, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva descritas nos incisos (ii), letra (b), (iii) e (vii) acima.

Critérios de Rateio da Oferta Não Institucional

Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior a 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures, ou seja, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão (sem considerar as Debêntures Adicionais), o qual foi prioritariamente destinado à Oferta Não Institucional, as Debêntures destinadas à Oferta Não Institucional não foram rateadas entre os Investidores Não Institucionais.

No caso de Investidores Não Institucionais que realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva, e que não estipularam uma taxa mínima para a Remuneração como condição de eficácia do respectivo Pedido de Reserva e aceitação da Oferta, tais Pedidos de Reserva Não Institucionais foram automaticamente cancelados. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma foram consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e da Emissora.

Critérios de Colocação da Oferta Institucional

Como as ordens de investimento e/ou Pedidos de Reserva apresentados pelos Investidores Institucionais excederam o total de Debêntures remanescentes após o atendimento da Oferta Não Institucional, os Coordenadores deram prioridade aos Investidores Institucionais que, no entender dos Coordenadores, em comum acordo com a Emissora, melhor atendessem os objetivos da Oferta, quais sejam, constituir uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Emissora e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, considerando também relações comerciais, de relacionamento ou estratégia, dos Coordenadores e da Emissora, bem como criar condições para o desenvolvimento do mercado local de títulos corporativos de renda fixa.

Distribuição Parcial

Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures, tendo em vista que tais Debêntures inicialmente ofertadas (sem considerar as Debêntures Adicionais) serão colocadas sob o regime de garantia firme de colocação pelos Coordenadores. As Debêntures Adicionais, caso emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Inadequação da Oferta a Certos Investidores

O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de locação de veículos. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 85 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência da Emissora antes de aceitar a Oferta.

Modificação da Oferta

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação da Oferta. O pleito de modificação da Oferta presumir-se-á deferido caso não haja manifestação da CVM em sentido contrário no prazo de 10 Dias Úteis, contado do seu protocolo na CVM. Tendo sido deferida a modificação, a CVM poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento do ofertante, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 dias. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia a condição da Oferta estabelecida pela Emissora. Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, (i) a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; (ii) os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; (iii) os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até as 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Suspensão da Oferta ou Verificação de Divergência Relevante entre este Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (b) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.

Caso (a) a Oferta seja suspensa, conforme disposto no parágrafo acima e nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) caso seja verificada divergência relevante entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; o investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento (i) até as 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso da alínea (b) acima; e (ii) até as 16 horas do 5º Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso da alínea (a) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação. Se o investidor revogar sua aceitação e se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Cancelamento, Revogação da Oferta ou Resilição do Contrato de Distribuição

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400; ou (c) o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO

Regime de Colocação

Sujeito à legislação em vigor e observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição, caso a demanda de investidores não fosse suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, a distribuição pública da Oferta ocorreria sob o regime de garantia firme, de forma individual e não solidária, de subscrição para o volume de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), sem considerar as Debêntures Adicionais, as quais, caso emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação, na Data de Emissão, na seguinte proporção:

Coordenador	Valor Máximo da Garantia Firme
Itaú BBA	R$312.000.000,00
UBS BB	R$312.000.000,00
XP Investimentos	R$312.000.000,00
banco BV	R$164.000.000,00
Total	R$1.100.000.000,00

A Garantia Firme prestada pelos Coordenadores é válida até o fim do Prazo da Garantia Firme, podendo esse prazo ser prorrogado a exclusivo critério dos Coordenadores.

A Garantia Firme pelos Coordenadores será exigível até o Prazo da Garantia Firme, desde que (i) seja verificado o cumprimento de todas as Condições Precedentes, sem a ocorrência de nenhuma das hipóteses de resilição previstas no Contrato de Distribuição, e a Emissora e a Garantidora estejam com todas as suas obrigações referentes à Emissão em dia; e (ii) não haja demanda de investidores suficiente para subscrever o valor total da Emissão, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso os Coordenadores eventualmente (i) venham a subscrever e integralizar as Debêntures em razão do exercício da Garantia Firme; e (ii) tenham interesse em vender tais Debêntures antes da divulgação Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais Debêntures será o respectivo Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da respectiva venda (exclusive). A revenda das Debêntures pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda das Debêntures, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável.

Todos os valores a serem reembolsados pela Emissora aos Coordenadores serão pagos, líquidos de qualquer retenção, dedução e/ou antecipação de qualquer tributo, taxa, contribuição que incida ou venha a incidir, com base em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos a serem realizados pela Emissora aos Coordenadores nos termos do Contrato de Distribuição (*gross-up*), de modo que os Coordenadores sejam devidamente reembolsados no exato montante de despesas incorrido por estes no âmbito da prestação dos seus serviços.

As Debêntures Adicionais, caso emitidas, seriam colocadas sob o regime de melhores esforços de colocação.

Comissionamento dos Coordenadores

Pela execução dos serviços descritos no Contrato de Distribuição, os Coordenadores farão jus ao seguinte Comissionamento:

i. Comissão de Coordenação e Estruturação: a este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão das Debêntures (incluindo as Debêntures Adicionais, se for o caso), calculado com base no seu preço de subscrição, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador;

ii. Comissão de Garantia Firme: a este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão das Debêntures (incluindo as Debêntures Adicionais, se for o caso), calculado com base no seu preço de subscrição, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador;

iii. Comissão de Distribuição: a este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o montante total de Debêntures efetivamente subscrito (incluindo Debêntures Adicionais), calculado com base no seu preço de subscrição multiplicado pelo prazo médio das Debêntures, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador. A Comissão de Distribuição poderá ser repassada, no todo ou em parte, conforme definido pelos Coordenadores, aos Participantes Especiais. Os Coordenadores poderão instruir a Emissora a efetuar diretamente o pagamento das comissões aos Participantes Especiais, sendo certo que tais valores serão descontados da Comissão de Distribuição acima descrita, não havendo incremento de custos para a Emissora. Alternativamente, os Coordenadores poderão realizar a transferência diretamente para os Participantes Especiais, por conta e ordem da Emissora, não havendo, em qualquer caso, nenhum incremento nos custos de distribuição para a Emissora, já que toda e qualquer remuneração dos Participantes Especiais será descontada integralmente desta Comissão de Distribuição devida aos Coordenadores;

iv. Prêmio de Sucesso: a este título, a Emissora pagará, aos Coordenadores, uma comissão equivalente ao produto dos seguintes fatores: (a) 25% (vinte cinco por cento) da diferença a menor entre a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* e taxa final efetiva resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (b) o número de anos do prazo médio de vencimento de cada série das Debêntures; (c) a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas; e (d) o valor nominal atualizado com base no preço de subscrição das Debêntures.

Adicionalmente, caso (i) a Emissão não seja realizada por descumprimento de quaisquer das Condições Precedentes; (ii) o Contrato de Distribuição seja resilido involuntariamente pela Companhia nos termos da Cláusula 13.1; ou (iii) o Contrato de Distribuição seja resilido nos termos do item (a) da alínea (i) e item (b) da alínea (ii) da Cláusula 13.3, os Coordenadores farão jus à totalidade do Comissionamento conforme definido acima a título de descontinuidade, a ser paga pela Emissora em 5 (cinco) Dias Úteis da data de comunicação da não realização da Emissão.

A exclusivo critério dos Coordenadores, as Debêntures poderão ser colocadas com deságio visando aumentar a atratividade da Emissão frente aos investidores. A aplicação de deságio poderá afetar o Comissionamento descrito acima, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo *all-in*) da Emissora estabelecidos no Contrato de Distribuição, ou seja, caso, durante o procedimento de colocação das Debêntures os Coordenadores concedam deságio no Preço de Subscrição, o montante equivalente a tal deságio deverá ser deduzido do montante a ser pago pela Emissora a título de Comissionamento.

A Emissora pagará aos Coordenadores, na primeira Data de Integralização, o valor integral do Comissionamento, à vista e em moeda corrente nacional, mediante Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outro mecanismo de transferência equivalente ou mediante débito em conta corrente a ser acordada entre a Emissora e os Coordenadores.

Data de Liquidação

A Data de Liquidação das Debêntures está prevista para ocorrer em 23 de setembro de 2021.

Cópia do Contrato de Distribuição

A cópia do Contrato de Distribuição estará disponível aos investidores, para consulta ou reprodução, na CVM, na sede da Emissora, da Garantidora e dos Coordenadores, nos endereços informados na seção “Informações Adicionais” na página 83 deste Prospecto.

Eventos Recentes

Combinação de negócios com a Localiza:

Em 06 de setembro de 2021, a Companhia divulgou Fato Relevante, com o intuito de informar seus acionistas e o público em geral a respeito do parecer emitido pela Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, cujo teor foi favorável à combinação de negócios entre a Companhia e a Localiza Rent a Car S.A. e remeteu a análise da proposta ao Tribunal Administrativo do CADE.

Para mais informações sobre a proposta de combinação de negócios submetida ao CADE, vide o Fato Relevante divulgado pela Companhia em 23 de setembro de 2020, que detalha os principais termos e condições da transação.

Aquisição da Getrak:

Em 31 de agosto de 2021, a Companhia divulgou Fato Relevante, com o intuito de informar seus acionistas e o público em geral que, em sede de reunião do Conselho de Administração, foi aprovada a celebração de Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças, que rege a aquisição da totalidade das ações de emissão da **Nexcorp Serviços e Telecomunicações S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 06.349.959/0001-13, com sede na Avenida Luiz Paulo Franco, nº 603, Pilotis, Bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-570 (“Nexcorp”), por uma subsidiária integral da Companhia, a **Agile Gestão de Frotas e Serviços S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Barão Homem de Melo, nº 1319, Galpão A, Nova Granada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.431-425, inscrita no CNPJ sob o nº09.337.014/0001-70 (“Agile” e “Aquisição”, respectivamente).

A Companhia atua como interveniente anuente na Aquisição e, oportunamente, convocará Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os termos da Aquisição.

A Nexcorp é uma empresa atuante no segmento de tecnologia e soluções em rastreamento há 17 anos e, portanto, a Aquisição representa mais um movimento da Companhia para ampliar a oferta de produtos que garantem maior previsibilidade, segurança, eficiência e conforto aos clientes.

CUSTOS ESTIMADOS DE DISTRIBUIÇÃO

A tabela abaixo demonstra os custos estimados, total e unitário, da Oferta, calculada com base no valor da Oferta na Data de Emissão, considerando a colocação da totalidade das Debêntures inicialmente ofertadas, sem considerar as Debêntures Adicionais.

Descrição	Valor Total	Valor por Debênture[1]	% do Valor Total da Oferta[8]
	(R$)	*(R$)*	
Custo Total	40.063.819,36	36,42	3,642%
Comissões dos Coordenadores[2]	37.282.096,50	33,89	3,389%
Coordenação e Estruturação[3]	3.300.000,00	3,00	0,300%
Garantia Firme[4]	1.100.000,00	1,00	0,100%
Distribuição[5]	29.601.000,00	26,91	2,691%
Prêmio de Sucesso[6]	0,00	0,00	0,000%
Tributos Incidentes sobre o Comissionamento	3.281.096,50	2,98	0,298%
Taxa de Registro na CVM	317.314,36	0,29	0,029%
Taxa de Registro na B3	191.750,00	0,17	0,017%
Taxa de Registro na ANBIMA	42.070,00	0,04	0,004%
Agência de Classificação de Risco	220.000,00	0,20	0,020%
Assessores Jurídicos	465.000,00	0,42	0,042%
Auditores Independentes	1.425.588,50	1,30	0,130%
Escriturador e Banco Liquidante [7]	30.000,00	0,03	0,003%
Agente Fiduciário[8]	6.000,00	0,01	0,001%
Despesas Gerais de *Marketing*	0,00	0,00	0,000%
Formador de Mercado[9]	84.000,00	0,08	0,008%
Valor Líquido para Emissora	**1.059.936.180,64**	**963,58**	**0,964**

(1) O custo da Oferta por Debêntures corresponde ao quociente obtido pela divisão do custo total da Oferta pelo número de Debêntures, sem considerar as Debêntures Adicionais.

(2) Cálculo realizado sem considerar a emissão das Debêntures Adicionais. Para mais informações sobre as comissões dos Coordenadores, veja esta seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamentos dos Coordenadores", na página 78 deste Prospecto.

(3) A este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão das Debêntures (incluindo as Debêntures Adicionais, se for o caso), calculado com base no seu preço de subscrição, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador.

(4) A este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,10% (dez centésimos por cento) incidente sobre o montante total da Emissão das Debêntures (incluindo as Debêntures Adicionais, se for o caso), calculado com base no seu preço de subscrição, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador.

(5) A este título, a Emissora pagará uma comissão de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o montante total de Debêntures efetivamente subscrito (incluindo Debêntures Adicionais), calculado com base no seu preço de subscrição multiplicado pelo prazo médio das Debêntures, na proporção dos respectivos limites de Garantia Firme prestada por cada Coordenador.

(6) A este título, a Emissora pagará, aos Coordenadores, uma comissão equivalente ao produto dos seguintes fatores: (a) 25% (vinte cinco por cento) da diferença a menor entre a taxa teto do Procedimento de *Bookbuilding* e taxa final efetiva resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; (b) o número de anos do prazo médio de vencimento de cada série das Debêntures; (c) a quantidade de Debêntures efetivamente subscritas; e (d) o valor nominal atualizado com base no preço de subscrição das Debêntures.

(7) Valor anual.

(8) Valor anual.

(9) Considerando o montante total correspondente a R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) utilizado para cálculo dos custos da Emissão.

Todos os tributos, incluindo impostos, contribuições e taxas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, inclusive em decorrência de majoração de alíquota ou base de cálculo, com fulcro em norma legal ou regulamentar, sobre os pagamentos feitos pela Emissora aos Coordenadores e/ou a quem os Coordenadores indicarem no âmbito do Contrato de Distribuição, serão integralmente suportados pela Emissora, de modo que a Emissora deverá acrescer a esses pagamentos valores adicionais suficientes para que os Coordenadores e/ou a quem os Coordenadores indicarem, conforme o caso, recebam tais pagamentos líquidos de quaisquer tributos. Para fins da presente cláusula, sem prejuízo de quaisquer outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre os referidos pagamentos, considerar-se-ão os seguintes tributos: a Contribuição ao Programa de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor

Público – PIS, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Para mais informações sobre os comissionamentos a serem pagos pela Emissora aos Coordenadores, veja a seção "*Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures* – Contrato de Distribuição – Comissionamentos dos Coordenadores", na página 78 deste Prospecto.

A tabela abaixo apresenta o custo unitário de distribuição das Debêntures objeto desta Emissão:

	Valor Nominal Unitário	Custo da Distribuição	Custo da Distribuição Unitário	% em relação ao preço unitário	Valor Líquido por Debênture[(1)]
	(R$)	*(R$)*	*(R$)*		*(R$)*
Por Debênture.....	1.000,00	40.063.819,36	36,42	3,642%	963,58

(1) Líquido de comissões e de todas as despesas da Oferta.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os Coordenadores recomendam aos investidores, antes de tomar qualquer decisão de investimento relativa à Oferta, a consulta deste Prospecto. **O investimento nas Debêntures não é adequado a investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso a consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez com relação às Debêntures a serem subscritas, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr o risco de crédito de empresa do setor privado e/ou dos setores em que a Emissora atua, em particular de locação de veículos. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, os investidores deverão ler a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Debêntures", na página 85 deste Prospecto, bem como a seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência antes de aceitar a Oferta.**

Este Prospecto Preliminar, que incorpora por referência o Formulário de Referência, está disponível nas páginas da rede mundial de computadores:

- **Emissora**: https://ri.unidas.com.br/ (nesta página acessar "Publicações CVM", localizado na parte superior da página, acessar os documentos para o ano de "2021", clicar na opção "Prospectos" e, em seguida, efetuar o *download* no item "Prospecto Preliminar – Oferta da 21ª Emissão de Debêntures");

- **Itaú BBA**: São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132. https://www.itau.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas (neste website, acessar "Companhia de Locação das Américas", posteriormente, na seção "2021", posteriormente na subseção "21ª Emissão de Debêntures" e localizar o Prospecto Preliminar);

- **UBS BB**: São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar, CEP 04.538-132. https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html (neste website, clicar em "Informações", depois clicar em "Ofertas Públicas", em seguida em "Debêntures – Companhia de Locação das Américas" e, então, clicar em "Prospecto Preliminar")

- **XP Investimentos**: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, CEP 04543-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx – (neste website, clicar em "Debênture Companhia de Locação das Américas – 21ª Emissão de Debêntures da Companhia de Locação das Américas", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar")

- **banco BV**: Avenida das Nações Unidas, nº 14.717, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, São Paulo, SP. https://www.bancobv.com.br/web/site/pt/banco/institucional/ofertas-publicas/ (neste website clicar em "Ofertas em Andamento" e então selecionar "Prospecto Preliminar – Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Em Série Única, Da Espécie Quirografária, Com Garantia Adicional Fidejussória, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas");

- **CVM**: http://www.cvm.gov.br, neste *website*, acessar "Centrais de Conteúdo", depois acessar "Central de Sistemas da CVM", e depois "Informações sobre Companhias", na página seguinte, digitar "Companhia de Locação" no campo disponível, clicar em "Companhia de Locação das Américas". Em seguida, na aba "Categoria", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e clicar no *link* referente ao último Prospecto Preliminar disponível; e

- **B3:**http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/empresas-listadas.htm, neste website, digitar “LCAM”, clicar em “Buscar”, depois clicar em “Companhia de Locação das Américas”. Na nova página, clicar em “Informações Relevantes”, depois em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”, e clicar no Prospecto Preliminar da 21ª Emissão de Debêntures da Companhia”.

Informações adicionais sobre a Emissora, as Debêntures e a Oferta poderão ser obtidas no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, e junto à diretoria de relações com investidores da Emissora, aos Coordenadores, à CVM, ao Agente Fiduciário, à B3, nos endereços e *websites* indicados na seção “Informações Sobre a Emissora, os Coordenadores, os Consultores, o Agente Fiduciário, o Banco Liquidante, o Escriturador e os Auditores Independentes” na página 112 deste Prospecto.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES

Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados às Debêntures e à Oferta e não descreve todos os fatores de risco relativos à Emissora e suas atividades ou o mercado que atua, que podem ser visualizados no Formulário de Referência, os quais o investidor deve considerar antes de subscrever Debêntures no âmbito da Oferta.

O investimento nas Debêntures envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência, e as demonstrações financeiras da Emissora e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto.

A leitura deste Prospecto não substitui a leitura do Formulário de Referência. Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer dos fatores de risco mencionados abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.

Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.

Os riscos descritos abaixo e na seção "4. Fatores de Risco" do Formulário de Referência são aqueles que a Emissora e os Coordenadores conhecem e que acreditam que atualmente podem afetar de maneira adversa as Debêntures e a Oferta e/ou o ambiente macroeconômico, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pelos Coordenadores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, à Oferta e/ou às Debêntures de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.

Fatores De Riscos Relacionados À Emissora E Ao Ambiente Macroeconômico

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, na seção "4. Fatores de Risco", incorporado por referência a este Prospecto.

Fatores De Riscos Relacionados À Oferta E Às Debêntures

O surto de doenças transmissíveis no Brasil e/ou no mundo, a exemplo da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde ("OMS") em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), provocou e pode continuar provocando um efeito adverso em nossas operações. A extensão da pandemia do COVID-19, a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros, que são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante para os negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa da Companhia e, finalmente, sua capacidade de continuar operando seus negócios.

Em dezembro de 2019, foi relatado que a COVID-19 surgiu em Wuhan, China. Em março de 2020, a OMS declarou como pandêmico o surto de COVID-19, desencadeando severas medidas por parte de autoridades governamentais no mundo todo, a fim de tentar controlar o surto, resultando em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas, incluindo quarentena e *lockdown*, restrições às viagens e transportes públicos. Tais medidas influenciaram o comportamento da população em geral, incluindo nossos clientes, resultando na acentuada queda ou até mesmo na paralisação das atividades de empresas de diversos setores.

Além disso, uma recessão e/ou desaceleração econômica global, notadamente no Brasil, incluindo aumento do desemprego, que pode resultar em menor atividade comercial, tanto durante a pandemia do COVID-19 quanto depois que o surto diminuir. Como resultado, acreditamos que a pandemia provocada pelo novo Coronavírus continuará a afetar negativamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais, liquidez e fluxos de caixa.

A extensão do impacto que a COVID-19 terá em nossos negócios ainda depende de desenvolvimentos futuros, que são incertos e não podem ser previstos e estão fora de nosso controle, incluindo novas informações que podem rapidamente surgir sobre o escopo do surto, as ações para contê-lo ou tratar seu impacto e novas ondas de disseminação da doença, entre outros. A pandemia do vírus COVID-19 resultou em uma volatilidade significativa no mercado financeiro e incerteza em todo o mundo.

Portanto, o valor de mercado de nossas ações pode ser afetado adversamente por eventos que ocorrem dentro ou fora do Brasil. Não conseguimos garantir que outros surtos regionais e/ou globais não acontecerão.

E, caso aconteçam, não conseguimos garantir que seremos capazes de tomar as providências necessárias para impedir um impacto negativo nos nossos negócios de dimensão igual ou até superior ao impacto provocado pela pandemia do COVID-19.

Surtos ou potenciais surtos de doenças, tais como o Coronavírus (COVID-19), Zika, Ebola, gripe aviária, febre aftosa, gripe suína, Síndrome Respiratória do Oriente Médio, ou MERS, e Síndrome Respiratória Aguda Severa, ou SARS, podem ter um impacto adverso sobre viagens aéreas globais. Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira.

Não temos conhecimento de eventos comparáveis que possam nos fornecer uma orientação quanto ao efeito da disseminação do COVID-19 e de uma pandemia global e, como resultado, o impacto final do surto do COVID-19 é altamente incerto. Para informações sobre o impacto do COVID em nossos negócios, vide item 4.1 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto. Até a data deste Prospecto, as informações disponíveis a respeito do impacto do surto do COVID-19 em nossos negócios foram apresentadas no item 10.1 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto. Na data deste Prospecto, não é possível assegurar se, futuramente, tal avaliação será prejudicada ou a extensão de tais prejuízos, tampouco é possível assegurar que não haverá incertezas materiais na capacidade da nossa Companhia continuar operando nossos negócios.

As Debêntures são da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional e sem preferência.

As Debêntures não contarão com qualquer espécie de garantia real, conforme previsto neste Prospecto, ou preferência em relação aos demais credores da Emissora, pois são da espécie quirografária. Dessa forma, na hipótese de eventual falência da Emissora, ou de ela ser liquidada, os Debenturistas somente terão preferência no recebimento de valores que lhes forem devidos pela Emissora em face de titulares de créditos subordinados, se houver, e de acionistas da Emissora, ou seja, os titulares das Debêntures estarão subordinados aos demais credores da Emissora que contarem com garantia real ou privilégio (em atendimento ao critério legal de classificação dos créditos na falência). Assim, credores com privilégio (geral ou especial) ou, ainda, com garantias, assim indicados em lei, receberão parte ou totalidade dos recursos que lhes forem devidos em caráter prioritário, antes, portanto, dos Debenturistas. Em caso de falência ou liquidação da Emissora, não há garantias de que os ativos da Emissora serão suficientes para quitar seus passivos, razão pela qual não há como garantir que os Debenturistas receberão a totalidade, ou mesmo parte dos seus créditos.

É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

A Fiança pode ser insuficiente para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.

As Debêntures contarão com Fiança prestada pela Garantidora e, no caso de a Emissora não cumprir suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão da Fiança contra a Garantidora, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, a Garantidora poderá não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora, da Garantidora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e da Garantidora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, incluindo a Garantidora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e/ou da Garantidora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar a totalidade, ou mesmo parte, de tais créditos.

A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures e, consequentemente, acarretar prejuízos aos Debenturistas.

A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura serão calculados em conformidade com as práticas contábeis vigentes quando da publicação pela Emissora de suas informações financeiras, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis modificadas. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures da presente Emissão.

Além disso, a alteração do cálculo dos Índices Financeiros poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures ou na interpretação das normas tributárias poderão afetar o rendimento das Debêntures

Alterações na legislação tributária aplicável às Debêntures, a criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou na aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido das Debêntures para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. Os Coordenadores recomendam que os interessados na subscrição das Debêntures consultem seus assessores tributários e financeiros antes investir nas Debêntures.

Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação à Oferta e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá (i) acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

As obrigações da Emissora e da Garantidora constantes da Escritura estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.

A Escritura estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora com relação às Debêntures, tais como, mas não se limitando ao (i) pedido de recuperação judicial e extrajudicial pela Emissora e/ou da Garantidora; (ii) não cumprimento de obrigações pecuniárias previstas na Escritura; e (iii) não observância de certos Índices Financeiros. Não há garantias de que a Emissora e/ou a Garantidora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento

antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora e a Garantidora poderão sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e operações. **Para mais informações, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Vencimento Antecipado", na página 57 deste Prospecto.**

As Debêntures poderão ser objeto de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

Conforme descrito na Escritura, as Debêntures, conforme o caso e na medida de sua aplicabilidade, poderão ser objeto de (i) Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, de acordo com informações descritas na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Oferta de Resgate Antecipado", na página 53 deste Prospecto; e (ii) aquisição facultativa, de acordo com informações descritas na seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Características da Emissão e das Debêntures – Aquisição Facultativa", na página 54 deste Prospecto, a Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário diretamente de Debenturistas, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. A Emissora poderá realizar uma Oferta de Resgate Antecipado facultativo parcial e, caso a quantidade de Debêntures que aderir à Oferta de Resgate Antecipado seja superior à quantidade máxima objeto da Oferta de Resgate Antecipado lançada pela Emissora, será realizado sorteio para a determinação das Debêntures que serão resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário.

A realização da Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e/ou da aquisição facultativa, conforme o caso, nas hipóteses previstas acima, poderá (i) acarretar na redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; (ii) gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures; (iii) ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que, conforme o caso, parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação; e/ou (iv) acarretar em eventuais impactos no tratamento tributário aplicável aos rendimentos auferidos pelos investidores em razão da redução do prazo de investimento.

As informações acerca do futuro da Emissora contidas neste Prospecto Preliminar podem não ser precisas.

Este Prospecto Preliminar contém informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora, as quais refletem as opiniões da Emissora em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora será consistente com tais informações. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção "Fatores de Risco relativos à Oferta" e nas seções "Descrição dos Fatores de Risco" e "Descrição dos Principais Riscos de Mercado", constantes das seções 4.1 e 4.2, respectivamente, do Formulário de Referência, e em outras seções deste Prospecto. As expressões "acredita que", "espera que" e "antecipa que", bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro da Emissora que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto Preliminar e a não tomar decisões de investimento unicamente baseados em previsões futuras ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro da Emissora divulgadas podem gerar um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora e consequentemente na liquidez e no preço das Debêntures, acarretando prejuízos aos Debenturistas.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.

O investimento nas Debêntures por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas poderiam optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nas Debêntures por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação, afetando negativamente a liquidez das Debêntures.

Pandemias podem levar a uma maior volatilidade nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, impactando a negociação de valores mobiliários em geral, inclusive a negociação das Debêntures e, consequentemente, a Oferta.

Pandemias de doenças transmissíveis em escala global, como a pandemia de coronavírus (COVID-19) podem resultar em impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter os seus efeitos. Dessa forma, pandemias e os impactos sociais e econômicos dela decorrentes podem afetar as decisões de investimento e vem causando (e pode continuar a causar) volatilidade elevada nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, inclusive causando redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial e diminuição da liquidez disponível nos mercados financeiro e de capitais. Mudanças materiais na economia nacional e internacional como resultado desses eventos podem afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Emissora e/ou da Garantidora, diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, bem como limitar substancialmente a capacidade dos investidores em negociar com as Debêntures de emissão da Emissora, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na Oferta e no preço das Debêntures no mercado secundário.

O investidor titular de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia de Debenturistas.

O Debenturista detentor de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

No caso de indisponibilidade do IPCA e caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva, as Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá convocar AGD para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser aplicado.

Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação, ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, a Emissora deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação, sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva AGD, ou da data em que a AGD deveria ter ocorrido, conforme aplicável ou ainda na Data de Vencimento, o que poderá acarretar perdas aos Debenturistas.

Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia, ou os Coordenadores poderão gerar questionamentos por parte da CVM, B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

A Oferta e suas condições passaram a ser de conhecimento público após sua disponibilização em conjunto com o Aviso ao Mercado nas datas informadas na seção "Cronograma Estimado das Etapas da Oferta" na página 40 deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Companhia ou os Coordenadores, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência. Tendo em vista que o artigo 48 da Instrução CVM 400 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Companhia ou do Coordenador Líder sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Companhia ou dos Coordenadores. Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto ou do Formulário de Referência, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Eventual descumprimento por quaisquer dos Participantes Especiais de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva feitos perante tais Participantes Especiais.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por quaisquer dos Participantes Especiais, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Distribuição ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com valores mobiliários, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, os Participantes Especiais, a critério exclusivo do Coordenador Líder e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Debêntures. Caso tal desligamento ocorra, o(s) Participante(s) Especial(is) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes.

A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.

Nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, a CVM poderá cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: (i) estiver se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro da Oferta; ou (ii) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro da Oferta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta. Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM 400, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, ou que o fundamentem, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de revogação da Oferta.

Caso (a) a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (b) a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, todos os atos de aceitação serão cancelados e os Coordenadores e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição das Debêntures que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.

Eventual conflito de interesse entre a Emissora, a Garantidora e sociedades do conglomerado econômico dos Coordenadores poderá afetar a Oferta.

Os Coordenadores e/ou sociedades integrantes de seus conglomerados econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e da Garantidora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridas em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Garantidora. Por esta razão, o relacionamento entre a Emissora, a Garantidora, os Coordenadores e sociedades integrantes dos seus conglomerados econômicos pode gerar um conflito de interesses, o que poderá impactar negativamente a Oferta e, consequentemente, o preço das Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Eventual conflito de interesse entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário, dado que o Agente Fiduciário atua em outras emissões da Emissora e da Garantidora, poderá impactar negativamente a Oferta.

O Agente Fiduciário exerce, na data deste Prospecto, a função de agente fiduciário em outras emissões da Emissora e da Garantidora, bem como mantém relações de prestação de serviços no curso normal de seus negócios com a Emissora e com a Garantidora. Por esta razão, eventualmente, em caso de fato superveniente, o relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o Agente Fiduciário pode gerar um conflito de interesses, o que poderá impactar negativamente a Oferta.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Banco Itaú BBA S.A

O Itaú BBA é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN, constituída sob a forma de sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Bairro Itaim Bibi.

O Itaú BBA é um banco de atacado brasileiro com ativos na ordem de R$994 bilhões e uma carteira de crédito no Brasil de R$260 bilhões, em março de 2021. O banco faz parte do conglomerado Itaú Unibanco, sendo controlado diretamente pelo Itaú Unibanco Holding S.A. O Itaú BBA é a unidade responsável por operações comerciais com grandes empresas e pela atuação como Banco de Investimento. No Brasil, o Banco de Atacado atende aproximadamente 23 mil grupos empresariais e institucionais e está presente em 18 países (Cayman, Bahamas, Estados Unidos, México, Panamá, Uruguai, Colômbia, Peru, Paraguai, Argentina, Chile, Inglaterra, Portugal, Espanha, Alemanha, França e Suíça)[1].

A área de Investment Banking oferece assessoria a clientes corporativos e investidores na estruturação de produtos de banco de investimento, incluindo renda fixa, renda variável, além de fusões e aquisições.

De acordo com o Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos[2], o Itaú BBA tem apresentado posição de destaque no mercado doméstico, tendo ocupado o primeiro lugar no ranking de distribuição nos anos de 2004 a 2011, a segunda colocação em 2012 e em 2013, primeiro lugar em 2014, segundo lugar em 2015 e em 2016 e a primeira colocação em 2017, 2018, 2019 e em 2020, mantendo participação de mercado de aproximadamente 20% a 30% na última década. Até abril de 2021, encontra-se em 1º lugar no ranking, com 20% de participação.

Adicionalmente, o Itaú BBA tem sido reconhecido como um dos melhores bancos de investimento do Brasil por instituições como Global Finance, Latin Finance e Euromoney[3]. Em 2019, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor agente de M&A da América Latina pela Global Finance[4] e melhor banco de *cash management* na América Latina segundo a Euromoney[5]. Em 2018, o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento do Brasil pela Latin Finance[6] e líder nos mercados de *Equity Capital Markets, Debt Capital Markets e* fusões e aquisições pelo terceiro ano consecutivo, segundo a Dealogic[7]. Em 2017 o Itaú BBA foi escolhido como o melhor banco de investimento da América Latina pela Global Finance[8]. Em 2015, o Itaú BBA foi escolhido como o banco mais inovador da América Latina pela The Banker, além de também ter sido eleito como o melhor banco de investimento do Brasil pela Euromoney e da América Latina pela Global Finance[9]. Em 2014 o Itaú BBA foi escolhido como o Banco mais inovador da América Latina pela The Banker[10], além de eleito o melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance[11] e melhor banco de investimento da América Latina pela Latin Finance[12]. Em 2013, o Itaú BBA foi escolhido como melhor banco de investimento do Brasil e da América Latina pela Global Finance[13].

Dentre as emissões de debêntures coordenadas pelo Itaú BBA recentemente, destacam-se as ofertas de debêntures da Cyrela (R$750 milhões), Camil (R$600 milhões), Taesa (R$750 milhões), CPFL (R$954 milhões), Via Varejo (R$1,0 bilhão), Eletrobras (R$2,7 bilhões), Vale (R$11,3

1 Fonte: Itaú Unibanco, disponível em https://www.itau.com.br/relacoes-com-investidores/Download.aspx?Arquivo=mrZmtoQKE4nGTvUd12wl0Q==&linguagem=pt

2 Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

3 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

4 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

5 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

6 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

7 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

6 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/quem-somos/

9 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itau-bba/credenciais/premios-e-rankings

10 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itau-bba/credenciais/premios-e-rankings

11 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itau-bba/credenciais/premios-e-rankings

12 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itau-bba/credenciais/premios-e-rankings

13 Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/sobre-o-itau-bba/credenciais/premios-e-rankings

bilhões), Elektro Redes (R$700 milhões), Eletropaulo (R$720 milhões), NTS (R$1,5 bilhão), Neoenergia (R$2,0 bilhões), SulAmérica (R$700 milhões), Rumo (R$1,2 bilhão), Magazine Luiza (R$800 milhões), CCR (R$960 milhões), CTEEP (R$1,8 bilhão), NBTE (R$1,0 bilhão), Unidas (R$1,5 bilhão), BRK Ambiental (R$1,8 bilhão), Itaúsa (R$1,3 bilhão), Dasa (R$600 milhões), Guararapes (R$1,4 bilhão), Azul (R$1,7 bilhão), Arteris (R$1,0 bilhão), Movida (R$milhões), Energisa (R$751 milhões), LASA (R$3,1 bilhões), BRK Ambiental (R$1,1 bilhão), Eneva (R$948 milhões), Cosan (R$1,74 bilhão), Havan (R$1,5 bilhão), Light (R$500 milhões), Intercement (R$4,75 bilhões), Sabesp (R$1,45 bilhão), Localiza (R$1 bilhão), ViaRondon (R$700 milhões), entre outras[14].

Em operações de notas promissórias recentemente coordenadas pelo Banco Itaú BBA, destacam-se as operações de Magazine Luiza (R$1,5 bilhão), Dasa (R$500 milhões), Natura (R$750 milhões), Ambev (R$850 milhões), Ecorodovias (R$1,2 bilhão), Patria (R$1 bilhão), Rede D'Or (R$800 milhões), Enel (R$3 bilhões), Magazine Luiza (R$800 milhões), Cemig (R$1,7 bilhão e R$1,4 bilhão), MRV (R$137 milhões), EDP (R$300 milhões e R$130 milhões), Lojas Americanas (R$190 milhões), Atacadão (R$750 milhões), Prime (R$260 milhões), Elektro (R$350 milhões), Arteris (R$650 milhões), Localiza (R$650 milhões), Prime (R$300 milhões), Coelce (R$400 milhões), Atacadão (R$2 bilhões), Duratex (R$500 milhões), Energisa (R$280 milhões, R$250 milhões e R$150 milhões), Equatorial (R$310 milhões), Light (R$400 milhões), CER (R$100 milhões), Rede D'or (R$1,1 bilhão e R$800 milhões), entre outras[15].

Destacam-se ainda as operações de FIDC da Zoop (R$200 milhões), Stone (R$580 milhões), Braskem (R$400 milhões), Blu (R$200 milhões), Eletrobras (R$3,7 bilhões), Pravaler (R$137 milhões, R$86 milhões, R$126 milhões e R$315 milhões), Sabemi, (R$254 milhões e R$431 milhões), Geru (R$240 milhões), Ideal Invest (R$200 milhões, R$150 milhões, R$100 milhões), RCI (R$456 milhões), Braskem (R$588 milhões), Renner (R$420 milhões), Banco Volkswagen (R$1 bilhão), Stone (R$1,6 bilhão, R$700 milhões e R$360 milhões), Light (R$1,4 bilhão), Sabemi (R$431 milhões, R$318 milhões e R$254 milhões), Listo (R$400 milhões), entre outros[16].

Em operações de CRI, destaque para os de MRV (R$1,5 bilhão), JHSF (R$260 milhões), Northwest/Rede D'Or (R$551 milhões), Cyrella (R$601 milhões), São Carlos (R$150 milhões) Aliansce Shopping Centers (R$180 milhões), Multiplan (R$300 milhões), BR Malls (R$225 e R$403 milhões), Direcional Engenharia (R$101 milhões) e Ambev (R$68 milhões), Multiplan (R$300 milhões), Aliansce (R$180 milhões), Multiplan (R$300 milhões), Iguatemi (R$280 milhões), HSI (R$161 milhões), Rede D'or (R$300 milhões), Sumaúma (R$180 milhões), Localiza (R$370 milhões), Hemisfério Sul (R$161 milhões), Sumaúma (R$180 milhões), Setin (R$62 milhões), RaiaDrogasil (R$250 milhões), entre outros[17].

No mercado de CRA destaques recentes incluem os CRA da Minerva (R$1,6 bilhão), M Dias Branco (R$812 milhões), Usina Cocal (R$480 milhões), SLC (R$400 milhões), Vamos (R$400 milhões), Raízen (R$239 milhões), Klabin (R$966 milhões) Zilor (R$600 milhões), BRF (R$1,5 bilhão), Fibria (R$1,25 bilhão, R$941 milhões), Suzano (R$675 milhões), Klabin (R$1 bilhão, R$846 milhões e R$600 milhões), VLI Multimodal (R$260 milhões), São Martinho (R$506 milhões), Ultra (R$1 bilhão), Guarani (R$313 milhões), Camil (R$600 milhões e R$405 milhões), Solar (R$657 milhões), Minerva Foods (R$350 milhões), Ultra (R$970 milhões), Raízen (R$1 bilhão e R$900 milhões), Petrobras Distribuidora (R$962 milhões), entre outros[18].

[14] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

[15] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

[16] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

[17] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

[18] Fonte: Itaú BBA, disponível em https://www.itau.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas/ e https://web.cvm.gov.br/app/esforcosrestritos/#/consultarOferta

No ranking da ANBIMA de renda variável, o banco figurou em primeiro lugar até dezembro de 2017[19]. Em 2018, o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 4 ofertas públicas de ação, obtendo a 1ª posição no ranking da ANBIMA[20]. Em 2019 o Itaú BBA atuou como coordenador e bookrunner de 31 ofertas públicas de ação, totalizando R$18,7 bilhões[21]. Em 2020 o Itaú BBA atuou como coordenador e *bookrunner* de 36 ofertas públicas de ação, totalizando R$14,3 bilhões, e até abril de 2021, totaliza 8 ofertas públicas de ação no mercado doméstico, mantendo a primeira colocação no ranking [22]. No segmento de renda fixa, o Itaú BBA conta com equipe dedicada para prover aos clientes diversos produtos no mercado doméstico e internacional, tais como: notas promissórias, debêntures, *commercial papers*, *fixed* e *floating rate notes*, fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI) e do agronegócio (CRA), fundos imobiliários (FII) e fundos de investimento em infraestrutura (FIP-IE). O Itaú BBA participou e distribuiu de operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram mais de R$24,9 bilhões em 2017, R$28,9 bilhões em 2018[23]. Em 2019, o Itaú BBA participou e distribuiu operações de debêntures, notas promissórias e securitização que totalizaram aproximadamente R$39,1 bilhões e sua participação de mercado somou pouco mais que 27% do volume distribuído, constando em 1º lugar com base no último ranking ANBIMA publicado em dezembro[24]. Em 2020, o Itaú BBA também foi classificado em primeiro lugar no ranking de distribuição de operações em renda fixa e securitização, tendo distribuído aproximadamente R$10,4 bilhões, com participação de mercado somando pouco menos de 19% do volume distribuído[25].

Com equipe especializada, a área de fusões e aquisições do Itaú BBA oferece aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias. A área detém acesso a investidores para assessorar clientes na viabilização de movimentos societários.

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O UBS BB foi constituído em 2020 por meio da combinação das operações de banco de investimentos do UBS AG ("UBS") e do BB – Banco de Investimento S.A ("BB-BI"), incluindo, entre outras, atividades de mercado de capitais de renda fixa e variável, fusões e aquisições, além de corretagem de títulos e valores mobiliários no segmento institucional. Essa parceria abrange o Brasil, assim como em outros países da América Latina, incluindo Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai.

Essa combinação de forças cria uma plataforma única de banco de investimentos, oferecendo para nossos clientes o melhor da plataforma do UBS, como presença e conhecimento global, *research* de primeira linha, plataforma de análise de dados exclusiva, rede de distribuição com alcance em todos os principais mercados mundiais e uma das maiores corretoras do Brasil, e o melhor da plataforma do Banco do Brasil, com seu forte relacionamento com clientes e conhecimento local sem paralelo dos clientes, principalmente em Corporate Banking. O Banco do Brasil também traz uma posição de liderança em mercados de capital de dívida e histórico comprovado de operações de ECM, *project finance* e M&A no país, além de uma incrível capacidade de distribuição de varejo.

O UBS, acionista com 50,01% das ações, é um banco sediado em Zurich na Suíça e conta com escritórios espalhados nos maiores centros financeiros globais, onde emprega mais de 70.000 funcionários. O sucesso do UBS baseia-se em seu modelo de negócio diversificado, composto pelas áreas de: Wealth Management, Investment Bank, Personal & Corporate Banking e Asset Management, e detém mais de US$2,6 trilhões em ativos sob gestão e uma cadeia de relacionamento em mais de 50 países.

---

[19] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

[20] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

[21] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

[22] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-variavel.htm

[23] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

[24] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

[25] Fonte: Anbima, disponível em https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/mercado-de-capitais/mercado-domestico-renda-fixa-e-hibridos.htm

Esse modelo que vem sendo consistentemente reconhecido em todos seus segmentos, com o UBS tendo recebido inúmeros prêmios de prestígio ao longo dos anos, tendo sido reconhecido em 2017, pelo terceiro ano consecutivo, “Best Global Investment Bank” e em 2019, pelo quarto ano consecutivo, “Best M&A Bank” pela Global Finance. O UBS também foi nomeado “Most innovative Investment Bank for IPOs and equity raisings” nos anos de 2019 e 2018 e, em 2020 “ECM Bank of the Year for Financial Institutions” e “Investment Bank of the Year for Equity Raising, and Best Technology Innovation in Investment Banking” pelo The Banker. Ainda, em 2019, o UBS foi nomeado como “Best Bank for Swiss Francs”, “Best Equity Bank for Western Europe” e “Best Investment Bank in China, Hong Kong and Singapore”. Além disso, recebeu o primeiro lugar na categoria *“Bank of the Year”* como parte dos Prêmios IFR em 2015, considerado um dos prêmios mais prestigiados da indústria global de mercados de capitais. Em 2020, ganhamos o prêmio da Latin Finance como Cross-Border M&A Deal of the Year na compra da Avon pela Natura. Outras plataformas do UBS também têm se destacado, como a de Private Banking que foi reconhecida como “Best Global Private Bank” pela Euromoney em 2021.

O Banco do Brasil, acionista com 49,99% das ações, em seus mais de 210 anos de existência, acumulou experiências e pioneirismos, promovendo o desenvolvimento econômico do Brasil e tornando-se parte integrante da cultura e história brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas no país, ocupando pela 28ª vez consecutiva a primeira colocação na categoria “Bancos” do Prêmio *Top of Mind* 2018, do Instituto Data Folha, sendo reconhecido como Melhor Banco no Brasil em 2020 pela Euromoney, Banco do Ano na América Latina em 2019 pela The Banker e Banco mais Inovador da América Latina em 2019 e 2020 pela Global Finance.

Ao final do 4º trimestre de 2020, o Banco do Brasil apresentou aproximadamente R$1,7 trilhão de ativos totais e presença em 99% dos municípios brasileiros, resultado do envolvimento de 92 mil funcionários, distribuídos entre 4.367 (quatro mil, trezentas e sessenta e sete) agências, 15 (quinze) países e mais de 60.200 (sessenta mil e duzentos) pontos de atendimento.

No Brasil e América Latina, a parceria estratégica, por meio de seus acionistas, teve forte atuação em fusões e aquisições, tendo participado em importantes transações como: a aquisição do Éxito pelo Grupo Pão de Açúcar, a aquisição da Avon pela Natura & Co, a aquisição da The Body Shop pela Natura, aquisição da Vale Fertilizantes pela Mosaic, fusão entre a BM&Fbovespa e Cetip, aquisição de participação pela Salic na Minerva Foods e fechamento de capital da Souza Cruz.

Desempenhou também um papel importante em emissões de ações, tendo atuado em diversas ofertas públicas de ações na região, incluindo as ofertas da Telefônica, Terrafina, Senior Solution, Bioserv, Smiles, Tupy, CPFL Renováveis, BB Seguridade, Fibra Uno, Avianca Holdings, Volaris, Grupo Financiero Inbursa, Oi, Ourofino Saúde Animal, OHL México, Santander México, Volaris, Via Varejo, Unifin Financiera, Grupo Financiero Galicia, Gerdau, Rumo Logística, Azul Linhas Aéreas, CCR, Lojas Americanas, Magazine Luiza, BR Distribuidora, Grupo NotreDame Intermedica, Arco Platform, Banco BTG Pactual, Petrobras, IRB Brasil Resseguros, Centauro, Neoenergia, Banco Inter, Movida, Afya, XP Inc., Vasta Platform, Quero Quero, D1000, Estapar, Moura Dubeux, Minerva Foods, Marfrig, Marisa, Pague Menos, entre outros.

Além disso, no mercado doméstico de renda fixa coordenou, em 2020, 50 (cinquenta) emissões que totalizaram o valor de R$8,5 bilhões e 5,5% de market share, encerrando o período em 6º lugar no Ranking ANBIMA de Originação por Valor de Renda Fixa Consolidado Acumulado de 2020. No mesmo período, foram estruturadas 11 operações de securitização, sendo 1 CRI e 10 CRA, com volume total de R$1,7 bilhão.

A parceria estratégica também conta com a maior corretora institucional do país em volume de transações na B3 em 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

O Grupo XP é uma plataforma tecnológica de investimentos e de serviços financeiros, que tem por missão transformar o mercado financeiro no Brasil e melhorar a vida das pessoas.

A XP foi fundada em 2001, na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Brasil, como um escritório de agentes autônomos de investimentos com foco em investimentos em bolsa de valores e oferecendo educação financeira para os investidores, vindo a tornar-se uma corretora de valores em 2007.

Com o propósito de oferecer educação e de melhorar a vida das pessoas por meio de investimentos independentes dos grandes bancos, a XP Investimentos vivenciou uma rápida expansão.

Em 2017, o Itaú Unibanco adquiriu participação minoritária no Grupo XP, de 49,9%, reafirmando o sucesso de seu modelo de negócios.

Em dezembro de 2019, a XP Inc., sociedade holding do Grupo XP, realizou uma oferta inicial de ações na Nasdaq, sendo avaliada em mais de R$78 bilhões à época.

O Grupo XP tem as seguintes áreas de atuação: (i) corretora de valores, que inclui serviços de corretagem e assessoria de investimentos para clientes pessoa física e jurídica, coordenação e estruturação de ofertas públicas e, além disso, possui uma plataforma de distribuição de fundos independentes com mais de 590 fundos de 150 gestores; (ii) gestão de recursos, com mais de R$94 bilhões de reais sob gestão em suas diferentes gestoras especializadas, sob a marca “XP Asset”, que oferece fundos de investimentos em renda fixa, renda variável, fundos de investimentos imobiliários e outros fundos de investimento estruturados; e (iii) mercado de capitais, que engloba um portfólio completo de serviços e soluções para adequação de estrutura de capital e assessoria financeira. Além da marca “XP” (www.xpi.com.br), o Grupo XP ainda detém as marcas “Rico” (www.rico.com.vc) e “Clear” (www.clear.com.br).

Em 9 de novembro de 2020, o Grupo XP contava com mais de 2.645.000 clientes ativos e mais de 7.000 Agentes Autônomos em sua rede, totalizando R$563 bilhões de ativos sob custódia, e com escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Miami, Nova Iorque, Londres e Genebra.

Atividade de Mercado de Capitais da XP Investimentos

A área de mercado de capitais atua com presença global, oferecendo a clientes corporativos e investidores uma ampla gama de produtos e serviços por meio de uma equipe altamente experiente e dedicada aos seguintes segmentos: Dívida local (Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, CRI, CRA, CDCA, FIDC, LF), Dívida Internacional (Bonds), Securitização, Equity Capital Markets, M&A, Crédito Estruturado, Project Finance e Development Finance.

No segmento de renda fixa e híbridos, a XP apresenta posição de destaque ocupando o primeiro lugar no Ranking Anbima de Distribuição de Fundo de Investimento Imobiliário, tendo coordenado 32 ofertas que totalizaram R$10,2 bilhões em volume distribuído, representando 59,1% de participação nesse segmento até Novembro 2020. Ainda no Ranking Anbima Distribuição de Renda Fixa, detém a 1ª colocação nas emissões de CRA e 2ª colocação nas emissões de CRI. Na visão consolidada que engloba debêntures, notas promissórias e securitização, a XP está classificada em 2º lugar, tendo distribuído R$2,7 bilhões em 24 operações no período.

Em renda variável, a XP oferece serviços para estruturação de ofertas públicas primárias e secundárias de ações. A condução das operações é realizada em âmbito global com o apoio de uma equipe de equity sales presente na América do Norte, América Latina e Europa e de uma equipe de equity research que cobre mais de 45 empresas de diversos setores. Em 2019, a XP atuou de forma ativa no segmento de Equity Capital Markets atuando como assessora do Grupo CB na estruturação da operação de R$2,30 bilhões que alterou a estrutura societária da Via Varejo; follow-on da Petrobras no valor de R$7,30 bilhões; follow-on da Light no valor de R$2,5 bilhões; IPO da Afya no valor de US$250 milhões; followon da Movida no valor de R$832 milhões; follow-on da Omega Geração no valor de R$830 milhões; IPO da Vivara no valor de R$2.041 milhões; follow-on de Banco do Brasil no valor de R$5.837 milhões; follow-on de LOG Commercial Properties no valor de R$637 milhões; IPO da C&A no valor de R$1.627 milhões de reais e no IPO do Banco BMG no valor de R$1.391 milhões, follow-on de Cyrela Commercial Properties no valor

de R$760 milhões; IPO da XP Inc. no valor de R$9.276 milhões e no follow-on de Unidas no valor de R$1.837 milhões. Ademais, nos anos de 2016, 2017 e 2018 a XP foi líder em alocação de varejo em ofertas de renda variável, responsável por alocar o equivalente a 72,2%, 53,4% e 64,1%, respectivamente, do total de ativos de renda variável alocados nos referidos anos.

Adicionalmente, possui uma equipe especializada para a área de fusões e aquisições da XP Investimentos, oferecendo aos clientes estruturas e soluções para assessoria, coordenação, execução e negociação de aquisições, desinvestimentos, fusões e reestruturações societárias.

Banco Votorantim S.A.

O Banco foi constituído em 28 de setembro de 1988, pela família "Ermírio de Moraes", como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários, sob a forma de sociedade limitada, com a denominação Baltar Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., denominação posteriormente alterada para Votorantim Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em 25 de fevereiro de 1991, o Banco se tornou uma sociedade por ações e obteve, em 12 de agosto do mesmo ano, autorização do Banco Central do Brasil para funcionamento como banco múltiplo, sob a denominação Banco Votorantim S.A. Em abril de 1996, foi constituída a BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento para atuação no financiamento a consumidores pessoas físicas. Ainda no mesmo ano, o Banco passou a atuar nas atividades de intermediação pela constituição da Votorantim Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Votorantim Corretora"). Em 1997, foi constituída a BV Leasing Arrendamento Mercantil S.A., tendo como atividade a prática de operações de arrendamento mercantil ("BV Leasing"). Em 1999, foi constituída como subsidiária do Banco a Votorantim Asset Management DTVM Ltda. ("BV Asset") para atuação em administração e gestão de fundos. Em 20 de fevereiro de 2002, o Banco obteve licença do Banco Central das Bahamas para realizar operações bancárias naquele país.

Com o intuito de ampliar a oferta de produtos e serviços a seus clientes, em 21 de agosto de 2007, o Banco constituiu a Votorantim Corretora de Seguros Ltda. para atuação no mercado de corretagem de seguros, tendo se tornado sociedade por ações em junho de 2009.

Em janeiro de 2009 foi estabelecida uma parceria com o Banco do Brasil, que adquiriu da Votorantim Finanças S.A. 49,99% do capital votante, correspondente a 50% do capital social total do Banco Votorantim. A parceria foi estabelecida com forte racional estratégico e visão de longo prazo, permitindo a exploração de oportunidades de negócios em diversos segmentos. Em 2012, os acionistas decidiram realizar um aumento do capital social do Banco no montante de R$2,0 bilhões, após um período de crise de inadimplência, com o objetivo de manter a capitalização do Banco em níveis adequados.

Desde 2014, o Banco tem ampliado investimentos em tecnologia e dados, na mudança da cultura corporativa e diversificação dos negócios para tornar o Banco cada vez mais conectado com o ecossistema de *fintechs* e *startups*. A trajetória de inovação do Banco tem sido implementada por investimentos e/ou parcerias estratégicas com sociedades que estrategicamente diversificam os negócios e impulsionam a transformação digital do Banco.

De forma a reforçar essa trajetória, em 2018 foi criada a área de Novos Negócios e o BV Lab, laboratório de inovação dedicado a conectar a instituição com novas tecnologias e a melhorar a experiência dos usuários dos serviços do Banco.

Em maio de 2018 foi divulgado o início de parceria estratégica com a Neon Pagamentos, pela qual o Banco assumiu os serviços de custódia e movimentação das contas de pagamento da Neon. Pelos termos da parceria, as partes se comprometeram a desenvolver um conjunto de iniciativas no mercado de banco digital, mantendo independência nas operações e buscando alavancar suas fortalezas, dando um importante passo na estratégia de diversificação de negócios e transformação digital do Banco.

Ainda durante o ano de 2018, houve a integração das atividades da Votorantim Corretora com a BV Asset, passando a BV Asset a atuar, adicionalmente, como participante de negociação pleno – PNP admitido na B3.

No final do ano de 2018, a BV Leasing submeteu ao Banco Central do Brasil pedido de autorização para alteração do seu objeto social e natureza da companhia, a partir da inclusão de carteira comercial, para que o conglomerado passe a contar com dois bancos múltiplos em seu grupo econômico, que possibilitará a segregação da atuação de banco comercial digital da atuação de banco comercial tradicional.

Em 2019, o Banco consolidou investimentos relevantes, dentre os quais se destacam a aquisição da marca e plataforma de crédito pessoal online "Just" e início do piloto da plataforma de revenda automotiva "NaPista".

O Banco comunicou, ao final do ano de 2019, a mudança de sua marca de "Banco Votorantim" para "banco BV". A reestruturação da identidade visual e a adoção da marca "banco BV" tem como um de seus objetivos evidenciar ainda mais o cliente como centro dos negócios e do propósito do Banco. Por isso, além de um posicionamento de comunicação mais próximo e focado nas pessoas, a instituição criou a Diretoria de Clientes e Inteligência de Dados. No mesmo momento, foi oficialmente lançada a unidade de negócio de inovação do banco BV, a BV^{X}, para gerar valor por meio da conexão do banco BV com o ecossistema de startups, utilizando-se de co-criação, desenvolvimentos proprietários e investimentos em parcerias.

Em abril de 2020 foi efetivada a aquisição de participação acionária minoritária do banco BV na Neon Payments, controladora da Neon Pagamentos, após aprovação pelo Banco Central do Brasil.

Em 31 de julho de 2020, de forma a facilitar a integração das atividades desempenhadas pelo Banco Votorantim S.A. e BVF, foi deliberada a cisão parcial da BVF, com a incorporação da parcela cindida e consequente migração de negócios financeiros tradicionais para o Banco Votorantim S.A., como o financiamento de veículos.

Em julho de 2020, o Banco Central do Brasil aprovou o pedido de autorização para transformação da BV Leasing em banco múltiplo e, em agosto do mesmo ano, foram aprovadas as alterações da denominação social da BV Leasing para o Banco BV S.A., bem como de seu objeto social para contemplar as atividades da carteira comercial, com a incorporação da BVF. Dessa forma, o conglomerado financeiro do banco BV passará a contar com dois bancos múltiplos para desempenho de suas atividades, sendo o Banco Votorantim S.A. utilizado para as operações e negócios tradicionais de mercado e Banco BV S.A. focado em operações e transações digitais.

Varejo: através do nosso ecossistema de financiamento de veículos, criamos um modelo de negócios bastante sólido e rentável, que nos permite diversificar as fontes de receita, ao mesmo tempo que estreitamos o relacionamento com os nossos clientes (ecossistema vertical). A diversificação vem por meio de meios de pagamento, seguros e demais produtos de crédito, que podem ser oferecidos exclusivamente pelo banco BV ou em conjunto com parceiros reconhecidos nos mercados em que atuam (ecossistema horizontal).

Atacado e atividades com mercado ("Atacado"): Contamos também com o segmento de Atacado, incluindo no portfólio o (i) Corporate & Investment Banking, focado em empresas Corporate e com forte atuação em DCM (Debt Capital Market), câmbio, *Cash management* e desconto de recebíveis (pequenas e médias empresas) e também (ii) Wealth Management (gestora de recursos (BV Asset) e *private banking* (BV Private)), que provê produtos e serviços financeiros customizados à necessidade de seus clientes, com especial destaque aos fundos atrelados à economia real, como fundos de energia, *private equity* e imobiliários.

BV^{X}: - Unidade de negócios de inovação: Nossa unidade de negócios de inovação que gera valor por meio de conexão com o ecossistema de *startups*, com métodos de co-criação, desenvolvimentos proprietários e investimentos em nossos parceiros, gerando novas linhas de receita e endereçando novos mercados. A BV^{x} suporta os segmentos de Varejo e Atacado.

RELACIONAMENTO ENTRE A EMISSORA E OS COORDENADORES

Para fins do disposto no Item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, são descritos abaixo as relações da Emissora e da Garantidora com os Coordenadores, incluindo as empresas dos respectivos grupos econômicos destes, além do relacionamento referente à presente Oferta.

Nenhuma das operações descritas abaixo são vinculadas à Oferta e/ou à Emissão e não há, na data deste Prospecto, quaisquer operações celebradas entre a Emissora e os Coordenadores e/ou outras sociedades pertencentes aos seus respectivos grupos econômicos que estejam vinculadas à Oferta e/ou à Emissão.

Relacionamento entre a Emissora, a Garantidora e o Itaú BBA

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Emissora e a Garantidora mantém relacionamento comercial com o grupo econômico do Itaú BBA, que consiste principalmente nas seguintes transações relacionadas à prestação de serviços bancários em geral:

- Operações de Derivativos (SWAP) com volume total equivalente a aproximadamente R$358,7 milhões, divididos em 28 contratos, emitidos entre 16 de julho de 2018 e 23 julho de 2021 e detidas hoje na carteira comercial. Vencimentos entre de 22 de setembro de 2021 e 14 de julho de 2031 com a empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60; Operações de Derivativos (SWAP) com volume total equivalente a aproximadamente R$38,5 milhões, divididos em 17 contratos, emitidos entre 22 de outubro de 2018 e 18 de maio de 2021 e detidas hoje na carteira comercial. Vencimentos entre de 27 de setembro de 2021 e 18 de dezembro de 2024, com a empresa UNIDAS S.A CNPJ/ME 04.437.534/0001-30.

- Operações de Cédula de Crédito Bancário ("CCB") com saldo devedor em aberto de aproximadamente R$451,033 milhões, emitida em 28 de dezembro de 2020 e detidas hoje na carteira comercial. Vencimento em 15 de janeiro de 2026 e taxa de CDI + 2,40% a.a com a empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60;

- Operações de Debêntures no volume total equivalente a aproximadamente R$508 milhões, divididos em 4 ativos, emitidos em 29 de março de 2018 (UNDAA1), 26 de fevereiro de 2021 (UNDAE1), e 20 de maio de 2021 (LCAMB2 e LCAMC3) e detidas hoje na carteira comercial. Vencimentos em 29 de março de 2023, 26 de fevereiro de 2026, 20 de maio de 2028 e 20 de maio de 2031 e taxas de 117,50% do CDI, CDI + 2,25% a.a; CDI + 2% a.a e CDI + 2,40% a.a., respectivamente;

- Convênios de Risco Sacado com as empresas COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60 e UNIDAS S.A CNPJ/ME 04.437.534/0001-30, com valores de R$100 milhões e R$300 milhões, contratados em 31/03/2016 e 02/06/2014, respectivamente. Atualmente não há nenhuma operação vigente nos convênios citados, sendo zero o saldo devedor;

- Aplicações em CDB e Compromissadas com as empresas COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60 e UNIDAS S.A CNPJ/ME 04.437.534/0001-30. A posição de aplicação da COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS em compromissada é de aproximadamente R$12,054 milhões, com título aplicado em 23 de julho de 2021 e vencimento em 20 de agosto de 2021. A posição de aplicação em CDB da empresa é de aproximadamente R$22,504 milhões, dividida em 13 títulos com aplicações entre 07 de julho 2021 e 28 de julho de 2021, vencimentos entre 04 de julho de 2022 e 25 de julho de 2022 e rentabilidade média de 99% do CDI. A posição de aplicação da UNIDAS S.A em CDB é de aproximadamente R$312,146 milhões, dividida em 25 títulos, com aplicações entre 26 de fevereiro de 2021 e 28 de julho de 2021, vencimentos entre 17 de junho de 2022 e 14 de abril de 2023 e rentabilidade média de 99% do CDI;

- Operações de Câmbio com volume total equivalente a aproximadamente R$7,2 milhões, divididos em 27 contratos, emitidos entre 02 de janeiro de 2018 e 12 de dezembro de 2020. Sendo aproximadamente BRL 841,3 mil em 11 contratos com a COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60 e aproximadamente BRL 6,35 milhões em 16 contratos com a UNIDAS S.A, CNPJ/ME 04.437.534/0001-30;

- A COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, CNPJ/ME 10.215.988/0001-60 possui contratos de Aplic aut, Cartão de Crédito, Cobrança, Conta Corrente, DAV, Folha de pagamentos, Rede, Sispag e Tributos com volumetria média mensal de aproximadamente R$462 milhões. A UNIDAS S.A, CNPJ/ME 04.437.534/0001-30 possui contratos de Cartão de Crédito, Cobrança, Conta Corrente, DAV, Folha de pagamentos, Rede, Ressarcimento, Sispag e Tributos com volumetria média mensal de aproximadamente R$609,5 milhões;

- Não obstante, o Itaú BBA poderá no futuro manter relacionamento comercial com a Devedora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora e a Garantidora vir a contratar com o Itaú BBA ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Devedora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Devedora.

O Itaú BBA e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e/ou da Garantidora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação do Itaú BBA e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora e/ou da Garantidora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 meses 5% do capital social da pela Emissora e/ou da Garantidora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures – Contrato de Distribuição – Comissionamento dos Coordenadores” na página 78 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Itaú BBA ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora e a Garantidora não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Itaú BBA ou seu conglomerado econômico.

A Emissora e a Garantidora, na data deste Prospecto, declaram que, no seu entendimento, não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Itaú BBA na Oferta.

Relacionamento entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste Prospecto, não mantém qualquer outro relacionamento relevante com o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA e o Agente Fiduciário não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Agente Fiduciário.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de agente fiduciário nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Agente Fiduciário presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

As partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre o Itaú BBA e o Escriturador e do Banco Liquidante

Além dos serviços relacionados à presente Oferta e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Itaú BBA e as sociedades de seu conglomerado econômico, na data deste prospecto, não mantêm qualquer outro relacionamento relevante com o Banco Liquidante e Escriturador.

O Itaú BBA e o Banco Liquidante e Escriturador não possuem relação de exclusividade na prestação dos serviços e tampouco qualquer relação societária ou de conflito de interesses.

Não há qualquer relação ou vínculo societário entre o Itaú BBA e o Banco Liquidante e Escriturador.

O Itaú BBA, ademais, utiliza-se de outras sociedades para a prestação de serviços de banco liquidante e escriturador nas emissões de valores mobiliários em que atua.

O Banco Liquidante e Escriturador presta serviços ao mercado, inclusive, a sociedades do conglomerado econômico do Itaú BBA.

Não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

Relacionamento entre a Emissora e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB não possui nenhum outro relacionamento comercial com a Companhia e/ou suas controladas. Nos últimos 12 meses o relacionamento entre UBS BB e a Emissora se deu conforme a seguir:

Em 15 de Dezembro de 2020, a Emissora emitiu Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, no valor de R$1.500.000.000 em série única, configurando a 19ª emissão de debêntures da emissora. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de coordenador da emissão; e

Em 20 de Maio de 2021, a Emissora emitiu Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, no valor de R$750.000.000 em duas séries, configurando a 20ª emissão de debêntures da emissora. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de coordenador da emissão; e

Em 20 de Julho de 2021, a Emissora emitiu certificados de direitos creditórios do agronegócio no valor de R$200.000.000, os quais serviram de lastro para a 104ª emissão de CRA da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de coordenador da emissão.

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o UBS BB, a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Emissora poderá, no futuro, contratar o UBS BB, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 81 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Emissora ao UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento entre a Emissora e a XP Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e/ou suas controladas mantém relacionamento comercial com a XP Investimentos e/ou as sociedades do seu grupo econômico, inclusive com a finalidade de programa de recompra.

Em 20 de Julho de 2021, a Emissora emitiu certificados de direitos creditórios do agronegócio no valor de R$200.000.000,00, os quais serviram de lastro para a 104ª emissão de CRA da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. A XP Investimentos foi contratada para atuar na qualidade de coordenador da emissão.

A XP Investimentos e/ou sociedades do seu grupo econômico podem possuir outros títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos ou subscritos e integralizados em operações regulares a preços e condições de mercado. Todavia, a participação da XP Investimentos e/ou das sociedades integrantes do seu grupo econômico em valores mobiliários da Emissora não atinge, e não atingiu nos últimos 12 (doze) meses, 5% (cinco por cento) do capital social da Emissora.

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre a XP Investimentos, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Emissora poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Ainda, considerando que a Emissora é companhia aberta com valores mobiliários negociados em bolsa e mercado de balcão organizado, a XP Investimentos e as empresas de seu grupo econômico, em razão do desenvolvimento normal de seus negócios, podem vir a adquirir direta ou indiretamente valores mobiliários de emissão da Emissora em nome próprio de seus clientes, ou por meio de fundos de investimento por ele geridos.

Na data deste Prospecto, exceto pelo disposto acima, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com a XP Investimentos ou seu conglomerado econômico.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta e em decorrência dos serviços de Formador de Mercado, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 81 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Emissora à XP Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento entre a Emissora e o banco BV

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e/ou suas controladas possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o banco BV e/ou as sociedades do seu grupo econômico:

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10207102)
Data de contratação: 22/10/2018
Datas de vencimento: 22/10/2021
Exposição atual: R$220.427,68
Notional: R$19.168.965,07
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10210231)
Data de contratação: 18/01/2019
Datas de vencimento: 18/01/2022
Exposição atual: R$68.233,76
Notional: R$5.454.254,10
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10211267)
Data de contratação: 19/02/2019
Datas de vencimento: 21/02/2022
Exposição atual: R$301.465,84
Notional: R$17.778.756,67
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10217529)
Data de contratação: 25/07/2019
Datas de vencimento: 25/08/2021
Exposição atual: R$116.678,78
Notional: R$18.220.966,68
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10218710)
Data de contratação: 21/08/2019
Datas de vencimento: 22/08/2022
Exposição atual: R$38.731,07
Notional: R$30.165.145,55
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10218711)
Data de contratação: 21/08/2019
Datas de vencimento: 24/04/2023
Exposição atual: R$41.917,91
Notional: R$12.442.733,43
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10219614)
Data de contratação: 10/09/2019
Datas de vencimento: 10/10/2022
Exposição atual: R$37.578,09
Notional: R$26.426.590,52
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10221927)
Data de contratação: 08/11/2019
Datas de vencimento: 09/01/2023
Exposição atual: R$0,00
Notional: R$25.335.632,90
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10221926)
Data de contratação: 08/11/2019
Datas de vencimento: 08/01/2024
Exposição atual: R$7.028,82
Notional: R$1.614.372,90
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10223126)
Data de contratação: 13/12/2019
Datas de vencimento: 13/12/2022
Exposição atual: R$0,00
Notional: R$30.097.082,52
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10223125)
Data de contratação: 13/12/2019
Datas de vencimento: 13/11/2023
Exposição atual: R$8.344,05
Notional: R$2.358.091,56
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10224655)
Data de contratação: 12/02/2020
Datas de vencimento: 13/12/2021
Exposição atual: R$509,43
Notional: R$5.215.913,25
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10224657)
Data de contratação: 12/02/2020
Datas de vencimento: 12/07/2023
Exposição atual: R$1.890,35
Notional: R$11.471.912,00
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10234593)
Data de contratação: 21/10/2020
Datas de vencimento: 21/01/2022
Exposição atual: R$0,00
Notional: R$3.165.225,70
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10234596)
Data de contratação: 21/10/2020
Datas de vencimento: 23/09/2024
Exposição atual: R$117.847,54
Notional: R$10.709.375,52
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10245927)
Data de contratação: 29/01/2021
Datas de vencimento: 29/04/2022
Exposição atual: R$0,00
Notional: R$8.319.035,56
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10245929)
Data de contratação: 29/01/2021
Datas de vencimento: 28/02/2025
Exposição atual: R$499.684,71
Notional: R$31.429.098,72
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10248561)
Data de contratação: 24/02/2021
Datas de vencimento: 26/09/2022
Exposição atual: R$0,00
Notional: R$15.584.831,86
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10248567)
Data de contratação: 24/02/2021
Datas de vencimento: 24/09/2024
Exposição atual: R$132.936,09
Notional: R$8.671.258,81
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10255535)
Data de contratação: 28/04/2021
Datas de vencimento: 28/07/2022
Exposição atual: R$0,00
Notional: R$4.513.657,08
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10255536)
Data de contratação: 28/04/2021
Datas de vencimento: 28/11/2023
Exposição atual: R$220.915,42
Notional: R$17.207.443,74
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10256741)
Data de contratação: 18/05/2021
Datas de vencimento: 18/08/2022
Exposição atual: R$2.986,39
Notional: R$2.825.231,00
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10256742)
Data de contratação: 18/05/2021
Datas de vencimento: 18/03/2024
Exposição atual: R$400.603,37
Notional: R$16.769.604,00
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10259143)
Data de contratação: 09/06/2021
Datas de vencimento: 09/01/2024
Exposição atual: R$385.229,31
Notional: R$21.986.826,00
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10259144)
Data de contratação: 09/06/2021
Datas de vencimento: 10/03/2025
Exposição atual: R$715.784,93
Notional: R$20.163.487,00
Garantias: Sem garantia

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o banco BV, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Emissora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Emissora poderá, no futuro, contratar o banco BV, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Emissora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Custos Estimados de Distribuição", na página 81 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Emissora ao banco BV e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento entre a Garantidora e o UBS BB

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o UBS BB não possui nenhum outro relacionamento comercial com a Garantidora e/ou suas controladas. Nos últimos 12 meses o relacionamento entre UBS BB e a Garantidora se deu conforme a seguir:

Em 26 de Fevereiro de 2021, a Garantidora emitiu Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, no valor de R$450.000.000 em duas séries, configurando a 15ª emissão de debêntures da emissora. O UBS BB foi contratado para atuar na qualidade de coordenador da emissão

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o UBS BB, a Garantidora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Garantidora poderá, no futuro, contratar o UBS BB, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Garantidora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Custos Estimados de Distribuição", na página 81 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Garantidora ao UBS BB e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento entre a Garantidora e a XP Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Garantidora e/ou suas controladas mantém relacionamento comercial com a XP Investimentos e/ou as sociedades do seu grupo econômico, que consiste principalmente na seguinte transação:

- A XP Investimentos é detentora, de (i) 29 debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em até três séries, da 13ª emissão de debêntures da Garantidora, no valor inicial de R$1.000.000.000,00 com taxa correspondente a DI + 107,9% (Debêntures da Primeira Série), DI + 110,5% (Debêntures da Segunda Série) e DI + 112,0% (Debêntures da Terceira Série), tendo sido emitidas em 10/04/2019 e com vencimento em 10/04/2024, para as debêntures da primeira série, em 10/04/2027, para as debêntures da segunda série e em 10/04/2029, para as debêntures da terceira série. Na data deste Prospecto, o saldo em aberto corresponde a aproximadamente R$28.603,96 (PU Atual 986,3437345);

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre a XP Investimentos, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Garantidora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Garantidora poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Garantidora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Custos Estimados de Distribuição", na página 81 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Garantidora à XP Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

Relacionamento entre a Garantidora e o banco BV

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Garantidora e/ou suas controladas possuem os seguintes relacionamentos comerciais com o banco BV e/ou as sociedades do seu grupo econômico:

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**
Data de contratação: 30/06/2021
Datas de vencimento: 06/01/2022
Valor inicial: R$101.945.327,72
Valor atual: R$102.258.025,69
Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**
Data de contratação: 07/07/2021
Datas de vencimento: 13/01/2022
Valor inicial: R$8.667.567,19
Valor atual: R$8.686.502,04
Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**
Data de contratação: 16/07/2021
Datas de vencimento: 12/01/2022
Valor inicial: R$7.681.417,06
Valor atual: R$7.688.478,48
Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**
Data de contratação: 19/07/2021
Datas de vencimento: 17/01/2022
Valor inicial: R$8.468.585,52
Valor atual: R$8.474.531,93
Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**
Data de contratação: 23/07/2021
Datas de vencimento: 19/01/2022
Valor inicial: R$19.391.050,18
Valor atual: R$19.397.459,91
Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Certificado de Depósito Interbancário**
Data de contratação: 27/07/2021
Datas de vencimento: 24/01/2022
Valor inicial: R$6.838.395,55
Valor atual: R$6.828.699,17
Taxa: 102% do CDI

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10208241)
Data de contratação: 22/11/2018
Datas de vencimento: 22/10/2021
Exposição atual: R$108.470,95
Notional: R$5.010.523,40
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10209053)
Data de contratação: 14/12/2018
Datas de vencimento: 16/11/2021
Exposição atual: R$77.487,39
Notional: R$4.535.460,40
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10217527)
Data de contratação: 25/07/2019
Datas de vencimento: 27/09/2022
Exposição atual: R$200,44
Notional: R$2.410.622,12
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10218712)
Data de contratação: 21/08/2019
Datas de vencimento: 22/08/2022
Exposição atual: R$6.316,11
Notional: R$3.980.380,35
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10219613)
Data de contratação: 10/09/2019
Datas de vencimento: 11/10/2021
Exposição atual: R$7.541,14
Notional: R$1.409.438,21
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10224658)
Data de contratação: 12/02/2020
Datas de vencimento: 12/08/2022
Exposição atual: R$0,00
Notional: R$6.492.632,30
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10245943)
Data de contratação: 29/01/2021
Datas de vencimento: 29/09/2022
Exposição atual: R$0,00
Notional: R$2.912.469,24
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10245949)
Data de contratação: 29/01/2021
Datas de vencimento: 29/07/2025
Exposição atual: R$32.161,17
Notional: R$1.396.564,32
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10248575)
Data de contratação: 24/02/2021
Datas de vencimento: 24/11/2023
Exposição atual: R$8.147,36
Notional: R$1.597.538,03
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10255537)
Data de contratação: 28/04/2021
Datas de vencimento: 28/05/2024
Exposição atual: R$77.989,95
Notional: R$3.659.576,84
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10256743)
Data de contratação: 18/05/2021
Datas de vencimento: 20/07/2023
Exposição atual: R$4.903,01
Notional: R$361.858,00
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10259145)
Data de contratação: 09/06/2021
Datas de vencimento: 09/02/2023
Exposição atual: R$11.182,80
Notional: R$1.557.070,00
Garantias: Sem garantia

Tipo da operação: **Swap de taxas prefixadas contra swap de taxa DI** (nº 10259147)
Data de contratação: 09/06/2021
Datas de vencimento: 09/05/2024
Exposição atual: R$105.981,21
Notional: R$4.608.898,00
Garantias: Sem garantia

Na presente data, não há qualquer vínculo societário entre o banco BV, e/ou sociedades de seu grupo econômico, a Garantidora, e/ou sociedades de seu grupo econômico, que possa configurar conflito de interesses ou que seja relevante no âmbito da Oferta. A Garantidora poderá, no futuro, contratar o banco BV, ou sociedades de seu conglomerado econômico, para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Garantidora, desde que observadas suas regras de governança, bem como os limites legais aplicáveis às operações financeiras realizadas As partes entendem que não há qualquer conflito resultante do relacionamento acima descrito.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Custos Estimados de Distribuição”, na página 81 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Garantidora ao banco BV e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico no contexto da Oferta.

INFORMAÇÕES SOBRE A EMISSORA, A GARANTIDORA, OS COORDENADORES, OS CONSULTORES, O AGENTE FIDUCIÁRIO, O BANCO LIQUIDANTE, O ESCRITURADOR E OS AUDITORES INDEPENDENTES

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

Emissora

Companhia de Locação das Américas
At.: Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo
CEP 30380-457, Belo Horizonte – MG
Tel.: +55 (31) 3319-1500
E-mail: ri@unidas.com
https://ri.unidas.com/

Garantidora

Unidas S.A.
At.: Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo
CEP 30380-457, Belo Horizonte – MG
Tel.: +55 (31) 3319-1500
E-mail: ri@unidas.com
https://ri.unidas.com/

Coordenadores

Banco Itaú BBA S.A. (Coordenador Líder)
At.: Gabriel Guglielmi
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, Itaim Bibi
CEP 04538-132, São Paulo, SP
Tel.: 11 3708-8310
http://www.itau.com.br/itaubbapt/nossos-negocios/ofertas-publicas/

UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
At.: Ricardo Maeda
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.400, 7º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
Tel.: 11 2767-6173
https://www.ubs.com/br/pt/ubsbb-investment-bank.html

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico
Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar
CEP 04543-010, São Paulo, SP
Tel.: 11 4871-4378
www.xpi.com.br

Banco Votorantim S.A.
At.: Sra. Ana Sertic e Sra. Luciana Leal
Avenida das Nações Unidas, nº 14.717, torre A, 18º andar, Vila Gertrudes
CEP 04794-000, São Paulo – SP
Tel.: 11 5171-1436 / 11 5171-1658
www.bancobv.com.br/

Consultores Legais dos Coordenadores	Consultores Legais da Emissora
Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados **At.: Sr. Daniel Laudisio e Sra. Alice Brandão** Rua Funchal, 418, 11º andar CEP 04551-006 - São Paulo, SP Tel.: +55 (11) 3089-6500 www.cesconbarrieu.com.br/	Machado, Meyer, Sendacz & Opice Advogados **At.: Sr. Gustavo Secaf Rebello** Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar CEP 01453-050 - São Paulo, SP Tel.: +55 (11) 3150-7000 https://www.machadomeyer.com.br

Agente Fiduciário

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
CNPJ/ME: 17.343.682/0001-38
At: Sra. Karolina Vangelotti, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano
CEP 01451-000 - São Paulo, SP
Tel.: (11) 4420-5920
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br
https://www.pentagonotrustee.com.br/

Para os fins do artigo 6º, §2º da Resolução CVM 17 e com base no organograma da Emissora, o Agente Fiduciário declara que presta serviços de agente fiduciário e/ou agente de notas nas seguintes emissões: (i) 17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$400.000.000,00, com a emissão de 400.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 27.09.2023 e com remuneração à 113% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (ii) 18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária, com data de vencimento em 20.09.2024 e com remuneração à 108% da Taxa DI e com enquadramento para adimplência financeira; (iii) 19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$1.500.000.000,00, com a emissão de 1.500.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 15.01.2026, à remuneração de 100% da Taxa DI + 2,40% a.a., enquadradas para adimplência financeira; (iv) 20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas, no Valor Total de R$750.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 350.000 debêntures, com remuneração à 100,00% da Taxa DI + 2,00% a.a. e com vencimento em 20.05.2028 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 400.000 debêntures, com remuneração a 100,00% da Taxa DI + 2,40% a.a. e vencimento em 20.05.2031, com enquadramento para adimplência financeira; (v) 12ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$250.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em duas séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 150.000 debêntures, com remuneração à 110,60% da Taxa DI e com vencimento em 15.09.2023 e (b) a 2ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a IPCA + 7,3032% a.a. e vencimento em 15.09.2025, com enquadramento para adimplência financeira; (vi) 13ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$1.000.000.000,00, da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, em três séries, sendo que (a) a 1ª série contou com a emissão de 527.400 debêntures, com remuneração à 107,90% da Taxa DI e com vencimento em 10.04.2024, (b) a 2ª série contou com a emissão de 372.600 debêntures, com remuneração a 110,50% e vencimento em 10.04.2027, e (c) a 3ª série contou com a emissão de 100.000 debêntures, com remuneração a 112,00% e vencimento em 10.04.2029, com enquadramento para adimplência financeira; (vii) 14ª emissão de debêntures da Unidas S.A., no valor total de R$200.000.000,00, com a emissão de 200.000 debêntures da espécie quirografária com garantia adicional fidejussória, garantidas por fiança, com data de vencimento em 18.11.2024, à remuneração de 109,70% da taxa DI, enquadradas para adimplência financeira.

Banco Liquidante e Escriturador

Banco Liquidante e Escriturador: Banco Bradesco S.A.
At.: Sr. Mauricio Bartalini Tempeste e Sra. Debora Andrade Teixeira
Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Amarelo, 2º andar, Bairro Vila Yara
Osasco, São Paulo, CEP 06029-900
Telefone: +55 (11) 3684-9469 / +55 (11) 3684-9492
E-mail: dac.escrituracao@bradesco.com.br; dac.debentures@bradesco.com.br
www.bradesco.com.br

Auditores Independentes

Para o período intermediário findo em 30 de junho de 2021:
Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
At.: Sr. Manoel Silva
Rua Antônio de Albuquerque, 330, 12º andar
CEP 30112-010 – Belo Horizonte, BH
Tel.: +55 (31) 3269-7400
www.deloitte.com.br

Para os anos findos em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018:
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes
At.: Sr. Fábio Abreu de Paula
Rua dos Inconfidentes, 911 - 17o. e 18o. andares
CEP: 30140-128 - Belo Horizonte, BH
Tel.: +55 (31) 3269-1500
www.pwc.com.br

Declarações de Veracidade das Informações

A Emissora e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400. Estas declarações de veracidade estão anexas a este Prospecto nos Anexos F e G, respectivamente.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.

Para fins do disposto na Cláusula 3.2 da Escritura, entende-se por “recursos líquidos” os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos.

O impacto dos recursos da captação sobre a nossa capitalização total encontra-se descrito na seção “Capitalização”, página 116 deste Prospecto.

CAPITALIZAÇÃO

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com o Formulário de Referência, as informações trimestrais (ITR) revisadas, individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, acompanhada do relatório de revisão da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, e as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, acompanhadas dos respectivos relatórios de administração e dos relatórios de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, bem como suas respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 15 deste Prospecto.

A tabela abaixo apresenta a capitalização total (empréstimos, financiamentos e debêntures não circulantes consolidados e patrimônio líquido consolidado) da Emissora em 30 de junho de 2021, indicando, (i) em bases históricas, coluna "Efetivo" em 30 de junho de 2021; (ii) conforme ajustado para refletir os R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) captados por meio da emissão, pela Companhia, de certificados de direitos do agronegócio, cuja liquidação se deu em 23 de julho de 2021; e (iii) conforme ajustado para refletir o recebimento de R$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) provenientes da emissão de 1.100.000 Debêntures no âmbito da Oferta, considerando as Debêntures Adicionais.

As informações abaixo, referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das informações trimestrais consolidadas da Emissora relativas ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021. Os investidores devem ler a tabela abaixo em conjunto com as seções "3. Informações Financeiras Selecionadas" e "10. Comentários dos Diretores" do Formulário de Referência da Emissora, bem como com as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora, os quais foram incorporados por referência ao presente Prospecto e cujo caminho para acesso está indicado na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência", na página 15 deste Prospecto.

	Em 30 de junho de 2021					
	Efetivo	**% do total**	**Ajustado [2]**	**% do total**	**Ajustado [3]**	**% do total**
	(em R$ milhares)					
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures – Não Circulante	6.209.943	57,65	6.409.943	58,42	7.509.943	62,21
Patrimônio Líquido	4.561.342	42,35	4.561.342	41,58	4.561.342	37,79
Capitalização Total[1]	**10.771.285**	**100,00**	**10.971.285**	**100,0**	**12.071.285**	**100,00**

[1] A capitalização total corresponde à soma dos valores referentes a empréstimos, financiamentos e debêntures não circulante consolidados e patrimônio líquido consolidado.
[2] Ajustado para refletir os recursos levantados por meio da emissão de CDCA, realizada após 30 de junho de 2021.
[3] Ajustado para refletir o recebimento de R$1.100.000.000,00 em Debentures no âmbito da Oferta (considerando as Debentures Adicionais).

Salvo pelo acima disposto, não houve mudanças relevantes da capitalização da Companhia desde 30 de junho de 2021.

Para mais informações relacionadas à capitalização da Emissora, ver seção "10.1 Comentários dos Diretores – Condições Financeiras/Patrimoniais" do Formulário de Referência, as informações trimestrais (ITR) individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, e respectivas notas explicativas, e as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 15 deste Prospecto.

CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA EMISSORA

Os dados abaixo deverão ser lidos em conjunto com o Formulário de Referência, as informações trimestrais (ITR) revisadas, individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, acompanhada do relatório de revisão da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, e as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, acompanhadas dos respectivos relatórios de administração e dos relatórios de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras, bem como suas respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 15 deste Prospecto.

Os administradores da Emissora, com base em análise de seus indicadores de desempenho e geração operacional de caixa, entendem que a Emissora possui plenas condições para honrar com suas obrigações de curto e longo prazo, incluindo as Debêntures. A Emissora pretende pagar as Obrigações Garantidas, incluindo as Debêntures, e seus respectivos juros, com recursos provenientes da geração operacional de caixa.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da Emissora nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, bem como para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2021 estão apresentados na tabela a seguir:

(em milhares de R$)	**Período de seis meses findo em 30 de junho de 2021**	**Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2020**	**Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2019**	**Exercício Social Encerrado em 31 de dezembro de 2018**
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais	(1.172.913)	(98.102)	(1.041.321)	223.896
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades de investimentos	255.234	(226.528)	(204.569)	(415.971)
Caixa líquido (utilizado nas) gerado pelas atividades de financiamentos	(738.632)	1.893.004	1.260.140	1.545.450
Aumento (redução) do saldo de caixa e equivalentes de caixa	(1.656.311)	1.568.374	14.250	1.353.375

Para mais informações relacionadas à capacidade de pagamento dos compromissos financeiros da Emissora, ver seção "10.1 Comentários dos Diretores – Condições Financeiras/Patrimoniais" do Formulário de Referência, as informações trimestrais (ITR) individuais e consolidadas da Emissora referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2021, e respectivas notas explicativas, e as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, e respectivas notas explicativas, cujo acesso está indicado na Seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 15 deste Prospecto.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO A – ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300136973	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2100404542

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE
Local

14 Maio 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/405.773-9	MGE2100404542	13/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.505.066-26	MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/ME Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 10 dias do mês de maio de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), situada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457.

2. CONVOCAÇÃO: A Assembleia foi realizada em segunda convocação conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 28 de abril de 2021. A segunda convocação foi regularmente realizada por meio de edital de convocação publicado: **(i)** no jornal "Hoje em Dia" de Minas Gerais, nas edições dos dias 30 de abril de 2021, 1º de maio de 2021 e 4 de maio de 2021, respectivamente nas páginas 14, 5 e 4, todas do Caderno "Primeiro Plano"; e **(ii)** no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nas edições dos dias 30 de abril de 2021, 1º de maio de 2021 e 4 de maio de 2021, respectivamente nas páginas 42, 1 e 1, todas do Caderno "2".

3. PRESENÇA E QUÓRUM: Presentes acionistas representando 55,96% (cinquenta e cinco vírgula noventa e seis por cento) do capital social com direito a voto da Companhia, quórum suficiente para as deliberações constantes da ordem do dia, nos termos do art. 135 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), haja vista a realização da assembleia em segunda convocação. Nos termos do Artigo 21-X, inc. I e § único, da ICVM 481, os boletins de voto a distância apresentados para fins da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2021 ("AGOE 2021"), permanecem válidos e foram considerados para fins das deliberações da presente Assembleia, de modo que, também nos termos do Artigo 21-V, Inciso II e § 1, da ICVM 481, os acionistas que participaram enviaram boletins de voto válidos para as matérias da Ordem do Dia no âmbito da AGOE 2021 foram considerados presentes nesta Assembleia e signatários da presente Ata. Presentes, ainda, o Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, e a Sra. Tagiane Gomide Guimarães, Gerente Jurídica da Companhia.

4. MESA: A Assembleia foi presidida pelo Sr. Marco Túlio de Carvalho Oliveira, nos termos do Artigo 28, §2º, do Estatuto Social da Companhia, que, para secretariar os trabalhos, escolheu a Sra. Tagiane Gomide Guimarães.

5. ORDEM DO DIA:

(a) deliberar sobre a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequá-lo às exigências do Novo Mercado;

(b) deliberar sobre a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, para simplificar a estrutura dos Comitês Estatutários da Companhia;

(c) deliberar sobre a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar os critérios para consideração do Conselheiro Independente;

(d) deliberar sobre a inclusão do Parágrafo 9º do Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, de modo a estabelecer os critérios para caracterização do Conselheiro Independente;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(e) deliberar sobre a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis às reuniões trimestrais do Conselho de Administração que contenham reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos;

(f) deliberar sobre a modificação do inciso (vi) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis à aprovação e criação dos regimentos internos dos Comitês da Companhia;

(g) deliberar sobre a inclusão do inciso (xxix) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar as regras aplicáveis à aprovação do código de conduta da Companhia;

(h) deliberar sobre a inclusão do inciso (xxx) do Artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, de modo a adequar a competência do Conselho de Administração para estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras;

(i) deliberar sobre a modificação da alínea (a) do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, de modo a flexibilizar as regras de representação da Companhia; e

(j) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as alterações promovidas nos itens (**a**) a (**i**) acima, consolidando a sua redação.

6. DELIBERAÇÕES: Após a leitura do mapa de votação sintético consolidado divulgado ao mercado em 07 de maio de 2021, o qual ficou à disposição dos acionistas para eventual consulta, nos termos do §4º do Artigo 21-W da ICVM 481, bem como após apreciarem a ordem do dia, os acionistas presentes à Assembleia deliberaram o seguinte:

6.1. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 1º do Estatuto Social, de modo a incluir o trecho "*incluindo acionistas controladores*", para incluir os acionistas controladores da Companhia como sujeitos às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Regulamento do Novo Mercado"), passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 1 - Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado")."*

6.2. Aprovar integralmente e sem reservas por maioria de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 281.831.150 votos a favor e 1.393.899 votos contra a modificação do Parágrafo 1º do Artigo 12 do Estatuto Social, de modo a excluir a previsão de que a Companhia tenha os Comitês de Seminovos e de Gestão de Pessoas, bem como ajuste na redação final, passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 12 - Parágrafo 1º - A Companhia terá (i) um Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, (ii) um Comitê Rent a Car e (iii) um Comitê de Gerenciamento de Frotas."*

6.3. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a modificação do Parágrafo 2º do Artigo 14 do Estatuto

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Social, de modo a ajustar os critérios para consideração do Conselheiro Independente no âmbito do Conselho de Administração da Companhia, passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 14 - Parágrafo 2º - Será considerado conselheiro independente aquele Conselheiro que: (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador."*

6.4. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a inclusão do Parágrafo 9º do Artigo 14 do Estatuto Social, de modo a estabelecer os critérios que implicam na caracterização do Conselheiro Independente no âmbito do Conselho de Administração da Companhia, passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 14 - Parágrafo 9º - Para fins de verificação do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão de características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais em magnitude com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum que implique perda de independência; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, do seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar."*

6.5. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a modificação Parágrafo 2º do Artigo 18 do Estatuto Social, de modo a estabelecer que as reuniões trimestrais do Conselho de Administração que contenham reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos deverão ser divulgadas, passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 18 - Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros e deverão ser divulgadas as atas de reunião do Conselho de Administração trimestrais que contiverem os reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos."*

6.6. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a modificação do inciso (vi) do Artigo 19 do Estatuto Social, de modo a estabelecer a aprovação e criação dos regimentos internos dos comitês técnicos ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

consultivos da Companhia, passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 19 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:*
> *(...) (vi) - aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos para assessorar o Conselho de Administração, bem como os regimentos internos de referidos comitês;"*

6.7. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a inclusão do inciso (xxix) do Artigo 19 do Estatuto Social, de modo a estabelecer regras quanto à aprovação, pelo Conselho de Administração, do código de conduta da Companhia, que será aplicável a todos os empregados e administradores, passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 19 – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:*
> *(...) (xxix) - aprovar o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os empregados e administradores, observados os termos do artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado;"*

6.8. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a inclusão do inciso (xxx) do Artigo 19 do Estatuto Social, de modo a adequar a competência do Conselho de Administração para estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras, passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 19 – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:*
> *(...) (xxx) - estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato."*

6.9. Aprovar integralmente e sem reservas por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a alteração da alínea (a) do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, de modo a flexibilizar as regras de representação da Companhia e dispensar, em caso de assinatura por 2 (dois) Diretores em conjunto, que um deles seja necessariamente o Diretor Presidente, passando o referido dispositivo do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação:

> *"Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:*
> *a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (...)"*

6.10. Aprovar, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, tendo sido registrados 283.225.049 votos a favor, a alteração do Estatuto Social da Companhia, de acordo com as modificações aprovadas nos itens 6.1 a 6.9 acima, consolidando a sua redação, na forma do Anexo I da presente Ata

7. **PUBLICAÇÃO**: Foi aprovada, integralmente e sem reservas, por unanimidade de votos dos acionistas presentes, a publicação da presente Ata com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta o Artigo 130, §2º, da Lei das Sociedades por Ações e o Artigo 21-V, §1º e §2º da ICVM 481.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia, da qual se lavrou esta Ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, observado que, nos termos do Artigo 21-V, §1º, da ICVM 481, os acionistas que participaram da Assembleia por meio do sistema eletrônico, bem como por meio do envio do boletim de voto no âmbito da AGOE 2021, em virtude do previsto no Artigo 21-X, inc. I e § único, da ICVM 481, foram considerados presentes nesta Assembleia e signatários da presente Ata. **Assinaturas**: Mesa: Marco Túlio de Carvalho Oliveira (Presidente); e Tagiane Gomide Guimarães (Secretária). Acionistas: Nos termos dos incisos I e II do Artigo 21-V da ICVM 481: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO; SERGIO AUGUSTO GUERRA DE RESENDE; DIRLEY PINGNATTI RICCI; RCC PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA.; SF 166 PARTICIPACOES SOCIETARIAS S A; FELIPE JOSÉ GOMES RIBEIRO; MARCELO DE AMORIN BIAGI; MARCO TÚLIO DE CARVALHO OLIVEIRA; FLÁVIO KANAAN NABHAN; ENTERPRISE HOLDINGS BRAZIL LCC - CITIBANK DTVM S.A. (neste ato representado por Tagiane Gomide Guimarães); NORGES BANK (neste ato representado por Diane Flavia Maia de Oliveira); PATRIA PIPE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; SQUADRA MASTER LONG ONLY FIA; SQUADRA MASTER LONG BIASED FIA; FPRV SQA SANHACO FIA PREVIDENCIARIO; SQUADRA HORIZONTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES RVA EMB IV; BRASIL CAPITAL PREVIDENCIARIO ITAU MASTER FIA; BRASIL CAPITAL FAMILIA PREVIDENCIA FIA; ROYAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; PER VALUE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD; CITY OF LOS ANGELES FIRE AND POLICE PENSION PLAN; PRINCIPAL GLOBAL INVESTORS FUNDS; DUPONT PENSION TRUST; IBM 401 (K) PLUS PLAN; IRISH LIFE ASSURANCE PLC; LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; BLACKROCK GLOBAL FUNDS; PUBLIC EMPLOYES RET SYSTEM OF MISSISSIPPI; STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS; THE DFA INV T CO ON BEH ITS S THE EM SLL CAPS; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; BLACKROCK LATIN AMERICA FUND INC; CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; VKF INVESTMENTS LTD; SPARTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES - BDR NIVEL I; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION; INVESTEC GLOBAL STRATEGY FUND; INTERNATIONAL MONETARY FUND; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU; ALASKA PERMANENT FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; MGI FUNDS PLC; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS ETF; NATIONAL RAILROAD RETIREMENT INVESTMENT TRUST; PARTNER FI EM ACOES INVESTIMENTO NO EXTERIOR; JOULE FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; FIDELITY INVEST TRUST LATIN AMERICA FUND; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS SMALLCAP DIVIDEND FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE SAVINGS PLANS MASTER TRUST; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF – LENDING; ST ST MSCI EMERGING MKT SMALL CI NON LENDING COMMON TRT FUND; VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; BRASIL CAPITAL MASTER FIA; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; BLACKROCK LATIN AMERICAN INVESTMENT TRUST PLC; ISHARES MSCI BRAZIL SMALL CAP ETF; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; MANASLU LLC; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; BRASIL CAPITAL 30 MASTER FIA; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; GERDAU PREV 5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; MERCER QIF FUND PLC; SQUADRA TEXAS LLC; BNYM MELLON CF SL ACWI EX-U.S.IMI FUND; PYRAMIS EMERGING MARKETS EQUITY SMALL CAP COMMINGLED POOL; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; VIRTUS NFJ EMERGING MARKETS VALUE FUND; STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; NORTHERN TRUST

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COLLECTIVE EAFE SMALL CAP INDEX FUND-NON LEND; ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS FUND - ALLIANZ BEST STYLES E M E; FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; AQR EMERGING SMALL CAP EQUITY FUND, L.P.; VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F; ANNAPURNA PSE FIA; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPIT EQUITY INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS SMALL CAPITALIZATION EQUITY INDEX FUND B; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F; BRASIL CAPITAL PREV I MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T; PINEHURST PARTNERS, L.P.; BRASIL CAPITAL 70 XP SEGUROS ADVISORY PREVIDENCIA FUNDO DE I; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK; VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER; BRASIL CAPITAL SUSTENTABILIDADE MASTER FIA; BRASIL CAPITAL MASTER 30 II FIA; BRASIL CAPITAL MASTER B PREV FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; MINEWORKERS PENSION SCHEME; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F.

Confere com o documento original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais arquivado na sede da Companhia.

Marco Túlio de Carvalho Oliveira	**Tagiane Gomide Guimarães**
Presidente	Secretária

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/ME Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 35.300.359.569
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

ANEXO I –ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/ME Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973

(Companhia Aberta de Capital Autorizado)
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1° - A Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), que adota o nome de fantasia de "Unidas", é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembrode 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo 1º - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado")."

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstasneste Estatuto Social.

Artigo 2° - A Companhia tem sede social e domicílio na cidade de Belo Horizonte, Estado de MinasGerais, na Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12º andar, Bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrarfiliais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacionalou no exterior, sem autorização prévia do Conselho de Administração.

Artigo 3° - A Companhia tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista, (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv)a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ouacionista.

Parágrafo Único – O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

(i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e
(ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo das operaçõesda Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credoresda Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4° - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R$3.195.789.984,08 (três bilhões, cento e noventae cinco milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 508.729.411 (quinhentos e oito milhões, setecentos e vinte e nove mil e quatrocentos e onze) ações ordinárias, todas nominativas,escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, emnome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no parágrafo3º do artigo 6º deste Estatuto Social.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) independentemente de reforma estatutária, mediantedeliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão,inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 1º - Ocorrendo subscrição de novas ações em aumento de capital com integralização embens, o respectivo laudo de avaliação deverá ser previamente aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º - A critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações,em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e, no caso do Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as própriasações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição docapital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades Controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

Artigo 9º - Todo aquele que adquirir ou alienar ações de emissão da Companhia, ainda que já seja acionista ou grupo de acionistas, é obrigado a divulgar, mediante comunicação (i) à Companhia, eesta à CVM, às bolsas de valores em que forem negociados os valores mobiliários de sua emissão;e (ii) à CVM, a aquisição ou alienação de ações que ultrapasse, para cima ou para baixo, os patamares de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento), 15% (quinze por cento), e assim sucessivamente, do capital social da Companhia.

Parágrafo Único - Igual dever terão os titulares de debêntures ou de outros títulos e valores mobiliários conversíveis em ações e bônus de subscrição que assegurem a seus titulares a aquisiçãode ações nos percentuais previstos neste artigo. Sem prejuízo das demais cominações previstas em lei e na regulamentação da CVM, o acionista que descumprir esta obrigação terá suspensos seus direitos, na forma do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações e do Artigo 30 deste EstatutoSocial, ressalvados os direitos essenciais previstos no artigo 109 da Lei das Sociedades por Ações,cessando a suspensão tão logo cumprida a obrigação.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria,de acordo com os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação aplicável.

Parágrafo Único – No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, expectativas e os efeitos decurto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias:

(i) os acionistas;
(i) os empregados ativos;
(ii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e
(iii) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Artigo 11 - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal,efetivos e suplentes, fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º - Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicarà Companhia, suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas, a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia, de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus Derivativos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 2º - Para os fins deste Estatuto Social, "Derivativos" significa títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de divulgação de ato oufato relevante e à política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, medianteassinatura do respectivo termo de adesão.

Artigo 12 - O Conselho de Administração poderá criar comitês técnicos ou consultivos para assessorá-lo na administração da Companhia, com objetivos e funções definidos.

Parágrafo 1º - A Companhia terá (i) um Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, (ii) um Comitê Rent a Car, e (iii) um Comitê de Gerenciamento de Frotas.

Parágrafo 2º - Serão aplicáveis aos membros dos comitês as mesmas obrigações e vedações impostas aos administradores da Companhia pela Lei e por este Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração, será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) será conselheiro independente da Companhia, e ao menos 1 (um) deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 4º - O mesmo membro do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos poderá acumular ambas as características referidas no parágrafo terceiro.

Parágrafo 5º - As atividades do coordenador do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos estarão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo conselho de administração.

Parágrafo 6º - Competirá ao Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, entre outras matérias previstas por Regimento próprio:

(i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
(ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;
(iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;
(iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia e assegurar que os riscos das atividades desenvolvidas pela Companhia sejam devidamente identificados, controlados,monitorados e mitigados;
(v) avaliar, monitorar e recomendar à Administração a correção ou aprimoramento das políticasinternas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas;
(vi) garantir o atendimento à legislação e regulamentação aplicáveis e às políticas internas da Companhia;
(vii) avaliar os impactos das normas dos órgãos reguladores e de auto regulação sob as atividadesda Companhia; e
(viii) possuir meios para recepção e tratamento de informações e/ou denúncias acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentose códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestadore da confidencialidade da informação.

Parágrafo 7º - O Comitê *Rent a Car* (RAC), órgão consultivo de suporte ao Conselho deAdministração, será composto por 3 (três) membros e terá, entre outras funções, a de auxiliar e fazer recomendações à diretoria executiva e ao conselho de administração da Companhia, de suassubsidiárias e de suas franquias, incluindo, mas não se limitando, (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) a avaliação das

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

condições de mercado do segmento de RAC; (iii) à estratégias de preço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoria das atividades do segmento de RAC; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela Diretoria ou Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Parágrafo 8º - O Comitê de Gerenciamento de Frotas, órgão consultivo de suporte ao Conselho de Administração, será composto por 3 (três) membros e terá, entre outras funções, a de auxiliar e fazer recomendações à diretoria executiva e ao conselho de administração da Companhia e de suassubsidiárias, incluindo, mas não se limitando, (i) à elaboração de plano de negócios; (ii) à avaliaçãodas condições de mercado do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; (iii) a estratégias depreço e atuação; (iv) ao acompanhamento e monitoramento das atividades do segmento de Terceirização e Gestão de Frotas; e (v) às matérias que lhe forem submetidas pela diretoria executiva ou conselho de administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

Artigo 13 – A Assembleia Geral Ordinária fixará um limite de remuneração anual global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 07(sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02(dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte porcento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os eleger. Também será(ão) considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei dasSociedades por Ações, sem prejuízo da definição constante do Artigo 41 deste Estatuto, na hipótesede haver acionista controlador.

Parágrafo 2º - Será considerado conselheiro independente aquele Conselheiro que: (i) não é acionista controlador direto ou indireto da Companhia; (ii) não tem seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia; (iii) não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (iv) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia ou do seu acionista controlador.

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Os membros do Conselhode Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidurade seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido odireito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente,os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 6º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesses conflitantes com os da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício desuas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo 8º - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 9º - Para fins de verificação do conselheiro independente, as situações descritas abaixo devem ser analisadas de modo a verificar se implicam perda de independência do conselheiro independente em razão de características, magnitude e extensão do relacionamento: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da Companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais em magnitude com a Companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum que implique perda de independência; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a Companhia ou com seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da Companhia, do seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do Conselho de Administração ou de comitês da Companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da Companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.

Artigo 15 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente todo mês; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocado por quaisquer de seus membros, mediante comunicação, por telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita (com adevida confirmação de recebimento) entregue com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contendo a data, horário e a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º - Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocaçãocom a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, incluindo aqueles que tenham manifestado seu votona forma do artigo 17, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º - Na hipótese de empate nas deliberações caberá ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselhode Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração,o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado. Ocorrendo a ausência temporária do Presidente, do Vice-Presidente ou dequalquer outro membro do Conselho de Administração, este poderá ser representado nas reuniõesdo Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro temporariamente ausente.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração,o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral. Em casode vacância da maioria dos cargos, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral para procederà eleição dos substitutos que completarão o mandato dos substituídos. Para os fins deste parágrafo,ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ausência superiora 30 (trinta) dias ou invalidez.

Parágrafo 3º - A renúncia ao cargo de conselheiro será feita mediante comunicação escrita à Companhia, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração ou, no caso de renúncia do Presidente do Conselho de Administração, aos acionistas, tornando-se eficaz perante a Companhiaa partir do momento da entrega da comunicação e, perante terceiros, após a publicação do arquivamento do documento de renúncia na Junta Comercial.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sededa Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, ou outros meios de comunicação, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todosos Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 17, parágrafo 1º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro deAtas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica,conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição daata.

Parágrafo 2º - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros e deverão ser divulgadas as atas de reunião do Conselho de Administração trimestrais que contiverem os reportes do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões,com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquernatureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 19 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, zelando por sua boa execução;
(ii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
(iii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral;
(iv) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições e a remuneração, bem como deliberarsobre a alteração do número de membros e composição, observadas as disposições aplicáveis nesteEstatuto Social e na legislação aplicável;
(v) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;
(vi) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos para assessorar o Conselho de Administração, bem como os regimentos internos de referidos comitês;
(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia GeralOrdinária e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido de cadaexercício social;
(viii) aprovar o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução;
(ix) apreciar os resultados trimestrais da Companhia;
(x) aprovar (i) qualquer aquisição ou alienação de participação no capital social de qualquer Controlada, afiliada ou qualquer outra sociedade ou consórcio e (ii) a criação e extinção de subsidiárias e Controladas, no País ou no exterior;
(xi) aprovar a contratação de obrigações financeiras pela Companhia e suas controladas cujo valor, individualmente considerado, seja superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais);
(xii) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia e sobre quaisquer outros atos que julgar necessário;
(xiii) aprovar a política de recursos humanos e critérios de remuneração, direitos e vantagens dos administradores e empregados da Companhia;
(xiv) outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral, nos termosdo Artigo 8º deste Estatuto Social;
(xv) escolher e destituir auditores independentes;
(xvi) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(xvii) autorizar a emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, debêntures não conversíveis em ações ou outros títulos ou valores mobiliários, bem como emissões para a captação de recursos, tais como notes, commercial papers ou outros de usocomum no mercado, deliberando sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, ainda, excluir (ou reduzir prazo) o direito de preferência nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis dentro do capital autorizado cuja convocação seja feita mediante (i) vendaem bolsa ou (ii) subscrição pública ou (iii) permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos na lei aplicável;
(xviii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;
(xix) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;
(xx) aprovar a prestação de quaisquer garantias;
(xxi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisiçãode ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive em relaçãoao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
(xxii) deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;
(xxiii) aprovar a aquisição ou alienação de quaisquer ativos, incluindo imóveis (seja em uma única transação ou em uma série de transações relacionadas), pela Companhia e/ou qualquer subsidiáriapor valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), caso tal aquisição ou alienação não estejam previstas no plano anual de negócios ou no orçamento anual da Companhia;
(xxiv) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias fora do curso normal das atividades da Companhia e/ou de suas subsidiárias, conforme o caso, por valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais);
(xxv) aprovar a celebração, alteração e/ou extinção de contrato de qualquer natureza, com clientes, fornecedores e/ou prestadores de serviços, cujo valor individual do respectivo contrato seja superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido da Companhia e/ou de suascontroladas;
(xxvi) aprovação de obrigações ou de despesas, pela Companhia, em montante superior a 10% (dez por cento) do previsto no orçamento anual da Companhia; e
(xxvii) a contratação ou assunção de, ou a prática de qualquer ato que torne a Companhia ou qualquer uma de suas controladas responsável por qualquer endividamento que faça com que a razão de Dívida Líquida/EBITDA da Companhia, calculado em bases trimestrais e considerando osvalores de EBITDA dos últimos 12 (doze) meses, seja maior do que 3,25 (três vírgula vinte e cinco);
(xxviii) aprovar as seguintes transações entre a Companhia e suas partes relacionadas, exceto assuas afiliadas: (a) contratos de mútuo/empréstimo; (b) alienação de veículos até o valor de R$12.000.000,00 por ano, desde que os preços praticados estejam de acordo com os preços mínimos definidos no mês da venda pelo Comitê de Seminovos; (c) alienação e locação de veículospara Colaboradores, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política de Benefícios vigente na época da venda; e (d) aquisição de peças e serviços, até o valor de R$4.000.000,00 por ano, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política deCompras vigente na época da aquisição. (Para os fins deste artigo: (i) considera-se afiliada qualquer pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; e (ii) consideram-se partes relacionadas os acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

descendentes de primeiro ou segundo grau, ou quaisquer entidades em que acionistas, diretores estatutários e membros do Conselho de Administração da Companhia possam eleger, por lei, acordo de voto ou outra forma de contrato, 1 (um) ou mais diretores estatutários ou membros do Conselho de Administração), ou tenham influência sobre a direção das atividades sociais ou orientação de seus órgãos);

(xxix) aprovar o código de conduta da Companhia, aplicável a todos os empregados e administradores, observados os termos do artigo 31 do Regulamento do Novo Mercado; e

(xxx) estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração que também sejam Diretores deverãoabster-se de votar nas matérias previstas nos incisos (v), (xiii) e (xiv) deste artigo 19, sem prejuízode outras restrições impostas por lei.

Artigo 20 - Compete ao Presidente ou ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 09 (nove) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designado 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor*Head* de *Rent a Car* (RAC) e 5 (cinco) Diretores sem designação específica.

Artigo 22 – Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Os diretores serão investidos nos seuscargos mediante assinatura do termo de posse no livro competente e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Os Diretores podem ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, seja por renúncia, destituição, impedimento ou ausência temporária, competirá ao Conselho de Administração, em até 10 (dez) dias contados da data da vacância, eleger o seu substituto para o prazo de mandato remanescente e caberá ao Diretor Presidente exercer as funções do cargo de diretoria vago até a respectiva eleição do substituto, exceto nos casos de vacância do cargo de Diretor Financeiro ou de Diretor de Relaçõescom Investidores, cujas funções poderão ser cumuladas pelo Diretor de Relações com Investidores ou pelo Diretor Financeiro, respectivamente, conforme o caso, sem a necessidade de nova eleição,até o fim do mandato.

Parágrafo 3º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedidapela própria Diretoria.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocadapelo Diretor Presidente ou por qualquer dos demais Diretores, e a reunião somente será instaladacom a presença da maioria de seus membros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, comprova de recebimento pelo Diretor Presidente. Ocorrendo a ausência temporária do Diretor Presidente ou de qualquer outro membro da Diretoria, este poderá ser representado nas reuniõesda Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará ovoto do Diretor temporariamente ausente, devendo, contudo, observar o disposto no artigo 26 deste Estatuto Social a respeito da representatividade da sociedade.

Parágrafo 3º - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todosos Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião daDiretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmenteconstar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagemeletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcriçãoda ata.

Artigo 24 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 23, parágrafo2º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente ovoto de qualidade.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei oupor este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçadapara a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselhode Administração.

Parágrafo 1º - Compete exclusivamente à Diretoria:

a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administraçãoe da Assembleia Geral;
b) elaborar e propor ao Conselho de Administração, o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
c) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
d) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
f) aprovar contratações de obrigações financeiras observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração; e
g) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geralou do Conselho de Administração.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; (vi) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretorese as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) substituir o Diretor Presidente em suas atribuições em suas ausências eimpedimentos; (ii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas àsoperações de natureza financeira e contábil da Companhia e sociedades controladas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contasa pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento, incluindo a preparação do orçamento da Companhia; (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc.com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado;e (iv) conduzir atividades delegadas pelo Presidente Executivo, quando solicitado.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seusvalores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (ii) participar das decisões sobre viabilidade de novos negócios da Companhia; e (iii) participar das negociações paraaquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidaçãodos negócios, sempre que solicitado.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor *Head* de *Rent a Car* (RAC) dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividadesda Companhia, suas subsidiárias e franquias, relacionadas ao Segmento de RAC; (ii) implementaras diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria relacionadas ao Segmento de RAC; (iii) avaliar as condiçõesde mercado do segmento de RAC; e (iv) representar a Companhia perante os órgãos de controle edo Segmento de RAC.

Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou
b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termosdo parágrafo 1º deste artigo; ou
c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, devidamente constituídos nos termos do parágrafo1º deste artigo; ou
d) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, nas hipóteses dos itens (a) e/ou (c) doParágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas necessariamentepelo Diretor Presidente, mas sempre em conjunto com o Diretor Financeiro, Diretor de Relações com Investidores ou Diretor *Head* de *Rent a Car*, exceto quando estiverem relacionadas à representação da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Companhia para os fins da alínea "d" do Parágrafo 3º desse artigo, situação emque as procurações poderão ser outorgadas pela Companhia mediante assinatura isolada do DiretorPresidente, devendo em todos os casos conter poderes específicos e prazo de vigência não superiora 01 (um) ano, vedado o substabelecimento (exceto se autorizado expressamente em qualquer procuração outorgada), ressalvado, em qualquer caso, a outorga de procurações para fins judiciais.

Parágrafo 2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os Diretores serão substituídos por procurador devidamente constituído nos termos previstos no parágrafo 1º acima.

Parágrafo 3º - Não obstante o disposto acima, para atos que obriguem a Companhia:

a) Em valores até R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em umasérie de operações interligadas, a Companhia será representada: (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por quaisquer dos Diretores em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma prevista neste Estatuto Social;
b) Para atos que obriguem a Companhia em valores que excedam a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) em uma única operação ou em uma série de operações interligadas, a Companhiaserá representada somente pela assinatura, em conjunto, do Diretor Presidente e do Diretor Financeiro, excetuados aqueles atos diretamente ligados à consecução do objeto social daCompanhia, quais sejam, a assinatura de contratos de locação de veículos em que a Companhia figure como parte locadora, caso em que a Companhia será representada na forma da alínea "a" acima;
c) Para atos que obriguem a Companhia em obrigações financeiras cujo valor, individualmente considerado, seja superior a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais) e que sejam aprovadospelo Conselho de Administração nos termos do item (xi) do artigo 19 deste Estatuto, (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por quaisquer dos Diretores em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social; ou (iii) por 2 (dois) procuradores, em conjunto, devidamente constituídos na forma prevista neste Estatuto Social; e
d) Para atos de representação da Companhia perante órgãos, repartições e entidades públicas, federais, estaduais ou municipais, incluindo Detrans e Ciretrans, relativos à transferência de veículos; ou perante entidades de classe, sindicatos e Justiça do Trabalho; ou para representaçãoda Companhia em processos judiciais, administrativos e arbitrais, para prestar esclarecimentos emdepoimentos, na qualidade de preposto ou testemunha, (i) por 1 (um) diretor; ou (ii) por 1 (um) procurador, devidamente constituído na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - Na hipótese de não haver consenso entre o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro,com relação à prática de qualquer ato e/ou a assinatura de qualquer documento que obrigue a Companhia nos termos do parágrafo 3º acima a decisão será levada à deliberação extraordinária do Conselho de Administração.

Artigo 27 – É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em operaçõesou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endossoou quaisquer outras garantias, salvo nas hipóteses de concessão de aval, fiança, hipoteca, caução,penhor, endosso ou quaisquer outras garantias da Companhia para as sociedades Controladas direta ou indiretamente pela Companhia e vice-versa, hipóteses em que caberá (i) à Diretoria permitir expressamente a concessão de tais garantias, cujos valores, individualmente considerados, sejam

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

limitados a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), e (ii) ao Conselho de Administração permitir expressamente a concessão de tais garantias, cujos valores, individualmente considerados, sejam superiores a R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de Reais).

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze)dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquermembro do Conselho de Administração, ou na ausência destes, por qualquer diretor presente escolhido pelos acionistas.

Parágrafo 3º - Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 29 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pelainstituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na formado artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da AssembleiaGeral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituídohá menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituiçãofinanceira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 3º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissãoda Companhia, salvo quando a lei exigir *quórum* mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 30 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, por sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensãodos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo 2º - A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Artigo 31 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstraçõesfinanceiras;
b) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e doConselho Fiscal, quando instalado;
c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria,assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
d) reformar o Estatuto Social;
e) deliberar sobre qualquer reorganização societária, incluindo operação de fusão, cisão ou incorporação (ou de ações) e/ou outra forma de combinação de negócios, na forma da DeliberaçãoCVM nº 665, de 04 de agosto de 2011 (ou outra norma que venha a substituí-la ou alterá-la), bemcomo qualquer outra operação com efeitos similares (tais como, dentre outros, *drop-down* de ativos) envolvendo a Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
f) deliberar sobre dissolução, liquidação, extinção, ou autorização para requerimento derecuperação judicial ou extrajudicial ou confissão de falência pela ou da Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias;
g) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos deações;
h) aprovar a criação e ajustes a planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre o estabelecimentoou alteração da política de dividendos e alocação de lucros e resultados do exercício da Companhia (incluindo-se distribuição de dividendos, dentre outros), bem como a declarar e distribuir dividendos em montante superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da Companhia ou juros sobre capital próprio em montante superior ao permitido pela legislação aplicável;
j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, exceto quando em conformidade como disposto no artigo 6º deste Estatuto Social;
k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
l) deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta na CVM;
m) deliberar a saída da Companhia do Novo Mercado, a qual deverá ser comunicada à B3 por escrito, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias;
n) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações;
o) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação nos casose na forma prevista neste Estatuto Social;
p) aprovar a realização de operações entre a Companhia e partes relacionadas, exceto suas afiliadas, que envolvam (a) alienação de veículos que superem o valor de R$12.000.000,00 por ano, desde que os preços praticados estejam de acordo com os preços mínimos definidos no mês da venda pelo Comitê

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de Seminovos; e (b) aquisição de peças e serviços que superem o valor de R$4.000.000,00 por ano, desde que respeitados os termos e as condições previstos na Política deCompras vigente na época de aquisição. (Para os fins deste artigo: (i) considera-se afiliada qualquer pessoa jurídica controlada, direta ou indiretamente, pela Companhia; e (ii) consideram- se partes relacionadas os acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração da Companhia, bem como seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes ou descendentes de primeiro ou segundo grau, ou quaisquer entidades em que acionistas, diretores estatutários e membros do Conselho de Administração da Companhia possam eleger, por lei, acordo de voto ou outra forma de contrato, 1 (um) ou mais diretores estatutários ou membros do Conselho de Administração), ou tenham influência sobre a direção das atividades sociais ou orientação de seusórgãos);

q) aquisição, pela Companhia, de outra sociedade que atue no ramo de aluguel de veículos (*rental company*) com frota de mais de 10.000 (dez mil) veículos ou de marca de aluguel de veículos que não seja um substituto da marca "Unidas";

r) realização, pela Companhia, de oferta pública de ações na qual a avaliação da Companhia utilizada para este fim seja inferior a R$2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), *pre-money*; e

s) recompra ou resgate de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, exceto pela recompra ou resgate de ações até o limite de 4% (quatro por cento) do seu capital social para transferência aos beneficiários dos planos de opção de compra outorgados pela Companhia.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionadaà assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 50 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia, suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas, de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive Derivativos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos,pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia,estando

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membrode órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente.

Parágrafo 7º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com até 25 (vintee cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 34 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cadaDiretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 35 - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado.

Parágrafo Único - A administração deverá elaborar, para apresentação com as demonstrações financeiras do exercício, proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância no disposto neste Estatuto Social.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição dareserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que osaldo da reserva legal acrescido do montante de reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social,não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
b) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, observado o disposto no *caput* deste artigo, o parágrafo 3º abaixo e o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação dereserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
d) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
e) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescriçõeslegais.

Parágrafo 2º - a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será formada por100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções e destinações legais e estatutárias, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral. Olimite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumentodo capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidosos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas emexercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Parágrafo 5º - O dividendo previsto no parágrafo 4º deste artigo 36 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito.

Artigo 37 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar aos acionistas, juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável, os quais poderão ser imputados ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior aoque lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º- O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 38 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais ou em períodos inferiores, e declarar,por deliberação do Conselho de Administração:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capitalpróprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 39 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 40 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII
ALIENAÇÃO DE CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 41 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar OPA tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhesassegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Alienante.

Parágrafo 1º - Para os fins deste Artigo 41, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Parágrafo 2º - Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 42 - Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realizaçãode oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 41, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do controle.

Artigo 43 - Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra naturezaque adquira ou torne-se titular de participação, direta ou indireta, igual ou superior a 20% (vinte por cento) do capital social deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade, direta ou indireta, de participação igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitaro registro de, conforme o caso, uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissãoda Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento doNovo Mercado, outros regulamentos da B3 e os termos deste artigo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 1º - A oferta pública de aquisição de ações deverá observar os seguintes princípios, alémde, no que couber, outros expressamente previstos na Instrução CVM n. 361, de 05 de março de 2002: (i) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3; (iii) ser lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste artigo; e (iv) ser paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisiçãona oferta pública de aquisição de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na oferta pública de aquisição de ações de cada ação de emissãoda Companhia deverá ser o maior valor entre: (i) 130% do valor justo da Companhia, apurado emlaudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 47 deste Estatuto Social, dividido pelo númerototal de ações de emissão da Companhia;(ii) 130% do preço de emissão de cada uma das ações no último aumento de capital realizado mediante distribuição pública ocorrido no período de 24 (vinte e quatro) meses antes da realização da oferta pública de aquisição de ações, devidamente atualizado pelo IPCA até o momento do pagamento; e (iii) 130% da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante os 90 (noventa) dias anteriores ao anúncioacerca da realização da oferta pública de aquisição de ações.

Parágrafo 3º - A realização da oferta pública de aquisição de ações mencionada no *caput* deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma oferta pública de aquisição de ações concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 4º - A realização da oferta pública de aquisição de ações no *caput* deste artigo poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmenteconvocada para este fim, observadas as seguintes regras: (i) a dispensa de realização da oferta pública de aquisição de ações será considerada aprovada com o voto da maioria simples dos acionistas presentes, seja em primeira ou segunda convocação; e (ii) não serão computadas as ações detidas pelo adquirente para fins do quórum de deliberação, conforme item (i) acima.

Parágrafo 5º - O adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ou às exigências da CVM relativas à oferta pública de aquisição de ações, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 6º - Na hipótese de o adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitaçãodo registro da oferta pública de aquisição de ações, ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do adquirente que não cumpriu com qualquer obrigação impostapor este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo daresponsabilidade do Acionista Adquirente por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este artigo.

Parágrafo 7º - Qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra natureza que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive (i) outros direitos de naturezasocietária, tais como usufruto ou fideicomisso sobre as ações de emissão da Companhia, opções decompra, subscrição ou permuta, a qualquer título, que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia ou qualquer outro direito que lhe assegure, de forma permanente ou temporária, direitos políticos ou patrimoniais de acionista sobre ações de emissão da Companhia, sobre quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, ou que possam resultar na aquisição de ações de emissão da Companhia emquantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia;ou (ii) Derivativos que deem direito a ações da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Companhia representando 20% (vinte por cento) ou mais das ações da Companhia, estará obrigado igualmente a, no prazo máximo de 60 (sessenta)dias a contar da data de tal aquisição ou do evento, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso,de uma oferta pública de aquisição de ações, nos termos descritos neste Artigo 43.

Parágrafo 8º - As obrigações constantes do artigo 254-A da Lei das Sociedades por Ações e dos Artigos 41 e 42 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo adquirente das obrigaçõesconstantes neste artigo.

Parágrafo 9º - O disposto neste Artigo 43 não se aplica na hipótese de uma pessoa tornar-se titularde ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência (i) da incorporação de outra sociedade pela Companhia; (ii) da incorporação de ações de outra sociedade pela Companhia; (iii) do cancelamento de ações em tesouraria; (iv) do resgate de ações; (v) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão dasações com base em Valor Econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeiro da Companhia realizada por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas ou mediante procedimento de *bookbuilding* no contexto de ofertapública de distribuição de ações; ou (vi) de sucessão por força de reorganização societária ou disposição legal – incluindo a sucessão por força de herança – envolvendo acionistas da Companhiae (a) suas respectivas controladas, direta ou indiretas, ou (b) suas respectivas Controladoras, diretas ou indiretas. Para fins deste parágrafo, entende-se por controle a titularidade de pelo menos50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital votante da controlada e o exercício dos direitos a que se referem as alíneas (a) e (b) do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 10 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito neste artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações, ou de eventual resgate ou reembolso de ações.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo 43 também deverá ser observado nas hipóteses em que o percentual de participação, direta ou indireta, de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social seja atingida pelo adquirente mediante a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos da Instrução CVM nº 361/02 ou de qualquer outra norma que a substitua.A eventual diferença do preço unitário por ação apurada entre a oferta pública de aquisição de ações realizada com base neste artigo e a desempenhada nos termos da Instrução CVM nº 361/02antes mencionada deverá ser paga em favor dos acionistas aceitantes da oferta pública de aquisiçãode ações.

Artigo 44 - Adicionalmente ao disposto no Artigo 9º deste Estatuto Social, a partir da data em quea Companhia deixar de ter acionista controlador, qualquer pessoa física ou jurídica, fundo de investimento ou investidor de outra natureza que atingir, direta ou indiretamente, participação emAções em Circulação igual ou superior a 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão.

Artigo 45 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimoa ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas asnormas legais e regulamentares aplicáveis.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Artigo 46 - A saída da Companhia do Novo Mercado deverá ser (i) previamente aprovada em Assembleia Geral e (ii) comunicada à B3 por escrito com antecedência prévia mínima de 30 (trinta)dias.

Parágrafo Único: A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidosà negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 47 - O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independênciaquanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e dos acionistas controladores além de satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do preço justo da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instaladaem primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo,20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 48 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando amais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 49 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisiçãode ações prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiroe, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximemda obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII
JUÍZO ARBITRAL

Artigo 50 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmarade Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento toda e qualquer disputa ou controvérsiaque possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidasna Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, dos regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo 1º - A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bemcomo à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

Artigo 51 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 52 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e procederà transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

Artigo 53 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o Regulamentodo Novo Mercado.

Artigo 54 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 55 – O disposto no artigo 43 e 44 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas ou Grupo de Acionistas da Companhia (considerados individualmente ou em conjunto) que já sejamtitulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão daCompanhia e seus sucessores na data de publicação do anuncio de início da primeira distribuição pública de ações de emissão da Companhia, aplicando-se exclusivamente àqueles investidores queadquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia a partir da referida data de publicação.

***

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/405.773-9	MGE2100404542	13/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.505.066-26	MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no(a) OAB/(SP) sob o nº 274788, expedida em 14/09/2012, inscrito no CPF nº 224.643.938-86, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. AGE DE 10052021 - 30 FOLHAS - 30 página(s)

Belo Horizonte/MG , 14 de maio de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, de NIRE 3130013697-3 e protocolado sob o número 21/405.773-9 em 17/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8530668, em 18/05/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.505.066-26	MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.505.066-26	MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
224.643.938-86	DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
224.643.938-86	DANIEL MORSELLI DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de maio de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 18/05/2021, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/405.773-9.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 18 de maio de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8530668 em 18/05/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 214057739 - 17/05/2021. Autenticação: 72C95A4EEAA583F2C60D290819056D7FD816A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/405.773-9 e o código de segurança BuxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ANEXO B – ESCRITURA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCEMG

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300136973	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2100704851

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES

BELO HORIZONTE
Local

6 AGOSTO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/605.748-5	MGE2100704851	06/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

São partes ("Partes") nesta "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora das debêntures objeto desta Escritura de Emissão ("Debêntures") e ofertante:

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

II. como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"); e

III. na qualidade de garantidora fidejussória da Emissão (conforme definido abaixo):

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Garantidora").

Resolvem as Partes celebrar esta Escritura de Emissão de acordo com os seguintes termos e condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 5 de agosto de 2021 ("RCA da Emissora"), que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta (conforme definido abaixo) e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

1.2. Para os fins da Cláusula 4.17 abaixo, a Fiança (conforme definido abaixo) outorgada nos termos e por meio desta Escritura de Emissão foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 5 de agosto de 2021, nos termos de seu estatuto social ("RCA da Garantidora").

2. REQUISITOS

2.1. A Emissão e a Oferta (conforme definido abaixo) serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

I. *Arquivamento e publicação das atas dos atos societários da Emissora e da Garantidora*. As atas da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora serão apresentadas para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") e publicadas nos Jornais de Publicação (conforme abaixo definido), nos termos do inciso I do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observado os termos do artigo 6º da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 ("Lei nº 14.030"), devendo 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF): (i) das atas da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora arquivadas na JUCEMG, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEMG; e (ii) das publicações das referidas atas nos Jornais de Publicação, ser entregue pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do seu efetivo arquivamento e publicação, conforme o caso;

II. *Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCEMG*. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

registro na JUCEMG, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros, observado os termos do artigo 6º, da Lei nº 14.030. Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) a ser celebrado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Aditamento"), sem a necessidade de consulta aos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de nova aprovação societária pela Emissora e da Garantidora. O Aditamento de que trata esta Cláusula será elaborado nos termos do **Anexo I** da presente Escritura de Emissão;

III. *Registro desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos em cartório*. Adicionalmente e sem prejuízo ao disposto no item II acima, para todos os fins e efeitos legais, em razão da outorga Fiança (conforme definido abaixo), esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("RTDs"), em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item III, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros; e

IV. *Depósito para distribuição, negociação e custódia eletrônica*. As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.2. Dos Registros da Oferta:

I. *Registro na CVM*. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400 e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385"), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"). A Oferta será devidamente registrada na CVM, na forma da Lei nº

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

6.385 e da Instrução CVM 400, observado o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400; e

II. *Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")*. A Oferta deverá ser registrada na ANBIMA no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo) da Oferta, nos termos do artigo 16 do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" em vigor desde 6 de maio de 2021.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. *Objeto Social da Emissora*. A Emissora tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista; (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

3.2. *Destinação dos Recursos*. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.

3.2.1. A Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

3.2.2. Para fins do disposto na Cláusula 3.2 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos.

3.3. *Colocação e Plano de Distribuição*. A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder da Emissão), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), ou seja, para a totalidade das Debêntures, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, observada a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), que serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas*", a ser celebrado entre a Emissora, a Garantidora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), e contarão, ainda, com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

3.3.1. Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores e a Emissora assegurarão: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início da Oferta (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e da Emissora.

3.3.2. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º-B da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após:

(i) a divulgação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures ("Anúncio de Início da Oferta"), a ser realizada nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(ii) a disponibilização de prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400.

3.3.3. Observados os requisitos indicados nesta Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas a partir da Data de Integralização (conforme abaixo definido), dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

3.3.4. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da distribuição das Debêntures ("Anúncio de Encerramento da Oferta").

3.3.5. O público alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por: (i) "Investidores Institucionais", definidos como investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, respectivamente, bem como os investidores que apresentarem um ou mais Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido) com valor individual ou agregado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) "Investidores Não Institucionais", definidos como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por reserva seja de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, "Investidores da Oferta").

3.3.6. Caso o montante da Oferta seja aumentado nos termos da Cláusula 4.10.1 abaixo, o Coordenador Líder fará a distribuição das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) em regime de melhores esforços de colocação.

3.3.7. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

3.3.8. Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures.

3.3.9. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

concessão, a exclusivo critério dos Coordenadores, de ágio ou deságio na forma da Cláusula 4.12.1 abaixo.

3.3.10. Não haverá fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta.

3.3.11. *Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding)*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), sendo certo que, nos termos da Cláusula 2.1(II) acima, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.3.12. Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures.

3.3.13. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a colocação ou não das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser celebrado de acordo com a Cláusula 2.1(II) acima.

3.3.14. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados.

3.3.15. São consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

3.3.16. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400, bem como o rateio, não se aplicam ao Formador de Mercado (conforme definido abaixo), desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a serem subscritos, se houver tal limitação, estejam divulgados no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar" e, conjuntamente com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

3.3.17. As intenções de investimento do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

3.3.18. *Período de Reserva*. Os Investidores da Oferta poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva"), durante período de reserva específico a ser definido no âmbito da Oferta ("Período de Reserva"), observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta ultrapassem o valor individual ou agregado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor será considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional. O Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 10/81

o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

4.1. *Número da Emissão*. As Debêntures representam a 21ª (vigésima primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Emissora.

4.2. *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2021 ("Data de Emissão").

4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de Primeira Data de Integralização.

4.4. *Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.5. *Conversibilidade*. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.6. *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

4.7. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de setembro de 2031 ("Data de Vencimento");

4.8. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor da Emissão"), sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
171
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

4.9. *Valor Nominal Unitário*. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário").

4.10. *Quantidade de Debêntures Emitidas*. Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

4.10.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

4.11. *Número de Séries*. A Emissão será realizada em série única.

4.12. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição" e "Data de Integralização", respectivamente). Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido, conforme aplicável, da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

4.12.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização.

4.13. *Escriturador e Liquidante*. O banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador").

4.13.1. O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 12/81

Liquidante e Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

4.14. *Classificação de Risco*. Será contratada como agência de classificação de risco da Emissão a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, ou, na sua ausência, a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou pela Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05 ("Agência de Classificação de Risco", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Agência de Classificação de Risco na prestação de tais serviços), que atribuirá o rating às Debêntures e permanecerá contratada, às suas expensas, durante toda a vigência das Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings ou a Moody's América Latina. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, mediante Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme previsto nas Cláusulas 9.5 e 9.6 desta Escritura de Emissão.

4.15. *Formador de Mercado*. Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Formador de Mercado"), nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos a serem previstos em contrato de Formador de Mercado.

4.16. *Garantia Fidejussória Adicional*. A garantia fidejussória adicional das Debêntures é representada por fiança ("Fiança"), concedida pela Garantidora, conforme as disposições dos itens abaixo:

I. Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta solidariamente fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

valores devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da presente Escritura de Emissão, nos termos descritos a seguir:

(a) a Garantidora declara-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, solidariamente, fiadora e principal pagadora de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos de qualquer natureza previstos nesta Escritura de Emissão, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, bem como honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados ("Obrigações Garantidas");

(b) o valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pela Garantidora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados a partir da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Garantidora informando a falta de pagamento das Obrigações Garantidas. Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, fora do ambiente da B3, e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais;

(c) a Garantidora, expressamente, renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");

(d) cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto nesta Escritura de Emissão;

(e) somente após a excussão da Fiança objeto desta Cláusula 4.16, a Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas perante a Emissora, conforme aplicável;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 14/81

(f) a Garantidora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão;

(g) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.16 entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, ressalvado o disposto na Cláusula 4.16.3 abaixo;

(h) a Garantidora desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), sendo certo que, neste caso, a Fiança continuará vigente até o atingimento da nova data aprovada pelos Debenturistas;

(i) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.17 foi devidamente consentida de boa-fé pela Garantidora, nos termos das disposições legais aplicáveis; e

(j) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.17 poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, conforme aplicável, quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.16.1. A Fiança é outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Garantidora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos da presente Escritura de Emissão, ressalvado o disposto na Cláusula 4.17.3 abaixo.

4.16.1.1. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura de Emissão, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

4.16.1.2. No exercício de seus direitos, nos termos desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar a Fiança, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.16.2. A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida da Garantidora, inclusive, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A verificação,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

pelo Agente Fiduciário, da garantia fidejussória, não contempla todo o passivo da Garantidora.

4.16.3. A garantia fidejussória representada pela Fiança será automaticamente extinta, independente de prévia autorização pelos Debenturistas, exclusivamente, caso a Garantidora venha a ser incorporada pela Emissora, hipótese em que a Garantidora será extinta para todos os fins legais e sucedida, de forma universal, pela Emissora para todos os fins legais ("Incorporação"), não se configurando a Incorporação, para os fins desta Escritura de Emissão, em um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo). Após a implementação da Incorporação, esta Escritura de Emissão será aditada para refletir a extinção da Fiança, nos termos das Cláusulas 2.1 (II) e 14.2 abaixo, sem a necessidade de nova aprovação societária da Emissora e realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.17. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a seguinte fórmula.

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator acumulado das variações mensais do índice utilizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo da debênture;

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro;

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

ii. Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês.

iii. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversários consecutivas das Debêntures.

iv. O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

4.17.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.17.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva das Debêntures"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.17.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

4.17.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, o Emissor deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Assembleia Geral de Debenturistas, ou da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter ocorrido, e não ocorreu, conforme aplicável, ou ainda na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures devida calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se for o caso. Para cálculo da Remuneração aplicáveis às Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA.

4.18. *Remuneração*. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Remuneração").

4.18.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 19/81

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[(Taxa/100 + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa: a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na presente Escritura de Emissão por meio de aditamento;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.18.2. A Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

4.18.3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.18.4. O Período de Capitalização, para fins do disposto nesta Escritura de Emissão, é o intervalo de tempo que se inicia (i) na Primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização; ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais períodos de capitalização; e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive) ("Período de Capitalização"). Cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

4.19. *Amortização Programada das Debêntures*. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; conforme ilustrado na tabela abaixo e ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

	Data de Pagamento	**Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**
1.	15 de setembro de 2029	33,3333%
2.	15 de setembro de 2030	50,0000%
3.	Data de Vencimento	100,0000%

4.20. *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.21. *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Emissora relativa às Debêntures, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a respectiva data de vencimento não coincidir com Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas nesta Escritura de Emissão, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("Dia Útil"). Com relação às obrigações pecuniárias, previstas nesta Escritura de Emissão, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Quando a indicação de prazo contado por dia na presente Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

4.22. *Encargos Moratórios*. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
181
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 21/81

continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista nesta Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.23. *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. A eventual indisponibilidade do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.24. *Repactuação Programada*. Não haverá repactuação programada.

4.25. *Publicidade*. Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados, conforme o caso, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal "Hoje em Dia", edição local (em conjunto, "Jornais de Publicação"), na forma do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ou sob a forma de "Aviso aos Debenturistas", na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358") e na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Emissora, conforme vigente. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

4.26. *Imunidade dos Debenturistas*. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

5. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. *Oferta de Resgate Antecipado*. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"), observadas as seguintes condições:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Cláusula 4.25, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: (i) a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; (ii) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; (iii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iv) na hipótese de haver pagamento de prêmio, percentual do prêmio a ser pago em virtude do resgate das Debêntures, o qual não poderá ser negativo ("Prêmio da Oferta de Resgate Antecipado"); e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures;

(b) após a comunicação das condições da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na referida comunicação, informando a quantidade de Debêntures de sua titularidade que deseja submeter à Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data ("Data do Resgate Antecipado Ofertado");

(c) a Emissora deverá (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; e (ii) comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva Data do Resgate Antecipado Ofertado;

(d) a Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures, a ser definido e divulgado pela Emissora;

(e) caso a quantidade de Debêntures que aderir à Oferta de Resgate Antecipado seja superior à quantidade máxima objeto da Oferta de Resgate Antecipado lançada pela Emissora, será realizado sorteio para a determinação das Debêntures que serão resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, rateio e validação da quantidade de Debêntures a ser resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da B3;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(f) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e

(g) o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Ofertado; e (ii) de eventual Prêmio da Oferta de Resgate Antecipado.

5.2. *Aquisição Facultativa*. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus a mesma Remuneração das demais Debêntures.

5.3. *Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo*. Não será permitido o resgate antecipado facultativo, parcial ou total, ou a amortização extraordinária das Debêntures.

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. *Vencimento Antecipado Automático*. O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de notificação à Emissora nesse sentido, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão, respeitados eventuais prazos de cura específicos previstos nesta Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

I. inadimplemento, por parte da Emissora e/ou da Garantidora, com relação ao pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da Remuneração e/ou de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 24/81

qualquer outra obrigação pecuniária relativa às Debêntures, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;

II. (a) dissolução, liquidação ou extinção da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pela Incorporação; (b) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora, independentemente do deferimento do pedido; (c) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora; (d) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falência"); e (e) decretação de falência e/ou insolvência da Emissora e/ou da Garantidora;

III. transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário;

IV. declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, da Garantidora e/ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, conforme aplicável, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento; e

V. questionamento, pela Emissora ou pela Garantidora, da validade, eficácia ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou da Fiança;

6.1.1. Sem prejuízo do caráter automático dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, e de qualquer direito dos Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá notificar a Emissora da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático.

6.2. *Vencimento Antecipado Não Automático*. O Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e; (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 25/81

exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado"):

I. descumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

II. inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Emissora e/ou a Garantidora e/ou as controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da Garantidora, conforme aplicável, não sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento. Para os fins do disposto neste item, o inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras em razão da conclusão da Operação (conforme definido abaixo) não configurará um Evento de Vencimento Antecipado, caso tais empréstimos, financiamentos e/ou demais obrigações sejam quitadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do referido inadimplemento;

III. alteração do objeto social da Emissora e/ou da Garantidora, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Emissora e/ou da Garantidora, qual seja, locação de veículos;

IV. quaisquer mudanças de controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora e/ou da Garantidora, exceto (i) pela incorporação de ações envolvendo a Emissora e a Localiza Rent a Car S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.670.085/0001-55, já aprovada pelos acionistas de ambas as companhias em assembleias gerais realizadas em 12 de novembro de 2020 e divulgada ao mercado pela Emissora por meio de fatos relevantes datados de 23 de setembro de 2020, 08 de outubro de 2020 e 12 de novembro de 2020, a qual não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora ("Operação"), e/ou (ii) pela Incorporação;

V. descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral definitiva ou administrativa definitiva, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pelas controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 26/81

Garantidora; condenando ou determinando, em todos os casos, pagamento, pela Emissora, pela Garantidora e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença, ou no prazo estipulado na intimação, conforme o caso, mediante o pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;

VI. protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora, a Garantidora e/ou qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme aplicável, seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pela respectiva controlada, conforme aplicável, que (i) o protesto foi cancelado ou sustado; ou (ii) foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;

VII. (i) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, independentemente do deferimento do pedido; (ii) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora; (iii) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei de Falências; e (iv) decretação de falência e/ou insolvência de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora;

VIII. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Emissora, exceto (i) pela Operação, que não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Emissora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações: (a) tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Circulação (conforme definido abaixo); ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

IX. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Garantidora, desde que resulte em transferência de controle societário direto da Garantidora, exceto (i) pela Incorporação; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Garantidora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) (a) se tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

X. declaração e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio ("JCP"), resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas, (i) no caso de, considerando-se tal pagamento, *pro forma* como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros (conforme definido abaixo) ou Novos Índices Financeiros (conforme definido abaixo), conforme aplicável, exigidos em tal data de verificação anterior, exceto com relação ao dividendos extraordinários no valor de até R$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Cláusula 2.1.3 do Acordo de Incorporação de Ações, celebrado em 22 de setembro de 2020, entre a Emissora, a Localiza Rent a Car S.A., sem prejuízo da apuração trimestral dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo) prevista na Cláusula 6.2 (XII) abaixo; ou (ii) caso a Emissora esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão;

XI. redução do capital social da Emissora ou da Garantidora (em sua expressão monetária), e/ou recompra, pela Emissora ou pela Garantidora, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, em valor superior a 10% (dez por cento) da média do patrimônio líquido apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, exceto se (i) envolver a redução de capital da

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Emissora, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Emissora, à Garantidora ou às suas controladoras (salvo em relação à(s) controladora(s) da Emissora) controladas diretas e/ou indiretas; ou (ii) tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim;

XII. não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora ("ITR") e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora ("DFP"), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices Financeiros"):

1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se:

(a) "EBITDA" o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emissora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como "não recorrentes" as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Emissora será ajustado e calculado pro forma, considerando o EBITDA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 29/81

da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de *hedge* ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item "2.1 Operações de *forfait*" constante do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições desta Escritura de Emissão, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições desta Escritura de Emissão, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

(c) "Caixa" saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros ("Caixa Onerado");

(d) "Dívida Financeira Líquida" Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

(e) "Resultado Financeiro" (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item (ii). Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Emissora será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 30/81

Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de "Dívida Bruta" previsto no item (b) acima permanecerão vigentes até a liquidação integral das (i) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, da décima sexta emissão da Emissora ("16ª Emissão da Emissora"); (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da décima sétima emissão da Emissora ("17ª Emissão da Emissora"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das debêntures de ambas emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"), conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Para fins de clareza, a partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, conforme acima, os Índices Financeiros serão substituídos pelos Novos Índices Financeiros (conforme definido abaixo).

Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos *covenants* financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Emissora; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Emissora; conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da Cláusula 7.1, I, (i) abaixo, os Indíces Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações ocorridas na 16ª Emissão da Emissora e/ou na 17ª Emissão da Emissora, até os limites dos *covenant(s)* financeiro(s) previsto(s) na presente Escritura de Emissão.

A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os seguintes ("Novos Índices Financeiros"):

1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e

2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação de Emissões Anteriores, o conceito de "Dívida Bruta" passará a ser o seguinte:

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 31/81

outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de *hedge* ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições desta Escritura de Emissão, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições desta Escritura de Emissão, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

Sem prejuízo dos disposto acima, após a liquidação das dívidas e de todas as obrigações decorrentes das seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019"; (iv) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (v) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (vi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019; (vii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 04 de dezembro de 2020; (viii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 30 de abril de 2021; (ix) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Quarta Emissão da Unidas S.A., de 18 de novembro de 2019; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da 15ª (décima quinta) Emissão da Unidas S.A., de 18 de fevereiro de 2021; (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., de 28 de novembro de 2019 e aditado em 13 de abril de 2020 e em 13 de abril de 2021; e (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 20 de julho de 2021; o caput deste item XII passará a viger com a seguinte redação:

> "não observância por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres não consecutivos dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora ("ITR") e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora ("DFP"), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices Financeiros"):"

XIII. na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Emissora na CVM e/ou da listagem das ações da Emissora na B3, exceto se concluída a Operação, após a qual será permitida apenas a conversão do registro de companhia aberta da Emissora na CVM da categoria A para a categoria B, e será permitido o cancelamento da listagem das ações da Emissora na B3, desde que observado o disposto na legislação aplicável;

XIV. exclusivamente em relação à Emissora e à Garantidora, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Emissora de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes desta Escritura de Emissão, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, alvará ou licença vencida, dentro do respectivo prazo legal;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XV. provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à emissão das Debêntures;

XVI. se esta Escritura de Emissão, a Fiança, ou qualquer de suas disposições materiais forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexequíveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da decretação;

XVII. existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial, mesmo que em primeira instância, ou de indício de violação apurada por meio de instauração de inquérito ou outro tipo de investigação governamental, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que a Emissora, sua controlada, coligada (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil) ou a Garantidora esteja submetida, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo, sem limitação, crimes contra a ordem econômica previstos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e a *UK Bribery Act 2010* (sendo referidas normas referidas em conjunto para fins desta Escritura de Emissão como "Leis Anticorrupção");

XVIII. rebaixamento do *rating* da Emissora vigente na Data de Emissão e/ou do *rating* que será atribuído à presente Emissão, concedido pela Agência de Classificação de Risco, em 2 (duas) ou mais notas na classificação de risco, em escala nacional; e

XIX. caso o *rating* obtido pela Emissora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da conclusão da Operação junto à Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 7.1(xxviii) abaixo, seja inferior ao *rating* atribuído às Debêntures pela Agência de Classificação de Risco vigente na data imediatamente anterior à conclusão da Operação.

6.2.1. Em caso de (a) ausência de quórum de instalação e deliberação em segunda convocação; ou (b) de não aprovação da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (1) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, (2) em segunda convocação, titulares de Debêntures que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; o Agente Fiduciário

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures.

6.2.2. O Agente Fiduciário deverá comunicar a Emissora o vencimento antecipado das Debêntures, se for o caso, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados (i) da data da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) prevista nas Cláusulas 6.2 e 6.2.1 acima, exceto se a Emissora estiver presente em tal assembleia, caso no qual será considerada devidamente notificada; ou (ii) da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) deveria ter sido realizada em segunda convocação. O vencimento antecipado das Debêntures e os direitos dos Debenturistas decorrentes do referido vencimento antecipado independem da comunicação descrita nesta Cláusula.

6.3. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora e/ou a Garantidora se obrigam a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura da Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e/ou à Garantidora, observado disposto na Cláusula 6.2.2 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, os quais serão devidos a partir do fim do prazo descrito acima (exclusive). A B3 deverá ser comunicada pelo Agente Fiduciário imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures previsto nesta Cláusula seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

6.4. Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) eventual remuneração devida ao Agente Fiduciário e despesas comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário; (ii) Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos no âmbito das obrigações decorrentes das Debêntures; e (iii) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. A Emissora e a Garantidora permanecerão responsáveis pelo saldo das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 35/81

saldo das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

6.5. As Debêntures objeto do procedimento descrito na Cláusula 6.4 acima serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

7.1. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, no que couber, está obrigada a:

I. fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social, juntamente com as DFP da Emissora, (A) declaração assinada pelo(s) diretor(es) e/ou procurador(es) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (2) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;

(b) em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social, juntamente com as DFP da Emissora, relatório de apuração dos Índices Financeiros ou dos Novos Índices Financeiros, conforme aplicável, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo e as contas abertas de todas as rubricas necessárias para o acompanhamento dos referidos índices, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou à Garantidora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e, em caso de não cumprimento, o motivo do descumprimento;

(c) em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento dos 3 (três) primeiros trimestres sociais, juntamente com os ITR da Emissora, relatório de apuração dos Índices Financeiros ou dos Novos Índices Financeiros, conforme aplicável, elaborado pela Emissora contendo a memória de cálculo e as contas abertas de todas as rubricas necessárias para o acompanhamento dos referidos índices, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou à Garantidora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e, em caso de não cumprimento, o motivo do descumprimento;

(d) qualquer informação que venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que esse possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 36/81

de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente;

(e) dentro de 3 (três) Dias Úteis contados da data da publicação, as informações veiculadas na forma prevista na Cláusula 4.25 acima;

(f) Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração que de alguma forma envolvam o interesse dos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do prazo limite para que sejam (ou devessem ter sido) divulgados ou, se não forem divulgados, da data em que forem realizados;

(g) informações sobre qualquer descumprimento de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do descumprimento, sem prejuízo do disposto no item XV abaixo;

(h) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(i) as vias originais das atas das Assembleias Gerais de Debenturistas (conforme definido abaixo), devidamente registradas na junta comercial competente; e

(j) informar e enviar todos os dados financeiros, organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17"), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora no prazo de até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual. O organograma do grupo societário da Emissora a ser disponibilizado deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

II. submeter, na forma da Lei, as contas e balanços consolidados da Emissora a exame por quaisquer das seguintes empresas de auditoria independente registradas na CVM: KPMG Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, ou Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("Auditor Independente");

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 37/81

III. disponibilizar aos seus acionistas e aos Debenturistas as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações;

IV. manter, em adequado funcionamento, um órgão para atender, de forma eficiente, os Debenturistas ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

V. convocar, nos termos desta Escritura de Emissão, Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da Cláusula 8.13, item XII abaixo, mas não o faça;

VI. cumprir todas as determinações emanadas da CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

VII. não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

VIII. notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora ao Agente Fiduciário não mais reflitam a real condição financeira da Emissora;

IX. não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

X. cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

XI. abster-se e manter políticas e procedimentos visando a coibir a prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, assédio moral ou sexual, proveito criminoso de prostituição por seus diretores, membros de conselho de administração e funcionários;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XII. manter contratados, durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a Agência de Classificação de Risco e o sistema de negociação no mercado secundário;

XIII. efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão;

XIV. manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão;

XV. cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando ao Agente Fiduciário, sempre que por este razoavelmente solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contado da respectiva solicitação, ou em prazo regulamentar inferior eventualmente requerido ao Agente Fiduciário por autoridade competente;

XVI. informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

XVII. utilizar os recursos captados em função da Emissão exclusivamente de acordo com a destinação estabelecida na Cláusula 3.2 acima, sempre em atividades lícitas;

XVIII. envidar esforços para cumprir de forma regular e integral (1) as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes necessárias para o seu funcionamento, salvo aquelas que estejam em processo tempestivo, nos termos da legislação aplicável, de obtenção ou renovação e/ou que não resultem em qualquer efeito relevante na capacidade da Emissora de (a) cumprir qualquer de suas obrigações aqui estabelecidas; (b) exercer suas atividades sociais, de acordo com seu atual objeto social; e/ou (c) cumprir com qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado; (2) todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; e (3) não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo e incentivo à prostituição;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 39/81

XIX. assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas, (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;

XX. obter, para o início da Oferta e, a partir da emissão do primeiro relatório até a Data de Vencimento, atualizar anualmente, uma classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de Risco (*rating* brAAA (BR, triplo A)), e manter contratada, às suas expensas, uma Agência de Classificação de Risco até a integral quitação das Debêntures, devendo, ainda, com relação à Agência de Classificação de Risco: (a) mantê-la contratada, durante toda a vigência das Debêntures; e (b) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios anuais de atualização com as súmulas das classificações de risco por ela preparadas com relação à Emissora e às Debêntures;

XXI. comunicar o Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias corridos, sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo, a exploração do trabalho infantil e o incentivo à prostituição, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o funcionamento da sede da Emissora;

XXII. manter os Debenturistas e o Agente Fiduciário indenes contra qualquer responsabilidade que estes venham a incorrer por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas a saúde e segurança ocupacional ou a descumprimento de Leis Anticorrupção originadas pela e/ou contra a Emissora, obrigando-se a Emissora a ressarcir os Debenturistas e o Agente Fiduciário de quaisquer quantias que estes venham a efetivamente desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes desta Escritura de Emissão;

XXIII. informar por escrito ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações Anticorrupção (conforme definido abaixo) que eventualmente venha a incorrer a Emissora e/ou seus respectivos dirigentes ou administradores;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XXIV. por meio das políticas e procedimentos internos, cumprir e fazer com as suas controladas e coligadas, seus respectivos empregados e administradores cumpram, no desempenho de suas funções como representantes da Emissora, e envidar melhores esforços para que os respectivos contratados também cumpram, quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas previstas nas Leis Anticorrupção, bem como todas as disposições internas referentes à política anticorrupção e ao código de conduta ética, disponíveis no website da Emissora, conforme aprovados, a todos os empregados, devendo: (1) manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; e (2) se abster de (a) praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (b) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros;

XXV. cumprir, por si, suas controladas, diretas e indiretas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental, relativas à saúde e segurança ocupacional aplicável à Emissora e/ou à Garantidora, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho escravo e infantil, bem como àquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social;

XXVI. abster-se de negociar valores mobiliários de sua emissão, até a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, salvo nas hipóteses previstas no artigo 48 da Instrução CVM 400;

XXVII. abster-se, até o a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta à CVM, de (a) revelar informações relativas à Emissão, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e (b) utilizar as informações referentes à Emissão, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Emissão; e

XXVIII. obter, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da conclusão da Operação, uma nova classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de Risco.

7.2. As despesas a que se refere o item XIII da Cláusula 7.1 acima compreenderão, entre outras, as seguintes:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

I. publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

II. emissão de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;

III. despesas razoáveis de viagem, compreendendo transporte, estadias e alimentação, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário; e

IV. eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas.

7.3. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenham sido saldados na forma do item XIII da Cláusula 7.1 acima será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. A Emissora nomeia e constitui como agente fiduciário da Emissão, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina na qualidade de agente fiduciário, e que, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da Lei e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas perante a Emissora, declarando que:

I. não tem, sob as penas de Lei, qualquer impedimento legal, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17, e demais normas aplicáveis, ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-las, para exercer a função que lhe é conferida;

II. aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

III. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IV. não se encontra em qualquer das situações de conflito de interesse indicadas na Resolução CVM 17;

V. não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

VI. verificou a veracidade das informações relativas à Fiança e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VII. aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

VIII. é uma instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;

IX. está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

X. a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

XI. esta Escritura de Emissão constitui obrigação válida e eficaz do Agente Fiduciário e exequível de acordo com os seus termos; e

XII. na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, a função de agente fiduciário no âmbito das seguintes emissões:

Emissão	17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$ 400.000.000,00
Quantidade	400.000 debêntures
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	27/09/2023
Remuneração	113% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Emissão	18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$ 200.000.000,00
Quantidade	200.000 debêntures
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/09/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	12ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 250.000.000,00
Quantidade	250.000 debêntures
Espécie	quirografária com garantia fidejussória adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15.09.2023 (1ª série); 15.09.2025 (2ª série)
Remuneração	110,60% da Taxa DI (1ª série); IPCA + 7,3032% a.a. (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	13ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$1.000.000.000,00
Quantidade	1.000.0000 debêntures
Espécie	quirografária com garantia fidejussória adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	10.04.2024 (1ª série); 10.04.2027 (2ª série); 10.04.2029 (3ª série)
Remuneração	107,9% da Taxa DI (1ª série); 110,50% da Taxa DI (2ª série); 112% da Taxa DI (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	14ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$200.000.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Quantidade	200.000 debêntures
Espécie	Quirografária com garantia adicional fidejussória
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	18/11/2024
Remuneração	109,72% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$1.500.000.000,00
Quantidade	1.500.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/01/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,40% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$750.000.000,00
Quantidade	750.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	20/05/2028 (1ª Série); 20/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a; 100% da Taxa DI + 2,40% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	15ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$450.000.000,00
Quantidade	450.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Data de Vencimento	26/02/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,25% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

8.2. O Agente Fiduciário notificará imediatamente a Emissora caso quaisquer das declarações prestadas na Cláusula 8.1 acima se tornem total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

8.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento, até a data da integral quitação do saldo devedor das Debêntures, ou até sua efetiva substituição, o que ocorrer por último.

8.4. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo). Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) Dias Úteis antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da referida assembleia para escolha do novo agente fiduciário ou poderá nomear substituto provisório. A substituição não implicará em remuneração ao novo agente fiduciário superior à ora avençada.

8.5. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá esse comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, solicitando sua substituição, que deverá ser providenciada pela Emissora com a maior brevidade possível.

8.6. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

8.7. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário, em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
206
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 46/81

partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

8.8. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro de aditamento à Escritura de Emissão nos órgãos competentes.

8.9. O agente fiduciário substituto exercerá suas funções a partir da data em que for celebrado o correspondente aditamento a esta Escritura de Emissão, inclusive, até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

8.10. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

8.11. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da Lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, receberá remuneração anual de R$ 6.000 (seis mil reais), sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração da presente Escritura de Emissão e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes. A primeira parcela será devida ainda que as Debêntures não sejam integralizadas, a título de estruturação e implantação.

8.12. A remuneração será devida mesmo após o vencimento da Emissão, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

8.12.1. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 47/81

horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador da Pentágono, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

8.12.2. A parcela indicada na Cláusula 8.11 acima será atualizada anualmente pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ("IGP-M") ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, ou pelo índice que eventualmente o substitua, calculada *pro rata die* se necessário e caso aplicável.

8.12.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração do Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.12.4. As parcelas serão acrescidas de (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS); (ii) Programa de Integração Social (PIS); (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS); (iv) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); (v) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF); e (vi) quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.12.5. A remuneração do Agente Fiduciário prevista nesta Cláusula não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

8.12.6. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Debenturistas. As

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 48/81

eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar adiantamento aos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

8.13. Além de outros previstos em Lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

I. exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

II. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

III. renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre sua substituição;

IV. conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VI. diligenciar junto à Emissora para que esta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora as medidas eventualmente previstas em Lei;

VII. acompanhar a prestação das informações periódicas, alertando os Debenturistas em seu relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

VIII. opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IX. intimar a Emissora a reforçar a garantia dada, caso constituída nos termos desta Escritura de Emissão, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

X. solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, e às expensas da Emissora, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Justiça do Trabalho, das Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do Foro da sede ou domicílio da Emissora e/ou da Garantidora, bem como das demais comarcas em que a Emissora e/ou a Garantidora exerça suas atividades;

XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;

XII. convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa previstos na Cláusula 4.25 acima;

XIII. comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XIV. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;

XV. fiscalizar o cumprimento pela Emissora, das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente em relação às obrigações de fazer e não fazer;

XVI. comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo informações relativas às garantias e às cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências e as providências que pretende tomar a respeito, observado o prazo disposto na Resolução CVM 17;

XVII. elaborar relatórios destinados aos Debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, relativos aos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

(a) cumprimento pela Emissora de suas obrigações de prestação de informações periódicas indicando eventual inconsistência ou omissão de que tenha conhecimento;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
210
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 50/81

(b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período que tenham efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) comentários sobre os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

(d) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e saldo cancelado no período;

(e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos da Remuneração realizados no período;

(f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;

(g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;

(h) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora, conforme informações públicas disponíveis e/ou obtidas junto aos administradores da Emissora;

(i) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (i) denominação da companhia ofertante; (ii) valor da emissão; (iii) quantidade de valores mobiliários emitidos; (iv) espécie e garantias envolvidas; (v) prazo de vencimento das debêntures e taxa de juros; e (vi) inadimplemento no período;

(j) manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias, se aplicável; e

(k) declaração sobre a inexistência de situações de conflito de interesse que impeçam o Agente Fiduciário de continuar a exercer sua função no âmbito da Emissão.

XVIII. disponibilizar o relatório a que se refere o item XVII acima em sua página na rede mundial de computadores em até 4 (quatro) meses após o fim do encerramento de cada exercício social da Emissora, nos termos da Resolução CVM 17;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
211
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XIX. disponibilizar o saldo devedor das Debêntures, conforme o disposto nesta Escritura de Emissão, aos investidores e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*; e

XX. manter disponível em sua página na rede mundial de computadores as informações previstas na alínea (i) do item XVII acima.

8.13.1. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar qualquer verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que tenha sido encaminhado pela Emissora, ou por seus colaboradores, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.13.2. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.

8.13.3. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

8.14. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da presente Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e da presente Escritura de Emissão.

8.15. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar toda e qualquer medida prevista em Lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 17.

8.16. O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento dos Índices Financeiros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas").

9.2. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) ou pela CVM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias em segunda convocação.

9.3. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

9.4. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

9.5. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer número.

9.6. Cada Debênture em Circulação (conforme definido abaixo) conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações, ressalvadas as exceções previstas nesta Escritura de Emissão, serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não.

9.6.1. Quaisquer alterações (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) na Remuneração; (iii) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos às Debêntures, conforme previstos nesta Escritura de Emissão; e (iv) da espécie das Debêntures; deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

9.6.2. Não obstante o quanto disposto na Cláusula 9.6 acima, (i) as alterações e/ou exclusões das disposições da Cláusula 9.6.1 e desta Cláusula 9.6.2; (ii) a criação de evento de repactuação; (iii) quaisquer alterações das disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado e/ou à Aquisição Facultativa; (iv) as alterações e/ou exclusões da redação de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
213
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 53/81

quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), observado que, a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Vencimento Antecipado dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo); e (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis.

9.7. Para os efeitos de fixação de quórum desta Escritura de Emissão, serão consideradas como Debêntures em Circulação, as Debêntures que ainda não tiverem sido canceladas, resgatadas e/ou liquidadas, excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam pertencentes ao acionista controlador da Emissora ou a qualquer de suas controladas, coligadas ou pessoas controladas por qualquer de seus controladores, bem como respectivos diretores, conselheiros e respectivos parentes de até terceiro grau ("Debêntures em Circulação").

9.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, que deverá ser convocada formalmente pelo Agente Fiduciário, por meio de notificação à Emissora, nos termos da Cláusula 11.1, exceto nas hipóteses em que a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas for realizada pela própria Emissora.

9.9. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.10. As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

9.11. Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
214
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

10.1. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, no que couber, nesta data declara que:

I. a Emissora e a Garantidora são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

II. têm capacidade jurídica e estão devidamente autorizadas a celebrar esta Escritura de Emissão e a outorgar a Fiança, conforme o caso, e a cumprir todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto e obtidas todas as licenças e autorizações necessárias;

III. as pessoas que as representam na assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes bastantes para tanto, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

IV. esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas, inclusive, a Fiança, constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora e da Garantidora (conforme o caso), exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

V. a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações aqui previstas, a emissão das Debêntures e a realização da Oferta não infringem ou contrariam (a) qualquer contrato ou documento dos quais a Emissora e/ou a Garantidora sejam parte, nem resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer destes contratos ou documentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pelo disposto na Cláusula 4.17 acima; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou documentos; (b) qualquer Lei, decreto ou regulamento a que a Emissora, a Garantidora e/ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou a Garantidora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

VI. a Emissora e suas controladas, bem como a Garantidora, têm todas as autorizações e licenças emitidas exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais necessárias para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto aquelas cuja não obtenção não possa causar (a) qualquer efeito prejudicial relevante na situação (financeira ou de outra natureza), no negócio, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Emissora, da Garantidora e/ou das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, que afete ou possa afetar a capacidade jurídica e/ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

econômico-financeira da Emissora e/ou da Garantidora de cumprir suas obrigações financeiras e/ou não financeiras decorrentes desta Escritura de Emissão; e/ou (b) qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado ("Mudança Adversa Relevante");

VII. estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades;

VIII. a Emissora e suas controladas, bem como a Garantidora, não possuem quaisquer passivos relevantes que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas respectivas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas;

IX. as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora e da Garantidora relativas aos períodos encerrados em 30 de junho de 2021, 31 de março de 2021, bem como em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020 representam corretamente a posição financeira da Emissora e da Garantidora, respectivamente, naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e da Garantidora de forma consolidada;

X. não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Mudança Adversa Relevante em prejuízo dos investidores das Debêntures;

XI. inexiste (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou, em seu conhecimento, pendente; que, em relação a ambos os itens (a) e (b), possa vir a causar Mudança Adversa Relevante na Emissora;

XII. não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções, assim como não há qualquer ligação entre a Garantidora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções com relação à outorga da Fiança;

XIII. cumprirão todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de utilizar os recursos obtidos pela Emissora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

com a Oferta no curso normal dos negócios da Emissora e destiná-los para reforço do caixa da Emissora, conforme previsto na Cláusula 3.2 acima;

XIV. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo IBGE, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, inclusive nas hipóteses de vencimento antecipado, nos termos desta Escritura de Emissão, foi acordada por livre vontade da Emissora em observância ao princípio da boa-fé;

XV. estão familiarizados com instrumentos financeiros com características semelhantes às das Debêntures;

XVI. seus administradores têm ciência dos termos das Debêntures, estão familiarizados com seus propósitos e objetivos e aprovaram sua emissão;

XVII. seus administradores têm o conhecimento e a experiência em assuntos financeiros e de negócios, inclusive no que diz respeito a operações da mesma natureza que as Debêntures, que os capacitam a avaliar o mérito, os riscos e a adequação das Debêntures;

XVIII. os documentos e informações fornecidos pela Emissora e/ou pela Garantidora por ocasião da Oferta, incluindo aquelas fornecidas pela Emissora constantes do formulário de referência da Emissora incorporado por referência aos Prospectos ("Formulários de Referência"), estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora e a Garantidora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações relevantes delas decorrentes;

XIX. As informações e declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura e em quaisquer outros documentos pertinentes à Emissão são verdadeiras consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures;

XX. as opiniões e análises expressas nos Formulários de Referência foram dadas de boa-fé e com base em suposições razoáveis;

XXI. a Emissora e a Garantidora, por si, suas controladas, coligadas e sociedades sob o controle comum, seus sócios ou acionistas controladores e administradores, declaram, neste ato, estarem cientes e cumprirem os termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e comprometem-se a se absterem de qualquer atividade que constitua uma violação às

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

disposições contidas nestas legislações. A Emissora e a Garantidora, declaram, que envidam os melhores esforços para que seus funcionários, subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto, devendo, ainda, dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e com a Garantidora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão, bem como adotar políticas e programas de integridade visando garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção;

XXII. até a presente data, nem a Emissora, nem a Garantidora, suas controladas, coligadas (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil) e nem seus respectivos diretores e membros do conselho de administração, bem como, no seu melhor conhecimento, funcionários, subcontratados, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em benefício de tais sociedades incorreram em descumprimento das Leis Anticorrupção e/ou nas seguintes hipóteses, tendo ciência de que a sua prática é vedada para a Emissora e para a Garantidora, suas controladas e seus respectivos representantes: (i) ter utilizado ou utilizar recursos da Emissora e/ou da Garantidora para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável; e (vi) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciar o pagamento de qualquer valor indevido;

XXIII. têm conduzido seus negócios em conformidade com a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais, exceto por aquelas

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que não ocasione uma Mudança Adversa Relevante na Emissora ou na Garantidora;

XXIV. têm conduzido seus negócios em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que (a) não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) os trabalhadores da Emissora, de suas controladas, direta ou indiretamente, e/ou da Garantidora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e (d) seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança públicas, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não ocasione uma Mudança Adversa Relevante na Emissora (sendo que essa exceção não se aplica para o inciso (a) acima);

XXV. têm conduzido seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, bem como têm instituído e mantido e, ainda, se obrigam a continuar a manter, em seu website, conforme aprovados, políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia ora assumidos (conjuntamente denominadas "Obrigações Anticorrupção") e mantêm políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento da Leis Anticorrupção; e

XXVI. a Garantidora, ainda, declara e garante a todos e quaisquer Debenturistas e ao Agente Fiduciário que, na data da assinatura desta Escritura de Emissão:

(a) está ciente e aceita todos os termos e condições constantes da presente Escritura de Emissão;

(b) não se encontra em situação de insolvência e não se encontrará em situação de insolvência em razão da formalização da presente Escritura de Emissão; e

(c) firma a presente Escritura de Emissão e outorga a Fiança nos termos das disposições legais aplicáveis e em conformidade com seus atos constitutivos.

10.2. A Emissora e a Garantidora, conforme o caso, se obrigam a informar o Agente Fiduciário e os Debenturistas em até 2 (dois) Dias Úteis, caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrarem-se inverídicas, inconsistentes, incorretas ou insuficientes.

10.3. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, de forma irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção e/ou inconsistência e/ou insuficiência de qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora, respectivamente, nos termos da Cláusula 10.1 acima.

11. COMUNICAÇÕES

11.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

I. para a Emissora:

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo,
CEP 30.380-457
Belo Horizonte, MG
At.: Tesouraria
Telefone: +55 (31) 3319-1585
Correio Eletrônico: tesouraria.loc@unidas.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Condomínio 101, bairro Jardim Paulistano
CEP 01.451-000
São Paulo, SP
At.: Sras. Marcelle Motta Santoro e Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Telefone: +55 (11) 4420-5920
Correio Eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br

III. para o Banco Liquidante e Escriturador:

BANCO BRADESCO S.A.
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Bairro Vila Yara
06029-900, São Paulo – SP

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 60/81

At.: Sr. Mauricio Bartalini Tempeste e Sra. Debora Andrade Teixeira
Telefone: +55 (11) 3684-9469 / +55 (11) 3684-9492
Correio Eletrônico: dac.escrituracao@bradesco.com.br e dac.debentures@bradesco.com.br

IV. para a B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3
Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar, bairro Centro
CEP 01.010-901
São Paulo, SP
At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos
Telefone: +55 (11) 2565-5061
Correio Eletrônico: valores.mobiliarios@b3.com.br

V. para a Garantidora:

UNIDAS S.A.
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo,
CEP 30.380-457
Belo Horizonte, MG
At.: Tesouraria
Telefone: +55 (31) 3319-1585
Correio Eletrônico: tesouraria.loc@unidas.com.br

11.1.1. As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

11.1.3. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 11.1.2 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

12. RENÚNCIA

12.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, o atraso, a omissão ou a liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

13.1. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil, e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Toda e qualquer alteração da presente Escritura de Emissão somente será válida quando celebrada por escrito e assinada por todas as Partes.

14.2. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer documentos da operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da operação; (iii) alterações a quaisquer documentos da operação em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; (iv) a formalização da extinção da Fiança, exclusivamente no caso da Incorporação; e (v) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
222
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

15.2. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.3. As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por todas as Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

15.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

15.5. Esta Escritura de Emissão e seus anexos serão assinados eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições desta Escritura de Emissão e seus anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente esta Escritura de Emissão em local diverso, o local de celebração desta Escritura de Emissão e seus anexos é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente esta Escritura de Emissão em data diversa, a data de celebração e assinatura desta Escritura de Emissão e seus anexos é, para todos os fins, 6 de agosto de 2021, data em que as Partes e a Garantidora alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições desta Escritura de Emissão e seus anexos.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam esta Escritura de Emissão em vias eletrônicas de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
224
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/4

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Nome:Luis Fernando Memória Porto Cargo: Diretor Presidente :	Nome: Marco Tulio de Carvalho Oliveira Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Marcelle Motta Santoro
Cargo: Procuradora

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PÁGINA DE ASSINATURAS 3/4

UNIDAS S.A.

Nome: Luis Fernando Memória Porto Cargo: Diretor Presidente :	Nome: Marco Tulio de Carvalho Oliveira Cargo: Diretor

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

PÁGINA DE ASSINATURAS 4/4

Testemunhas:

Nome:Tagiane Gomide Guimarães
CPF:049.058.956-18

Nome: Tatiana Crepaldi Bion
CPF: 167.684.867-30

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
228
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I
MINUTA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Pelo presente instrumento particular,

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de emissora da sua 21ª (décima sétima) emissão de debêntures ("Debêntures");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Emissão"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); e

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Garantidora", sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

I. as Partes celebraram, em 6 de agosto de 2021, o "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"), a qual foi arquivada na

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") em [=], sob o nº [=], para reger os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 21ª (vigésima primeira) emissão da Emissora ("Oferta", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente);

II. conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em [=] de agosto de 2021, procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de *Bookbuilding*"), por meio do qual foram definidos, de comum acordo com a Emissora: (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a [não] colocação das Debêntures Adicionais e, consequentemente, a quantidade final de Debêntures;

III. as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

IV. conforme previsto na Cláusula 2.1, item II, da Escritura de Emissão, as matérias objeto deste Primeiro Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e

V. as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão);

Resolvem as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão por meio do presente "*Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Primeiro Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

1. ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem (i) excluir o Anexo I da Escritura de Emissão; e (ii) alterar as seguintes Cláusulas da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as respectivas redações dispostas abaixo:

Cláusula 1.1:

"1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 5 de agosto de 2021 ("RCA da Emissora"), que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta (conforme definido abaixo) e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59, caput, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400")."

Cláusula 2.1, item II:

"II. *Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCEMG.* Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para registro na JUCEMG, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até [5 (cinco) Dias Úteis] contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros, observado os termos do artigo 6º, da Lei nº 14.030. Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), celebrado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Aditamento"), sem a necessidade de consulta aos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de nova aprovação societária pela Emissora e pela Garantidora."

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
231
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 71/81

Cláusula 3.3:

"3.3. *Colocação e Plano de Distribuição*. A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder da Emissão), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais)[, ou seja, para a totalidade das Debêntures], de forma individual e não solidária entre os Coordenadores[, observada que as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido) foram ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação], nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas*", celebrado entre a Emissora, a Garantidora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), e contará, ainda, com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior."

Cláusulas 3.3.6:

3.3.6. Tendo em vista o disposto na Cláusula 4.10.1 abaixo, o Coordenador Líder [não] realizou a distribuição das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) em regime de melhores esforços de colocação.

Cláusulas 3.3.11, 3.3.12, 3.3.13 e 3.3.14:

"3.3.11. *Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding)*. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), sendo certo que, nos termos da Cláusula 2.1(II) acima, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi refletido por meio de aditamento a esta Escritura de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Emissão, celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.3.12. Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures.

3.3.13. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a [não] colocação das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, celebrado de acordo com a Cláusula 2.1(II) acima.

3.3.14. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, [foi aceita/poderia ter sido, mas não foi] a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). Tendo em vista que [não foi/foi] verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), [não foi/foi] permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, [tendo sido/não tendo sido] suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados."

Cláusula 3.3.17:

"3.3.17. As intenções de investimento do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*."

Cláusula 4.8:

"4.8. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de [R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) /R$ [=] ([=])], na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor da Emissão"), já considerando as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures."

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
233
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 73/81

Cláusula 4.10 e 4.10.1:

"4.10. *Quantidade de Debêntures Emitidas*. Serão emitidas [1.100.000 (um milhão e cem mil)/ [=] ([=])] Debêntures, já considerando as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

4.10.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, em conjunto com os Coordenadores, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada [foi/poderia ter sido, mas não foi] ser acrescida em até [[=]% ([=] por cento)/20% (vinte por cento)], ou seja, em até [[=] ([=])/220.000 (duzentas e vinte mil)] Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que [foram/somente poderiam ter sido] emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*."

Cláusula 4.18 e 4.18.1:

"4.18. *Remuneração*. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a [taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo/5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano]; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso ("Remuneração"). A Remuneração estava limitada ao o que fosse maior entre taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano.

4.18.1. Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
234
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 74/81

conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[(Taxa/100 + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa: [=]%;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

2. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.3. A Emissora e a Garantidora declaram e garantem ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10 da Escritura de Emissão

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.4. Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEMG, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, e serão apresentados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos da Cláusula 2.1 da Escritura de Emissão.

2.5. O presente Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) na qual, dentre outros, foi autorizado à Diretoria da Emissora negociar e praticar todos os atos relativos às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a celebração deste Primeiro Aditamento.

2.6. Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e na Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

2.7. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.8. Este Primeiro Aditamento será assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Primeiro Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Primeiro Aditamento é,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 76/81

para todos os fins, [=] de [setembro] de 2021, data em que as Partes e a Garantidora alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Primeiro Aditamento.

3. LEI APLICÁVEL E FORO

3.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Primeiro Aditamento em vias eletrônicas de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Belo Horizonte/MG, [=] de [setembro] de 2021.

* * *

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/605.748-5	MGE2100704851	06/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
109.809.047-06	MARCELLE MOTTA SANTORO
059.505.066-26	MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES
167.684.867-30	TATIANA CREPALDI BION

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Allan Magalhães Silva, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 176808, expedida em 04/03/2017, inscrito no CPF nº 099.952.596-48, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Escritura de emissão de debêntures - 75 página(s)

Belo Horizonte/MG , 06 de agosto de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Allan Magalhães Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, de NIRE 3130013697-3 e protocolado sob o número 21/605.748-5 em 06/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número ED.000.620-1/000, em 10/08/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
059.505.066-26	MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA
109.809.047-06	MARCELLE MOTTA SANTORO
167.684.867-30	TATIANA CREPALDI BION
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.952.596-48	ALLAN MAGALHAES SILVA

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de agosto de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2021, às 08:27 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/605.748-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716341 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216057485 - 06/08/2021. Autenticação: 98235B33D9383D5A8835ACF035D6FA8F48901D7F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.748-5 e o código de segurança TcEO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO C – ESCRITURA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.386.837 de 09/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **75 (setenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 09/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.390.170, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.386.837** no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

TAGIANE GOMIDE GUIMARAES:04905895618(Padrão: ICP-Brasil)
MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA:05950506626(Padrão: ICP-Brasil)
MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706(Padrão: ICP-Brasil)
TATIANA CREPALDI BION:16768486730(Padrão: ICP-Brasil)
LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO:91513332600(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign\, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 09 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

Nilton Cesar De Jesus Souza
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00191163185254449

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137614TIAD000041141CE21D

Página 000001/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

São partes ("Partes") nesta "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora das debêntures objeto desta Escritura de Emissão ("Debêntures") e ofertante:

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

II. como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"); e

III. na qualidade de garantidora fidejussória da Emissão (conforme definido abaixo):

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Garantidora").

Resolvem as Partes celebrar esta Escritura de Emissão de acordo com os seguintes termos e condições:

Página 000002/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 5 de agosto de 2021 ("RCA da Emissora"), que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta (conforme definido abaixo) e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

1.2. Para os fins da Cláusula 4.17 abaixo, a Fiança (conforme definido abaixo) outorgada nos termos e por meio desta Escritura de Emissão foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 5 de agosto de 2021, nos termos de seu estatuto social ("RCA da Garantidora").

2. REQUISITOS

2.1. A Emissão e a Oferta (conforme definido abaixo) serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

I. *Arquivamento e publicação das atas dos atos societários da Emissora e da Garantidora*. As atas da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora serão apresentadas para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") e publicadas nos Jornais de Publicação (conforme abaixo definido), nos termos do inciso I do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observado os termos do artigo 6º da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 ("Lei nº 14.030"), devendo 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF): (i) das atas da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora arquivadas na JUCEMG, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEMG; e (ii) das publicações das referidas atas nos Jornais de Publicação, ser entregue pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do seu efetivo arquivamento e publicação, conforme o caso;

II. *Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCEMG*. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para

Página 000003/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

registro na JUCEMG, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros, observado os termos do artigo 6º, da Lei nº 14.030. Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) a ser celebrado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Aditamento"), sem a necessidade de consulta aos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de nova aprovação societária pela Emissora e da Garantidora. O Aditamento de que trata esta Cláusula será elaborado nos termos do **Anexo I** da presente Escritura de Emissão;

III. *Registro desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos em cartório*. Adicionalmente e sem prejuízo ao disposto no item II acima, para todos os fins e efeitos legais, em razão da outorga Fiança (conforme definido abaixo), esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("RTDs"), em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item III, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros; e

IV. *Depósito para distribuição, negociação e custódia eletrônica*. As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.2. Dos Registros da Oferta:

I. *Registro na CVM*. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400 e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385"), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"). A Oferta será devidamente registrada na CVM, na forma da Lei nº

Página 000004/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

6.385 e da Instrução CVM 400, observado o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400; e

II. *Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")*. A Oferta deverá ser registrada na ANBIMA no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo) da Oferta, nos termos do artigo 16 do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" em vigor desde 6 de maio de 2021.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. *Objeto Social da Emissora*. A Emissora tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista; (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

3.2. *Destinação dos Recursos*. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.

3.2.1. A Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

3.2.2. Para fins do disposto na Cláusula 3.2 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos.

3.3. *Colocação e Plano de Distribuição*. A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários

Página 000005/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder da Emissão), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), ou seja, para a totalidade das Debêntures, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, observada a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), que serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas*", a ser celebrado entre a Emissora, a Garantidora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), e contarão, ainda, com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

3.3.1. Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores e a Emissora assegurarão: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início da Oferta (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e da Emissora.

3.3.2. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º-B da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após:

(i) a divulgação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures ("Anúncio de Início da Oferta"), a ser realizada nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e

Página 000006/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

(ii) a disponibilização de prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400.

3.3.3. Observados os requisitos indicados nesta Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas a partir da Data de Integralização (conforme abaixo definido), dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

3.3.4. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da distribuição das Debêntures ("Anúncio de Encerramento da Oferta").

3.3.5. O público alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por: (i) "Investidores Institucionais", definidos como investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, respectivamente, bem como os investidores que apresentarem um ou mais Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido) com valor individual ou agregado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) "Investidores Não Institucionais", definidos como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por reserva seja de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, "Investidores da Oferta").

3.3.6. Caso o montante da Oferta seja aumentado nos termos da Cláusula 4.10.1 abaixo, o Coordenador Líder fará a distribuição das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) em regime de melhores esforços de colocação.

3.3.7. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

3.3.8. Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures.

3.3.9. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de

Página 000007/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

concessão, a exclusivo critério dos Coordenadores, de ágio ou deságio na forma da Cláusula 4.12.1 abaixo.

3.3.10. Não haverá fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta.

3.3.11. *Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding)*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), sendo certo que, nos termos da Cláusula 2.1(II) acima, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.3.12. Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures.

3.3.13. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a colocação ou não das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser celebrado de acordo com a Cláusula 2.1(II) acima.

3.3.14. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados.

3.3.15. São consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou

Página 000008/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

3.3.16. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400, bem como o rateio, não se aplicam ao Formador de Mercado (conforme definido abaixo), desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a serem subscritos, se houver tal limitação, estejam divulgados no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar" e, conjuntamente com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

3.3.17. As intenções de investimento do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

3.3.18. *Período de Reserva*. Os Investidores da Oferta poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva"), durante período de reserva específico a ser definido no âmbito da Oferta ("Período de Reserva"), observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta ultrapassem o valor individual ou agregado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor será considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional. O Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado

Página 000009/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

4.1. *Número da Emissão*. As Debêntures representam a 21ª (vigésima primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Emissora.

4.2. *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2021 ("Data de Emissão").

4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de Primeira Data de Integralização.

4.4. *Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.5. *Conversibilidade*. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.6. *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

4.7. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de setembro de 2031 ("Data de Vencimento");

4.8. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor da Emissão"), sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures.

Página 000010/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

4.9. *Valor Nominal Unitário*. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário").

4.10. *Quantidade de Debêntures Emitidas*. Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

4.10.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

4.11. *Número de Séries*. A Emissão será realizada em série única.

4.12. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição" e "Data de Integralização", respectivamente). Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido, conforme aplicável, da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

4.12.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização.

4.13. *Escriturador e Liquidante*. O banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador").

4.13.1. O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco

Página 000011/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Liquidante e Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

4.14. *Classificação de Risco*. Será contratada como agência de classificação de risco da Emissão a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, ou, na sua ausência, a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou pela Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05 ("Agência de Classificação de Risco", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Agência de Classificação de Risco na prestação de tais serviços), que atribuirá o rating às Debêntures e permanecerá contratada, às suas expensas, durante toda a vigência das Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings ou a Moody's América Latina. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, mediante Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme previsto nas Cláusulas 9.5 e 9.6 desta Escritura de Emissão.

4.15. *Formador de Mercado*. Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Formador de Mercado"), nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos a serem previstos em contrato de Formador de Mercado.

4.16. *Garantia Fidejussória Adicional*. A garantia fidejussória adicional das Debêntures é representada por fiança ("Fiança"), concedida pela Garantidora, conforme as disposições dos itens abaixo:

I. Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta solidariamente fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os

Página 000012/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

valores devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da presente Escritura de Emissão, nos termos descritos a seguir:

(a) a Garantidora declara-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, solidariamente, fiadora e principal pagadora de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos de qualquer natureza previstos nesta Escritura de Emissão, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, bem como honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados ("Obrigações Garantidas");

(b) o valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pela Garantidora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados a partir da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Garantidora informando a falta de pagamento das Obrigações Garantidas. Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, fora do ambiente da B3, e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais;

(c) a Garantidora, expressamente, renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");

(d) cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto nesta Escritura de Emissão;

(e) somente após a excussão da Fiança objeto desta Cláusula 4.16, a Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas perante a Emissora, conforme aplicável;

Página 000013/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

(f) a Garantidora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão;

(g) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.16 entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, ressalvado o disposto na Cláusula 4.16.3 abaixo;

(h) a Garantidora desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), sendo certo que, neste caso, a Fiança continuará vigente até o atingimento da nova data aprovada pelos Debenturistas;

(i) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.17 foi devidamente consentida de boa-fé pela Garantidora, nos termos das disposições legais aplicáveis; e

(j) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.17 poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, conforme aplicável, quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.16.1. A Fiança é outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Garantidora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos da presente Escritura de Emissão, ressalvado o disposto na Cláusula 4.17.3 abaixo.

4.16.1.1. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura de Emissão, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

4.16.1.2. No exercício de seus direitos, nos termos desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar a Fiança, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.16.2. A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida da Garantidora, inclusive, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A verificação,

Página 000014/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

pelo Agente Fiduciário, da garantia fidejussória, não contempla todo o passivo da Garantidora.

4.16.3. A garantia fidejussória representada pela Fiança será automaticamente extinta, independente de prévia autorização pelos Debenturistas, exclusivamente, caso a Garantidora venha a ser incorporada pela Emissora, hipótese em que a Garantidora será extinta para todos os fins legais e sucedida, de forma universal, pela Emissora para todos os fins legais ("Incorporação"), não se configurando a Incorporação, para os fins desta Escritura de Emissão, em um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo). Após a implementação da Incorporação, esta Escritura de Emissão será aditada para refletir a extinção da Fiança, nos termos das Cláusulas 2.1 (II) e 14.2 abaixo, sem a necessidade de nova aprovação societária da Emissora e realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.17. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a seguinte fórmula.

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator acumulado das variações mensais do índice utilizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Página 000015/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo da debênture;

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro;

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

ii. Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês.

iii. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversários consecutivas das Debêntures.

iv. O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Página 000016/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

4.17.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.17.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva das Debêntures"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.17.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

4.17.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, o Emissor deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva

Página 000017/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Assembleia Geral de Debenturistas, ou da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter ocorrido, e não ocorreu, conforme aplicável, ou ainda na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures devida calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se for o caso. Para cálculo da Remuneração aplicáveis às Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA.

4.18. *Remuneração*. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Remuneração").

4.18.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Página 000018/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[(Taxa/100 + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa: a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na presente Escritura de Emissão por meio de aditamento;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.18.2. A Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

4.18.3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.18.4. O Período de Capitalização, para fins do disposto nesta Escritura de Emissão, é o intervalo de tempo que se inicia (i) na Primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização; ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais períodos de capitalização; e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive) ("Período de Capitalização"). Cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

4.19. *Amortização Programada das Debêntures*. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira

Página 000019/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; conforme ilustrado na tabela abaixo e ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

	Data de Pagamento	**Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**
1.	15 de setembro de 2029	33,3333%
2.	15 de setembro de 2030	50,0000%
3.	Data de Vencimento	100,0000%

4.20. *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.21. *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Emissora relativa às Debêntures, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a respectiva data de vencimento não coincidir com Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas nesta Escritura de Emissão, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("Dia Útil"). Com relação às obrigações pecuniárias, previstas nesta Escritura de Emissão, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Quando a indicação de prazo contado por dia na presente Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

4.22. *Encargos Moratórios*. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que

Página 000020/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista nesta Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.23. *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. A eventual indisponibilidade do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.24. *Repactuação Programada*. Não haverá repactuação programada.

4.25. *Publicidade*. Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados, conforme o caso, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal "Hoje em Dia", edição local (em conjunto, "Jornais de Publicação"), na forma do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ou sob a forma de "Aviso aos Debenturistas", na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358") e na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Emissora, conforme vigente. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

4.26. *Imunidade dos Debenturistas*. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

5. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. *Oferta de Resgate Antecipado*. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"), observadas as seguintes condições:

Página 000021/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

(a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Cláusula 4.25, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: (i) a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; (ii) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; (iii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iv) na hipótese de haver pagamento de prêmio, percentual do prêmio a ser pago em virtude do resgate das Debêntures, o qual não poderá ser negativo ("Prêmio da Oferta de Resgate Antecipado"); e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures;

(b) após a comunicação das condições da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na referida comunicação, informando a quantidade de Debêntures de sua titularidade que deseja submeter à Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data ("Data do Resgate Antecipado Ofertado");

(c) a Emissora deverá (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; e (ii) comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva Data do Resgate Antecipado Ofertado;

(d) a Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures, a ser definido e divulgado pela Emissora;

(e) caso a quantidade de Debêntures que aderir à Oferta de Resgate Antecipado seja superior à quantidade máxima objeto da Oferta de Resgate Antecipado lançada pela Emissora, será realizado sorteio para a determinação das Debêntures que serão resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, rateio e validação da quantidade de Debêntures a ser resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da B3;

Página 000022/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

(f) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e

(g) o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Ofertado; e (ii) de eventual Prêmio da Oferta de Resgate Antecipado.

5.2. *Aquisição Facultativa*. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus a mesma Remuneração das demais Debêntures.

5.3. *Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo*. Não será permitido o resgate antecipado facultativo, parcial ou total, ou a amortização extraordinária das Debêntures.

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. *Vencimento Antecipado Automático*. O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de notificação à Emissora nesse sentido, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão, respeitados eventuais prazos de cura específicos previstos nesta Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

I. inadimplemento, por parte da Emissora e/ou da Garantidora, com relação ao pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da Remuneração e/ou de

Página 000023/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

qualquer outra obrigação pecuniária relativa às Debêntures, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;

II. (a) dissolução, liquidação ou extinção da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pela Incorporação; (b) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora, independentemente do deferimento do pedido; (c) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora; (d) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falência"); e (e) decretação de falência e/ou insolvência da Emissora e/ou da Garantidora;

III. transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário;

IV. declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, da Garantidora e/ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, conforme aplicável, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento; e

V. questionamento, pela Emissora ou pela Garantidora, da validade, eficácia ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou da Fiança;

6.1.1. Sem prejuízo do caráter automático dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, e de qualquer direito dos Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá notificar a Emissora da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático.

6.2. *Vencimento Antecipado Não Automático*. O Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e; (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja

Página 000024/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado"):

I. descumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

II. inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Emissora e/ou a Garantidora e/ou as controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da Garantidora, conforme aplicável, não sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento. Para os fins do disposto neste item, o inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras em razão da conclusão da Operação (conforme definido abaixo) não configurará um Evento de Vencimento Antecipado, caso tais empréstimos, financiamentos e/ou demais obrigações sejam quitadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do referido inadimplemento;

III. alteração do objeto social da Emissora e/ou da Garantidora, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Emissora e/ou da Garantidora, qual seja, locação de veículos;

IV. quaisquer mudanças de controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora e/ou da Garantidora, exceto (i) pela incorporação de ações envolvendo a Emissora e a Localiza Rent a Car S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.670.085/0001-55, já aprovada pelos acionistas de ambas as companhias em assembleias gerais realizadas em 12 de novembro de 2020 e divulgada ao mercado pela Emissora por meio de fatos relevantes datados de 23 de setembro de 2020, 08 de outubro de 2020 e 12 de novembro de 2020, a qual não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora ("Operação"), e/ou (ii) pela Incorporação;

V. descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral definitiva ou administrativa definitiva, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pelas controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da

Página 000025/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Garantidora; condenando ou determinando, em todos os casos, pagamento, pela Emissora, pela Garantidora e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença, ou no prazo estipulado na intimação, conforme o caso, mediante o pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;

VI. protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora, a Garantidora e/ou qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme aplicável, seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pela respectiva controlada, conforme aplicável, que (i) o protesto foi cancelado ou sustado; ou (ii) foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;

VII. (i) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, independentemente do deferimento do pedido; (ii) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora; (iii) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei de Falências; e (iv) decretação de falência e/ou insolvência de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora;

VIII. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Emissora, exceto (i) pela Operação, que não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Emissora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações: (a) tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em

Página 000026/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Circulação (conforme definido abaixo); ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

IX. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Garantidora, desde que resulte em transferência de controle societário direto da Garantidora, exceto (i) pela Incorporação; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Garantidora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) (a) se tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

X. declaração e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio ("JCP"), resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas, (i) no caso de, considerando-se tal pagamento, *pro forma* como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros (conforme definido abaixo) ou Novos Índices Financeiros (conforme definido abaixo), conforme aplicável, exigidos em tal data de verificação anterior, exceto com relação ao dividendos extraordinários no valor de até R$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Cláusula 2.1.3 do Acordo de Incorporação de Ações, celebrado em 22 de setembro de 2020, entre a Emissora, a Localiza Rent a Car S.A., sem prejuízo da apuração trimestral dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo) prevista na Cláusula 6.2 (XII) abaixo; ou (ii) caso a Emissora esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão;

XI. redução do capital social da Emissora ou da Garantidora (em sua expressão monetária), e/ou recompra, pela Emissora ou pela Garantidora, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, em valor superior a 10% (dez por cento) da média do patrimônio líquido apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, exceto se (i) envolver a redução de capital da

Página 000027/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Emissora, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Emissora, à Garantidora ou às suas controladoras (salvo em relação à(s) controladora(s) da Emissora) controladas diretas e/ou indiretas; ou (ii) tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim;

XII. não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora ("ITR") e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora ("DFP"), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices Financeiros"):

1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se:

(a) "EBITDA" o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emissora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como "não recorrentes" as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Emissora será ajustado e calculado pro forma, considerando o EBITDA

Página 000028/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de *hedge* ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item "2.1 Operações de *forfait*" constante do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições desta Escritura de Emissão, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições desta Escritura de Emissão, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

(c) "Caixa" saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros ("Caixa Onerado");

(d) "Dívida Financeira Líquida" Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

(e) "Resultado Financeiro" (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item (ii). Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Emissora será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa

Página 000029/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de "Dívida Bruta" previsto no item (b) acima permanecerão vigentes até a liquidação integral das (i) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, da décima sexta emissão da Emissora ("16ª Emissão da Emissora"); (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da décima sétima emissão da Emissora ("17ª Emissão da Emissora"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das debêntures de ambas emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"), conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Para fins de clareza, a partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, conforme acima, os Índices Financeiros serão substituídos pelos Novos Índices Financeiros (conforme definido abaixo).

Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos *covenants* financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Emissora; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Emissora; conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da Cláusula 7.1, I, (i) abaixo, os Indíces Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações ocorridas na 16ª Emissão da Emissora e/ou na 17ª Emissão da Emissora, até os limites dos *covenant(s)* financeiro(s) previsto(s) na presente Escritura de Emissão.

A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os seguintes ("Novos Índices Financeiros"):

1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e

2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação de Emissões Anteriores, o conceito de "Dívida Bruta" passará a ser o seguinte:

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e

Página 000030/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de *hedge* ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições desta Escritura de Emissão, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições desta Escritura de Emissão, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

Sem prejuízo dos disposto acima, após a liquidação das dívidas e de todas as obrigações decorrentes das seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019"; (iv) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (v) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (vi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019; (vii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 04 de dezembro de 2020; (viii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 30 de abril de 2021; (ix) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie

Página 000031/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Quarta Emissão da Unidas S.A., de 18 de novembro de 2019; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da 15ª (décima quinta) Emissão da Unidas S.A., de 18 de fevereiro de 2021; (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., de 28 de novembro de 2019 e aditado em 13 de abril de 2020 e em 13 de abril de 2021; e (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 20 de julho de 2021; o caput deste item XII passará a viger com a seguinte redação:

> "não observância por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres não consecutivos dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora ("ITR") e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora ("DFP"), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices Financeiros"):"

XIII. na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Emissora na CVM e/ou da listagem das ações da Emissora na B3, exceto se concluída a Operação, após a qual será permitida apenas a conversão do registro de companhia aberta da Emissora na CVM da categoria A para a categoria B, e será permitido o cancelamento da listagem das ações da Emissora na B3, desde que observado o disposto na legislação aplicável;

XIV. exclusivamente em relação à Emissora e à Garantidora, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Emissora de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes desta Escritura de Emissão, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, alvará ou licença vencida, dentro do respectivo prazo legal;

Página 000032/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

XV. provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à emissão das Debêntures;

XVI. se esta Escritura de Emissão, a Fiança, ou qualquer de suas disposições materiais forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexequíveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da decretação;

XVII. existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial, mesmo que em primeira instância, ou de indício de violação apurada por meio de instauração de inquérito ou outro tipo de investigação governamental, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que a Emissora, sua controlada, coligada (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil) ou a Garantidora esteja submetida, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo, sem limitação, crimes contra a ordem econômica previstos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e a *UK Bribery Act 2010* (sendo referidas normas referidas em conjunto para fins desta Escritura de Emissão como "Leis Anticorrupção");

XVIII. rebaixamento do *rating* da Emissora vigente na Data de Emissão e/ou do *rating* que será atribuído à presente Emissão, concedido pela Agência de Classificação de Risco, em 2 (duas) ou mais notas na classificação de risco, em escala nacional; e

XIX. caso o *rating* obtido pela Emissora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da conclusão da Operação junto à Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 7.1(xxviii) abaixo, seja inferior ao *rating* atribuído às Debêntures pela Agência de Classificação de Risco vigente na data imediatamente anterior à conclusão da Operação.

6.2.1. Em caso de (a) ausência de quórum de instalação e deliberação em segunda convocação; ou (b) de não aprovação da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (1) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, (2) em segunda convocação, titulares de Debêntures que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; o Agente Fiduciário

Página 000033/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures.

6.2.2. O Agente Fiduciário deverá comunicar a Emissora o vencimento antecipado das Debêntures, se for o caso, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados (i) da data da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) prevista nas Cláusulas 6.2 e 6.2.1 acima, exceto se a Emissora estiver presente em tal assembleia, caso no qual será considerada devidamente notificada; ou (ii) da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) deveria ter sido realizada em segunda convocação. O vencimento antecipado das Debêntures e os direitos dos Debenturistas decorrentes do referido vencimento antecipado independem da comunicação descrita nesta Cláusula.

6.3. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora e/ou a Garantidora se obrigam a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura da Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e/ou à Garantidora, observado disposto na Cláusula 6.2.2 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, os quais serão devidos a partir do fim do prazo descrito acima (exclusive). A B3 deverá ser comunicada pelo Agente Fiduciário imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures previsto nesta Cláusula seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

6.4. Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) eventual remuneração devida ao Agente Fiduciário e despesas comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário; (ii) Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos no âmbito das obrigações decorrentes das Debêntures; e (iii) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. A Emissora e a Garantidora permanecerão responsáveis pelo saldo das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o

Página 000034/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

saldo das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

6.5. As Debêntures objeto do procedimento descrito na Cláusula 6.4 acima serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

7.1. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, no que couber, está obrigada a:

I. fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social, juntamente com as DFP da Emissora, (A) declaração assinada pelo(s) diretor(es) e/ou procurador(es) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (2) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;

(b) em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social, juntamente com as DFP da Emissora, relatório de apuração dos Índices Financeiros ou dos Novos Índices Financeiros, conforme aplicável, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo e as contas abertas de todas as rubricas necessárias para o acompanhamento dos referidos índices, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou à Garantidora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e, em caso de não cumprimento, o motivo do descumprimento;

(c) em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento dos 3 (três) primeiros trimestres sociais, juntamente com os ITR da Emissora, relatório de apuração dos Índices Financeiros ou dos Novos Índices Financeiros, conforme aplicável, elaborado pela Emissora contendo a memória de cálculo e as contas abertas de todas as rubricas necessárias para o acompanhamento dos referidos índices, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou à Garantidora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e, em caso de não cumprimento, o motivo do descumprimento;

(d) qualquer informação que venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que esse possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo

Página 000035/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente;

(e) dentro de 3 (três) Dias Úteis contados da data da publicação, as informações veiculadas na forma prevista na Cláusula 4.25 acima;

(f) Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração que de alguma forma envolvam o interesse dos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do prazo limite para que sejam (ou devessem ter sido) divulgados ou, se não forem divulgados, da data em que forem realizados;

(g) informações sobre qualquer descumprimento de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do descumprimento, sem prejuízo do disposto no item XV abaixo;

(h) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(i) as vias originais das atas das Assembleias Gerais de Debenturistas (conforme definido abaixo), devidamente registradas na junta comercial competente; e

(j) informar e enviar todos os dados financeiros, organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17"), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora no prazo de até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual. O organograma do grupo societário da Emissora a ser disponibilizado deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

II. submeter, na forma da Lei, as contas e balanços consolidados da Emissora a exame por quaisquer das seguintes empresas de auditoria independente registradas na CVM: KPMG Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, ou Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("Auditor Independente");

Página
000036/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

III. disponibilizar aos seus acionistas e aos Debenturistas as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações;

IV. manter, em adequado funcionamento, um órgão para atender, de forma eficiente, os Debenturistas ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

V. convocar, nos termos desta Escritura de Emissão, Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da Cláusula 8.13, item XII abaixo, mas não o faça;

VI. cumprir todas as determinações emanadas da CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

VII. não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

VIII. notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora ao Agente Fiduciário não mais reflitam a real condição financeira da Emissora;

IX. não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

X. cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

XI. abster-se e manter políticas e procedimentos visando a coibir a prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, assédio moral ou sexual, proveito criminoso de prostituição por seus diretores, membros de conselho de administração e funcionários;

Página 000037/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

XII. manter contratados, durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a Agência de Classificação de Risco e o sistema de negociação no mercado secundário;

XIII. efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão;

XIV. manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão;

XV. cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando ao Agente Fiduciário, sempre que por este razoavelmente solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contado da respectiva solicitação, ou em prazo regulamentar inferior eventualmente requerido ao Agente Fiduciário por autoridade competente;

XVI. informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

XVII. utilizar os recursos captados em função da Emissão exclusivamente de acordo com a destinação estabelecida na Cláusula 3.2 acima, sempre em atividades lícitas;

XVIII. envidar esforços para cumprir de forma regular e integral (1) as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes necessárias para o seu funcionamento, salvo aquelas que estejam em processo tempestivo, nos termos da legislação aplicável, de obtenção ou renovação e/ou que não resultem em qualquer efeito relevante na capacidade da Emissora de (a) cumprir qualquer de suas obrigações aqui estabelecidas; (b) exercer suas atividades sociais, de acordo com seu atual objeto social; e/ou (c) cumprir com qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado; (2) todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; e (3) não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo e incentivo à prostituição;

Página 000038/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

XIX. assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas, (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;

XX. obter, para o início da Oferta e, a partir da emissão do primeiro relatório até a Data de Vencimento, atualizar anualmente, uma classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de Risco (*rating* brAAA (BR, triplo A)), e manter contratada, às suas expensas, uma Agência de Classificação de Risco até a integral quitação das Debêntures, devendo, ainda, com relação à Agência de Classificação de Risco: (a) mantê-la contratada, durante toda a vigência das Debêntures; e (b) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios anuais de atualização com as súmulas das classificações de risco por ela preparadas com relação à Emissora e às Debêntures;

XXI. comunicar o Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias corridos, sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo, a exploração do trabalho infantil e o incentivo à prostituição, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o funcionamento da sede da Emissora;

XXII. manter os Debenturistas e o Agente Fiduciário indenes contra qualquer responsabilidade que estes venham a incorrer por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas a saúde e segurança ocupacional ou a descumprimento de Leis Anticorrupção originadas pela e/ou contra a Emissora, obrigando-se a Emissora a ressarcir os Debenturistas e o Agente Fiduciário de quaisquer quantias que estes venham a efetivamente desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes desta Escritura de Emissão;

XXIII. informar por escrito ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações Anticorrupção (conforme definido abaixo) que eventualmente venha a incorrer a Emissora e/ou seus respectivos dirigentes ou administradores;

Página 000039/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

XXIV. por meio das políticas e procedimentos internos, cumprir e fazer com as suas controladas e coligadas, seus respectivos empregados e administradores cumpram, no desempenho de suas funções como representantes da Emissora, e envidar melhores esforços para que os respectivos contratados também cumpram, quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas previstas nas Leis Anticorrupção, bem como todas as disposições internas referentes à política anticorrupção e ao código de conduta ética, disponíveis no website da Emissora, conforme aprovados, a todos os empregados, devendo: (1) manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; e (2) se abster de (a) praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (b) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros;

XXV. cumprir, por si, suas controladas, diretas e indiretas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental, relativas à saúde e segurança ocupacional aplicável à Emissora e/ou à Garantidora, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho escravo e infantil, bem como àquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social;

XXVI. abster-se de negociar valores mobiliários de sua emissão, até a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, salvo nas hipóteses previstas no artigo 48 da Instrução CVM 400;

XXVII. abster-se, até o a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta à CVM, de (a) revelar informações relativas à Emissão, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e (b) utilizar as informações referentes à Emissão, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Emissão; e

XXVIII. obter, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da conclusão da Operação, uma nova classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de Risco.

7.2. As despesas a que se refere o item XIII da Cláusula 7.1 acima compreenderão, entre outras, as seguintes:

Página 000040/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

I. publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

II. emissão de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;

III. despesas razoáveis de viagem, compreendendo transporte, estadias e alimentação, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário; e

IV. eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas.

7.3. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenham sido saldados na forma do item XIII da Cláusula 7.1 acima será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. A Emissora nomeia e constitui como agente fiduciário da Emissão, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina na qualidade de agente fiduciário, e que, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da Lei e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas perante a Emissora, declarando que:

I. não tem, sob as penas de Lei, qualquer impedimento legal, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17, e demais normas aplicáveis, ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-las, para exercer a função que lhe é conferida;

II. aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

III. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

Página 000041/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

IV. não se encontra em qualquer das situações de conflito de interesse indicadas na Resolução CVM 17;

V. não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

VI. verificou a veracidade das informações relativas à Fiança e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VII. aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

VIII. é uma instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;

IX. está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

X. a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

XI. esta Escritura de Emissão constitui obrigação válida e eficaz do Agente Fiduciário e exequível de acordo com os seus termos; e

XII. na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, a função de agente fiduciário no âmbito das seguintes emissões:

Emissão	17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$ 400.000.000,00
Quantidade	400.000 debêntures
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	27/09/2023
Remuneração	113% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Página 000042/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Emissão	18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$ 200.000.000,00
Quantidade	200.000 debêntures
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/09/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	12ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 250.000.000,00
Quantidade	250.000 debêntures
Espécie	quirografária com garantia fidejussória adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15.09.2023 (1ª série); 15.09.2025 (2ª série)
Remuneração	110,60% da Taxa DI (1ª série); IPCA + 7,3032% a.a. (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	13ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$1.000.000.000,00
Quantidade	1.000.0000 debêntures
Espécie	quirografária com garantia fidejussória adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	10.04.2024 (1ª série); 10.04.2027 (2ª série); 10.04.2029 (3ª série)
Remuneração	107,9% da Taxa DI (1ª série); 110,50% da Taxa DI (2ª série); 112% da Taxa DI (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	14ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$200.000.000,00

Página
000043/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Quantidade	200.000 debêntures
Espécie	Quirografária com garantia adicional fidejussória
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	18/11/2024
Remuneração	109,72% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$1.500.000.000,00
Quantidade	1.500.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/01/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,40% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$750.000.000,00
Quantidade	750.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	20/05/2028 (1ª Série); 20/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a; 100% da Taxa DI + 2,40% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	15ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$450.000.000,00
Quantidade	450.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança

Página 000044/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Data de Vencimento	26/02/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,25% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

8.2. O Agente Fiduciário notificará imediatamente a Emissora caso quaisquer das declarações prestadas na Cláusula 8.1 acima se tornem total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

8.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento, até a data da integral quitação do saldo devedor das Debêntures, ou até sua efetiva substituição, o que ocorrer por último.

8.4. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo). Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) Dias Úteis antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da referida assembleia para escolha do novo agente fiduciário ou poderá nomear substituto provisório. A substituição não implicará em remuneração ao novo agente fiduciário superior à ora avençada.

8.5. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá esse comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, solicitando sua substituição, que deverá ser providenciada pela Emissora com a maior brevidade possível.

8.6. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

8.7. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário, em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a

Página
000045/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

8.8. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro de aditamento à Escritura de Emissão nos órgãos competentes.

8.9. O agente fiduciário substituto exercerá suas funções a partir da data em que for celebrado o correspondente aditamento a esta Escritura de Emissão, inclusive, até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

8.10. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

8.11. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da Lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, receberá remuneração anual de R$ 6.000 (seis mil reais), sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração da presente Escritura de Emissão e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes. A primeira parcela será devida ainda que as Debêntures não sejam integralizadas, a título de estruturação e implantação.

8.12. A remuneração será devida mesmo após o vencimento da Emissão, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

8.12.1. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de

Página
000046/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador da Pentágono, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

8.12.2. A parcela indicada na Cláusula 8.11 acima será atualizada anualmente pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ("IGP-M") ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, ou pelo índice que eventualmente o substitua, calculada *pro rata die* se necessário e caso aplicável.

8.12.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração do Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.12.4. As parcelas serão acrescidas de (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS); (ii) Programa de Integração Social (PIS); (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS); (iv) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); (v) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF); e (vi) quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.12.5. A remuneração do Agente Fiduciário prevista nesta Cláusula não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

8.12.6. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Debenturistas. As

Página 000047/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar adiantamento aos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

8.13. Além de outros previstos em Lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

I. exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

II. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

III. renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre sua substituição;

IV. conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VI. diligenciar junto à Emissora para que esta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora as medidas eventualmente previstas em Lei;

VII. acompanhar a prestação das informações periódicas, alertando os Debenturistas em seu relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

VIII. opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;

Página 000048/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

IX. intimar a Emissora a reforçar a garantia dada, caso constituída nos termos desta Escritura de Emissão, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

X. solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, e às expensas da Emissora, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Justiça do Trabalho, das Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do Foro da sede ou domicílio da Emissora e/ou da Garantidora, bem como das demais comarcas em que a Emissora e/ou a Garantidora exerça suas atividades;

XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;

XII. convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa previstos na Cláusula 4.25 acima;

XIII. comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XIV. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;

XV. fiscalizar o cumprimento pela Emissora, das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente em relação às obrigações de fazer e não fazer;

XVI. comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo informações relativas às garantias e às cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências e as providências que pretende tomar a respeito, observado o prazo disposto na Resolução CVM 17;

XVII. elaborar relatórios destinados aos Debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, relativos aos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

(a) cumprimento pela Emissora de suas obrigações de prestação de informações periódicas indicando eventual inconsistência ou omissão de que tenha conhecimento;

Página 000049/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

(b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período que tenham efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) comentários sobre os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

(d) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e saldo cancelado no período;

(e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos da Remuneração realizados no período;

(f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;

(g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;

(h) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora, conforme informações públicas disponíveis e/ou obtidas junto aos administradores da Emissora;

(i) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (i) denominação da companhia ofertante; (ii) valor da emissão; (iii) quantidade de valores mobiliários emitidos; (iv) espécie e garantias envolvidas; (v) prazo de vencimento das debêntures e taxa de juros; e (vi) inadimplemento no período;

(j) manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias, se aplicável; e

(k) declaração sobre a inexistência de situações de conflito de interesse que impeçam o Agente Fiduciário de continuar a exercer sua função no âmbito da Emissão.

XVIII. disponibilizar o relatório a que se refere o item XVII acima em sua página na rede mundial de computadores em até 4 (quatro) meses após o fim do encerramento de cada exercício social da Emissora, nos termos da Resolução CVM 17;

Página 000050/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

XIX. disponibilizar o saldo devedor das Debêntures, conforme o disposto nesta Escritura de Emissão, aos investidores e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*; e

XX. manter disponível em sua página na rede mundial de computadores as informações previstas na alínea (i) do item XVII acima.

8.13.1. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar qualquer verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que tenha sido encaminhado pela Emissora, ou por seus colaboradores, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.13.2. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.

8.13.3. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

8.14. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da presente Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e da presente Escritura de Emissão.

8.15. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar toda e qualquer medida prevista em Lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 17.

8.16. O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento dos Índices Financeiros.

Página 000051/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas").

9.2. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) ou pela CVM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias em segunda convocação.

9.3. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

9.4. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

9.5. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer número.

9.6. Cada Debênture em Circulação (conforme definido abaixo) conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações, ressalvadas as exceções previstas nesta Escritura de Emissão, serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não.

9.6.1. Quaisquer alterações (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) na Remuneração; (iii) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos às Debêntures, conforme previstos nesta Escritura de Emissão; e (iv) da espécie das Debêntures; deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

9.6.2. Não obstante o quanto disposto na Cláusula 9.6 acima, (i) as alterações e/ou exclusões das disposições da Cláusula 9.6.1 e desta Cláusula 9.6.2; (ii) a criação de evento de repactuação; (iii) quaisquer alterações das disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado e/ou à Aquisição Facultativa; (iv) as alterações e/ou exclusões da redação de

Página
000052/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), observado que, a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Vencimento Antecipado dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo); e (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis.

9.7. Para os efeitos de fixação de quórum desta Escritura de Emissão, serão consideradas como Debêntures em Circulação, as Debêntures que ainda não tiverem sido canceladas, resgatadas e/ou liquidadas, excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam pertencentes ao acionista controlador da Emissora ou a qualquer de suas controladas, coligadas ou pessoas controladas por qualquer de seus controladores, bem como respectivos diretores, conselheiros e respectivos parentes de até terceiro grau ("Debêntures em Circulação").

9.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, que deverá ser convocada formalmente pelo Agente Fiduciário, por meio de notificação à Emissora, nos termos da Cláusula 11.1, exceto nas hipóteses em que a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas for realizada pela própria Emissora.

9.9. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.10. As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

9.11. Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

Página 000053/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

10.1. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, no que couber, nesta data declara que:

I. a Emissora e a Garantidora são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

II. têm capacidade jurídica e estão devidamente autorizadas a celebrar esta Escritura de Emissão e a outorgar a Fiança, conforme o caso, e a cumprir todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto e obtidas todas as licenças e autorizações necessárias;

III. as pessoas que as representam na assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes bastantes para tanto, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

IV. esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas, inclusive, a Fiança, constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora e da Garantidora (conforme o caso), exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

V. a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações aqui previstas, a emissão das Debêntures e a realização da Oferta não infringem ou contrariam (a) qualquer contrato ou documento dos quais a Emissora e/ou a Garantidora sejam parte, nem resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer destes contratos ou documentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pelo disposto na Cláusula 4.17 acima; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou documentos; (b) qualquer Lei, decreto ou regulamento a que a Emissora, a Garantidora e/ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou a Garantidora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

VI. a Emissora e suas controladas, bem como a Garantidora, têm todas as autorizações e licenças emitidas exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais necessárias para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto aquelas cuja não obtenção não possa causar (a) qualquer efeito prejudicial relevante na situação (financeira ou de outra natureza), no negócio, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Emissora, da Garantidora e/ou das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, que afete ou possa afetar a capacidade jurídica e/ou

Página
000054/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

econômico-financeira da Emissora e/ou da Garantidora de cumprir suas obrigações financeiras e/ou não financeiras decorrentes desta Escritura de Emissão; e/ou (b) qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado ("Mudança Adversa Relevante");

VII. estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades;

VIII. a Emissora e suas controladas, bem como a Garantidora, não possuem quaisquer passivos relevantes que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas respectivas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas;

IX. as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora e da Garantidora relativas aos períodos encerrados em 30 de junho de 2021, 31 de março de 2021, bem como em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020 representam corretamente a posição financeira da Emissora e da Garantidora, respectivamente, naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e da Garantidora de forma consolidada;

X. não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Mudança Adversa Relevante em prejuízo dos investidores das Debêntures;

XI. inexiste (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou, em seu conhecimento, pendente; que, em relação a ambos os itens (a) e (b), possa vir a causar Mudança Adversa Relevante na Emissora;

XII. não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções, assim como não há qualquer ligação entre a Garantidora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções com relação à outorga da Fiança;

XIII. cumprirão todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de utilizar os recursos obtidos pela Emissora

Página 000055/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

com a Oferta no curso normal dos negócios da Emissora e destiná-los para reforço do caixa da Emissora, conforme previsto na Cláusula 3.2 acima;

XIV. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo IBGE, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, inclusive nas hipóteses de vencimento antecipado, nos termos desta Escritura de Emissão, foi acordada por livre vontade da Emissora em observância ao princípio da boa-fé;

XV. estão familiarizados com instrumentos financeiros com características semelhantes às das Debêntures;

XVI. seus administradores têm ciência dos termos das Debêntures, estão familiarizados com seus propósitos e objetivos e aprovaram sua emissão;

XVII. seus administradores têm o conhecimento e a experiência em assuntos financeiros e de negócios, inclusive no que diz respeito a operações da mesma natureza que as Debêntures, que os capacitam a avaliar o mérito, os riscos e a adequação das Debêntures;

XVIII. os documentos e informações fornecidos pela Emissora e/ou pela Garantidora por ocasião da Oferta, incluindo aquelas fornecidas pela Emissora constantes do formulário de referência da Emissora incorporado por referência aos Prospectos ("Formulários de Referência"), estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora e a Garantidora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações relevantes delas decorrentes;

XIX. As informações e declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura e em quaisquer outros documentos pertinentes à Emissão são verdadeiras consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures;

XX. as opiniões e análises expressas nos Formulários de Referência foram dadas de boa-fé e com base em suposições razoáveis;

XXI. a Emissora e a Garantidora, por si, suas controladas, coligadas e sociedades sob o controle comum, seus sócios ou acionistas controladores e administradores, declaram, neste ato, estarem cientes e cumprirem os termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e comprometem-se a se absterem de qualquer atividade que constitua uma violação às

Página 000056/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

disposições contidas nestas legislações. A Emissora e a Garantidora, declaram, que envidam os melhores esforços para que seus funcionários, subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto, devendo, ainda, dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e com a Garantidora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão, bem como adotar políticas e programas de integridade visando garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção;

XXII. até a presente data, nem a Emissora, nem a Garantidora, suas controladas, coligadas (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil) e nem seus respectivos diretores e membros do conselho de administração, bem como, no seu melhor conhecimento, funcionários, subcontratados, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em benefício de tais sociedades incorreram em descumprimento das Leis Anticorrupção e/ou nas seguintes hipóteses, tendo ciência de que a sua prática é vedada para a Emissora e para a Garantidora, suas controladas e seus respectivos representantes: (i) ter utilizado ou utilizar recursos da Emissora e/ou da Garantidora para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável; e (vi) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciar o pagamento de qualquer valor indevido;

XXIII. têm conduzido seus negócios em conformidade com a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais, exceto por aquelas

Página 000057/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que não ocasione uma Mudança Adversa Relevante na Emissora ou na Garantidora;

XXIV. têm conduzido seus negócios em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que (a) não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) os trabalhadores da Emissora, de suas controladas, direta ou indiretamente, e/ou da Garantidora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e (d) seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança públicas, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não ocasione uma Mudança Adversa Relevante na Emissora (sendo que essa exceção não se aplica para o inciso (a) acima);

XXV. têm conduzido seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, bem como têm instituído e mantido e, ainda, se obrigam a continuar a manter, em seu website, conforme aprovados, políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia ora assumidos (conjuntamente denominadas "Obrigações Anticorrupção") e mantêm políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento da Leis Anticorrupção; e

XXVI. a Garantidora, ainda, declara e garante a todos e quaisquer Debenturistas e ao Agente Fiduciário que, na data da assinatura desta Escritura de Emissão:

(a) está ciente e aceita todos os termos e condições constantes da presente Escritura de Emissão;

(b) não se encontra em situação de insolvência e não se encontrará em situação de insolvência em razão da formalização da presente Escritura de Emissão; e

(c) firma a presente Escritura de Emissão e outorga a Fiança nos termos das disposições legais aplicáveis e em conformidade com seus atos constitutivos.

10.2. A Emissora e a Garantidora, conforme o caso, se obrigam a informar o Agente Fiduciário e os Debenturistas em até 2 (dois) Dias Úteis, caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrarem-se inverídicas, inconsistentes, incorretas ou insuficientes.

10.3. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, de forma irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos,

Página 000058/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção e/ou inconsistência e/ou insuficiência de qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora, respectivamente, nos termos da Cláusula 10.1 acima.

11. COMUNICAÇÕES

11.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

I. para a Emissora:

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo,
CEP 30.380-457
Belo Horizonte, MG
At.: Tesouraria
Telefone: +55 (31) 3319-1585
Correio Eletrônico: tesouraria.loc@unidas.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Condomínio 101, bairro Jardim Paulistano
CEP 01.451-000
São Paulo, SP
At.: Sras. Marcelle Motta Santoro e Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Telefone: +55 (11) 4420-5920
Correio Eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br

III. para o Banco Liquidante e Escriturador:

BANCO BRADESCO S.A.
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Bairro Vila Yara
06029-900, São Paulo – SP

Página 000059/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

At.: Sr. Mauricio Bartalini Tempeste e Sra. Debora Andrade Teixeira
Telefone: +55 (11) 3684-9469 / +55 (11) 3684-9492
Correio Eletrônico: dac.escrituracao@bradesco.com.br e dac.debentures@bradesco.com.br

IV. para a B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3
Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar, bairro Centro
CEP 01.010-901
São Paulo, SP
At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos
Telefone: +55 (11) 2565-5061
Correio Eletrônico: valores.mobiliarios@b3.com.br

V. para a Garantidora:

UNIDAS S.A.
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo,
CEP 30.380-457
Belo Horizonte, MG
At.: Tesouraria
Telefone: +55 (31) 3319-1585
Correio Eletrônico: tesouraria.loc@unidas.com.br

11.1.1. As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

11.1.3. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 11.1.2 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

Página 000060/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

12. RENÚNCIA

12.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, o atraso, a omissão ou a liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

13.1. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil, e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Toda e qualquer alteração da presente Escritura de Emissão somente será válida quando celebrada por escrito e assinada por todas as Partes.

14.2. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer documentos da operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da operação; (iii) alterações a quaisquer documentos da operação em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; (iv) a formalização da extinção da Fiança, exclusivamente no caso da Incorporação; e (v) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

Página 000061/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

15.2. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.3. As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por todas as Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

15.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

15.5. Esta Escritura de Emissão e seus anexos serão assinados eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições desta Escritura de Emissão e seus anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente esta Escritura de Emissão em local diverso, o local de celebração desta Escritura de Emissão e seus anexos é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente esta Escritura de Emissão em data diversa, a data de celebração e assinatura desta Escritura de Emissão e seus anexos é, para todos os fins, 6 de agosto de 2021, data em que as Partes e a Garantidora alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições desta Escritura de Emissão e seus anexos.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Página
000062/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam esta Escritura de Emissão em vias eletrônicas de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes)

Página
000063/000075

Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/4

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

DocuSigned by:
Luis Fernando Memoria Porto
Assinado por: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO:91513332600
CPF: 91513332600
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 06/08/2021 13:15:55 BRT
ICP Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Marco Tulio de Carvalho Oliveira
Assinado por: MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA:05950506626
CPF: 05950506626
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 06/08/2021 13:08:34 BRT
ICP Brasil

Nome:
Cargo:

Página
000064/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

PÁGINA DE ASSINATURAS 2/4

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
marcelle motta santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 06/08/2021 13:11:01 BRT
ICP Brasil
3A39CBB5603249FFB2B21B85CEB6354E

Nome:
Cargo:

Página
000065/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

PÁGINA DE ASSINATURAS 3/4

UNIDAS S.A.

DocuSigned by:
Luis Fernando Memória Porto
Assinado por: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO:91513332600
CPF: 91513332600
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 06/08/2021 13:16:06 BRT
ICP Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Marco Tulio de Carvalho Oliveira
Assinado por: MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA:05950506626
CPF: 05950506626
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 06/08/2021 13:07:02 BRT
ICP Brasil

Nome:
Cargo:

Página
000066/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

PÁGINA DE ASSINATURAS 4/4

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG.:	RG:
CPF:	CPF:

Página 000067/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

ANEXO I
MINUTA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Pelo presente instrumento particular,

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de emissora da sua 21ª (décima sétima) emissão de debêntures ("Debêntures");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Emissão"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); e

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Garantidora", sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

I. as Partes celebraram, em 6 de agosto de 2021, o "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"), a qual foi arquivada na

Página 000068/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") em [=], sob o nº [=], para reger os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 21ª (vigésima primeira) emissão da Emissora ("Oferta", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente);

II. conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em [=] de agosto de 2021, procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de *Bookbuilding*"), por meio do qual foram definidos, de comum acordo com a Emissora: (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a [não] colocação das Debêntures Adicionais e, consequentemente, a quantidade final de Debêntures;

III. as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

IV. conforme previsto na Cláusula 2.1, item II, da Escritura de Emissão, as matérias objeto deste Primeiro Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e

V. as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão);

Resolvem as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão por meio do presente "*Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Primeiro Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Página 000069/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

1. ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem (i) excluir o Anexo I da Escritura de Emissão; e (ii) alterar as seguintes Cláusulas da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as respectivas redações dispostas abaixo:

Cláusula 1.1:

"1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 5 de agosto de 2021 ("RCA da Emissora"), que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta (conforme definido abaixo) e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59, caput, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400")."

Cláusula 2.1, item II:

"II. *Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCEMG.* Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para registro na JUCEMG, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até [5 (cinco) Dias Úteis] contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros, observado os termos do artigo 6º, da Lei nº 14.030. Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), celebrado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Aditamento"), sem a necessidade de consulta aos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de nova aprovação societária pela Emissora e pela Garantidora."

Página 000070/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Cláusula 3.3:

"3.3. *Colocação e Plano de Distribuição*. A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder da Emissão), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais)[, ou seja, para a totalidade das Debêntures], de forma individual e não solidária entre os Coordenadores[, observada que as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido) foram ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação], nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas*", celebrado entre a Emissora, a Garantidora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), e contará, ainda, com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior."

Cláusulas 3.3.6:

3.3.6. Tendo em vista o disposto na Cláusula 4.10.1 abaixo, o Coordenador Líder [não] realizou a distribuição das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) em regime de melhores esforços de colocação.

Cláusulas 3.3.11, 3.3.12, 3.3.13 e 3.3.14:

"3.3.11. *Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding)*. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), sendo certo que, nos termos da Cláusula 2.1(II) acima, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi refletido por meio de aditamento a esta Escritura de

Página 000071/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Emissão, celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.3.12. Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures.

3.3.13. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a [não] colocação das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, celebrado de acordo com a Cláusula 2.1(II) acima.

3.3.14. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, [foi aceita/poderia ter sido, mas não foi] a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). Tendo em vista que [não foi/foi] verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), [não foi/foi] permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, [tendo sido/não tendo sido] suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados."

Cláusula 3.3.17:

"3.3.17. As intenções de investimento do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*."

Cláusula 4.8:

"4.8. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de [R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) /R$ [=] ([=])], na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor da Emissão"), já considerando as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures."

Página 000072/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

Cláusula 4.10 e 4.10.1:

"4.10. *Quantidade de Debêntures Emitidas*. Serão emitidas [1.100.000 (um milhão e cem mil)/ [=] ([=])] Debêntures, já considerando as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

4.10.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, em conjunto com os Coordenadores, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada [foi/poderia ter sido, mas não foi] ser acrescida em até [[=]% ([=] por cento)/20% (vinte por cento)], ou seja, em até [[=] ([=])/220.000 (duzentas e vinte mil)] Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que [foram/somente poderiam ter sido] emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*."

Cláusula 4.18 e 4.18.1:

"4.18. *Remuneração*. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a [taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo/5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano]; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso ("Remuneração"). A Remuneração estava limitada ao o que fosse maior entre taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano.

4.18.1. Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior,

Página 000073/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[(Taxa/100 + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa: [=]%;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.3. A Emissora e a Garantidora declaram e garantem ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10 da Escritura de Emissão

Página 000074/000075
Registro Nº 1.386.837 09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.4. Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEMG, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, e serão apresentados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos da Cláusula 2.1 da Escritura de Emissão.

2.5. O presente Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) na qual, dentre outros, foi autorizado à Diretoria da Emissora negociar e praticar todos os atos relativos às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a celebração deste Primeiro Aditamento.

2.6. Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e na Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

2.7. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.8. Este Primeiro Aditamento será assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Primeiro Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Primeiro Aditamento é,

Página
000075/000075
Registro Nº
1.386.837
09/08/2021

Protocolo nº 1.390.170 de 09/08/2021 às 14:16:51h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.386.837** em **09/08/2021** neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 11.757,67	R$ 3.341,66	R$ 2.287,18	R$ 618,83	R$ 806,95	R$ 564,37	R$ 246,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.623,10

DocuSign Envelope ID: 89E4B7E9-C7D6-4CFD-B45A-5D7222C90FF6

para todos os fins, [=] de [setembro] de 2021, data em que as Partes e a Garantidora alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Primeiro Aditamento.

3. LEI APLICÁVEL E FORO

3.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Primeiro Aditamento em vias eletrônicas de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Belo Horizonte/MG, [=] de [setembro] de 2021.

* * *

ANEXO D – ESCRITURA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG

Oficial de Registro: Getúlio Sérgio do Amaral

Rua dos Guajajaras, 197 - Térreo - Boa Viagem

Tel.: (31) 32241788 / FAX (31) 32264387 - Email: 2rtdbh@rtdbh.com.br - Site: www.rtdbh.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 1353789 de 09/08/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **75 (setenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 09/08/2021, o qual foi protocolado sob nº 1353789, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1353789** no Livro B deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG na presente data.

Apresentante
Companhia de Locação das Américas

Natureza
Documento - Outros > Contrato - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO:915.133.326-00 (Padrão: ICP-Brasil)
TATIANA CREPALDI BION:167.684.867-30 (Padrão: ICP-Brasil)
TAGIANE GOMIDE GUIMARAES :049.058.956-18 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCELLE MOTTA SANTORO:109.809.047-06 (Padrão: ICP-Brasil)
MARCO TULIO DE CARVAHO OLIVEIRA:059.505.066-26 (Padrão: ICP-Brasil)

BELO HORIZONTE, 09 de agosto de 2021

Assinado eletronicamente

GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO
Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

1353789

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
EWI58110

Página 000001/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Autorregulação ANBIMA
Agente Fiduciário

São partes ("Partes") nesta "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Escritura de Emissão"):

I. como emissora das debêntures objeto desta Escritura de Emissão ("Debêntures") e ofertante:

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

II. como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"); e

III. na qualidade de garantidora fidejussória da Emissão (conforme definido abaixo):

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Garantidora").

Resolvem as Partes celebrar esta Escritura de Emissão de acordo com os seguintes termos e condições:

Página 000002/000075
2 OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 5 de agosto de 2021 ("RCA da Emissora"), que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta (conforme definido abaixo) e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59, *caput*, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

1.2. Para os fins da Cláusula 4.17 abaixo, a Fiança (conforme definido abaixo) outorgada nos termos e por meio desta Escritura de Emissão foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Garantidora realizada em 5 de agosto de 2021, nos termos de seu estatuto social ("RCA da Garantidora").

2. REQUISITOS

2.1. A Emissão e a Oferta (conforme definido abaixo) serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

I. *Arquivamento e publicação das atas dos atos societários da Emissora e da Garantidora*. As atas da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora serão apresentadas para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") e publicadas nos Jornais de Publicação (conforme abaixo definido), nos termos do inciso I do artigo 62 e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, observado os termos do artigo 6º da Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 ("Lei nº 14.030"), devendo 1 (uma) cópia eletrônica (formato PDF): (i) das atas da RCA da Emissora e da RCA da Garantidora arquivadas na JUCEMG, contendo a chancela digital de inscrição na JUCEMG; e (ii) das publicações das referidas atas nos Jornais de Publicação, ser entregue pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após a data do seu efetivo arquivamento e publicação, conforme o caso;

II. *Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCEMG*. Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para

Página 000003/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

registro na JUCEMG, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros, observado os termos do artigo 6º, da Lei nº 14.030. Esta Escritura de Emissão será objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo) a ser celebrado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Aditamento"), sem a necessidade de consulta aos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de nova aprovação societária pela Emissora e da Garantidora. O Aditamento de que trata esta Cláusula será elaborado nos termos do **Anexo I** da presente Escritura de Emissão;

III. *Registro desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos em cartório*. Adicionalmente e sem prejuízo ao disposto no item II acima, para todos os fins e efeitos legais, em razão da outorga Fiança (conforme definido abaixo), esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("RTDs"), em até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item III, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros; e

IV. *Depósito para distribuição, negociação e custódia eletrônica*. As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

2.2. Dos Registros da Oferta:

I. *Registro na CVM*. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM 400 e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385"), bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"). A Oferta será devidamente registrada na CVM, na forma da Lei nº

Página 000004/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

6.385 e da Instrução CVM 400, observado o procedimento de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários emitidos por emissoras com grande exposição ao mercado, conforme disposto nos artigos 6º-A e 6º-B da Instrução CVM 400; e

II. *Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")*. A Oferta deverá ser registrada na ANBIMA no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Anúncio de Encerramento (conforme definido abaixo) da Oferta, nos termos do artigo 16 do "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" em vigor desde 6 de maio de 2021.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. *Objeto Social da Emissora*. A Emissora tem por objeto social (i) a atividade de locação de veículos nacionais e importados, com ou sem motorista; (ii) a locação de máquinas e equipamentos, (iii) a locação de máquinas e equipamentos comerciais e industriais para produção de atividades agropecuárias; (iv) a atividade de apoio à agricultura e à pecuária; (v) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral; e (vi) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

3.2. *Destinação dos Recursos*. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Oferta serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Emissora.

3.2.1. A Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário, declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

3.2.2. Para fins do disposto na Cláusula 3.2 acima, entende-se por "recursos líquidos" os recursos captados pela Emissora, por meio da integralização das Debêntures, excluídos os custos incorridos para pagamento de todas e quaisquer tributos e despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que a Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, notificação discriminando tais custos.

3.3. *Colocação e Plano de Distribuição*. A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários

Página 000005/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder da Emissão), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), ou seja, para a totalidade das Debêntures, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, observada a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), que serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas*", a ser celebrado entre a Emissora, a Garantidora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), e contarão, ainda, com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

3.3.1. Ao elaborar o Plano de Distribuição, os Coordenadores e a Emissora assegurarão: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e (iii) que os representantes das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente exemplares (a) do Prospecto Preliminar (conforme definido abaixo), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, e (b) do Prospecto Definitivo (conforme definido abaixo), a ser disponibilizado ao mercado quando da divulgação do Anúncio de Início da Oferta (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos Coordenadores, observadas as regras de rateio proporcional na alocação das Debêntures em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição. No âmbito da Oferta Não Institucional, em hipótese alguma serão consideradas, na alocação das Debêntures para os Investidores Não Institucionais, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, dos Coordenadores e da Emissora.

3.3.2. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º-B da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após:

(i) a divulgação do anúncio de início de distribuição pública das Debêntures ("Anúncio de Início da Oferta"), a ser realizada nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e

Página 000006/000075
2º OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

(ii) a disponibilização de prospecto definitivo ("Prospecto Definitivo") aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400.

3.3.3. Observados os requisitos indicados nesta Escritura de Emissão, as Debêntures serão subscritas e integralizadas a partir da Data de Integralização (conforme abaixo definido), dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400.

3.3.4. Após a colocação das Debêntures, será divulgado o respectivo anúncio de encerramento da distribuição das Debêntures ("Anúncio de Encerramento da Oferta").

3.3.5. O público alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, será composto por: (i) "Investidores Institucionais", definidos como investidores que sejam fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ("BACEN"), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como pessoas físicas ou jurídicas que sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definido nos artigos 11 e 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, respectivamente, bem como os investidores que apresentarem um ou mais Pedidos de Reserva (conforme abaixo definido) com valor individual ou agregado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e (ii) "Investidores Não Institucionais", definidos como investidores, pessoas físicas ou jurídicas, que não estejam compreendidos na definição de Investidores Institucionais, observado que o valor máximo por reserva seja de até R$1.000.000,00 (um milhão de reais) por Investidor Não Institucional (sendo os Investidores Institucionais e os Investidores Não Institucionais, em conjunto, "Investidores da Oferta").

3.3.6. Caso o montante da Oferta seja aumentado nos termos da Cláusula 4.10.1 abaixo, o Coordenador Líder fará a distribuição das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) em regime de melhores esforços de colocação.

3.3.7. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

3.3.8. Não será permitida a distribuição parcial das Debêntures.

3.3.9. Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos investidores interessados em adquirir as Debêntures, observada a possibilidade de

Página 000007/000075
2 OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

concessão, a exclusivo critério dos Coordenadores, de ágio ou deságio na forma da Cláusula 4.12.1 abaixo.

3.3.10. Não haverá fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta.

3.3.11. *Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding)*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), sendo certo que, nos termos da Cláusula 2.1(II) acima, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.3.12. Participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e da quantidade total de Debêntures.

3.3.13. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificará (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a colocação ou não das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser celebrado de acordo com a Cláusula 2.1(II) acima.

3.3.14. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados.

3.3.15. São consideradas "Pessoas Vinculadas": (i) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores da Emissora, de sua controladora e/ou de suas controladas ou

Página 000008/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

outras pessoas vinculadas à Emissão e à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica ou administradores das Instituições Participantes da Oferta; (iii) funcionários, operadores e demais prepostos da Emissora e/ou das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços à Emissora e/ou às Instituições Participantes da Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com a Emissora e/ou as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora ou por pessoas a ela vinculadas; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "v"; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

3.3.16. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400, bem como o rateio, não se aplicam ao Formador de Mercado (conforme definido abaixo), desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a serem subscritos, se houver tal limitação, estejam divulgados no prospecto preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar" e, conjuntamente com o Prospecto Definitivo, "Prospectos") e no Prospecto Definitivo, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400.

3.3.17. As intenções de investimento do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) serão alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

3.3.18. *Período de Reserva*. Os Investidores da Oferta poderão apresentar suas ordens de investimento por meio de um ou mais pedidos de reserva ("Pedidos de Reserva"), durante período de reserva específico a ser definido no âmbito da Oferta ("Período de Reserva"), observado que o limite máximo, individual ou agregado, de Pedidos de Reserva por Investidor Não Institucional no âmbito da Oferta é de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo certo que caso os Pedidos de Reserva apresentados por um Investidor da Oferta ultrapassem o valor individual ou agregado de R$1.000.000,00 (um milhão de reais), referido investidor será considerado para todos fins e efeitos como Investidor Institucional. O Prospecto Preliminar deverá estar disponível nos mesmos locais em que será disponibilizado

Página 000009/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

o Prospecto Definitivo pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para o recebimento dos Pedidos de Reserva.

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS DEBÊNTURES

4.1. *Número da Emissão*. As Debêntures representam a 21ª (vigésima primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Emissora.

4.2. *Data de Emissão*. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 15 de setembro de 2021 ("Data de Emissão").

4.3. *Data de Início da Rentabilidade*. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de Primeira Data de Integralização.

4.4. *Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade*. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.5. *Conversibilidade*. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.6. *Espécie*. As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

4.7. *Prazo e Data de Vencimento*. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão o prazo de vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de setembro de 2031 ("Data de Vencimento");

4.8. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor da Emissão"), sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures.

Página 000010/000075
2ºRTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

4.9. *Valor Nominal Unitário*. As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário").

4.10. *Quantidade de Debêntures Emitidas*. Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

4.10.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que somente poderão ser emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*.

4.11. *Número de Séries*. A Emissão será realizada em série única.

4.12. *Preço de Subscrição e Forma de Integralização*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição" e "Data de Integralização", respectivamente). Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido, conforme aplicável, da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

4.12.1. As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização.

4.13. *Escriturador e Liquidante*. O banco liquidante da Emissão e o escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, CEP 06.029-900, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador").

4.13.1. O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco

Página 000011/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Liquidante e Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 9 abaixo.

4.14. *Classificação de Risco*. Será contratada como agência de classificação de risco da Emissão a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.295.585/0001-40, ou, na sua ausência, a Fitch Ratings Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.813.375/0001-33, ou pela Moody's América Latina Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.101.919/0001-05 ("Agência de Classificação de Risco", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder a Agência de Classificação de Risco na prestação de tais serviços), que atribuirá o rating às Debêntures e permanecerá contratada, às suas expensas, durante toda a vigência das Debêntures. Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco, a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir o relatório de classificação de risco das Debêntures, a Emissora deverá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings ou a Moody's América Latina. Para a substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outro classificador de risco que não aqueles aqui expressamente mencionados, haverá necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, mediante Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme previsto nas Cláusulas 9.5 e 9.6 desta Escritura de Emissão.

4.15. *Formador de Mercado*. Conforme recomendação dos Coordenadores, a Emissora contratou a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com escritório na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.332.886/0011-78 ("Formador de Mercado"), nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, conforme alterada, para exercer a atividade de Formador de Mercado para as Debêntures, com a finalidade de garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, na B3, nos termos a serem previstos em contrato de Formador de Mercado.

4.16. *Garantia Fidejussória Adicional*. A garantia fidejussória adicional das Debêntures é representada por fiança ("Fiança"), concedida pela Garantidora, conforme as disposições dos itens abaixo:

I. Como garantia do fiel e pontual pagamento das Debêntures, a Garantidora presta solidariamente fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os

Página 000012/000075
2 OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

valores devidos pela Emissora no âmbito da Emissão e da presente Escritura de Emissão, nos termos descritos a seguir:

(a) a Garantidora declara-se neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, solidariamente, fiadora e principal pagadora de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando, o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos de qualquer natureza previstos nesta Escritura de Emissão, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, bem como honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados ("Obrigações Garantidas");

(b) o valor devido em decorrência das Obrigações Garantidas será pago pela Garantidora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) contados a partir da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Garantidora informando a falta de pagamento das Obrigações Garantidas. Os pagamentos serão realizados pela Garantidora de acordo com os procedimentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão, fora do ambiente da B3, e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais;

(c) a Garantidora, expressamente, renuncia aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");

(d) cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer valores, principais ou acessórios, devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará a perda de qualquer direito ou faculdade previsto nesta Escritura de Emissão;

(e) somente após a excussão da Fiança objeto desta Cláusula 4.16, a Garantidora sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas perante a Emissora, conforme aplicável;

Página 000013/000075
2 OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

(f) a Garantidora desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor por ela honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão;

(g) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.16 entrará em vigor na Data de Emissão, vigendo até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, ressalvado o disposto na Cláusula 4.16.3 abaixo;

(h) a Garantidora desde já reconhece como prazo determinado, para fins do artigo 835 do Código Civil, a data de pagamento integral das Obrigações Garantidas, ficando estabelecido que tal disposição poderá ser alterada mediante aprovação prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), sendo certo que, neste caso, a Fiança continuará vigente até o atingimento da nova data aprovada pelos Debenturistas;

(i) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.17 foi devidamente consentida de boa-fé pela Garantidora, nos termos das disposições legais aplicáveis; e

(j) a Fiança de que trata esta Cláusula 4.17 poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, conforme aplicável, quantas vezes for necessário até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

4.16.1. A Fiança é outorgada em caráter irrevogável e irretratável pela Garantidora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos da presente Escritura de Emissão, ressalvado o disposto na Cláusula 4.17.3 abaixo.

4.16.1.1. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz, em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas nesta Escritura de Emissão, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

4.16.1.2. No exercício de seus direitos, nos termos desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar a Fiança, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

4.16.2. A garantia fidejussória pode ser afetada pela existência de dívida da Garantidora, inclusive, de natureza fiscais, trabalhistas e com algum tipo de preferência. A verificação,

Página 000014/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

pelo Agente Fiduciário, da garantia fidejussória, não contempla todo o passivo da Garantidora.

4.16.3. A garantia fidejussória representada pela Fiança será automaticamente extinta, independente de prévia autorização pelos Debenturistas, exclusivamente, caso a Garantidora venha a ser incorporada pela Emissora, hipótese em que a Garantidora será extinta para todos os fins legais e sucedida, de forma universal, pela Emissora para todos os fins legais ("Incorporação"), não se configurando a Incorporação, para os fins desta Escritura de Emissão, em um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo). Após a implementação da Incorporação, esta Escritura de Emissão será aditada para refletir a extinção da Fiança, nos termos das Cláusulas 2.1 (II) e 14.2 abaixo, sem a necessidade de nova aprovação societária da Emissora e realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

4.17. *Atualização Monetária*. O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis de acordo com a seguinte fórmula.

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

C = Fator acumulado das variações mensais do índice utilizado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup/dut} \right]$$

Página 000015/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NIk = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures. Após a Data de Aniversário, valor do número-índice do mês de atualização. O mês de atualização refere-se à data de cálculo da debênture;

NIk-1 = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

dup = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização ou a última Data de Aniversário das Debêntures e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a última e a próxima Data de Aniversário das Debêntures, sendo "dut" um número inteiro;

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

i. O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

ii. Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês.

iii. Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversários consecutivas das Debêntures.

iv. O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dup}{dut}}$$

v. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Página 000016/000075
2 OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

vi. Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

4.17.1. No caso de indisponibilidade temporária do IPCA quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão para as Debêntures, será utilizada, em sua substituição, para a apuração do IPCA, a projeção do IPCA calculada com base na média coletada junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, informada e coletada a cada projeção do IPCA-I5 e IPCA Final, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.17.2. Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA") ou, ainda, na hipótese de extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o IPCA deverá ser substituído pelo seu substituto legal ou, no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, o Agente Fiduciário deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 30 (trinta) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Geral de Debenturistas, na forma e nos prazos estipulados no artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações e nesta Escritura de Emissão, para os Debenturistas definirem, de comum acordo com a Emissora, observada a regulamentação aplicável, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva das Debêntures"). Até a deliberação desse parâmetro será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão, as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades, tanto por parte da Emissora quanto pelos Debenturistas, quando da divulgação posterior do IPCA.

4.17.3. Caso o IPCA venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, a referida não será mais realizada, e o IPCA, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures desde o dia de sua indisponibilidade.

4.17.4. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva das Debêntures entre a Emissora e os Debenturistas representando, no mínimo, maioria simples das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), ou em caso de ausência de quórum de instalação de segunda convocação, o Emissor deverá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), sem multa ou prêmio de qualquer natureza, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da realização da respectiva

Página 000017/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Assembleia Geral de Debenturistas, ou da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas deveria ter ocorrido, e não ocorreu, conforme aplicável, ou ainda na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, pelo seu Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração das Debêntures devida calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e dos Encargos Moratórios, se for o caso. Para cálculo da Remuneração aplicáveis às Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, para cada dia do período de ausência do IPCA serão utilizadas as projeções ANBIMA para o IPCA, coletadas junto ao Grupo Consultivo Permanente Macroeconômico da ANBIMA.

4.18. *Remuneração*. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Remuneração").

4.18.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Página 000018/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[(Taxa/100 + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa: a ser apurada conforme resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais e inserida na presente Escritura de Emissão por meio de aditamento;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

4.18.2. A Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento ("Data de Pagamento da Remuneração"), ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

4.18.3. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.18.4. O Período de Capitalização, para fins do disposto nesta Escritura de Emissão, é o intervalo de tempo que se inicia (i) na Primeira Data de Integralização (inclusive), no caso do primeiro período de capitalização; ou (ii) na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais períodos de capitalização; e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive) ("Período de Capitalização"). Cada Período de Capitalização sucede o anterior, sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou data do resgate das Debêntures, conforme o caso.

4.19. *Amortização Programada das Debêntures*. O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira

Página 000019/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento; conforme ilustrado na tabela abaixo e ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo) e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão.

	Data de Pagamento	**Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures**
1.	15 de setembro de 2029	33,3333%
2.	15 de setembro de 2030	50,0000%
3.	Data de Vencimento	100,0000%

4.20. *Local de Pagamento*. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do Escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.21. *Prorrogação dos Prazos*. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Emissora relativa às Debêntures, até o primeiro Dia Útil subsequente, se a respectiva data de vencimento não coincidir com Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, previstas nesta Escritura de Emissão, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional ("Dia Útil"). Com relação às obrigações pecuniárias, previstas nesta Escritura de Emissão, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como Dia Útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Quando a indicação de prazo contado por dia na presente Escritura de Emissão não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

4.22. *Encargos Moratórios*. Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força desta Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que

Página 000020/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista nesta Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

4.23. *Decadência dos Direitos aos Acréscimos*. A eventual indisponibilidade do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

4.24. *Repactuação Programada*. Não haverá repactuação programada.

4.25. *Publicidade*. Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas, deverão ser publicados, conforme o caso, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal "Hoje em Dia", edição local (em conjunto, "Jornais de Publicação"), na forma do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações ou sob a forma de "Aviso aos Debenturistas", na forma prevista na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358") e na Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Emissora, conforme vigente. Caso a Emissora altere seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo veículo.

4.26. *Imunidade dos Debenturistas*. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis antes da data prevista para recebimento de pagamentos referentes às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

5. OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

5.1. *Oferta de Resgate Antecipado*. Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, que será endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso, de acordo com os termos e condições previstos abaixo ("Oferta de Resgate Antecipado"), observadas as seguintes condições:

Página 000021/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

(a) a Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Cláusula 4.25, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, a qual deverá descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: (i) a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; (ii) a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; (iii) a forma e prazo de manifestação à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado; (iv) na hipótese de haver pagamento de prêmio, percentual do prêmio a ser pago em virtude do resgate das Debêntures, o qual não poderá ser negativo ("Prêmio da Oferta de Resgate Antecipado"); e (v) demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures;

(b) após a comunicação das condições da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na referida comunicação, informando a quantidade de Debêntures de sua titularidade que deseja submeter à Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data ("Data do Resgate Antecipado Ofertado");

(c) a Emissora deverá (i) na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a quantidade de Debêntures a serem resgatadas; e (ii) comunicar ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 a realização da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva Data do Resgate Antecipado Ofertado;

(d) a Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação de um percentual mínimo de Debêntures, a ser definido e divulgado pela Emissora;

(e) caso a quantidade de Debêntures que aderir à Oferta de Resgate Antecipado seja superior à quantidade máxima objeto da Oferta de Resgate Antecipado lançada pela Emissora, será realizado sorteio para a determinação das Debêntures que serão resgatadas no âmbito da Oferta de Resgate Antecipado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, a ser coordenado pelo Agente Fiduciário, sendo que todas as etapas desse processo, tais como habilitação dos Debenturistas, qualificação, sorteio, apuração, rateio e validação da quantidade de Debêntures a ser resgatadas, serão realizadas fora do âmbito da B3;

Página 000022/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

(f) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e

(g) o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures que aderirem à Oferta de Resgate Antecipado, acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, o que ocorrer por último, até a Data do Resgate Antecipado Ofertado; e (ii) de eventual Prêmio da Oferta de Resgate Antecipado.

5.2. *Aquisição Facultativa*. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus a mesma Remuneração das demais Debêntures.

5.3. *Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Facultativo*. Não será permitido o resgate antecipado facultativo, parcial ou total, ou a amortização extraordinária das Debêntures.

6. VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. *Vencimento Antecipado Automático*. O Agente Fiduciário deverá, automaticamente, independentemente de notificação à Emissora nesse sentido, considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto desta Escritura de Emissão, respeitados eventuais prazos de cura específicos previstos nesta Escritura de Emissão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"):

I. inadimplemento, por parte da Emissora e/ou da Garantidora, com relação ao pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado da Remuneração e/ou de

Página 000023/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

qualquer outra obrigação pecuniária relativa às Debêntures, desde que não sanado no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data do respectivo inadimplemento;

II. (a) dissolução, liquidação ou extinção da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pela Incorporação; (b) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora, independentemente do deferimento do pedido; (c) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora e/ou pela Garantidora; (d) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada ("Lei de Falência"); e (e) decretação de falência e/ou insolvência da Emissora e/ou da Garantidora;

III. transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou qualquer outro tipo societário;

IV. declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora, da Garantidora e/ou de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, conforme aplicável, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento; e

V. questionamento, pela Emissora ou pela Garantidora, da validade, eficácia ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou da Fiança;

6.1.1. Sem prejuízo do caráter automático dos Eventos de Vencimento Antecipado Automático, e de qualquer direito dos Debenturistas, o Agente Fiduciário deverá notificar a Emissora da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado Automático no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado Automático.

6.2. *Vencimento Antecipado Não Automático*. O Agente Fiduciário deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da ciência da ocorrência, convocar Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e; (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja

Página 000024/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; na ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (cada evento, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático" e, em conjunto com os Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos, "Eventos de Vencimento Antecipado"):

I. descumprimento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão que não seja regularizado no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do descumprimento;

II. inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras a que esteja sujeita a Emissora e/ou a Garantidora e/ou as controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da Garantidora, conforme aplicável, não sanado nos respectivos prazos de cura, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento. Para os fins do disposto neste item, o inadimplemento de quaisquer obrigações decorrentes de empréstimos e financiamentos e/ou demais obrigações financeiras em razão da conclusão da Operação (conforme definido abaixo) não configurará um Evento de Vencimento Antecipado, caso tais empréstimos, financiamentos e/ou demais obrigações sejam quitadas no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do referido inadimplemento;

III. alteração do objeto social da Emissora e/ou da Garantidora, conforme disposto em seu estatuto social vigente na Data de Emissão, que resulte em alteração da atividade principal da Emissora e/ou da Garantidora, qual seja, locação de veículos;

IV. quaisquer mudanças de controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora e/ou da Garantidora, exceto (i) pela incorporação de ações envolvendo a Emissora e a Localiza Rent a Car S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.670.085/0001-55, já aprovada pelos acionistas de ambas as companhias em assembleias gerais realizadas em 12 de novembro de 2020 e divulgada ao mercado pela Emissora por meio de fatos relevantes datados de 23 de setembro de 2020, 08 de outubro de 2020 e 12 de novembro de 2020, a qual não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora ("Operação"), e/ou (ii) pela Incorporação;

V. descumprimento de qualquer decisão ou sentença judicial, ainda que sujeita a recurso, ou decisão arbitral definitiva ou administrativa definitiva, desde que, em qualquer caso, não tenha seus efeitos suspensos e/ou cujo juízo não tenha sido garantido pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pelas controladas diretas e/ou indiretas da Emissora e/ou da

Página 000025/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Garantidora; condenando ou determinando, em todos os casos, pagamento, pela Emissora, pela Garantidora e/ou por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, e que não seja regularizada no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da intimação para cumprimento da decisão ou sentença, ou no prazo estipulado na intimação, conforme o caso, mediante o pagamento ou prestação de garantia em juízo da referida decisão ou sentença;

VI. protesto de títulos por cujo pagamento a Emissora, a Garantidora e/ou qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora e/ou pela Garantidora, conforme aplicável, seja responsável, ainda que na condição de garantidora, e cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a 3% (três por cento) da média do patrimônio líquido da Emissora apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, salvo se, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados do referido protesto, seja validamente comprovado pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou pela respectiva controlada, conforme aplicável, que (i) o protesto foi cancelado ou sustado; ou (ii) foi apresentada defesa e prestadas as devidas garantias em juízo;

VII. (i) apresentação de proposta de recuperação judicial ou extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, independentemente do deferimento do pedido; (ii) deferimento de recuperação judicial ou elaboração de plano de recuperação extrajudicial por qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora; (iii) pedido de autofalência ou pedido de falência formulado por terceiros em face de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora, não elidido no prazo legal mediante o depósito elisivo mencionado no parágrafo único do artigo 98 da Lei de Falências; e (iv) decretação de falência e/ou insolvência de qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora;

VIII. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Emissora, exceto (i) pela Operação, que não poderá, em nenhuma hipótese, resultar em extinção, fechamento de capital ou transformação de tipo societário da Emissora; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Emissora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações: (a) tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em

Página 000026/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Circulação (conforme definido abaixo); ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

IX. incorporação (inclusive, incorporação de ações), fusão ou cisão da Garantidora, desde que resulte em transferência de controle societário direto da Garantidora, exceto (i) pela Incorporação; (ii) por operações envolvendo exclusivamente a Garantidora e suas controladas, que não poderão resultar em extinção, fechamento de capital, transformação de tipo societário ou alteração do controle direto ou indireto da Emissora, sendo certo que, após essas operações, o controle direto ou indireto das controladas deverá permanecer com a Emissora; ou (iii) (a) se tal alteração societária for aprovada previamente por Debenturistas detentores de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) ou (b) se for garantido aos Debenturistas o direito de resgate pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação das atas das assembleias que deliberarem sobre os eventos societários acima listados, sendo que, na hipótese do item (b), a parte cindida ou a sociedade resultante da incorporação ou fusão responderá solidariamente pelo resgate das Debêntures, conforme aplicável;

X. declaração e/ou pagamento, pela Emissora, de dividendos (excluído o dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações), juros sobre capital próprio ("JCP"), resgate de ações ou qualquer outro pagamento aos acionistas, (i) no caso de, considerando-se tal pagamento, *pro forma* como se houvesse sido feito na data de sua verificação anterior, não serem observados os Índices Financeiros (conforme definido abaixo) ou Novos Índices Financeiros (conforme definido abaixo), conforme aplicável, exigidos em tal data de verificação anterior, exceto com relação ao dividendos extraordinários no valor de até R$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), nos termos da Cláusula 2.1.3 do Acordo de Incorporação de Ações, celebrado em 22 de setembro de 2020, entre a Emissora, a Localiza Rent a Car S.A., sem prejuízo da apuração trimestral dos Índices Financeiros (conforme definido abaixo) prevista na Cláusula 6.2 (XII) abaixo; ou (ii) caso a Emissora esteja em descumprimento com qualquer de suas obrigações pecuniárias estabelecidas nesta Escritura de Emissão;

XI. redução do capital social da Emissora ou da Garantidora (em sua expressão monetária), e/ou recompra, pela Emissora ou pela Garantidora, de suas próprias ações representativas do seu capital, após a Data de Emissão, para seu posterior cancelamento, em valor superior a 10% (dez por cento) da média do patrimônio líquido apurado nas demonstrações financeiras consolidadas disponíveis da Emissora dos últimos 4 (quatro) trimestres anteriores à data do evento, exceto se (i) envolver a redução de capital da

Página 000027/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Emissora, com entrega de bens ou pagamento de recursos exclusivamente à Emissora, à Garantidora ou às suas controladoras (salvo em relação à(s) controladora(s) da Emissora) controladas diretas e/ou indiretas; ou (ii) tiver sido previamente aprovada pelos Debenturistas que correspondam a, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), em Assembleia Geral de Debenturistas convocada para esse fim;

XII. não observância dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora ("ITR") e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora ("DFP"), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices Financeiros"):

1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos); e

2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos).

Para os fins desta Escritura de Emissão, considera-se:

(a) "EBITDA" o somatório apurado em um determinado período de 12 (doze) meses: (i) do lucro/prejuízo antes de deduzidos os impostos, tributos, contribuições e participações minoritárias (não deverão ser consideradas, para os fins de apuração do lucro/prejuízo, as despesas meramente contábeis, sem efeito no caixa, relativas aos planos de opção de compra de ações da Emissora); (ii) das despesas de depreciação e amortização; (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras; e (iv) das despesas não recorrentes, sendo entendidas como "não recorrentes" as despesas que tenham sido incorridas em um único exercício, e que não se espera que sejam incorridas nos exercícios futuros. Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, o EBITDA da Emissora será ajustado e calculado pro forma, considerando o EBITDA

Página 000028/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

da referida sociedade, calculado na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão;

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de *hedge* ou outros derivativos, sendo certo que: (i) não serão consideradas no cômputo de Dívida Bruta quaisquer das operações descritas no item "2.1 Operações de *forfait*" constante do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2019; e (ii) sem prejuízo do disposto em outras disposições desta Escritura de Emissão, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições desta Escritura de Emissão, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

(c) "Caixa" saldo em caixa e aplicações financeiras de liquidez imediata, deduzido de quaisquer saldos em caixa ou aplicações financeiras que estejam onerados ou segregados em favor de terceiros ("Caixa Onerado");

(d) "Dívida Financeira Líquida" Dívida Bruta deduzido do Caixa; e

(e) "Resultado Financeiro" (i) o somatório das despesas de juros, dividendos preferenciais, descontos concedidos a clientes em virtude do pagamento antecipado de títulos, comissões e despesas bancárias, variação cambial oriunda da contratação de empréstimos e da venda de títulos e valores mobiliários representativos de dívida, tributos, contribuições e despesas de qualquer natureza oriundos de operações financeiras, incluindo, mas não se limitando, a IOF descontado de (ii) o somatório de receitas de aplicações financeiras, variação cambial oriunda de empréstimos concedidos e de títulos e valores mobiliários adquiridos, sendo certo que as receitas de aplicações financeiras vinculadas ao Caixa Onerado não serão consideradas neste item (ii). Caso a Emissora venha a adquirir ou de outra forma incorporar sociedade que passe a ser consolidada em suas demonstrações financeiras, a Despesa Financeira Líquida da Emissora será ajustada e calculada pro forma, considerando a Despesa

Página 000029/000075
2 OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Financeira Líquida da referida sociedade, calculada na forma prevista neste item, para o período de 12 (doze) meses em questão.

Os Índices Financeiros e o conceito de "Dívida Bruta" previsto no item (b) acima permanecerão vigentes até a liquidação integral das (i) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia flutuante, da décima sexta emissão da Emissora ("16ª Emissão da Emissora"); (ii) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da décima sétima emissão da Emissora ("17ª Emissão da Emissora"); mediante resgate antecipado, vencimento antecipado, ou qualquer outra forma de extinção da totalidade das debêntures de ambas emissões acima referidas ("Liquidação de Emissões Anteriores"), conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora ao Agente Fiduciário. Para fins de clareza, a partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, conforme acima, os Índices Financeiros serão substituídos pelos Novos Índices Financeiros (conforme definido abaixo).

Caso, por qualquer razão e após a Data de Emissão, haja a alteração dos *covenants* financeiros previstos (i) na Cláusula 6.23, XXI, da escritura de emissão da 16ª Emissão da Emissora; ou (ii) na Cláusula 6.22, XIX, da escritura de emissão da 17ª Emissão da Emissora; conforme informado pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos da Cláusula 7.1, I, (i) abaixo, os Indíces Financeiros acima descritos deverão ser alterados de forma a refletir as referidas alterações ocorridas na 16ª Emissão da Emissora e/ou na 17ª Emissão da Emissora, até os limites dos *covenant(s)* financeiro(s) previsto(s) na presente Escritura de Emissão.

A partir da data da Liquidação de Emissões Anteriores, os Índices Financeiros descritos acima passarão a ser os seguintes ("Novos Índices Financeiros"):

1) o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida (conforme definido abaixo) quando do encerramento de cada exercício pelo EBITDA (conforme definido abaixo) dos últimos 12 (doze) meses não poderá ser superior a 4,00 (quatro inteiros); e

2) o quociente da divisão do EBITDA (conforme definido abaixo) pelo Resultado Financeiro (conforme definido abaixo), ambos referentes aos últimos 12 (doze) meses, não poderá ser inferior a 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

Adicionalmente, a partir da Liquidação de Emissões Anteriores, o conceito de "Dívida Bruta" passará a ser o seguinte:

(b) "Dívida Bruta" o somatório das dívidas contraídas nos mercados financeiro e de capitais locais e internacionais, derivativos, empréstimos e financiamentos, emissão de títulos e valores mobiliários, além de avais, fianças e

Página 000030/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

outras garantias reais e fidejussórias prestadas, bem como valores a pagar a acionistas, incluindo valores referentes a ações preferenciais resgatáveis e valores a pagar, líquido do saldo a receber, decorrentes de contratos de *hedge* ou outros derivativos, sendo certo que, sem prejuízo do disposto em outras disposições desta Escritura de Emissão, caso quaisquer das dívidas referidas neste item (b), tenham como garantia, no todo ou em parte, recursos aplicados (a) em fundos de investimento de renda fixa; (b) em certificados de depósito bancário, com liquidez diária; somente serão considerados como "Dívida Bruta" os respectivos saldos líquidos, isto é, os valores de cada respectiva dívida que não estejam garantidos por cessão fiduciária de aplicações. Sem prejuízo de outras disposições desta Escritura de Emissão, na hipótese de uma determinada dívida ter como garantia fiduciária aplicação(ões) em valor superior ao da própria dívida, o saldo líquido dessa dívida, para computo da Dívida Bruta, será considerado zero;

Sem prejuízo dos disposto acima, após a liquidação das dívidas e de todas as obrigações decorrentes das seguintes operações: (i) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante, da Décima Sexta Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 24 de abril de 2018; (ii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, da Décima Sétima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 21 de setembro de 2018; (iii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Oitava Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 13 de setembro de 2019"; (iv) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Flutuante e Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Primeira Emissão da Unidas S.A., de 22 de março de 2018; (v) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Segunda Emissão da Unidas S.A., de 14 de agosto de 2018; e (vi) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Terceira Emissão da Unidas S.A., de 14 de março de 2019; (vii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Nona Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 04 de dezembro de 2020; (viii) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 30 de abril de 2021; (ix) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie

Página 000031/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Décima Quarta Emissão da Unidas S.A., de 18 de novembro de 2019; (x) Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da 15ª (décima quinta) Emissão da Unidas S.A., de 18 de fevereiro de 2021; (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 17ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Unidas Agro Locação de Veículos S.A., de 28 de novembro de 2019 e aditado em 13 de abril de 2020 e em 13 de abril de 2021; e (xi) Certificados de Recebíveis do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos-Lastro Oriundos de Certificados de Direito Creditórios do Agronegócio de Emissão da Companhia de Locação das Américas, de 20 de julho de 2021; o caput deste item XII passará a viger com a seguinte redação:

> "não observância por 2 (dois) trimestres consecutivos ou por 3 (três) trimestres não consecutivos dos seguintes limites e índices financeiros, calculados trimestralmente, considerando as informações financeiras trimestrais da Emissora, revisadas pelos auditores independente da Emissora ("ITR") e as informações financeiras padronizadas anuais da Emissora, revisadas pelos auditores independentes da Emissora ("DFP"), em bases consolidadas e de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a serem verificados trimestralmente, sendo a primeira apuração relativa ao trimestre que se encerrará em 31 de dezembro de 2021, feita a anualização, quando aplicável, mediante a soma do trimestre em questão com os três trimestres imediatamente anteriores ("Índices Financeiros"):"

XIII. na hipótese de cancelamento do registro de companhia aberta (Categoria A) da Emissora na CVM e/ou da listagem das ações da Emissora na B3, exceto se concluída a Operação, após a qual será permitida apenas a conversão do registro de companhia aberta da Emissora na CVM da categoria A para a categoria B, e será permitido o cancelamento da listagem das ações da Emissora na B3, desde que observado o disposto na legislação aplicável;

XIV. exclusivamente em relação à Emissora e à Garantidora, a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças, necessárias para o regular exercício das suas atividades que impacte a capacidade da Emissora de cumprir com qualquer de suas obrigações constantes desta Escritura de Emissão, exceto se comprovado o pedido de emissão ou renovação da autorização, concessão, alvará ou licença vencida, dentro do respectivo prazo legal;

Página 000032/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

XV. provarem-se falsas ou revelarem-se incorretas, incompletas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura de Emissão ou nos demais documentos relacionados à emissão das Debêntures;

XVI. se esta Escritura de Emissão, a Fiança, ou qualquer de suas disposições materiais forem declaradas, por decisão judicial, inválidas, nulas ou inexequíveis, desde que não seja revertida em até 10 (dez) Dias Úteis da decretação;

XVII. existência de violação comprovada por meio de decisão ou sentença judicial, mesmo que em primeira instância, ou de indício de violação apurada por meio de instauração de inquérito ou outro tipo de investigação governamental, de qualquer dispositivo de qualquer Lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, a que a Emissora, sua controlada, coligada (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil) ou a Garantidora esteja submetida, relativo à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, partidos políticos ou pessoas físicas ou jurídicas privadas, ou qualquer outro ato com o oferecimento de vantagem indevida, incluindo, sem limitação, crimes contra a ordem econômica previstos na Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, conforme alterada, e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, a Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme alterada, o Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, conforme alterado e, desde que aplicável, a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e a *UK Bribery Act 2010* (sendo referidas normas referidas em conjunto para fins desta Escritura de Emissão como "Leis Anticorrupção");

XVIII. rebaixamento do *rating* da Emissora vigente na Data de Emissão e/ou do *rating* que será atribuído à presente Emissão, concedido pela Agência de Classificação de Risco, em 2 (duas) ou mais notas na classificação de risco, em escala nacional; e

XIX. caso o *rating* obtido pela Emissora, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis da conclusão da Operação junto à Agência de Classificação de Risco, nos termos da Cláusula 7.1(xxviii) abaixo, seja inferior ao *rating* atribuído às Debêntures pela Agência de Classificação de Risco vigente na data imediatamente anterior à conclusão da Operação.

6.2.1. Em caso de (a) ausência de quórum de instalação e deliberação em segunda convocação; ou (b) de não aprovação da não declaração do vencimento antecipado das Debêntures por Debenturistas titulares de Debêntures que representem, no mínimo, (1) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, (2) em segunda convocação, titulares de Debêntures que representem, no mínimo, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis; o Agente Fiduciário

Página 000033/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

deverá considerar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures.

6.2.2. O Agente Fiduciário deverá comunicar a Emissora o vencimento antecipado das Debêntures, se for o caso, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados (i) da data da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) prevista nas Cláusulas 6.2 e 6.2.1 acima, exceto se a Emissora estiver presente em tal assembleia, caso no qual será considerada devidamente notificada; ou (ii) da data em que a Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) deveria ter sido realizada em segunda convocação. O vencimento antecipado das Debêntures e os direitos dos Debenturistas decorrentes do referido vencimento antecipado independem da comunicação descrita nesta Cláusula.

6.3. Em caso de vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora e/ou a Garantidora se obrigam a efetuar o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou desde a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura da Emissão, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação por escrito a ser enviada pelo Agente Fiduciário à Emissora e/ou à Garantidora, observado disposto na Cláusula 6.2.2 acima, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios, os quais serão devidos a partir do fim do prazo descrito acima (exclusive). A B3 deverá ser comunicada pelo Agente Fiduciário imediatamente após a declaração do vencimento antecipado e conforme o Manual de Operações da B3. Não obstante, para que o pagamento da totalidade das Debêntures previsto nesta Cláusula seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização.

6.4. Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) eventual remuneração devida ao Agente Fiduciário e despesas comprovadas incorridas pelo Agente Fiduciário; (ii) Remuneração, Encargos Moratórios e demais encargos devidos no âmbito das obrigações decorrentes das Debêntures; e (iii) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. A Emissora e a Garantidora permanecerão responsáveis pelo saldo das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos da Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o

Página
000034/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

saldo das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

6.5. As Debêntures objeto do procedimento descrito na Cláusula 6.4 acima serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

7.1. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, no que couber, está obrigada a:

I. fornecer ao Agente Fiduciário:

(a) em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social, juntamente com as DFP da Emissora, (A) declaração assinada pelo(s) diretor(es) e/ou procurador(es) da Emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (1) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; e (2) a não ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os investidores;

(b) em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício social, juntamente com as DFP da Emissora, relatório de apuração dos Índices Financeiros ou dos Novos Índices Financeiros, conforme aplicável, elaborado pela Emissora, contendo a memória de cálculo e as contas abertas de todas as rubricas necessárias para o acompanhamento dos referidos índices, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou à Garantidora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e, em caso de não cumprimento, o motivo do descumprimento;

(c) em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento dos 3 (três) primeiros trimestres sociais, juntamente com os ITR da Emissora, relatório de apuração dos Índices Financeiros ou dos Novos Índices Financeiros, conforme aplicável, elaborado pela Emissora contendo a memória de cálculo e as contas abertas de todas as rubricas necessárias para o acompanhamento dos referidos índices, sob pena de impossibilidade de acompanhamento dos referidos índices pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora e/ou à Garantidora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários e, em caso de não cumprimento, o motivo do descumprimento;

(d) qualquer informação que venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, a fim de que esse possa cumprir as suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo

Página 000035/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação ou em prazo inferior se assim determinado por autoridade competente;

(e) dentro de 3 (três) Dias Úteis contados da data da publicação, as informações veiculadas na forma prevista na Cláusula 4.25 acima;

(f) Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração que de alguma forma envolvam o interesse dos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados do prazo limite para que sejam (ou devessem ter sido) divulgados ou, se não forem divulgados, da data em que forem realizados;

(g) informações sobre qualquer descumprimento de natureza pecuniária ou não pecuniária, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão, no prazo específico para saneamento de tal obrigação, ou, na inexistência de prazo específico, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do descumprimento, sem prejuízo do disposto no item XV abaixo;

(h) todos os demais documentos e informações que a Emissora, nos termos e condições previstos nesta Escritura de Emissão, comprometeu-se a enviar ao Agente Fiduciário;

(i) as vias originais das atas das Assembleias Gerais de Debenturistas (conforme definido abaixo), devidamente registradas na junta comercial competente; e

(j) informar e enviar todos os dados financeiros, organograma e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM nº 17, de 09 de fevereiro de 2021 ("Resolução CVM 17"), que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora no prazo de até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do relatório anual. O organograma do grupo societário da Emissora a ser disponibilizado deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrante de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social.

II. submeter, na forma da Lei, as contas e balanços consolidados da Emissora a exame por quaisquer das seguintes empresas de auditoria independente registradas na CVM: KPMG Auditores Independentes, Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, ou Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("Auditor Independente");

Página
000036/000075
2ºRTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

III. disponibilizar aos seus acionistas e aos Debenturistas as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora elaboradas e aprovadas, previstas no artigo 176 da Lei das Sociedades por Ações;

IV. manter, em adequado funcionamento, um órgão para atender, de forma eficiente, os Debenturistas ou contratar instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço;

V. convocar, nos termos desta Escritura de Emissão, Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da Cláusula 8.13, item XII abaixo, mas não o faça;

VI. cumprir todas as determinações emanadas da CVM, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

VII. não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;

VIII. notificar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário sobre qualquer alteração substancial nas condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias ou societárias ou nos negócios da Emissora que (i) impossibilite ou dificulte de forma relevante o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e das Debêntures; ou (ii) faça com que as demonstrações ou informações financeiras fornecidas pela Emissora ao Agente Fiduciário não mais reflitam a real condição financeira da Emissora;

IX. não praticar qualquer ato em desacordo com o seu estatuto social e com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas;

X. cumprir todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

XI. abster-se e manter políticas e procedimentos visando a coibir a prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, assédio moral ou sexual, proveito criminoso de prostituição por seus diretores, membros de conselho de administração e funcionários;

Página 000037/000075
2 OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

XII. manter contratados, durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a Agência de Classificação de Risco e o sistema de negociação no mercado secundário;

XIII. efetuar o pagamento de todas as despesas comprovadas pelo Agente Fiduciário que venham a ser necessárias para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, inclusive honorários advocatícios e outras despesas e custos incorridos em virtude da cobrança de qualquer quantia devida aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão;

XIV. manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das Debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta Escritura de Emissão;

XV. cumprir integralmente as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, segurança e saúde ocupacional, bem como obter todos os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças, etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, apresentando ao Agente Fiduciário, sempre que por este razoavelmente solicitado, as informações e documentos que comprovem a conformidade legal de suas atividades e o cumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula, no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contado da respectiva solicitação, ou em prazo regulamentar inferior eventualmente requerido ao Agente Fiduciário por autoridade competente;

XVI. informar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis, a ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

XVII. utilizar os recursos captados em função da Emissão exclusivamente de acordo com a destinação estabelecida na Cláusula 3.2 acima, sempre em atividades lícitas;

XVIII. envidar esforços para cumprir de forma regular e integral (1) as normas e leis de proteção ambiental aplicáveis à sua atividade, possuindo todas as licenças e autorizações dos órgãos competentes necessárias para o seu funcionamento, salvo aquelas que estejam em processo tempestivo, nos termos da legislação aplicável, de obtenção ou renovação e/ou que não resultem em qualquer efeito relevante na capacidade da Emissora de (a) cumprir qualquer de suas obrigações aqui estabelecidas; (b) exercer suas atividades sociais, de acordo com seu atual objeto social; e/ou (c) cumprir com qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado; (2) todas as normas e leis trabalhistas e relativas à saúde e segurança do trabalho; e (3) não utilizar de trabalho infantil ou análogo a escravo e incentivo à prostituição;

Página 000038/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

XIX. assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados em (a) qualquer oferta, promessa ou entrega de pagamento ou outra espécie de vantagem indevido a funcionário, empregado ou agente público, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos, em âmbito nacional ou internacional, ou a terceiras pessoas relacionadas, (b) pagamentos que possam ser considerados como propina, abatimento ilícito, remuneração ilícita, suborno, tráfico de influência ou atos de corrupção em geral em relação a autoridades públicas nacionais e estrangeiras, e (c) qualquer outro ato que possa ser considerado lesivo à administração pública nos termos das Leis Anticorrupção;

XX. obter, para o início da Oferta e, a partir da emissão do primeiro relatório até a Data de Vencimento, atualizar anualmente, uma classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de Risco (*rating* brAAA (BR, triplo A)), e manter contratada, às suas expensas, uma Agência de Classificação de Risco até a integral quitação das Debêntures, devendo, ainda, com relação à Agência de Classificação de Risco: (a) mantê-la contratada, durante toda a vigência das Debêntures; e (b) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios anuais de atualização com as súmulas das classificações de risco por ela preparadas com relação à Emissora e às Debêntures;

XXI. comunicar o Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias corridos, sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais e trabalhistas no que tange a saúde e segurança ocupacional, trabalho em condições análogas a escravo, a exploração do trabalho infantil e o incentivo à prostituição, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o funcionamento da sede da Emissora;

XXII. manter os Debenturistas e o Agente Fiduciário indenes contra qualquer responsabilidade que estes venham a incorrer por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas a saúde e segurança ocupacional ou a descumprimento de Leis Anticorrupção originadas pela e/ou contra a Emissora, obrigando-se a Emissora a ressarcir os Debenturistas e o Agente Fiduciário de quaisquer quantias que estes venham a efetivamente desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes desta Escritura de Emissão;

XXIII. informar por escrito ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento, detalhes de qualquer violação relativa às Obrigações Anticorrupção (conforme definido abaixo) que eventualmente venha a incorrer a Emissora e/ou seus respectivos dirigentes ou administradores;

Página 000039/000075
2º OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

XXIV. por meio das políticas e procedimentos internos, cumprir e fazer com as suas controladas e coligadas, seus respectivos empregados e administradores cumpram, no desempenho de suas funções como representantes da Emissora, e envidar melhores esforços para que os respectivos contratados também cumpram, quaisquer leis ou regulamentos nacionais e dos países onde pratica suas atividades, conforme aplicáveis, relacionados a práticas previstas nas Leis Anticorrupção, bem como todas as disposições internas referentes à política anticorrupção e ao código de conduta ética, disponíveis no website da Emissora, conforme aprovados, a todos os empregados, devendo: (1) manter políticas e procedimentos internos visando ao integral cumprimento das Leis Anticorrupção; e (2) se abster de (a) praticar atos em violação às Leis Anticorrupção, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros, e/ou (b) agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, próprio ou de terceiros;

XXV. cumprir, por si, suas controladas, diretas e indiretas, durante o prazo de vigência das Debêntures, as obrigações oriundas da legislação e da regulamentação ambiental, relativas à saúde e segurança ocupacional aplicável à Emissora e/ou à Garantidora, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho escravo e infantil, bem como àquela pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas ("Legislação Socioambiental"), adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social;

XXVI. abster-se de negociar valores mobiliários de sua emissão, até a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta, salvo nas hipóteses previstas no artigo 48 da Instrução CVM 400;

XXVII. abster-se, até o a publicação do Anúncio de Encerramento da Oferta à CVM, de (a) revelar informações relativas à Emissão, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e (b) utilizar as informações referentes à Emissão, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Emissão; e

XXVIII. obter, dentro do prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da conclusão da Operação, uma nova classificação de risco para a Emissão por uma Agência de Classificação de Risco.

7.2. As despesas a que se refere o item XIII da Cláusula 7.1 acima compreenderão, entre outras, as seguintes:

Página
000040/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

I. publicação de relatórios, avisos e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas pela regulamentação aplicável;

II. emissão de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos;

III. despesas razoáveis de viagem, compreendendo transporte, estadias e alimentação, quando estas sejam necessárias ao desempenho das funções do Agente Fiduciário; e

IV. eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que vierem a ser necessários, se ocorrerem omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas.

7.3. O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenham sido saldados na forma do item XIII da Cláusula 7.1 acima será acrescido à dívida da Emissora e gozará das mesmas garantias das Debêntures, preferindo a estas na ordem de pagamento.

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. A Emissora nomeia e constitui como agente fiduciário da Emissão, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, qualificada no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina na qualidade de agente fiduciário, e que, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da Lei e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas perante a Emissora, declarando que:

I. não tem, sob as penas de Lei, qualquer impedimento legal, conforme o parágrafo 3º do artigo 66 da Lei das Sociedades por Ações, a Resolução CVM 17, e demais normas aplicáveis, ou, em caso de alteração, a que vier a substituí-las, para exercer a função que lhe é conferida;

II. aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;

III. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;

Página
000041/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

IV. não se encontra em qualquer das situações de conflito de interesse indicadas na Resolução CVM 17;

V. não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

VI. verificou a veracidade das informações relativas à Fiança e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VII. aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

VIII. é uma instituição financeira, estando devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;

IX. está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

X. a celebração desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

XI. esta Escritura de Emissão constitui obrigação válida e eficaz do Agente Fiduciário e exequível de acordo com os seus termos; e

XII. na data de assinatura da presente Escritura de Emissão, a função de agente fiduciário no âmbito das seguintes emissões:

Emissão	17ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$ 400.000.000,00
Quantidade	400.000 debêntures
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	27/09/2023
Remuneração	113% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Página 000042/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Emissão	18ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$ 200.000.000,00
Quantidade	200.000 debêntures
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	20/09/2024
Remuneração	108% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	12ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$ 250.000.000,00
Quantidade	250.000 debêntures
Espécie	quirografária com garantia fidejussória adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15.09.2023 (1ª série); 15.09.2025 (2ª série)
Remuneração	110,60% da Taxa DI (1ª série); IPCA + 7,3032% a.a. (2ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	13ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$1.000.000.000,00
Quantidade	1.000.0000 debêntures
Espécie	quirografária com garantia fidejussória adicional
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	10.04.2024 (1ª série); 10.04.2027 (2ª série); 10.04.2029 (3ª série)
Remuneração	107,9% da Taxa DI (1ª série); 110,50% da Taxa DI (2ª série); 112% da Taxa DI (3ª série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	14ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$200.000.000,00

Página 000043/000075
2º OR T D
Registro Nº 1353789 09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Quantidade	200.000 debêntures
Espécie	Quirografária com garantia adicional fidejussória
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	18/11/2024
Remuneração	109,72% da Taxa DI
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	19ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$1.500.000.000,00
Quantidade	1.500.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	15/01/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,40% a.a
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	20ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas
Valor Total da Emissão	R$750.000.000,00
Quantidade	750.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança
Data de Vencimento	20/05/2028 (1ª Série); 20/05/2031 (2ª Série)
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,00% a.a; 100% da Taxa DI + 2,40% a.a (2ª Série)
Enquadramento	adimplência financeira

Emissão	15ª emissão de debêntures da Unidas S.A.
Valor Total da Emissão	R$450.000.000,00
Quantidade	450.000 debêntures
Espécie	Quirografária
Garantias	Fiança

Página
000044/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Data de Vencimento	26/02/2026
Remuneração	100% da Taxa DI + 2,25% a.a.
Enquadramento	adimplência financeira

8.2. O Agente Fiduciário notificará imediatamente a Emissora caso quaisquer das declarações prestadas na Cláusula 8.1 acima se tornem total ou parcialmente inverídicas, incompletas ou incorretas.

8.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento, até a data da integral quitação do saldo devedor das Debêntures, ou até sua efetiva substituição, o que ocorrer por último.

8.4. Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção ou liquidação extrajudicial, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo). Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) Dias Úteis antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuá-la. Em casos excepcionais, a CVM poderá proceder à convocação da referida assembleia para escolha do novo agente fiduciário ou poderá nomear substituto provisório. A substituição não implicará em remuneração ao novo agente fiduciário superior à ora avençada.

8.5. Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá esse comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, solicitando sua substituição, que deverá ser providenciada pela Emissora com a maior brevidade possível.

8.6. É facultado aos Debenturistas, após o encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral Debenturistas especialmente convocada para esse fim.

8.7. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário, em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a

Página 000045/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

8.8. A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro de aditamento à Escritura de Emissão nos órgãos competentes.

8.9. O agente fiduciário substituto exercerá suas funções a partir da data em que for celebrado o correspondente aditamento a esta Escritura de Emissão, inclusive, até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

8.10. Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

8.11. Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da Lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nesta qualidade, receberá remuneração anual de R$ 6.000 (seis mil reais), sendo a primeira parcela devida em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração da presente Escritura de Emissão e as demais nas mesmas datas dos anos subsequentes. A primeira parcela será devida ainda que as Debêntures não sejam integralizadas, a título de estruturação e implantação.

8.12. A remuneração será devida mesmo após o vencimento da Emissão, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão, remuneração essa que será calculada *pro rata die*.

8.12.1. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em *calls* ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia; e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de

Página 000046/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador da Pentágono, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

8.12.2. A parcela indicada na Cláusula 8.11 acima será atualizada anualmente pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ("IGP-M") ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, ou pelo índice que eventualmente o substitua, calculada *pro rata die* se necessário e caso aplicável.

8.12.3. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração do Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IGP-M, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

8.12.4. As parcelas serão acrescidas de (i) Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza (ISS); (ii) Programa de Integração Social (PIS); (iii) Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS); (iv) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); (v) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF); e (vi) quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

8.12.5. A remuneração do Agente Fiduciário prevista nesta Cláusula não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de agente fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após prévia aprovação, sempre que possível, quais sejam: publicações em geral; custos incorridos em notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

8.12.6. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Debenturistas. As

Página 000047/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar adiantamento aos Debenturistas para cobertura do risco da sucumbência.

8.13. Além de outros previstos em Lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

I. exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;

II. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;

III. renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) para deliberar sobre sua substituição;

IV. conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;

V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

VI. diligenciar junto à Emissora para que esta Escritura de Emissão e respectivos aditamentos sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Emissora as medidas eventualmente previstas em Lei;

VII. acompanhar a prestação das informações periódicas, alertando os Debenturistas em seu relatório anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;

VIII. opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;

Página
000048/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

IX. intimar a Emissora a reforçar a garantia dada, caso constituída nos termos desta Escritura de Emissão, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;

X. solicitar, quando julgar necessário ao fiel desempenho de suas funções, e às expensas da Emissora, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Justiça do Trabalho, das Varas da Justiça Federal e da Procuradoria da Fazenda Pública do Foro da sede ou domicílio da Emissora e/ou da Garantidora, bem como das demais comarcas em que a Emissora e/ou a Garantidora exerça suas atividades;

XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;

XII. convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo), mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa previstos na Cláusula 4.25 acima;

XIII. comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

XIV. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Emissora e ao Escriturador;

XV. fiscalizar o cumprimento pela Emissora, das cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente em relação às obrigações de fazer e não fazer;

XVI. comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo informações relativas às garantias e às cláusulas contratuais destinadas a proteger os interesses dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências e as providências que pretende tomar a respeito, observado o prazo disposto na Resolução CVM 17;

XVII. elaborar relatórios destinados aos Debenturistas, nos termos da alínea (b) do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 17, relativos aos exercícios sociais da Emissora, os quais deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

(a) cumprimento pela Emissora de suas obrigações de prestação de informações periódicas indicando eventual inconsistência ou omissão de que tenha conhecimento;

Página 000049/000075
2º OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

(b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no período que tenham efeitos relevantes para os Debenturistas;

(c) comentários sobre os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

(d) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e saldo cancelado no período;

(e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamentos da Remuneração realizados no período;

(f) acompanhamento da destinação dos recursos captados através das Debêntures, de acordo com os dados obtidos junto aos administradores da Emissora;

(g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;

(h) cumprimento das demais obrigações assumidas pela Emissora, conforme informações públicas disponíveis e/ou obtidas junto aos administradores da Emissora;

(i) existência de outras emissões de debêntures, públicas ou privadas, feitas pela própria Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (i) denominação da companhia ofertante; (ii) valor da emissão; (iii) quantidade de valores mobiliários emitidos; (iv) espécie e garantias envolvidas; (v) prazo de vencimento das debêntures e taxa de juros; e (vi) inadimplemento no período;

(j) manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias, se aplicável; e

(k) declaração sobre a inexistência de situações de conflito de interesse que impeçam o Agente Fiduciário de continuar a exercer sua função no âmbito da Emissão.

XVIII. disponibilizar o relatório a que se refere o item XVII acima em sua página na rede mundial de computadores em até 4 (quatro) meses após o fim do encerramento de cada exercício social da Emissora, nos termos da Resolução CVM 17;

Página 000050/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

XIX. disponibilizar o saldo devedor das Debêntures, conforme o disposto nesta Escritura de Emissão, aos investidores e aos participantes do mercado, através de sua central de atendimento e/ou de seu *website*; e

XX. manter disponível em sua página na rede mundial de computadores as informações previstas na alínea (i) do item XVII acima.

8.13.1. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar qualquer verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que tenha sido encaminhado pela Emissora, ou por seus colaboradores, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

8.13.2. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente Fiduciário, o Agente Fiduciário assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emissora ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração.

8.13.3. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo).

8.14. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, conforme alterada, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da presente Escritura de Emissão, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e da presente Escritura de Emissão.

8.15. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar toda e qualquer medida prevista em Lei ou nesta Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas, nos termos da Resolução CVM 17.

8.16. O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para verificar o atendimento dos Índices Financeiros.

Página 000051/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberar sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas").

9.2. A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) ou pela CVM, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em primeira convocação, e 8 (oito) dias em segunda convocação.

9.3. Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações a respeito das assembleias gerais de acionistas.

9.4. A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao titular de Debêntures eleito pelos demais Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

9.5. A Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo) e, em segunda convocação, com qualquer número.

9.6. Cada Debênture em Circulação (conforme definido abaixo) conferirá a seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações, ressalvadas as exceções previstas nesta Escritura de Emissão, serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, a maioria dos presentes nas Assembleias Gerais de Debenturistas, sendo admitida a constituição de mandatários, Debenturistas ou não.

9.6.1. Quaisquer alterações (i) no prazo de vigência das Debêntures; (ii) na Remuneração; (iii) de quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores devidos às Debêntures, conforme previstos nesta Escritura de Emissão; e (iv) da espécie das Debêntures; deverão ser aprovadas por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

9.6.2. Não obstante o quanto disposto na Cláusula 9.6 acima, (i) as alterações e/ou exclusões das disposições da Cláusula 9.6.1 e desta Cláusula 9.6.2; (ii) a criação de evento de repactuação; (iii) quaisquer alterações das disposições relativas à Oferta de Resgate Antecipado e/ou à Aquisição Facultativa; (iv) as alterações e/ou exclusões da redação de

Página
000052/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado; deverão contar com aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), observado que, a renúncia ou o perdão temporário (pedido de autorização ou *waiver*) a um Evento de Vencimento Antecipado dependerão da aprovação de Debenturistas que representem, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo); e (b) em segunda convocação, a maioria dos presentes, desde que correspondam a, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), caso quórum superior não seja exigido pela legislação ou por normas regulatórias aplicáveis.

9.7. Para os efeitos de fixação de quórum desta Escritura de Emissão, serão consideradas como Debêntures em Circulação, as Debêntures que ainda não tiverem sido canceladas, resgatadas e/ou liquidadas, excluídas do número de tais Debêntures aquelas que a Emissora possuir em tesouraria ou que sejam pertencentes ao acionista controlador da Emissora ou a qualquer de suas controladas, coligadas ou pessoas controladas por qualquer de seus controladores, bem como respectivos diretores, conselheiros e respectivos parentes de até terceiro grau ("Debêntures em Circulação").

9.8. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas, que deverá ser convocada formalmente pelo Agente Fiduciário, por meio de notificação à Emissora, nos termos da Cláusula 11.1, exceto nas hipóteses em que a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas for realizada pela própria Emissora.

9.9. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

9.10. As deliberações tomadas pelos Debenturistas em Assembleias Gerais de Debenturistas no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, vincularão a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Debenturistas.

9.11. Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

Página 000053/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

10. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

10.1. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, no que couber, nesta data declara que:

I. a Emissora e a Garantidora são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras;

II. têm capacidade jurídica e estão devidamente autorizadas a celebrar esta Escritura de Emissão e a outorgar a Fiança, conforme o caso, e a cumprir todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto e obtidas todas as licenças e autorizações necessárias;

III. as pessoas que as representam na assinatura desta Escritura de Emissão têm poderes bastantes para tanto, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

IV. esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas, inclusive, a Fiança, constituem obrigações lícitas, válidas e vinculantes da Emissora e da Garantidora (conforme o caso), exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil;

V. a celebração desta Escritura de Emissão, o cumprimento de suas obrigações aqui previstas, a emissão das Debêntures e a realização da Oferta não infringem ou contrariam (a) qualquer contrato ou documento dos quais a Emissora e/ou a Garantidora sejam parte, nem resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em quaisquer destes contratos ou documentos; (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou da Garantidora, exceto pelo disposto na Cláusula 4.17 acima; ou (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou documentos; (b) qualquer Lei, decreto ou regulamento a que a Emissora, a Garantidora e/ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou a Garantidora ou quaisquer de seus bens e propriedades;

VI. a Emissora e suas controladas, bem como a Garantidora, têm todas as autorizações e licenças emitidas exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais necessárias para o exercício de suas atividades, sendo todas elas válidas, exceto aquelas cuja não obtenção não possa causar (a) qualquer efeito prejudicial relevante na situação (financeira ou de outra natureza), no negócio, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Emissora, da Garantidora e/ou das sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, que afete ou possa afetar a capacidade jurídica e/ou

Página
000054/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

econômico-financeira da Emissora e/ou da Garantidora de cumprir suas obrigações financeiras e/ou não financeiras decorrentes desta Escritura de Emissão; e/ou (b) qualquer evento ou condição que, após o decurso de prazo e/ou envio de notificação, possa resultar em um Evento de Vencimento Antecipado ("Mudança Adversa Relevante");

VII. estão cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades;

VIII. a Emissora e suas controladas, bem como a Garantidora, não possuem quaisquer passivos relevantes que já tenham sido demandados ou exigidos, nem passivos ou contingências decorrentes de operações praticadas que não estejam refletidos nas respectivas demonstrações financeiras ou em suas notas explicativas;

IX. as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora e da Garantidora relativas aos períodos encerrados em 30 de junho de 2021, 31 de março de 2021, bem como em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020 representam corretamente a posição financeira da Emissora e da Garantidora, respectivamente, naquelas datas e foram devidamente elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade do Brasil e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e da Garantidora de forma consolidada;

X. não omitiram ou omitirão qualquer fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em Mudança Adversa Relevante em prejuízo dos investidores das Debêntures;

XI. inexiste (a) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer outra ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental em curso ou, em seu conhecimento, pendente; que, em relação a ambos os itens (a) e (b), possa vir a causar Mudança Adversa Relevante na Emissora;

XII. não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções, assim como não há qualquer ligação entre a Garantidora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções com relação à outorga da Fiança;

XIII. cumprirão todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de utilizar os recursos obtidos pela Emissora

Página 000055/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

com a Oferta no curso normal dos negócios da Emissora e destiná-los para reforço do caixa da Emissora, conforme previsto na Cláusula 3.2 acima;

XIV. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, divulgado pelo IBGE, e que a forma de cálculo da Remuneração das Debêntures, inclusive nas hipóteses de vencimento antecipado, nos termos desta Escritura de Emissão, foi acordada por livre vontade da Emissora em observância ao princípio da boa-fé;

XV. estão familiarizados com instrumentos financeiros com características semelhantes às das Debêntures;

XVI. seus administradores têm ciência dos termos das Debêntures, estão familiarizados com seus propósitos e objetivos e aprovaram sua emissão;

XVII. seus administradores têm o conhecimento e a experiência em assuntos financeiros e de negócios, inclusive no que diz respeito a operações da mesma natureza que as Debêntures, que os capacitam a avaliar o mérito, os riscos e a adequação das Debêntures;

XVIII. os documentos e informações fornecidos pela Emissora e/ou pela Garantidora por ocasião da Oferta, incluindo aquelas fornecidas pela Emissora constantes do formulário de referência da Emissora incorporado por referência aos Prospectos ("Formulários de Referência"), estão atualizados até a data em que foram fornecidos e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre a Emissora e a Garantidora, tendo sido disponibilizadas informações sobre as transações relevantes da Emissora, bem como sobre os direitos e obrigações relevantes delas decorrentes;

XIX. As informações e declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora nesta Escritura e em quaisquer outros documentos pertinentes à Emissão são verdadeiras consistentes, precisas, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito das Debêntures;

XX. as opiniões e análises expressas nos Formulários de Referência foram dadas de boa-fé e com base em suposições razoáveis;

XXI. a Emissora e a Garantidora, por si, suas controladas, coligadas e sociedades sob o controle comum, seus sócios ou acionistas controladores e administradores, declaram, neste ato, estarem cientes e cumprirem os termos das leis e normativos que dispõem sobre atos lesivos contra a administração pública, em especial as Leis Anticorrupção, e comprometem-se a se absterem de qualquer atividade que constitua uma violação às

Página 000056/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

disposições contidas nestas legislações. A Emissora e a Garantidora, declaram, que envidam os melhores esforços para que seus funcionários, subcontratados se comprometam a observar o aqui disposto, devendo, ainda, dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a Emissora e com a Garantidora, previamente ao início de sua atuação no âmbito desta Escritura de Emissão, bem como adotar políticas e programas de integridade visando garantir o fiel cumprimento das Leis Anticorrupção;

XXII. até a presente data, nem a Emissora, nem a Garantidora, suas controladas, coligadas (conforme definido no artigo 1.097 do Código Civil) e nem seus respectivos diretores e membros do conselho de administração, bem como, no seu melhor conhecimento, funcionários, subcontratados, quaisquer terceiros, incluindo assessores ou prestadores de serviço agindo em benefício de tais sociedades incorreram em descumprimento das Leis Anticorrupção e/ou nas seguintes hipóteses, tendo ciência de que a sua prática é vedada para a Emissora e para a Garantidora, suas controladas e seus respectivos representantes: (i) ter utilizado ou utilizar recursos da Emissora e/ou da Garantidora para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) fazer ou ter feito qualquer pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (iii) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (iv) praticar ou ter praticado quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (v) ter realizado ou realizar qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, as Leis Anticorrupção, conforme aplicável; e (vi) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, pago propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciar o pagamento de qualquer valor indevido;

XXIII. têm conduzido seus negócios em conformidade com a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, às Resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seus objetos sociais, exceto por aquelas

Página 000057/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que não ocasione uma Mudança Adversa Relevante na Emissora ou na Garantidora;

XXIV. têm conduzido seus negócios em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, zelando sempre para que (a) não utilizem, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) os trabalhadores da Emissora, de suas controladas, direta ou indiretamente, e/ou da Garantidora estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e (d) seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança públicas, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que não ocasione uma Mudança Adversa Relevante na Emissora (sendo que essa exceção não se aplica para o inciso (a) acima);

XXV. têm conduzido seus negócios em conformidade com as Leis Anticorrupção, bem como têm instituído e mantido e, ainda, se obrigam a continuar a manter, em seu website, conforme aprovados, políticas e procedimentos elaborados para garantir a contínua conformidade com referidas normas e por meio do compromisso e da garantia ora assumidos (conjuntamente denominadas "Obrigações Anticorrupção") e mantêm políticas e procedimentos internos que visam assegurar o integral cumprimento da Leis Anticorrupção; e

XXVI. a Garantidora, ainda, declara e garante a todos e quaisquer Debenturistas e ao Agente Fiduciário que, na data da assinatura desta Escritura de Emissão:

(a) está ciente e aceita todos os termos e condições constantes da presente Escritura de Emissão;

(b) não se encontra em situação de insolvência e não se encontrará em situação de insolvência em razão da formalização da presente Escritura de Emissão; e

(c) firma a presente Escritura de Emissão e outorga a Fiança nos termos das disposições legais aplicáveis e em conformidade com seus atos constitutivos.

10.2. A Emissora e a Garantidora, conforme o caso, se obrigam a informar o Agente Fiduciário e os Debenturistas em até 2 (dois) Dias Úteis, caso quaisquer das declarações aqui prestadas mostrarem-se inverídicas, inconsistentes, incorretas ou insuficientes.

10.3. Cada qual entre a Emissora e a Garantidora, de forma irrevogável e irretratável, se obriga a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos,

Página 000058/000075
2º OR T D
Registro Nº 1353789 09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) diretamente incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção e/ou inconsistência e/ou insuficiência de qualquer das declarações prestadas pela Emissora e/ou pela Garantidora, respectivamente, nos termos da Cláusula 10.1 acima.

11. COMUNICAÇÕES

11.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes nos termos desta Escritura de Emissão, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

I. para a Emissora:

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo,
CEP 30.380-457
Belo Horizonte, MG
At.: Tesouraria
Telefone: +55 (31) 3319-1585
Correio Eletrônico: tesouraria.loc@unidas.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Condomínio 101, bairro Jardim Paulistano
CEP 01.451-000
São Paulo, SP
At.: Sras. Marcelle Motta Santoro e Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Telefone: +55 (11) 4420-5920
Correio Eletrônico: assembleias@pentagonotrustee.com.br

III. para o Banco Liquidante e Escriturador:

BANCO BRADESCO S.A.
Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Bairro Vila Yara
06029-900, São Paulo – SP

Página 000059/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

At.: Sr. Mauricio Bartalini Tempeste e Sra. Debora Andrade Teixeira
Telefone: +55 (11) 3684-9469 / +55 (11) 3684-9492
Correio Eletrônico: dac.escrituracao@bradesco.com.br e dac.debentures@bradesco.com.br

IV. para a B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3
Praça Antônio Prado, nº 48, 4º andar, bairro Centro
CEP 01.010-901
São Paulo, SP
At.: Superintendência de Ofertas de Títulos Corporativos e Fundos
Telefone: +55 (11) 2565-5061
Correio Eletrônico: valores.mobiliarios@b3.com.br

V. para a Garantidora:

UNIDAS S.A.
Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo,
CEP 30.380-457
Belo Horizonte, MG
At.: Tesouraria
Telefone: +55 (31) 3319-1585
Correio Eletrônico: tesouraria.loc@unidas.com.br

11.1.1. As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

11.1.2. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da sua ocorrência.

11.1.3. Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 11.1.2 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

Página 000060/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

12. RENÚNCIA

12.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, o atraso, a omissão ou a liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

13. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO ESPECÍFICA

13.1. A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil, e as obrigações nela contidas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Toda e qualquer alteração da presente Escritura de Emissão somente será válida quando celebrada por escrito e assinada por todas as Partes.

14.2. Fica desde já dispensada a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; (ii) alterações a quaisquer documentos da operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da operação; (iii) alterações a quaisquer documentos da operação em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; (iv) a formalização da extinção da Fiança, exclusivamente no caso da Incorporação; e (v) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros; desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii), (iv) e (v) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

Página
000061/000075
2ºRTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

15.2. Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

15.3. As palavras e os termos constantes desta Escritura de Emissão, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira, que, eventualmente, durante a vigência da presente Escritura de Emissão, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos por todas as Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos ou fatos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.

15.4. As Partes declaram, mútua e expressamente, que a presente Escritura de Emissão foi celebrada respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

15.5. Esta Escritura de Emissão e seus anexos serão assinados eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições desta Escritura de Emissão e seus anexos, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente esta Escritura de Emissão em local diverso, o local de celebração desta Escritura de Emissão e seus anexos é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente esta Escritura de Emissão em data diversa, a data de celebração e assinatura desta Escritura de Emissão e seus anexos é, para todos os fins, 6 de agosto de 2021, data em que as Partes e a Garantidora alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições desta Escritura de Emissão e seus anexos.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Página
000062/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam esta Escritura de Emissão em vias eletrônicas de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Belo Horizonte, 6 de agosto de 2021.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes)

Página
000063/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/4

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Página
000064/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

PÁGINA DE ASSINATURAS 2/4

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

_____

Nome:
Cargo:

Página
000065/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

PÁGINA DE ASSINATURAS 3/4

UNIDAS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Página
000066/000075
2º RTD
Registro Nº
1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

PÁGINA DE ASSINATURAS 4/4

Testemunhas:

Nome:	Nome:
RG.:	RG:
CPF:	CPF:

Página 000067/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

ANEXO I
MINUTA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Pelo presente instrumento particular,

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de emissora da sua 21ª (décima sétima) emissão de debêntures ("Debêntures");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Emissão"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); e

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Garantidora", sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

I. as Partes celebraram, em 6 de agosto de 2021, o "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"), a qual foi arquivada na

Página 000068/000075
2 OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") em [=], sob o nº [=], para reger os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 21ª (vigésima primeira) emissão da Emissora ("Oferta", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente);

II. conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em [=] de agosto de 2021, procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de *Bookbuilding*"), por meio do qual foram definidos, de comum acordo com a Emissora: (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a [não] colocação das Debêntures Adicionais e, consequentemente, a quantidade final de Debêntures;

III. as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

IV. conforme previsto na Cláusula 2.1, item II, da Escritura de Emissão, as matérias objeto deste Primeiro Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e

V. as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão);

Resolvem as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão por meio do presente "*Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Primeiro Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

Página 000069/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

1. ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem (i) excluir o Anexo I da Escritura de Emissão; e (ii) alterar as seguintes Cláusulas da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as respectivas redações dispostas abaixo:

Cláusula 1.1:

"1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 5 de agosto de 2021 ("RCA da Emissora"), que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta (conforme definido abaixo) e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59, caput, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400")."

Cláusula 2.1, item II:

"II. *Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCEMG.* Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão apresentados para registro na JUCEMG, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até [5 (cinco) Dias Úteis] contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros, observado os termos do artigo 6º, da Lei nº 14.030. Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), celebrado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Aditamento"), sem a necessidade de consulta aos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido abaixo) ou de nova aprovação societária pela Emissora e pela Garantidora."

Página 000070/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Cláusula 3.3:

"3.3. *Colocação e Plano de Distribuição*. A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder da Emissão), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais)[, ou seja, para a totalidade das Debêntures], de forma individual e não solidária entre os Coordenadores[, observada que as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido) foram ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação], nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas*", celebrado entre a Emissora, a Garantidora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), e contará, ainda, com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior."

Cláusulas 3.3.6:

3.3.6. Tendo em vista o disposto na Cláusula 4.10.1 abaixo, o Coordenador Líder [não] realizou a distribuição das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) em regime de melhores esforços de colocação.

Cláusulas 3.3.11, 3.3.12, 3.3.13 e 3.3.14:

"3.3.11. *Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding)*. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), sendo certo que, nos termos da Cláusula 2.1(II) acima, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi refletido por meio de aditamento a esta Escritura de

Página 000071/000075
2º OR T D
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Emissão, celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.3.12. Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures.

3.3.13. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a [não] colocação das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, celebrado de acordo com a Cláusula 2.1(II) acima.

3.3.14. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, [foi aceita/poderia ter sido, mas não foi] a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). Tendo em vista que [não foi/foi] verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), [não foi/foi] permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, [tendo sido/não tendo sido] suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados."

Cláusula 3.3.17:

"3.3.17. As intenções de investimento do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*."

Cláusula 4.8:

"4.8. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de [R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais) /R$ [=] ([=])], na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor da Emissão"), já considerando as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures."

Página 000072/000075
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

Cláusula 4.10 e 4.10.1:

"4.10. *Quantidade de Debêntures Emitidas*. Serão emitidas [1.100.000 (um milhão e cem mil)/ [=] ([=])] Debêntures, já considerando as Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

4.10.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, em conjunto com os Coordenadores, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada [foi/poderia ter sido, mas não foi] ser acrescida em até [[=]% ([=] por cento)/20% (vinte por cento)], ou seja, em até [[=] ([=])/220.000 (duzentas e vinte mil)] Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que [foram/somente poderiam ter sido] emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*."

Cláusula 4.18 e 4.18.1:

"4.18. *Remuneração*. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a [taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo/5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano]; incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso ("Remuneração"). A Remuneração estava limitada ao o que fosse maior entre taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula descrita na Cláusula 4.18.1 abaixo e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano.

4.18.1. Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior,

Página 000073/000075
2º OR T D
Registro Nº 1353789 09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[(Taxa/100 + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa: [=]%;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.3. A Emissora e a Garantidora declaram e garantem ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10 da Escritura de Emissão

Página 000074/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.4. Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEMG, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, e serão apresentados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos da Cláusula 2.1 da Escritura de Emissão.

2.5. O presente Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) na qual, dentre outros, foi autorizado à Diretoria da Emissora negociar e praticar todos os atos relativos às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a celebração deste Primeiro Aditamento.

2.6. Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e na Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

2.7. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.8. Este Primeiro Aditamento será assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Primeiro Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Primeiro Aditamento é,

Página 000075/000075
2º RTD
Registro Nº 1353789
09/08/2021

Protocolo nº 1353789 de 09/08/2021: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 1353789 em 09/08/2021 deste 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte - MG. Assinado digitalmente por GRAZIELLE MARIA PEREIRA ASSUNCAO - Escrevente substituto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3.729,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 223,48	R$ 1.242,17	R$ 0,00	R$ 186,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.382,13

para todos os fins, [=] de [setembro] de 2021, data em que as Partes e a Garantidora alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Primeiro Aditamento.

3. LEI APLICÁVEL E FORO

3.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Primeiro Aditamento em vias eletrônicas de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Belo Horizonte/MG, [=] de [setembro] de 2021.

* * *

ANEXO E – ADITAMENTO À ESCRITURA REFERENTE AO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING*, ACOMPANHADO DE EVIDÊNCIA DE PROTOCOLO NA JUCEMG E NOS RTDS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DE EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, DA VIGÉSIMA PRIMEIRA EMISSÃO DA COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

Pelo presente instrumento particular,

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 10.215.988/0001-60, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), na qualidade de emissora da sua 21ª (vigésima primeira) emissão de debêntures ("Debêntures");

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, neste ato por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário da presente emissão ("Emissão"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"); e

UNIDAS S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Garantidora", sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

I. as Partes celebraram, em 6 de agosto de 2021, a "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"), a qual foi arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") em 10 de agosto de 2021, sob o nº 8716341, para reger os termos e condições da distribuição pública das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

série única, da 21ª (vigésima primeira) emissão da Emissora ("Oferta", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente);

II. conforme previsto na Escritura de Emissão, foi realizado, em 13 de setembro de 2021, procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelos Coordenadores (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Procedimento de *Bookbuilding*"), por meio do qual foram definidos, de comum acordo com a Emissora: (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a não colocação das Debêntures Adicionais e, consequentemente, a quantidade final de Debêntures;

III. as Partes, em conjunto, decidiram alterar determinados termos e condições da Escritura de Emissão, nos termos aqui dispostos, de forma a refletir a realização e o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;

IV. conforme previsto na Cláusula 2.1, item II, da Escritura de Emissão, as matérias objeto deste Primeiro Aditamento (conforme abaixo definido) independem de qualquer deliberação societária adicional da Emissora, da Garantidora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas; e

V. as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas, de modo que, exceto se de outra forma requerido pela legislação ou regulamentação aplicáveis, não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida na Escritura de Emissão);

Resolvem as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar a Escritura de Emissão por meio do presente "*Primeiro Aditamento à Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Primeiro Aditamento"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, sendo que os termos aqui indicados em letras maiúsculas que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão.

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

1. ALTERAÇÕES

1.1. As Partes resolvem (i) excluir o Anexo I da Escritura de Emissão; e (ii) alterar as seguintes Cláusulas da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as respectivas redações dispostas abaixo:

Cláusula 1.1:

"1.1. A emissão das Debêntures ("Emissão") e a Oferta (conforme definido abaixo) são realizadas com base nas deliberações aprovadas na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 5 de agosto de 2021 ("RCA da Emissora"), que (i) aprovou os termos e condições da Emissão e da Oferta (conforme definido abaixo) e (ii) autorizou à Diretoria da Emissora a adotar todos e quaisquer atos e a assinar todos e quaisquer documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas na RCA da Emissora, dentre os quais a celebração do aditamento a esta Escritura de Emissão que ratificou o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), e de todos os documentos necessários à efetivação da Oferta e da Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como para contratar os prestadores de serviços da Oferta (conforme definido abaixo), tudo em conformidade com o disposto no artigo 59, caput, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e na Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400")."

Cláusula 2.1, item II:

"II. *Arquivamento desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos na JUCEMG.* Esta Escritura de Emissão foi e seus eventuais aditamentos serão apresentados para registro na JUCEMG, nos termos do inciso II e do parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da celebração desta Escritura de Emissão ou da celebração de eventual aditamento, conforme o caso. A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original desta Escritura de Emissão e de seus eventuais aditamentos, devidamente registrados na forma deste item II, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme definido abaixo) após a data de seus respectivos registros, observado os termos do artigo 6º, da Lei nº 14.030. Esta Escritura de Emissão foi objeto de aditamento para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), celebrado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("Aditamento"), sem a necessidade de consulta aos Debenturistas por meio de Assembleia Geral de Debenturistas

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

(conforme definido abaixo) ou de nova aprovação societária pela Emissora e pela Garantidora."

Cláusula 3.3:

"3.3. *Colocação e Plano de Distribuição*. A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder da Emissão), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), ou seja, para a totalidade das Debêntures, de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Companhia de Locação das Américas*", celebrado entre a Emissora, a Garantidora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"), e contará, ainda, com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenadores, "Instituições Participantes da Oferta"), observado o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400 ("Plano de Distribuição"). Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos no Contrato de Distribuição e nos demais documentos da Oferta. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior."

Cláusula 3.3.6:

"3.3.6. Tendo em vista o disposto na Cláusula 4.10.1 abaixo, o Coordenador Líder não realizou a distribuição das Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo) em regime de melhores esforços de colocação."

Cláusulas 3.3.11, 3.3.12, 3.3.13 e 3.3.14:

"3.3.11. *Coleta de intenções de investimento (Procedimento de Bookbuilding)*. Foi adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme abaixo

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

definido), sendo certo que, nos termos da Cláusula 2.1(II) acima, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi refletido por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, celebrado anteriormente à primeira Data de Integralização e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Emissora, ou pela Garantidora, ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

3.3.12. Participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures exclusivamente Investidores Institucionais, com exceção dos Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme abaixo definidas). Nesse sentido, os Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* para a definição da Remuneração e a quantidade total de Debêntures.

3.3.13. Ao final do Procedimento de *Bookbuilding*, a Emissora ratificou (i) a taxa final da Remuneração; e (ii) a não colocação das Debêntures Adicionais, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, celebrado de acordo com a Cláusula 2.1(II) acima.

3.3.14. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, foi aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo). Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures Adicionais), foi permitida a colocação de Debêntures junto aos Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, não tendo sido suas ordens de investimento ou Pedidos de Reserva, conforme o caso, automaticamente cancelados."

Cláusula 3.3.17:

"3.3.17. As intenções de investimento do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) foram alocadas na taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, não havendo, portanto, qualquer influência por parte do Formador de Mercado (conforme definido abaixo) na definição da Remuneração das Debêntures durante o Procedimento de *Bookbuilding*."

Cláusula 4.8:

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

"4.8. *Valor Total da Emissão*. O valor total da Emissão é de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor da Emissão")"

Cláusulas 4.10 e 4.10.1:

"4.10. *Quantidade de Debêntures Emitidas*. Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures.

4.10.1. Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a critério da Emissora, em conjunto com os Coordenadores, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderia ter sido, mas não foi acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), que somente poderiam ter sido emitidas pela Emissora em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*."

Cláusulas 4.18 e 4.18.1:

"4.18. *Remuneração*. As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a 6,5119% (seis inteiros, cinco mil, cento e dezenove décimos de milésimo por cento), ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, com periodicidade semestral, definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, conforme o caso ("Remuneração").

4.18.1. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a partir da respectiva Primeira Data de Integralização ou da respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. O cálculo da Remuneração obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNa \times (Fator\ Juros - 1)$$

onde:

J: valor unitário da Remuneração, calculada com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

VNa: Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Fator Juros: fator de juros fixos, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left[(Taxa/100 + 1)^{\frac{DP}{252}}\right]$$

onde:

Taxa: 6,5119;

DP: número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização, para o caso do primeiro período de capitalização, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, para dos demais períodos de capitalização, e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro."

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2. O Agente Fiduciário declara e garante, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.3. A Emissora e a Garantidora declaram e garantem ao Agente Fiduciário, neste ato, que todas as declarações e garantias previstas na Cláusula 10 da Escritura de Emissão permanecem verdadeiras, corretas e plenamente válidas e eficazes na data de assinatura deste Primeiro Aditamento.

2.4. Este Primeiro Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEMG, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações, e serão apresentados para registro nos competentes cartórios de registro de títulos e documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e da cidade de

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos da Cláusula 2.1 da Escritura de Emissão.

2.5. O presente Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da RCA da Emissora (conforme definida na Escritura de Emissão) na qual, dentre outros, foi autorizado à Diretoria da Emissora negociar e praticar todos os atos relativos às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a celebração deste Primeiro Aditamento.

2.6. Este Primeiro Aditamento, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos deste Primeiro Aditamento e na Escritura de Emissão comportam execução específica, submetendo se às disposições dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão.

2.7. Este Primeiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e o Agente Fiduciário ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.8. Este Primeiro Aditamento será assinado eletronicamente, pelo que as Partes expressamente declaram, de maneira inequívoca, que tal modalidade de assinatura é juridicamente válida, exequível e suficiente para vincular as Partes a todos os termos e condições deste Primeiro Aditamento, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e do Artigo 5º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em data diversa, a data de celebração e assinatura deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, 14 de setembro de 2021, data em que as Partes e a Garantidora alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Primeiro Aditamento.

3. LEI APLICÁVEL E FORO

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

3.1. Este Primeiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca da capital de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Primeiro Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e seus sucessores, firmam este Primeiro Aditamento em vias eletrônicas de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também a assinam.

Belo Horizonte/MG, 14 de setembro de 2021.

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes)

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

PÁGINA DE ASSINATURAS 1/4

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

DocuSigned by:
Luis Fernando Memoria Porto
Assinado por: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO:91513332600
CPF: 91513332600
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 14/09/2021 15:00:57 BRT
ICP Brasil

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Marco Tulio de Carvalho Oliveira
Assinado por: MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA:05950506626
CPF: 05950506626
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 14/09/2021 14:57:43 BRT
ICP Brasil
56EE8B9D68ED450FA3D8621A51AD2879

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

PÁGINA DE ASSINATURAS 2/4

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:
marcelle motta santoro
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
CPF: 10980904706
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 14/09/2021 14:59:28 BRT
ICP Brasil
3A39CBB5603249FF82B21B85CEB6354E

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

PÁGINA DE ASSINATURAS 3/4

UNIDAS S.A.

DocuSigned by:
Luis Fernando Memória Porto
Assinado por: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO:91513332600
CPF: 91513332600
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 14/09/2021 15:01:03 BRT
ICP Brasil
56EE8B9D68ED450FA3D8621A51AD2879

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Marco Tulio de Carvalho Oliveira
Assinado por: MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA:05950506626
CPF: 05950506626
Papel: Representante
Data/Hora da Assinatura: 14/09/2021 14:57:48 BRT
ICP Brasil
56EE8B9D68ED450FA3D8621A51AD2879

Nome:
Cargo:

DocuSign Envelope ID: DF161CEB-EB59-4319-A583-239613AC53F3

PÁGINA DE ASSINATURAS 4/4

Testemunhas:

DocuSigned by:
Tagiane Gomide Guimarães
Assinado por: TAGIANE GOMIDE GUIMARAES:04905895618
CPF: 04905895618
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 14/09/2021 14:59:16 BRT
ICP Brasil

Nome:
RG.:
CPF:

DocuSigned by:
Tatiana Crepaldi Bion
Assinado por: TATIANA CREPALDI BION:16768486730
CPF: 16768486730
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 14/09/2021 14:55:46 BRT
ICP Brasil

Nome:
RG:
CPF:

Consulta de Processos, Livros e Serviços

Protocolo:

216753813

Pesquisar

Situação do Processo de Registro Mercantil

Situação:

EM ESTUDO

Nome: COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS

CNPJ: 10.215.988/0001-60

Nire: 31 3 0013697-3

Data da Entrada: 14/09/2021 17:41:55

Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil

IE: 07.937.605/001-71

CNPJ: 59841148/0001-00

Endereço: SRTVS 701 - Lote 5, conjunto D, Bloco A sala 601/604

Centro Empresarial Brasília - Asa sul - Cep: 70.340-907

Central Nacional dos Registradores de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Brasil

Nº Protocolo: 2021091415678026

Data de Envio: 14/09/2021

Apresentante			
Nome	Companhia de Locação das Américas	Documento	10.215.988/0001-60
Detalhes do documento			
Status do documento	Orçamento		
Id Documento	LCAM I 1° Aditamento Escritura 21ª Emissão (Deb. ICVM 400) (assinado).pdf	Data Análise Cartório	14/09/2021 15:19
Nº do Pedido	2021091415678026		

https://www.rtdbrasil.org.br

Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil

IE: 07.937.605/001-71

CNPJ: 59841148/0001-00

Endereço: SRTVS 701 - Lote 5, conjunto D, Bloco A sala 601/604

Centro Empresarial Brasília - Asa sul - Cep: 70.340-907

Central Nacional dos Registradores de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas do Brasil

Nº Protocolo: 2021091415678024 Data de Envio: 14/09/2021

Apresentante			
Nome	Companhia de Locação das Américas	Documento	10.215.988/0001-60
Detalhes do documento			
Status do documento	Orçamento		
Id Documento	LCAM I 1° Aditamento Escritura 21ª Emissão (Deb. ICVM 400) (assinado).pdf	Data Análise Cartório	14/09/2021 15:17
Nº do Pedido	2021091415678024		

https://www.rtdbrasil.org.br

ANEXO F – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMISSORA QUE APROVOU A EMISSÃO E A OFERTA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCEMG E PUBLICAÇÕES NO JORNAL "HOJE EM DIA" E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300136973	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2100695096

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BELO HORIZONTE
Local

4 AGOSTO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/605.190-8	MGE2100695096	06/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/ME nº 10.215.988/0001-60

NIRE 353.003.595-69

Companhia Aberta de Capital Autorizado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 05 DE AGOSTO DE 2021

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 05 dias do mês de agosto de 2021, às 09:30h, na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, CEP 30.380-457, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada na forma do estatuto social da Companhia, devido à presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do estatuto social da Companhia.

3. MESA: Tendo em vista a participação do Sr. Eduardo Luiz Wurzmann por videoconferência, foi designado como presidente da mesa, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o conselheiro Luis Fernando Memória Porto ("Presidente"), tendo sido a reunião secretariada pela Sra. Tagiane Gomide Guimarães ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** a realização, pela Companhia, da 21ª (vigésima primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, para distribuição pública nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de janeiro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"); **(ii)** a autorização à Unidas S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.437.534/0001-30, controlada da Companhia ("Garantidora"), para a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia perante os titulares das Debêntures (conforme definido abaixo), obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos os valores devidos pela Companhia no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo) e da Escritura de Emissão (conforme definida abaixo) ("Fiança"); **(iii)** a autorização à diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação, formalização e administração das deliberações desta reunião, inclusive para fins do aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido*)* e de todos os demais aditamentos aos documentos e contratos da Emissão e da Oferta que se fizerem necessários, assim como representar a Companhia junto às entidades participantes da Emissão (conforme definido abaixo) e da Oferta (conforme definido abaixo); e **(iv)** a ratificação dos atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as matérias acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após análise e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

(i) Nos termos do artigo 19, inciso XVII , do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, da 21ª (vigésima primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional ("Debêntures" e "Emissão"), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características, a serem reguladas na "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Escritura de Emissão"):

(a) **Número da emissão**: As Debêntures representam a 21ª (vigésima primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Companhia.

(b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures.

(c) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.

(d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, a serem subscritas pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo).

(e) **Debêntures Adicionais:** A critério da Companhia, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais") que somente poderão ser emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14 da Instrução CVM 400.

(f) **Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").

(g) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(f) **Regime de Colocação:** A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, observada a opção de lote de Debêntures Adicionais, que serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas*" ("Contrato de Distribuição").

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

(g) Plano de Distribuição. O plano de distribuição será elaborado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Companhia, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 33, da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o Plano de Distribuição. Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 6º-B, da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após: (i) a divulgação do Anúncio de Início da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e (ii) a disponibilização do Prospecto Definitivo (conforme definido na Escritura de Emissão) contendo informações sobre a Oferta aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior.

(h) Distribuição Parcial. Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

(i) Procedimento de *Bookbuilding*. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 23 e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou ratificação pela Companhia, pela Garantidora, ou ainda por meio de realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

(j) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(k) Destinação dos Recursos: Os recursos líquidos obtidos por meio das Debêntures serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Companhia.

(l) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo)

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

acrescido, conforme aplicável, da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

(n) Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização.

(o) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de setembro de 2031 ("Data de Vencimento").

(p) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures a ser emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(q) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(r) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

(t) Garantias: As Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional representada por fiança, a ser outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações , observado o disposto na Escritura de Emissão.

(u) Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

(v) Remuneração das Debêntures: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Remuneração").

(w) Amortização do Valor Nominal Unitário. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento.

(x) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures.

(y) Pagamento da Remuneração. Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento.

(z) Local de Pagamento: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(aa) Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Companhia em relação às Debêntures, até o primeiro dia útil subsequente, se a respectiva data de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

vencimento não coincidir com dia útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, nos termos previstos na Escritura de Emissão, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias, nos termos previstos na Escritura de Emissão, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como dia útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

(bb) **Encargos Moratórios**: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios").

(cc) **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures.

(dd) **Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo.** Não será permitido o resgate antecipado facultativo, parcial ou total, ou a amortização extraordinária das Debêntures.

(ee) **Oferta de Resgate Antecipado.** Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, a ser endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso.

(ff) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão.

(gg) **Demais Termos e Condições**: As demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão.

(ii) autorizar a outorga da Fiança pela Garantidora, nos termos que vierem a ser deliberados pela Garantidora.

(iii) Autorizar a diretoria da Companhia a (a) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão (dentre os quais, inclusive, o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding)* e o Contrato de Distribuição, assim como praticar todos os atos

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim de obtenção do registro da Oferta; e (b) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, os Coordenadores da Oferta, o agente fiduciário, a instituição financeira para atuar como escriturador, a instituição financeira para atuar como banco liquidante das Debêntures, a instituição financeira para atuar como formador de mercado, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures e os assessores legais.

(iv) Ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

6. ENCERRAMENTO E LAVRATURA: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Presidente: Luis Fernando Memoria Porto. Secretária: Tagiane Gomide Guimarães. Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatti Ricci, Solange Sobral Targa, Eduardo Luiz Wurzman e Lee Richard Kaplan.

- Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Locação das Américas, realizada em 05 de agosto de 2021, às 09:30h, lavrada em livro próprio e assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. –

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2021.

_____

Luis Fernando Memoria Porto
Presidente da Mesa

_____

Tagiane Gomide Guimarães
Secretária

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/605.190-8	MGE2100695096	06/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Allan Magalhães Silva, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 176808, expedida em 04/03/2017, inscrito no CPF nº 099.952.596-48, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de reunião de conselho de administração - 7 página(s)

Belo Horizonte/MG , 06 de agosto de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Allan Magalhães Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, de NIRE 3130013697-3 e protocolado sob o número 21/605.190-8 em 06/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8716332, em 10/08/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.952.596-48	ALLAN MAGALHAES SILVA

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de agosto de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 10/08/2021, às 08:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/605.190-8.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de agosto de 2021

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8716332 em 10/08/2021 da Empresa COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS, Nire 31300136973 e protocolo 216051908 - 06/08/2021. Autenticação: ADA27035C6429FCC1B15327CB39D7EEF999AA12E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.190-8 e o código de segurança zk7E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS
CNPJ/MF Nº 10.215.988/0001-60 / NIRE 31.300.136.973
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 05 de agosto de 2021

Aos 05 dias do mês de julho de 2021, às 09:30 horas, sede social da Companhia. **Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar: (i) Nos termos do artigo 19, inciso XVII , do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, da 21ª (vigésima primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional ("Debêntures" e "Emissão"), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características, a serem reguladas na "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"): **(a) Número da emissão**: As Debêntures representam a 21ª (vigésima primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures. **(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.100.000 (um milhão e cem mil) Debêntures, a serem subscritas pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo). **(e) Debêntures Adicionais:** A critério da Companhia, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 220.000 (duzentas e vinte mil) Debêntures nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais") que somente poderão ser emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), nos termos do parágrafo 2º, do artigo 14 da Instrução CVM 400. **(f) Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(g) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(h) Regime de Colocação:** A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenadores", sendo um deles o Coordenador Líder), em série única, sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, observada a opção de lote de Debêntures Adicionais, que serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas" ("Contrato de Distribuição"). **(i) Plano de Distribuição.** O plano de distribuição será elaborado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Companhia, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 33, da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o Plano de Distribuição. Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 6º-B, da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente ocorrerá após: (i) a divulgação do Anúncio de Início da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e (ii) a disponibilização do Prospecto Definitivo (conforme definido na Escritura de Emissão) contendo informações sobre a Oferta aos investidores e seu envio à CVM, nos termos do artigo 42 da Instrução CVM 400. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. **(j) Distribuição Parcial.** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. **(k) Procedimento de Bookbuilding**. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 23 e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual da Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando a opção de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que o resultado do Procedimento de Bookbuilding será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) e, portanto, sem necessidade de qualquer aprovação societária ou ratificação pela Companhia, pela Garantidora, ou ainda por meio de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. **(l) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** As Debêntures serão depositadas para (a) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(m) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos por meio das Debêntures serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Companhia. **(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo (inclusive por motivo de erro), a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido, conforme aplicável, da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização. **(o) Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização.**(p) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstos na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de setembro de 2031 ("Data de Vencimento"). **(q) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures a ser emitido pelo escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(r) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia. **(s) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **(t) Garantias:** As Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional representada por fiança, a ser outorgada pela Garantidora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações , observado o disposto na Escritura de Emissão. **(u) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma pro rata temporis por dias úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(v) Remuneração das Debêntures**: As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Remuneração"). **(w) Amortização do Valor Nominal Unitário.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento. **(x) Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. **(y) Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento. **(z) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do escriturador para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(aa) Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Companhia em relação às Debêntures, até o próximo dia útil subsequente, se a respectiva data de vencimento não coincidir com dia útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, nos termos previstos na Escritura de Emissão, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias, nos termos previstos na Escritura de Emissão, cujo cumprimento não deva ser realizado por meio da B3, será considerado como dia útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **(bb) Encargos Moratórios**: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a incidir sobre o débito em atraso à taxa prevista na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **(cc) Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **(dd) Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo.** Não será permitido o resgate antecipado facultativo, parcial ou total, ou a amortização extraordinária das Debêntures. **(ee) Oferta de Resgate Antecipado.** Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, a ser endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso. **(ff) Vencimento Antecipado:** As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(gg) Demais Termos e Condições**: As demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. **(i)**autorizar a outorga da Fiança pela Garantidora, nos termos que vierem a ser deliberados pela Garantidora. **(iii)** Autorizar a diretoria da Companhia a (a) negociar e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão (dentre os quais, inclusive, o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding) e o Contrato de Distribuição, assim como praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim de obtenção do registro da Oferta; e (b) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, os Coordenadores da Oferta, o agente fiduciário, a instituição financeira para atuar como escriturador, a instituição financeira para atuar como banco liquidante das Debêntures, a instituição financeira para atuar como formador de mercado, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures e os assessores legais. **(iv)** Ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais. Luis Fernando Memória Porto (Presidente); e Tagiane Gomide Guimarães (Secretária). Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memoria Porto, Dirley Pingnatti Ricci, Solange Cabral Targa, Eduardo Luiz Wurzman, Lee Richard Kaplan.

56 cm -06 1515553 - 1

TSA – TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO S/A
CNPJ 41.857.780/0001-78 - NIRE31300026210-8.

Ficam convocados os srs. acionistas da TSA - Tecnologia de Sistemas de Automação S/A ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se dia08 de setembrode 2021, às 14:30hs, em 1ª convocação e às 14:45hs em 2ª convocação, por meio de plataforma digital capaz de atestar a presença dos acionistas da Companhia, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 931, de30 de março de 2020 e pela Instrução Normativa DREI nº 79/2020, para: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório da administração, referentes ao exercício de 2020; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos. Os documentos relativos às matérias constantes da ordem do dia e os documentos elencados no art. 133 da Lei nº 6.404/1976, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e em meio digital desde que solicitado. BHte,06/08/2021. Maria Virgínia Fróes Schettino, Dir. Executiva e membro Cons. de Administração.

4 cm -06 1515609 - 1

NOVA CENTRAL SINDICAL DE TRABALHADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - NCST/MG
AVISO DE REGISTRO DE CHAPA

Comunicamos que se encontra registrada a Chapa Única de número 01, denominada: Trabalho e luta, Sempre! A qual, concorrerá às Eleições da Nova Central Sindical de Trabalhadores do Estado de Minas Gerais - NCST/MG, que serão realizadas no dia 27 de agosto de 2021, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Diário de Terceiros, pág. 3, do dia 20.07.2021. A Chapa Única de número 01 (Trabalho e luta, Sempre!) é composta pelos seguintes candidatos: Presidente: Luciana Aparecida Dos Santos - CPF: 963.965.206-72; Primeiro Vice-Presidente: Jéssica Marques Rezende - CPF: 111.839.976-55; Vice-Presidente: Hely Aires Da Silva - CPF: 587.675.926-00; Vice-Presidente: José Célio De Alvarenga - CPF: 347.317.176-04; Vice-Presidente: Alvimar Silveira de Paiva - CPF: 311.151.106-59; Vice-Presidente: Erivaldo Adami da Silva - CPF: 279.043.936-20; Vice-Presidente: Antônio Roberto Guedes - CPF: 369.294.846-87; Vice-Presidente: Júlio César de Araújo Silva - CPF: 983.836.716-87; Vice-Presidente: Silas Batista da Silva - CPF: 168.364.216-34; Auxiliar Coordenador da Região Central: Geraldo Gonçalves de Oliveira Filho - CPF: 137.321.456-20; Auxiliar Coordenador da Região Centro Oeste: Wellington da Silva de Oliveira - CPF: 887.355.246-34; Auxiliar Coordenador da Região Norte: Maria Eliana Ferreira Santos - CPF: 003.194.726-39; Auxiliar Coordenador da Região Triângulo: Janaína Luciana Ribeiro Pereira - CPF: 767.479.216-15; Auxiliar Coordenador da Região Zona da Mata: Silmônica Rodrigues da Silva Tocafundo - CPF: 768.069.366-87; Diretora Secretaria Geral: Geraldo Mascarenhas Machado - CPF: 508.793.596-65; Diretora Secretaria Geral Adjunto: Wanderson Epifânio da Silva - CPF: 005.215.016-01; Diretoria Financeira: Rui Moreira - CPF: 548.484.586-68; Diretoria Financeira Adjunto: Marco Antônio Xavier - CPF: 027.042.416-43; Diretoria Titular de Organização Sindical: Valério Schettino Valente - CPF: 400.305.636-15; Diretoria Suplente de Organização Sindical: Palmira Lucia de Souza Marçal - CPF: 864.023.906-15; Diretoria Titular de Relações Institucionais: Emanoel da Silva Sady - CPF: 605.008.916.72; Diretoria Suplente de Relações Institucionais: Reginaldo de Araújo - CPF: 985.290.726-34; Diretoria Titular de Relações Internacionais: Jose Luiz de Souza - CPF 033.028.196-84; Diretoria Suplente de Relações Internacionais: Jose Maria Alves Soares - CPF 99360.106-04; Diretoria Titular de Comunicação Social: Juliana Guaraldo Diniz - CPF 249.143.258-70; Diretoria Suplente de Comunicação Social: Lídio Costa - CPF: 264.954.576-34; Diretoria Titular de Assuntos Jurídicos: Natanael Alves Gonzaga - CPF: 040.278.526-64; Diretoria Suplente de Assuntos Jurídicos: Valdeiz Pereira da Silva - 663.708.256-20; Diretoria Titular de Assuntos Parlamentares: Eduardo de Souza Maia - CPF: 754.031.106-15; Diretoria Suplente de Assuntos Parlamentares: Leonardo Antônio Rosa - CPF 930.348.146-15; Diretoria Titular de Organizações Políticas: Pedro Ivo Bueno da Silva - CPF: 061.739.676-00; Diretoria Suplente de Organizações Políticas:; Walter Lucas Marques de Oliveira - CPF: 064.938.966-22; Diretoria Titular de Assuntos Trabalhistas: Márcio Jose dos Reis - CPF 519.759.396-20; Diretoria Suplente de Assuntos Trabalhistas: Vilmar Ferreira Lima - CPF 852.012.786-04; Diretoria Titular de Segurança e Saúde no Trabalho: Gustavo Fernandes Cruz - CPF: 063.635.896-81; Diretoria Suplente de Segurança e Saúde no Trabalho: George Washington - CPF: 110.584.096-46; Diretoria Titular de Assuntos Econômicos: Moisés da Silva Honorato - CPF: 576.622.826-00; Diretoria Suplente de Assuntos Econômicos: Marcelino Antônio Alexandre - CPF: 363.184.266-04; Diretoria Titular de Seguridade Social, Aposentadorias e Pensionistas: Adilson Rodrigues da Silva- CPF: 220.186.626-00; Diretoria Suplente de Seguridade Social, Aposentadorias e Pensionistas: Tânia Gonçalves de Souza Melo - CPF: 894.896.406-20; Diretoria Titular de Assuntos da Mulher, do Idoso e Gênero: Sandra Regina Barbosa - CPF: 512.783.246-15; Diretoria Suplente de Assuntos da Mulher, do Idoso e Gênero: Xênia da Conceição Ferreira Lima Estrela- CPF: 063.621.606-30; Diretoria Titular da Infância, Adolescência e Juventude: Solange Esteves Nardy Lima Silva - CPF: 534.581.096-68; Diretoria Suplente da Infância, Adolescência e Juventude: Geise de Fátima Silva - CPF: 070.495.256-42; Diretoria Titular de Educação e Cultura: Marlene Aparecida Chaves Gonçalves - CPF: 814.804.316-72; Diretoria Suplente de Educação e Cultura: Dulcineia Maria da Costa. - CPF: 571.257.326-15; Diretoria Titular de Formação Sindical e Qualificação Profissional: Márcia Rodrigues Souza Ferraz. - CPF: 012.566.606-39; Diretoria Suplente de Formação Sindical e Qualificação Profissional: Eden Luiz de França - CPF 034.390.057-20; Diretoria Titular de Promoção da Igualdade Racial e Étnica: Possidônio Valença Oliveira. CPF: 199.576.958-43; Diretoria Suplente de Promoção Da Igualdade Racial e Étnica: Eliza Aparecida Guedes Lopes - CPF 540.791.016-00; Diretoria Titular de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária: Jair Eustáquio das Chagas - CPF 408.099.866-04; Diretoria Suplente de Assuntos de Cooperativismo e Economia Solidária: Daniel Garcia de Paula - CPF 051.791.486-77; Diretoria Titular de Assuntos de Turismo, Hospitalidade, Desporto e Lazer: Grace França Eduardo - CPF: 972.437.956-68; Diretoria Suplente de Assuntos de Turismo, Hospitalidade, Desporto E Lazer: Geraldo Gonçalves De Oliveira Filho. CPF: 137.321.456-20. Membro Titular do Conselho Fiscal: Mariza Silva Lima - CPF: 264.481.404-00; Membro Titular do Conselho Fiscal: Heuzer Camilo. CPF: 205.324.746-00; Membro Titular do Conselho Fiscal: Wanderlei Oliveira Camargos. CPF: 527.989.176-20; Membro Suplente do Conselho Fiscal: Helton Junio Ribeiro Júlio. CPF: 064.916.276-59; Membro Suplente do Conselho Fiscal: Fagner Barsanulpho de Feitas. CPF: 013.175.276-66; Membro Suplente do Conselho Fiscal: Rosimeire de Fátima Santos Oliveira. CPF: 826.748.686-00; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores Terrestres: Edno Vilson de Jesus. CPF: 756.673.986-72; Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores Terrestres: Paulo Tadeu Azevedo. CPF: 410.555.196-53; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores em Transportes Ferroviários: Aparecido Correa - CPF: 012.365.186-75; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores em Turismo, Hospitalidade, Desporto e Lazer: Silmonica Rodrigues. CPF: 768.069.366-87; Secretaria Estadual Suplente Do Plano Dos Trabalhadores em Turismo, Hospitalidade, Desporto e Lazer: Lucilene Aparecida dos Santos - CPF 051.138.106-90; Secretaria Estadual Titular Do Plano dos Trabalhadores na Saúde: Acácio Wander Cordeiro Maciel. CPF: 008.855.696-44; Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores na Saúde: Janaina Luciana Ribeiro Pereira. CPF: 767.479.216-15; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Servidores Públicos: Lucilandia Monteiro Alves de Lima - CPF 424.269.017-72; Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Servidores Públicos: Vantuil Aparecido Alves - CPF 515.939.476-15; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores no Comércio: João Carlos Damasceno. CPF: 382.202.616-68; Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores no Comércio: José Roberto Guimarães. CPF: 283.999.516-62; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores Em Empresas de Créditos: José Manuel Serva De Oliveira. CPF. 738.444.628-72; Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores em Empresas de Créditos: Aguinaldo Alves Viana. CPF: 523.253.426-20; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores em Segurança Pública Estadual: José Lino Esteves dos Santos. CPF: 030.683.066-39; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores de Empresas em De Comunicação e Publicidade: Paulo Agostinho de Souza. CPF: 712.796.366-53 Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores de Empresas em de Comunicação e Publicidade: Marcio Neves Falcone - CPF 079.416.096-49; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores das Profissões Liberais: Vinicius Marcus Nonato da Silva. CPF: 028.866.976-21; Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores das Profissões Liberais: Eduardo Aladim Ferreira - CPF 844.142.786-00; Secretaria Estadual Titular de Habitação: Márcio Sebastião Silva. CPF: 815.937.086-53; Secretaria Estadual Suplente de Habitação: José Horta. CPF: 844.148.636-00; Secretaria Estadual Titular De Segurança do Trabalho E Saúde Ocupacional no Serviço Público: Nadir Leme da Silva - CPF 886.165.176-34; Secretaria Estadual Suplente de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional no Serviço Público: Janine de Paulo Silva - CPF 958.283.116-20; Secretaria Estadual Titular de Segurança e Saúde no Trabalho: Waner Luís da Silva Santos. CPF: 013.611.856-94; Secretaria Estadual Suplente de Segurança e Saúde no Trabalho: João Pedro Martins. CPF: 093.069.356-68; Secretaria Estadual Titular dos Urbanitários: Carlos José Nunes da Silva. CPF: 410.004.986-20; Secretaria Estadual Suplente dos Urbanitários: Reinaldo Ferreira Cabral. CPF: 723.315.426-00; Secretaria Estadual Titular dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário: Teófilo Ribeiro da Silva. CPF: 154.447.166-15; Secretaria Estadual Suplente dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário: Vicente de Paula Caixeta. CPF: 323.365.866-49; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores com Produtos Derivados do Petróleo: Kleber Alessandro da Silva Agrella Takatu. CPF: 015.933.399-76; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores Domésticos: Daniel Lopes da Silva. CPF: 065.101.586-39; Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores Domésticos: Wiliam Alves Martins. CPF: 125.784.866-62; Secretaria Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores em Duas Rodas e Triciclos: Donisete Antônio de Oliveira. CPF: 639.487.886-34; Secretaria Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores em Duas Rodas e Triciclos: Sandra Costa da Silva Araras - CPF 026.719.776-46; Secretário Estadual Titular do Plano dos Trabalhadores em Vigilância: Adilson Ferreira Nobrega - CPF 723.588.826-15; Secretário Estadual Suplente do Plano dos Trabalhadores em Vigilância: Eli Arifa Prates - CPF 607.868.766-20. A impugnação de candidaturas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Aviso de Registro de Chapa. Belo Horizonte (MG), 05 de agosto de 2021. Pela Comissão Eleitoral: Dr. Agilberto Serôdio - OAB-DF 10675, CPF 473395781-53.

35 cm -06 1515698 - 1

VACINA MINAS
VACINE-SE CONTRA A COVID-19 E TAMBÉM CONTRA OUTRAS DOENÇAS.
É SÓ ESPERAR UM INTERVALO DE 14 DIAS ENTRE AS VACINAS.
Saiba mais em:
VACINAMINAS.MG.GOV.BR
SUS
MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210806204833035.

Prefeitura Municipal de Ladainha

Edital de Leilão 001/2021-Processo: 068/2021-**Lebaeiro Fernando C. Moreira Filho**. JUCEMG 445, torna público que levará a leilão simultâneo, em 26/08/2021 às 10:00 horas, na Sala da Comissão- Praça Rei Pedro, nº 02, Centro, Ladainha/MG, seus bens inservíveis veículos, máquinas e sucatas. Locais de Vistação: Praça Rei Pedro, nº 02, Centro, Ladainha/MG. Data de vistação: 16/08/2021 a 25/08/2021, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fone e edital no site: www.fernandolisboaleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37 3242 2218.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Edital de Leilão 001/2021 – **Lebaeiro Fernando C. Moreira Filho**; JUCEMG 445, torna público que levará a leilão online em 23/08/2021 a partir das 10 horas, através do site www.fernandolisboaleiro.com.br, seus bens inservíveis veículos e bens diversos. Locais de Vistação: Parque de Exposição Joaquim Vicente de Freitas, s/n, Bairro Vital, na cidade de Rosário da Limeira/MG. Dias da vistação: 16/08/2021 a 23/08/2021, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações no site e pelo fone: 37 3242 2218.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG

PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, através de sua Pregoeira Oficial torna público o PL. 047/2021 – PP 025/2021. Obj. FORNECIMENTO DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MODO DIA E BISTURI ELETRÔNICO. Entr. Envel. Credenc.: Até as 09:00h. do dia 19/08/21. Informs pelo e-mail: licitacaohgaa@gmail.com - (Edital no Portal bocaiuva.mg.gov.br) - Pregoeira Oficial: Izabella Duarte Azevedo.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001

COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GENILSO DE MESQUITA SOUZA PROCESSO Nº 5092506-97.2020.8.13.0024, PAULO GASTÃO DE ABREU, MM. Juiz de Direito na 30ª Vara de Família desta Comarca, FAZ SABER que, por sentença proferida em 22/03/2021, foi decretada a interdição de **GENILSO DE MESQUITA SOUZA**, portador de **Doença de Alzheimer** CID10- G30.1 e CID10-F00.1, impedido de reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo sido nomeada **Curadora Definitiva MARYLANE LAIA DE SOUZA**. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente, edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, por 03 (três) vezes com intervalos de 10 dias cada dois, na forma do art.1184 do CPC. Belo Horizonte, 26 de maio 2021. Eu, Renata Siqueira de Resende Chaves, Escrivã, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS/MG

Proc. 63/21 TP 05/21 – TP p/ contr. de empresa para Reforma e Ampliação de escola. Recurso apresentado pela empresa HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS – EIRELI – INDEFERIDO – abertura de envelope de proposta 17/08/2021, 09:00h. www.icaraideminas.mg.gov.br; icaraideminas.licitacao@gmail.com;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
PROCESSO Nº. 129/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2021

O MUNICIPIO DE JANAUBA-MG através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, QUE CANCELOU O PROCESSO Nº 129/2021 INEXIGIBILIDADE nº 05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em consultas médicas, procedimentos e exames para diagnóstico em geral, aberto no dia 03/08/2021. Janaúba-MG, 04 de agosto de 2021. Tamiris Grayciele da Paula Borges - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Informa que **FICA RETIFICADO o PROCESSO LICITATÓRIO 133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2021** – Aquisição de chassi e carroceria para ônibus e micro-ônibus coletivo urbano, tipo zero, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos da PMSGRA/MG. O Edital completo e o Termo de Retificação poderá ser obtido no sítio eletrônico **https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia** e/ou **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**. S. G. R. Abaixo, 05 de Agosto de 2021 – Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº291201.

Processo de Licitação nº.: 012/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2020. Contratante: Município de Araxá/MG. Contratada: Gilo Silva Monga Ltda. Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível e Gás do Cozinha. Vigência: 16/02/2021 a 16/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 95.00. Valor do Contrato Atualizado: R$ 256.570,72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09.124/2021. PROCESSO 158. O MUNICIPIO DE ARAXÁ, comunica às interessadas que o processo em epígrafe será SUSPENSO para readequação técnica e RETIFICAÇÃO do edital. Em momento oportuno o edital será republicado nos jornais oficiais. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal. 26/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09.137/2021. PROCESSO 175. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de pintura para manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 09/08/2021 a partir das 17:00 horas até 20/08/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 20/08/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 06/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal. 04/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020 – SRP, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO. Processo de Adesão 04/2021. O Município de Araxá e Construtora Sinarco LTDA, valor global: R$ 6.192.278,86; firmam a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios do Centro Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no Município de Araxá-MG. Prazo de Vigência: 05/10/2022. Prazo de Execução: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal. 05/07/2021.

ÉÓLICA CHUÍ IX S.A.

CNPJ: 19.667.025/0001-93 - NIRE: 31.300.138.267

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**LSA**"), ficam convocados os acionistas da **ÉÓLICA CHUÍ IX S.A.** ("**Companhia**"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 08 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Bairro Perto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento de capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração aprovada na deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. **ANDREA SZTAJN** - Diretora Presidente.

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 467/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realiza alteração do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 467/2021, ANEXO V DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de modificar o quantitativo de procedimentos e os valores correspondentes, nos termos do Comunicado de Alteração disponível para consulta no sítio do Município www.uberlandia.mg.gov.br. A data limite para entrega dos Envelopes mantêm-se até o dia 30/12/2021.As empresas que já apresentaram documentação para habilitação, deverão apresentar nova proposta ou renovar a já apresentada, podendo solicitar que se aproveite a documentação protocolada.Uberlândia-MG, 06 de agosto de 2021.GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO.Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 243/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vérdi Lúcio Melo, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** – do tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, para **contratação de serviços na área de engenharia incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de fundação, estrutura metálica, fornecimento e instalação de uma Tela para Projeção (Novo Placar Eletrônico) e reforma do Sistema de Iluminação da Arquibancada Coberta do Estádio Municipal Prefeito Dilzon Luiz de Melo (Melão)**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data de Protocolo: até 27/ 08 / 2021 às 13h30. Data Abertura: 27 / 08 / 2021 às 14h00. Informações / Edital:** Dept°. de Suprimentos - Fone (0**35) 3690-1812. **Aquisição do Edital:** Mediante acesso ao site **www.varginha.mg.gov.br na aba Editais de Licitação.**

Varginha (M.G.), 05 de agosto de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO - Prefeito Municipal

UNIDAS S.A.

C.N.P.J. nº 04.437.534/0001-30/N.I.R.E. 31.300.136.846
(Companhia)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 05 de agosto de 2021

Aos 05 dias do mês de agosto de 2021, às 17:00 horas, sede social da Companhia. **Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após aprovarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **5.1.** Aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, para assegurar o fiel e pontual pagamento das Debêntures, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definições na Escritura de Emissão) e dos demais encargos de qualquer natureza previstos na Escritura de Emissão, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, custas e honorários, gastos incorridos com a execução da garantia, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, além de honorários advocatícios e outras despesas e custas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas para o recebimento de seus créditos, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações descritas no item 5.1 acima, incluindo: (a) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança; (b) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessários à formalização da Emissão, inclusive a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como o Contrato de Distribuição e outros documentos correlatos à Emissão e à Oferta. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações anteriores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais. Luis Fernando Mendonça Porto (Presidente) e Tagiane Gomide Cumarães Secretárias. Conselheiros: Sergio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Mendonça Porto, Dirley Pingnatti Rizo, Solange Cabral Targa, Eduardo Luiz Wurzman, Lee Richard Kaplan.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/ME Nº 16.670.085/0001-55
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 05 de agosto de 2021

Aos 05 dias do mês de julho de 2021, às 09:30 horas, sede social da Companhia. **Convocação / Dispensada**, nos termos do parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar: (i) nos termos do artigo 19, inciso XVII, do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) primeira emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia flutuante e adicional (“**Debêntures**” e “**Emissão**”), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características, a serem regradas na “*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Flutuante Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*” (“**Escritura de Emissão**”): **(a) Número da emissão:** As Debêntures representam a 21ª (vigésima primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 1.150.000.000,00 (um bilhão e cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Total da Emissão**”), sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures. **(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures, a serem subscritas pelos titulares das Debêntures (“**Debenturistas**”), observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo). **(e) Debêntures Adicionais:** A critério da Companhia, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 230.000 (duzentas e trinta mil) Debêntures, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas (“**Debêntures Adicionais**”) que somente poderão ser emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400. **(f) Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão (“**Data de Emissão**”). **(g) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“**Valor Nominal Unitário**”). **(h) Regime de Colocação:** A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários (“**Intermediários**”), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, observada a opção de lote de Debêntures Adicionais, que serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Flutuante Adicional, da Companhia de Locação das Américas*” (“**Contrato de Distribuição**”). **(i) Plano de Distribuição.** O plano de distribuição será elaborado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Companhia, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 33, da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição (“**Plano de Distribuição**”). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o Plano de Distribuição. Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 6º-B, da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente poderá ser (x) a divulgação do Anúncio de Início da Oferta (conforme definido abaixo) e (y) a disponibilização do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e (z) a disponibilização do Prospecto Definitivo (conforme definido na Escritura de Emissão) contendo informações sobre a Oferta aos investidores e aos pares da CVM. Nos termos do artigo 57 da Instrução CVM 400, a Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. **(j) Distribuição Parcial.** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. **(k) Procedimento de *Bookbuilding*.** Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento (“**Procedimento de *Bookbuilding***”), nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 23 e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual de Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando o lote de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou notificação aos Debenturistas pela Companhia, ou ainda por meio de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. **(l) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(m) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos por meio das Debêntures serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Companhia. **(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo inclusive por motivo de ordem, a subscrição e integralização ocorram em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização (“**Primeira Data de Integralização**”), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, conforme definido abaixo, calculados *pro rata temporis* desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização. **(o) Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização. **(p) Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de setembro de 2031 (“**Data de Vencimento**”). **(q) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(r) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações. **(s) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”). **(t) Garantias:** As Debêntures contarão com garantia flutuante e adicional representada por fiança, a ser outorgada pela Controladora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na cláusula da Emissão. **(u) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, até a data de seu efetivo pagamento (“**Atualização Monetária**”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (“**Valor Nominal Unitário Atualizado**”), calculado de forma *pro rata temporis* por dias úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(v) Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes à um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com periodicidade semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), que vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas para ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, expresso sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures (“**Remuneração**”). **(w) Amortização do Valor Nominal Unitário.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida na Data de Vencimento, conforme mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento. **(x) Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas, (ii) permanecer em tesouraria da Companhia ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, terão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. **(y) Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 (ou mesmo de março e setembro de cada ano), ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento. **(z) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(aa) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Companhia em relação às Debêntures, até o primeiro dia útil subsequente, se o respectivo dia de vencimento não coincidir com dia útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, nos termos previstos na Escritura de Emissão, cujo pagamento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias, nos termos previstos na Escritura de Emissão, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, será considerado como dia útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, cidade na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **(bb) Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a render sobre o débito em atraso, à data prevista na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (“**Encargos Moratórios**”). **(cc) Resgate Programado.** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **(dd) Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo.** Não será permitido o resgate antecipado facultativo, parcial ou total, ou a amortização extraordinária das Debêntures. **(ee) Oferta de Resgate Antecipado.** Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, e ser endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurando a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso. **(ff) Vencimento Antecipado.** As Debêntures serão seu vencimento antecipado decretado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(gg) Demais Termos e Condições.** As demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. Discutir e a outorga da Fiança pela Garantidora, nos termos que vierem a ser deliberados pela Garantidora. **(b)** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão dentre os quais, inclusive, o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*) e o Contrato de Distribuição, assim como todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo representar perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim de obtenção de registro da Oferta; e (c) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, os Coordenadores da Oferta, o agente fiduciário, a instituição financeira para atuar como escriturador, a instituição financeira para atuar como banco liquidante das Debêntures, a instituição financeira para atuar como agente de mercado, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures e os assessores legais. **(d)** Ratificar os atos eventualmente já praticados para deliberar a demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais. Luis Fernando Mendonça Porto (Presidente) e Tagiane Gomide Guimarães (Secretária). Conselheiros: Sergio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Mendonça Porto, Dirley Pingnatti Rizo, Solange Cabral Targa, Eduardo Luiz Wurzman, Lee Richard Kaplan.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificador/Assinaturas/Verificador e utilize o código 0DED-35CD-A8B5-72ED.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO G – ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARANTIDORA QUE APROVOU A OUTORGA DA FIANÇA DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUCEMG E PUBLICAÇÕES NO JORNAL "HOJE EM DIA" E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300136965	2046	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: UNIDAS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2100695092

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BELO HORIZONTE
Local

4 AGOSTO 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

☐ NÃO ___/___/_____ _____ (Data / Responsável)

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8715486 em 09/08/2021 da Empresa UNIDAS S.A., Nire 31300136965 e protocolo 216051525 - 06/08/2021. Autenticação: CD69FB44157E4AE5075557DE7F16D52F1EC14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.152-3 e o código de segurança kfFp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/605.152-5	MGE2100695092	06/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8715486 em 09/08/2021 da Empresa UNIDAS S.A., Nire 31300136965 e protocolo 216051525 - 06/08/2021. Autenticação: CD69FB44157E4AE5075557DE7F16D52F1EC14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.152-5 e o código de segurança kfFp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

UNIDAS S.A.
CNPJ/ME N.º 04.437.534/0001-30
NIRE: 35.300.186.281
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

Ata de Reunião do Conselho de Administração
realizada em 05 de agosto de 2021

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 05 de agosto de 2021, às 17:00 horas, na sede social da Unidas S.A. ("Companhia"), situada na Av. Raja Gabaglia, nº 1.781, 12º andar, Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-457.

2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do parágrafo 3º do artigo 17 do estatuto social da Companhia.

3. Mesa: Tendo em vista a participação do Sr. Eduardo Luiz Wurzmann por videoconferência, foi designado como presidente da mesa, nos termos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, o conselheiro Luis Fernando Memória Porto ('Presidente"), tendo sido a reunião secretariada pela Sra. Tagiane Gomide Guimarães ("Secretária"), conforme indicação do Presidente.

4. Ordem do Dia: deliberar sobre **(i)** a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), em garantia do fiel e pontual cumprimento das obrigações assumidas pela **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a CVM, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 e com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 313.001.369-73 ("Locamerica"), perante os titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, integrantes da 21ª (vigésima primeira) emissão da Locamerica, no valor total de R$ 1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido na Escritura de Emissão), ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de janeiro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente), e da "*Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Locamerica, na qualidade de emissora das Debêntures, a Companhia, na qualidade de fiadora das obrigações assumidas pela Locamerica, e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por sua filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário para representar, perante a Locamerica, a comunhão dos interesses dos Debenturistas; **(ii)** a autorização à prática, pelos diretores da Companhia e/ou os representantes legais da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à formalização da prestação da Fiança no âmbito da Emissão, inclusive, mas não se limitando, a assinatura da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como do contrato de distribuição da Oferta e documentos correlatos à Emissão e à Oferta; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta.

5. Deliberações: Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8715486 em 09/08/2021 da Empresa UNIDAS S.A., Nire 31300136965 e protocolo 216051525 - 06/08/2021. Autenticação: CD69FB44157E4AE5075557DE7F16D52F1EC14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.152-8 e o código de segurança kfFp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

5.1. Aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, para assegurar o fiel e pontual pagamento das Debêntures, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definições na Escritura de Emissão) e dos demais encargos de qualquer natureza previstos na Escritura de Emissão, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, além de honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados. A Fiança será outorgada pela Companhia com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações descritas no item 5.1 acima, incluindo: (a) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança; (b) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão, inclusive a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como o Contrato de Distribuição e outros documentos correlatos à Emissão e à Oferta.

5.3. Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações anteriores.

Encerramento. Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. Secretário: Tagiane Gomide Guimarães. Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memória Porto, Dirley Pingnatti Ricci, Solange Sobral Targa, Eduardo Luiz Wurzman e Lee Richard Kaplan.

- Certifico que a presente é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Unidas S.A., realizada em 05 de agosto de 2021, às 17:00h, lavrada em livro próprio e assinada pelos membros do Conselho de Administração da Companhia. –

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2021.

_____ _____

Luis Fernando Memoria Porto
Presidente

Tagiane Gomide Guimarães
Secretária

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8715486 em 09/08/2021 da Empresa UNIDAS S.A., Nire 31300136965 e protocolo 216051525 - 06/08/2021. Autenticação: CD69FB44157E4AE5075557DE7F16D52F1EC14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.152-8 e o código de segurança kfFp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/605.152-5	MGE2100695092	06/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8715486 em 09/08/2021 da Empresa UNIDAS S.A., Nire 31300136965 e protocolo 216051525 - 06/08/2021. Autenticação: CD69FB44157E4AE5075557DE7F16D52F1EC14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.152-5 e o código de segurança kfFp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, Allan Magalhães Silva, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 176808, expedida em 04/03/2017, inscrito no CPF nº 099.952.596-48, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o (s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata de Reunião de Conselho de Administração - 2 página(s)

Belo Horizonte/MG , 06 de agosto de 2021.

Nome do declarante que assina digitalmente: Allan Magalhães Silva

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8715486 em 09/08/2021 da Empresa UNIDAS S.A., Nire 31300136965 e protocolo 216051525 - 06/08/2021. Autenticação: CD69FB44157E4AE5075557DE7F16D52F1EC14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.1525-3 e o código de segurança kfFp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UNIDAS S.A., de NIRE 3130013696-5 e protocolado sob o número 21/605.152-5 em 06/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8715486, em 09/08/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
915.133.326-00	LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
049.058.956-18	TAGIANE GOMIDE GUIMARAES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
099.952.596-48	ALLAN MAGALHAES SILVA

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de agosto de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2021, às 16:55 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/605.152-5.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 8715486 em 09/08/2021 da Empresa UNIDAS S.A., Nire 31300136965 e protocolo 216051525 - 06/08/2021. Autenticação: CD69FB44157E4AE5075557DE7F16D52F1EC14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 21/605.152-5 e o código de segurança kfFp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 09 de agosto de 2021

MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 129 – Nº 63 – 5 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, SÁBADO, 07 DE AGOSTO DE 2021

DIÁRIO DE TERCEIROS

SUMÁRIO

DIÁRIO DE TERCEIROS 1

Particulares e Pessoas Físicas. 1

Particulares e Pessoas Físicas

MAPEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ 10.666.810/0001-35

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 de dezembro de 2019 e 2020 (Em R$ mil)

ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019
Circulante			**Circulante**		
Disponibilidades e valores equivalentes	0,16	1,36	Fornecedores	2,33	3,37
Devedores Diversos	0,10	0,14	Salários, provisões e encargos sociais	3,78	6,30
Estoque Unidades Imobiliárias	0,00	212,41	**Total do passivo circulante**	**6,11**	**9.67**
Tributos a Compensar	0,97	0,00	**Patrimônio líquido**		
Total do ativo circulante	**1,23**	**213,91**	Capital social	5.250,00	5.250,00
Não circulante			Reserva legal	1.050,00	1.050,00
Realizável a longo prazo			Lucros acumulados	18.515,77	15.606,92
Aplicações Financeiras	3.375,69	3.375,49	**Total do Patrimônio Líquido**	**24.815,77**	**21.906,92**
Investimentos	17.720,41	14.608,59			
Imobilizado	3.724,55	3.718,60			
Total do ativo não circulante	**24.820,65**	**21.702,68**			
Total do ativo	**24.821,88**	**21.916,59**	**Total do passivo**	**24.821,88**	**21.916,59**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31 de dezembro de 2019 e 2020 (Em R$ mil)

	Capital social	Reserva Legal	Lucros Acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2018	**5.250,00**	**1.050,00**	**15.625,81**	**21.925,81**
Lucro líquido do exercício	-	-	**4.541,59**	**4.541,59**
Reserva legal	-	-	-	-
Reversão de dividendos propostos	-	-	**(4.560,48)**	**(4.560,48)**
Saldos em 31 de dezembro de 2019	**5.250,00**	**1.050,00**	**15.606,92**	**21.906,92**
Lucro líquido do exercício	-	-	**11.648,10**	**11.648,10**
Reserva legal	-	-	-	-
Reversão de dividendos propostos	-	-	**(8.739,25)**	**(8.739,25)**
Saldos em 31 de dezembro de 2020	**5.250,00**	**1.050,00**	**18.515,77**	**24.815,77**

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EM 31 de dezembro de 2019 e 2020 (Em R$ mil)

	2020Não auditado	2019Não auditado
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido do exercício	**11.648,10**	**4.541,59**
Aumentos (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:		
Resultado de Equivalência Patrimonial	(11.688,96)	(4.652,51)
Imposto de Renda e Contribuição Social Pagos	(7,12)	0,00
Encargos / Despesas Financeiras	(4,04)	(5,30)
Dividendos recebidos de Sociedades	8.588,39	4.893,00
Lucro(prejuízo) do Exercício Ajustado	**8.536,37**	**4.776,78**
Variações nos ativos e passivos		
Redução (aumento) em outros ativos circulantes e não circulantes	205,42	(218,19)
Aumento (redução) em fornecedores	(1,03)	(5,96)
Aumento (redução) em obrigações sociais	0,04	(0,23)
Aumento (redução) em contas a pagar	(2,55)	2,78
	201,88	**(221,60)**
Disponibilidades líquidas geradas pelas atividades operacionais	**8.738,25**	**4.555,18**
Fluxo de caixa das atividades de investimentos		
Aplicações Financeiras	(0,19)	0,00
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de investimentos	**(0,19)**	**0,00**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos		
Dividendos pagos	(8.739,26)	(4.560,48)
Disponibilidades líquidas aplicadas nas atividades de financiamentos	**(8.739,26)**	**(4.560,48)**
Variação líquida no exercício	**(1,20)**	**(5,30)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**1,36**	**6,66**
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**0,16**	**1,36**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 de dezembro de 2019 e 2020 (Em R$ mil)

	2020	2019
Receita operacional bruta	**12.010,21**	**6.097,50**
Menos: deduções s/ receitas	**(11,31)**	**0,00**
Receita operacional líquida	**11.998,90**	**6.097,50**
Despesas/Receitas operacionais		
Despesas administrativas	**(116,20)**	**(105,60)**
Despesas financeiras	**(1,73)**	**(1,76)**
Despesas Tributárias	**(2,31)**	**(3,55)**
Outras despesas – MEP	**(11,25)**	**(1.445,00)**
Custo Unidade Imobiliária Vendida	**(212,40)**	**0,00**
Receitas Financeiras	**0,21**	**0,00**
Resultado operacional	**11.655,22**	**4.541,59**
Contribuição social	**(3,37)**	**(0,00)**
Imposto de renda	**(3,75)**	**(0,00)**
Lucro líquido do exercício	**11.648,10**	**4.541,59**

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Exercício findo em 31 de dezembro de 2020 (Em R$ mil)

Nota 1 - Contexto Operacional - A Companhia foi constituída em janeiro de 2009 e tem sua sede na cidade de Itaúna – MG. A Companhia tem por objeto social participar em outras sociedades como quotista ou acionista. **Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras -** A autorização para conclusão da preparação destas demonstrações financeiras ocorreu na reunião de diretoria realizada em 12 de fevereiro de 2021. As demonstrações financeiras e as respectivas notas explicativas estão apresentadas em reais. As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, observando as diretrizes financeiras emanadas da legislação societária (Lei nº 6.404/76) que incluem os novos dispositivos introduzidos, alterados e revogados pela lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e pela Medida Provisória nº 449 de 03 de dezembro de 2008. **Nota 3 - Sumário das Principais Práticas Contábeis -** a) Apuração do resultado - O resultado das operações é apurado pelo regime contábil de caixa e pelo regime fiscal do lucro presumido. b) Aplicações Financeiras - As aplicações financeiras referem-se a aplicações efetuadas em CDB junto a Caixa Econômica Federal, remunerados pela variação do CDI. Esses certificados podem ser resgatados a qualquer momento pela Administração da Empresa sem qualquer ônus. Estes investimentos são efetuados em instituições financeiras que atendem a requisitos de solidez financeira e confiabilidade, segundo critérios estabelecidos pela Administração. c) Investimentos em Controladas - Estão avaliados pelo método da equivalência patrimonial, sendo os ganhos (perdas) contabilizados nas contas de resultados operacionais. d) Imobilizado - O imobilizado é registrado ao custo de aquisição. e) Demonstração do fluxo de caixa - A demonstração do fluxo de caixa foi preparada e está apresentada de acordo com o pronunciamento contábil CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **Nota 4 – Patrimônio Líquido -** a) Capital Social - O Capital Social subscrito e integralizado, na data do balanço, é composto por 5.250.000,00 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. b) Reserva legal - É constituída em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e o Estatuto Social, na base de 5% do lucro líquido de cada exercício até atingir 20% do capital.

DIRETORIA: GLÁUCIO MOREIRA MACHADO – Diretor.
ANGELO MOREIRA MACHADO – Diretor. JOSÉ GUILHERME GONÇALVES PENIDO – Diretor.

CONTADOR:
THIAGO CÍCERO DE FARIA E SILVA - CRC/MG 071.895

34 cm -06 1515399 - 1

EÓLICA CHUÍ IX S.A.

CNPJ: 19.661.005/0001-93 - NIRE: 31.300.138.267
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da EÓLICA CHUÍ IX S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 08 horas , na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. ANDREA SZTAJN - Diretora Presidente.

4 cm -05 1514889 - 1

EÓLICA HERMENEGILDO III S.A.

CNPJ: 19.660.995/0001-45 - NIRE: 31.300.138.259
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da EÓLICA HERMENEGILDO III S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 11 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior.Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. ANDREA SZTAJN - Diretora Presidente.

4 cm -05 1514886 - 1

FJRM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A

Cnpj Nº: 17.560.443/0001-30 Relatório da Administração

Senhores Acionistas,Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação e a aprovação dos senhores acionistas, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2020. Os Lucros acumulados até o aquela data estão mantidos como Lucros acumulados, para deliberação dos acionistas na assembleia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do ano de 2020. Belo Horizonte, 30 de abril de 2021.A Administração

Balanço Patrimonial Realizado em 31 de Dezembro de 2020

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**121.670,36**
Aplicações de Liquidez Imediata	114.335,26
Impostos a Recuperar	3.686,15
Adiantamentos	3.648,95
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**2.335.396,49**
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	**245.371,10**
Empréstimos a Receber	245.371,10
INVESTIMENTOS	**1.785.329,33**
Imóveis	1.785.329,33
IMOBILIZADO	**304.696,06**
Imóveis	153.457,48
Veículos	151.238,58
TOTAL DO ATIVO	**2.457.066,85**
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**53.680,02**
Fornecedores	38.658,97
Obrigações Tributárias a Pagar	213,23
Empréstimos e Financiamentos	14.782,32
Contas a Pagar	25,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**655.754,24**
Empréstimos e Financiamentos	655.754,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.747.632,59**
Capital Social	1.003.766,00
Reserva Legal	37.938,94
Reserva de Lucros	705.927,65
TOTAL DO PASSIVO	**2.457.066,85**

Demonstração do Resultado do Exercício Encerrado em 31 de Dezembro de 2020

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**3.790,00**
Receita de Serviços Prestados	3.790,00
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL	**(138,35)**
Impostos s/Receita Operacional	(138,35)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**3.651,65**
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	**(17.682,53)**
Despesas Administrativas	(11.466,13)
Despesas Tributárias	(3.615,32)
Despesas Financeiras Líquidas	(14.594,05)
Dividendos Recebidos	11.992,97
RESULTADO ANTES DA CSL E IRPJ	**(14.030,88)**
Contribuição Social	(330,61)
Imposto de Renda	(551,05)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**(14.912,54)**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2020

	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	Total
Saldo em 31/12/2019	**1.003.766,00**	**37.938,94**	**720.840,19**	**1.762.545,13**
Prejuízo do Exercício	-	-	(14.912,54)	(14.912,54)
Saldo em 31/12/2020	**1.003.766,00**	**37.938,94**	**705.927,65**	**1.747.632,59**

Ricardo Silva Magalhães Viana Diretor CPF: 059.768.256-99 Luiz Henrique Soares de Melo Contador: CRC-MG - 051517/O-9 CPF: 297.097.336-72

15 cm -06 1515388 - 1

EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.

CNPJ: 19.660.985/0001-00 - NIRE: 31.300.138.241
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da EÓLICA HERMENEGILDO II S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 10 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior.Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. ANDREA SZTAJN - Diretora Presidente.

4 cm -05 1514883 - 1

EÓLICA HERMENEGILDO I S.A.

CNPJ: 19.661.000/0001-60 - NIRE: 31.300.138.232
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIAEDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da EÓLICA HERMENEGILDO I S.A. ("Companhia"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 09 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Barro Preto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) o auvmento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) alterar o Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. ANDREA SZTAJN - Diretora Presidente

4 cm -05 1514879 - 1

UNIDAS S.A.

C.N.P.J. n.º 04.437.534/0001-30/N.I.R.E. 31.300.136.965
("Companhia")

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Realizada em 05 de agosto de 2021

Aos 05 dias do mês de agosto de 2021, às 17:00 horas, sede social da Companhia. **Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 3º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **5.1.** Aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, para assegurar o fiel e pontual pagamento das Debêntures, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definições na Escritura de Emissão) e dos demais encargos de qualquer natureza previstos na Escritura de Emissão, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, multas, gastos incorridos com a excussão de garantias, gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, além de honorários advocatícios e outras despesas e custos comprovados. A Fiança será outorgada pela Companhia com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações descritas no item 5.1 acima, incluindo: (a) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança; (b) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessário à formalização da Emissão, inclusive a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como o Contrato de Distribuição e outros documentos correlatos à Emissão e à Oferta. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações anteriores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais. Luis Fernando Memória Porto (Presidente); e Tagiane Gomide Guimarães (Secretária). Conselheiros: Sérgio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Memoria Porto, Dirley Pingnatti Ricci, Solange Cabral Targa, Eduardo Luiz Wurzman, Lee Richard Kaplan.

11 cm -06 1515601 - 1

HOSPITAL SÃO JOAQUIM S/A

CNPJ: 21.311.667/0001-85 - NIRE nº 312.005.972-01

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada de forma **Semi-Presencial**, no dia 17 de agosto de 2021 às 19h, cuja participação dos Acionistas ocorrerá por **Videoconferência** com votação por meio de **Boletim de Voto à Distância** ou mediante manifestação de voto em Assembleia e também por comparecimento à sede da Sociedade na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida 9, nº 657, Bairro Centro, CEP: 38.300-150, para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2. Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; 3. Deliberar sobre a remuneração dos membros da Administração; 4. Ratificar a composição da Diretoria e do Conselho de Administração, para fins de atualização da composição perante órgãos da administração pública em geral; 5. Apresentação do Projeto de energia solar fotovoltaica. **Orientações Gerais:** 1. Os documentos e propostas relacionados às matérias da assembleia ora convocada estão disponíveis aos Senhores Acionistas na sede da Sociedade e poderão ser disponibilizados por e-mail mediante solicitação para adm@hospitalsaojoaquim.com.br. 2. Os acionistas poderão ser representados na assembleia mediante a apresentação de documentos pessoais e do mandato de representação, outorgado na forma do parágrafo 1º, do art. 126 da Lei 6.404/76. A representação do mandato de procuração poderá ser por meio de procuração eletrônica ou digitalizada, resguardados os requisitos necessários à verificação de sua validade. 3. Diante dos desdobramentos causados pela disseminação do COVID-19 no país, e tendo em vista as recomendações das autoridades governamentais brasileiras de se evitar reuniões e aglomerações de pessoas, bem como o transito de pessoas, a assembleia será realizada de forma DIGITAL, ficando os Senhores Acionistas cientes de que a participação na Assembleia poderá ser realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, cabendo ao acionista interessado em participar da Assembleia digital, a indicação de seu endereço eletrônico (e-mail), no prazo de 2 (dois) dias de antecedência à realização da Assembleia, diretamente à Sociedade, pelo endereço eletrônico: adm@hospitalsaojoaquim.com.br, para recebimento das instruções para participação da Assembleia virtual. 4. O Boletim de Voto à Distância será enviado diretamente ao acionista mediante solicitação por e-mail para adm@hospitalsaojoaquim.com.br, e deverá ser devolvido à Sociedade no prazo de 2 (dois) dias de antecedência à realização da Assembleia diretamente para o e-mail adm@hospitalsaojoaquim.com.br. 5. Caso o acionista opte por não utilizar o Boletim de Voto deverá participar da Assembleia para exercer seu direito de voto. 6. As assinaturas dos membros da mesa e acionistas deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. 7. Para fins legais a Assembleia será considerada como realizada na sede da Sociedade, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, na Avenida 9, nº 657, Bairro Centro, CEP: 38.300-150, Ituiutaba - MG, 04 de agosto de 2021. Fábio Silva Felix - Diretor Administrativo.

12 cm -05 1514836 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320210806204833031.

Prefeitura Municipal de Ladainha

Edital de Leilão 001/2021-Processo: 068/2021-**Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**. JUCEMG 445, torna público que levará a leilão simultâneo, em 26/08/2021 às 10:00 horas, na Sala do Comissão- Praça Rei Pedro, nº 02, Centro, Ladainha/MG, seus bens inservíveis veículos, máquinas e sucatas. Locais de Vistação: Praça Rei Pedro, nº 02, Centro, Ladainha/MG. Data de vistação: 16/08/2021 a 25/08/2021, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.fernandoleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37 3242 2218.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Edital de Leilão 001/2021 – **Leiloeiro Fernando C. Moreira Filho**. JUCEMG 445, torna público que levará a leilão online em 23/08/2021 a partir das 10 horas, através do site www.fernandoleiloeiro.com.br, seus bens inservíveis veículos e bens diversos. Locais de Vistação: Parque de Exposição Joaquim Vicente de Freitas, s/n, Bairro Vital, na cidade de Rosário da Limeira/MG. Dias da vistação: 16/08/2021 a 23/08/2021, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações no site e pelo fone: 37 3242 2218.

HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIÚVA/MG

PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, através de sua Pregoeira Oficial torna público o PL. 047/2021 – PP 025/2021. Obj. FORNECIMENTO DE CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MODO DIA E BISTURI ELETRÔNICO. Entr. Envel. Credenc.: Até as 09:00h. do dia 19/08/21. Informs pela(e) fax: (038) 3251-8500 E- ma i.) icira.nga@gmail.com - (Edital no Perla bocaiuva.mg.gov.br) - Pregoeira Oficial: Izabella Duarte Azevedo.

HOJE EM DIA
ANUNCIE AQUI
(31) 3236-8001

COMARCA DE BELO HORIZONTE - EDITAL DE INTERDIÇÃO DE GENILSO DE MESQUITA SOUZA PROCESSO Nº 5092506-97.2020.8.13.0024, PAULO GASTÃO DE ABREU, MM. Juiz de Direito da 30ª Vara de Família desta Comarca, FAZ SABER que, por sentença proferida em 22/03/2021, foi decretada a interdição de **GENILSO DE MESQUITA SOUZA**, portador de **Doença de Alzheimer** CID10- G30.1 e CID10-F00.1, impedido de reger sua pessoa e administrar seus bens, tendo sido nomeada **Curadora Definitiva MARYLANE LAIA DE SOUZA**. E, para que todos tomem conhecimento, expediu-se o presente, edital, que será afixado e publicado na forma da Lei, por 03 (três) vezes com intervalos, com intervalo de 10(dez) dias, na forma do art.1.184 do CPC. Belo Horizonte, 26 de maio 2021. Eu, Renata Siqueira de Resende Chaves, Escrivã, por ordem do MM. Juiz, o subscrevo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS/MG

Proc. 63/21 TP 05/21 – TP p/ contr. de empresa para Reforma e Ampliação de escola. Recurso apresentado pela empresa HM ENGENHARIA E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS – EIRELI – INDEFERIDO – abertura de envelope de proposta 17/08/2021, 09:00h. www.icaraideminas.mg.gov.br; icaraideminas.licitacao@gmail.com;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO
PROCESSO Nº. 129/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2021

O MUNICIPIO DE JANAUBA-MG através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, QUE CANCELOU O PROCESSO Nº 129/2021 INEXIGIBILIDADE nº 05/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em consultas médicas, procedimentos e exames para diagnóstico em geral, aberto no dia 03/08/2021. Janaúba-MG, 04 de agosto de 2021. Tamiris Grayciele da Paula Borges - Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG

Informa que **FICA RETIFICADO o PROCESSO LICITATÓRIO 133/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2021** – Aquisição de chassi e carroceria para ônibus e micro-ônibus coletivo urbano, tipo zero, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos da PMSGRA/MG. O Edital completo e o Termo de Retificação poderá ser obtido no sítio eletrônico **https://www.saogoncalo.mg.gov.br/transparencia** e/ou **https://www.comprasgovernamentais.gov.br/**. S. G. R. Abaixo, 05 de Agosto de 2021 – Raimundo Nonato de Barcelos – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº291201.

Processo de Licitação nº.: 012/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2020. Contratante: Município de Araxá/MG. Contratada: Gás Silva Marga Ltda. Objeto da Licitação: Aquisição de Combustível e Gás do Cozinha. Vigência: 16/02/2021 a 16/02/2022. Valor do Aditivo: R$ 95.00. Valor do Contrato Atualizado: R$ 256.570,72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09.124/2021. PROCESSO 158. O MUNICIPIO DE ARAXÁ, comunica às interessadas que o processo em epígrafe será SUSPENSO para readequação técnica e RETIFICAÇÃO do edital. Em momento oportuno o edital será republicado nos jornais oficiais. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal. 26/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

AVISO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09.137/2021. PROCESSO 175. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de pintura para manutenção e pequenos reparos nos prédios públicos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 09/08/2021 a partir das 17:00 horas até 20/08/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 20/08/2021 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 06/08/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal. 04/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020 – SRP, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO. Processo de Adesão 04/2021. O Município de Araxá e Construtora Sinarco LTDA, valor global: R$ 6.192.278,86; firmam a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo fornecimento de material e mão de obra para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios do Centro Administrativo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação no Município de Araxá-MG. Prazo de Vigência: 05/10/2022. Prazo de Execução: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato. Rubens Magela Silva, Prefeito Municipal. 05/07/2021.

ÉÓLICA CHUÍ IX S.A.

CNPJ: 19.667.025/0001-93 - NIRE: 31.300.138.267

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 124, §1º, inciso I da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), ficam convocados os acionistas da **ÉÓLICA CHUÍ IX S.A.** ("**Companhia**"), para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de agosto de 2021, às 08 horas, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 472, 4º Andar, parte, Bairro Perto, CEP 30190-130, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) a alteração do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações ordinárias; e (ii) a alteração do Artigo 4º do Estatuto Social para refletir a alteração advinda da deliberação anterior. Belo Horizonte/MG, 16 de agosto de 2021. **ANDREA SITAUN** - Diretora Presidente.

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 467/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realiza alteração do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 467/2021, ANEXO V DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de modificar o quantitativo de procedimentos e os valores correspondentes, nos termos do Comunicado de Alteração disponível para consulta no sítio do Município www.uberlandia.mg.gov.br. A data limite para entrega dos Envelopes mantêm-se até o dia 30/12/2021.As empresas que já apresentaram documentação para habilitação, deverão apresentar nova proposta ou renovar a já apresentada, podendo solicitar que se aproveite a documentação protocolada.Uberlândia-MG, 06 de agosto de 2021.GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO.Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG

AVISO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 243/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Vérdi Lúcio Melo, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** – do tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, para **contratação de serviços na área de engenharia civil, fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de fundação, estrutura metálica, fornecimento e instalação de uma Tela para Projeção (Novo Placar Eletrônico) e reforma do Sistema de Iluminação da Arquibancada Coberta do Estádio Municipal Prefeito Dilzon Luiz de Melo (Melão)**, mediante as condições estabelecidas em Edital. **Data de Protocolo: até 27/ 08 / 2021 às 13h30. Data Abertura: 27 / 08 / 2021 às 14h00. Informações / Edital:** Dept°. de Suprimentos - Fone (0**35) 3690-1812. **Aquisição do Edital:** Mediante acesso ao site **www.varginha.mg.gov.br na aba Editais de Licitação.**

Varginha (M.G.), 05 de agosto de 2021.

VÉRDI LÚCIO MELO - Prefeito Municipal

UNIDAS S.A.

C.N.P.J. nº 04.437.534/0001-30/NIRE 31.300.136.846
("Companhia")

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 05 de agosto de 2021

Aos 05 dias do mês de agosto de 2021, às 17:00 horas, sede social da Companhia. **Convocação:** Dispensada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após aprovarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **5.1.** Aprovar a outorga da Fiança pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, para assegurar o fiel e pontual pagamento das Debêntures, obrigando-se solidariamente como fiadora e principal pagadora pelo pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, presentes ou futuros, incluindo, mas não se limitando ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definições na Escritura de Emissão) e dos demais encargos de qualquer natureza previstos na Escritura de Emissão, bem como, quando houver, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, custas e taxas judiciais que não sejam judiciais ou medidas extrajudiciais e todas as demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, aquelas devidas ao Agente Fiduciário, além de honorários advocatícios e outras despesas e custas comprovadamente incorridas no âmbito da Oferta Restrita ou para preservação ou excussão de seus direitos, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada. **5.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações descritas no item 5.1 acima, incluindo: (a) discutir, negociar e definir todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Fiança; (b) praticar todo e qualquer ato e assinar todo e qualquer documento necessários à formalização da Emissão, inclusive a Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, bem como o Contrato de Distribuição e outros documentos correlatos à Emissão e à Oferta. **5.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações anteriores. **ENCERRAMENTO:** Nada mais. Luis Fernando Mendoza Porto (Presidente) e Tagiane Gomide Cumarães Secretárias. Conselheiros: Sergio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Mendoza Porto, Erbey Pingnatti Rizo, Solange Cabral Targa, Eduardo Luiz Wurzman, Lee Richard Kaplan.

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

CNPJ/ME Nº 16.670.085/0001-55 - NIRE 35.300.159.573
(Companhia Aberta de Capital Autorizado)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Realizada em 05 de agosto de 2021

Aos 05 dias do mês de julho de 2021, às 09:30 horas, sede social da Companhia. **Convocação** / Dispensada, nos termos do parágrafo 3º do artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** Após análise e discussões, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar: (i) nos termos do artigo 19, inciso XVII, do estatuto social da Companhia, a realização, pela Companhia, da 2ª (segunda) primeira emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional ("Debêntures" e "Emissão"), para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400, com as seguintes características, a serem regradas na "Escritura Particular de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas" ("Escritura de Emissão"): **(a) Número da emissão:** As Debêntures representam a 21ª (vigésima primeira) emissão para distribuição pública de debêntures da Companhia. **(b) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 1.150.000.000,00 (um bilhão e cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão"), sem considerar a opção de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo), observado que não será permitida a distribuição parcial das Debêntures. **(c) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única. **(d) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 1.150.000 (um milhão e cento e cinquenta mil) Debêntures, a serem subscritas pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), observada a possibilidade de lote de Debêntures Adicionais (conforme definido abaixo). **(e) Debêntures Adicionais:** A critério da Companhia, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), ou seja, em até 230.000 (duzentas e trinta mil) Debêntures, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Adicionais") que somente poderão ser emitidas pela Companhia em comum acordo com os Coordenadores até a data de conclusão do Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo), nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400. **(f) Data de Emissão:** Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão"). **(g) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). **(h) Regime de Colocação:** A Oferta será realizada com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Instituições Participantes da Oferta"), sob o regime de garantia firme de colocação para o Valor Total da Emissão, observada a opção de lote de Debêntures Adicionais, que serão ofertadas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da Vigésima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Companhia de Locação das Américas" ("Contrato de Distribuição"). **(i) Plano de Distribuição.** O plano de distribuição será elaborado pelos Coordenadores, com expressa anuência da Companhia, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 33, da Instrução CVM 400, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"). A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3, bem como de acordo com o Plano de Distribuição. Nos termos do parágrafo 1º, do artigo 6º-B, da Instrução CVM 400, a colocação pública das Debêntures somente poderá ser (i) a divulgação do Anúncio de Início da Oferta (conforme definido abaixo) e os itens da CVM 13/2020 do artigo 54-A da Instrução CVM 400; e (ii) a disponibilização do Prospecto Definitivo (conforme definido na Escritura de Emissão) contendo informações sobre a Oferta aos investidores e os itens da CVM 13/2020 do artigo 23 da Instrução CVM 400. A Oferta não contará com esforços de colocação no exterior. **(j) Distribuição Parcial.** Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. **(k) Procedimento de Bookbuilding.** Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding", nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 23 e do artigo 44, ambos da Instrução CVM 400, com recebimento de reservas, a ser organizado pelos Coordenadores, para a verificação da demanda das Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, de forma a definir o percentual de Remuneração (conforme definido abaixo) e a quantidade total de Debêntures, considerando o lote de lote de Debêntures Adicionais, sendo certo que o resultado do Procedimento de Bookbuilding será refletido por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) e, portanto, sem necessidade de nova aprovação societária ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou ainda por meio de realização de Assembleia Geral de Debenturistas. **(l) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(m) Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos por meio das Debêntures serão utilizados no curso normal dos negócios, sendo destinados para reforço de caixa da Companhia. **(n) Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas pelo Valor Nominal Unitário, na data de sua efetiva subscrição e integralização. Caso, por qualquer motivo inclusive por motivo de ente), a subscrição e integralização contem em mais de uma data, após a primeira Data de Integralização ("Nova Data de Integralização"), o preço de integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo) acrescido, conforme aplicável, da Remuneração, conforme definido abaixo, calculados pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização. **(o) Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional e de acordo com os procedimentos da B3. O Preço de Subscrição poderá ser acrescido de ágio ou deságio na Data de Integralização desde que seja aplicado de forma igualitária a todos os investidores, em cada data de integralização. **(p) Prazo e Data de Subscrição:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 10 (dez) anos contados da Data de Emissão, ou seja, em 15 de setembro de 2031 ("Data de Vencimento"). **(q) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins do direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. **(r) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da emissão da Companhia. **(s) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **(t) Garantias:** As Debêntures contarão com garantia fidejussória adicional representada por fiança, a ser outorgada pela Controladora, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na cláusula da Emissão. **(u) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário, ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será atualizado pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma pro rata temporis por dias úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão. **(v) Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus ao pagamento de juros remuneratórios correspondentes à um determinado percentual, ao ano-base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, com percentual definido semestral, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding, limitado ao que for maior entre (i) taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), que tenha vencimento em 2030, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br), apurada no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding, acrescida de sobretaxa de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão; ou (ii) 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) ao ano, expresso sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures ("Remuneração"). **(w) Amortização do Valor Nominal Unitário.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo (i) a primeira parcela devida ao final do 96º (nonagésimo sexto) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2029; (ii) a segunda parcela devida ao final do 108º (centésimo oitavo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, 15 de setembro de 2030; e (iii) a terceira parcela devida ao final do 120º (centésimo vigésimo) mês contado a partir da Data de Emissão, ou seja, na Data de Vencimento. **(x) Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures no mercado secundário, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CVM, conforme disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures objeto deste procedimento poderão (i) ser canceladas; (ii) permanecer em tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, terão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures. **(y) Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada resultante de um evento de vencimento antecipado e das demais hipóteses de resgate das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, nos dias 15 (no mesmo de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 15 de março de 2022 e o último na Data de Vencimento. **(z) Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão, serão efetuados pela Companhia, por intermédio da B3, conforme as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou, ainda, por meio do escriturador para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. **(aa) Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação assumida pela Companhia em relação às Debêntures, até o primeiro dia útil subsequente, se o respectivo dia de vencimento não coincidir com dia útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. Com relação às obrigações pecuniárias, nos termos previstos na Escritura de Emissão, cujo pagamento deva ser realizado por meio da B3, inclusive para fins de cálculo, será considerado como dia útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Com relação às obrigações pecuniárias não termos previstos na Escritura de Emissão, cujo cumprimento deva ser realizado por meio da B3, será considerado como dia útil qualquer dia que não coincida com sábado, domingo, feriado declarado nacional ou com um dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e/ou na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **(bb) Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas por força da Escritura de Emissão, os débitos em atraso ficarão, ainda, sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, além da Remuneração, que continuará a reger saldo e débito em atraso. A data prevista na Escritura de Emissão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). **(cc) Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures. **(dd) Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Antecipado Facultativo.** Não será permitido o resgate antecipado facultativo, parcial ou total, ou a amortização extraordinária das Debêntures. **(ee) Oferta de Resgate Antecipado.** Sujeito ao atendimento das condições previstas na Escritura de Emissão, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, realizar uma oferta de resgate antecipado, parcial ou total, das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, e ser endereçada obrigatoriamente a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurando a igualdade de condições para aceitar a oferta de resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, conforme o caso. **(ff) Vencimento Antecipado.** As Debêntures terão seu vencimento antecipado decretado nas hipóteses e nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão. **(gg) Demais Termos e Condições.** As demais características das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão. Encontrar a outorga da Fiança pela Garantidora, nos termos que vierem a ser deliberados pela Garantidora. **(hh) Autorizar** a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e assinar todos os documentos e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão diante de quais, inclusive, o aditamento à Escritura de Emissão que ratificará o resultado do Procedimento de Bookbuilding) e o Contrato de Distribuição, assim como para realizar o registro da Emissão e realização da Emissão e da Oferta, incluindo representar perante quaisquer entidades públicas ou privadas com o fim de obtenção de registro da Oferta; e (ii) contratar os prestadores de serviços no âmbito da Emissão e da Oferta, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, os Coordenadores da Oferta, o agente fiduciário, a instituição financeira para atuar como escriturador, a instituição financeira para atuar como banco liquidante das Debêntures, a instituição financeira para atuar como agente de mercado, os sistemas de distribuição e negociação das Debêntures e os assessores legais. **(ii)** Ratificar os atos eventualmente já praticados para deliberar a demais representantes legais da Companhia, em conformidade com as deliberações acima. **ENCERRAMENTO:** Nada mais. Luis Fernando Mendoza Porto (Presidente) e Tagiane Gomide Guimarães (Secretária). Conselheiros: Sergio Augusto Guerra de Resende, Luis Fernando Mendoza Porto, Erbey Pingnatti Rizo, Solange Cabral Targa, Eduardo Luiz Wurzman, Lee Richard Kaplan.

Este documento foi assinado digitalmente e eletronicamente por EDIMINAS S/A EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL MG, titular do JORNAL HOJE EM DIA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificador/Assinaturas/Verificador e utilize o código 0DED-35CD-A6B5-72ED.

ANEXO H – DECLARAÇÃO DA EMISSORA, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DocuSign Envelope ID: 5F026180-5E29-4BC3-B007-F593E4508BF8

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO DA CVM 400

COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, n° 1781, 12° andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o n° 10.215.988/0001-60 ("Companhia"), neste ato representada na forma de seu estatuto social, vem, pela presente, no âmbito do pedido de registro da oferta pública de distribuição de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, da sua 21ª (vigésima primeira) emissão ("Debêntures"), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM n° 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400" e "Oferta", respectivamente), nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, declarar o quanto segue:

(A) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta e fornecidas ao mercado durante a distribuição das Debêntures;

(B) o "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Prospecto Preliminar"), contém, e o "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, da Vigésima Primeira Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Prospecto Definitivo") conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento, pelos investidores da Oferta, das Debêntures, da Companhia, suas atividades, sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes;

(C) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo de distribuição das Debêntures, inclusive, aquelas eventuais ou periódicas constantes (a) do Formulário de Referência da Companhia, elaborado conforme o Anexo 24 da Instrução da CVM n° 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada; e (b) da atualização do registro de companhia aberta da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(D) as informações prestadas pela Companhia no Prospecto Preliminar são, e as informações a serem prestadas pela Companhia no Prospecto Definitivo serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

DocuSigned by:
Assinado por: MARCO TULIO DE CARVALHO
CPF: 05950506626
Data/Hora da Assinatura: 8/8/2021 | 17:0 PDT
ICP Brasil
56EE8B9D68ED450FA3D8621A51AD2879
DocuSigned by:
Assinado por: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO:91513332600
CPF: 91513332600
Data/Hora da Assinatura: 8/8/2021 | 17:07 PDT
ICP Brasil
56EE8B9D68ED450FA3D8621A51AD2879

DocuSign Envelope ID: 5F026180-5E29-4BC3-B007-F593E4508BF8

(E) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2021.

DocuSigned by:
MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA
Assinado por: MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA:05950506626
CPF: 05950506626
Data/Hora da Assinatura: 8/8/2021 | 17:05 PDT
56EE8B9D68ED450FA3D8621A51AD2879

Nome: MARCO TULIO DE CARVALHO OLIVEIRA
Cargo: CFO e RI

DocuSigned by:
LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
Assinado por: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO:91513332600
CPF: 91513332600
Data/Hora da Assinatura: 8/8/2021 | 17:06 PDT
56EE8B9D68ED450FA3D8621A51AD2879

Nome: LUIS FERNANDO MEMORIA PORTO
Cargo: CEO

ANEXO I – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º (parte) e 5º (parte) andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 17.298.092/0001-30, neste ato representada conforme seus atos constitutivos ("Coordenador Líder"), na qualidade de instituição intermediária líder responsável por coordenar e proceder à distribuição pública de, incialmente, 1.100.000 (um milhão e cem mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, da 21ª (vigésima primeira) emissão da **COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1781, 12º andar, bairro Luxemburgo, CEP 30.380-457, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.215.988/0001-60 ("Oferta", "Debêntures" e "Companhia", respectivamente), vem apresentar a declaração nos termos do artigo 56 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Companhia, o Coordenador Líder, a **UBS BRASIL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira pertencente ao grupo UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A., a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** e o **BANCO VOTORANTIM S.A.** (em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores") constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;

(ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e suas subsidiárias, iniciada em julho de 2021, a qual prosseguirá até a divulgação do "*Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, com Garantia Fidejussória Adicional, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas*" ("Prospecto Definitivo");

(iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para (a) aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, de modo a verificar a consistência de determinadas informações contábeis e financeiras da Companhia, incluídas ou incorporadas por referência ao "*Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única,*

com Garantia Fidejussória Adicional, da 21ª Emissão da Companhia de Locação das Américas e ao Prospecto Preliminar" ("Prospecto Preliminar" e, em conjunto com o Prospecto Definitivo, "Prospectos"), com as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2018, 2019 e 2020, e com as informações trimestrais – ITR consolidadas da Companhia, relativas ao período encerrado em 30 de junho de 2021; e (b) emissão de carta conforto para os Coordenadores;

(iv) foram disponibilizados pela Companhia os documentos que a Companhia considerou relevantes para a Oferta;

(v) além dos documentos a que se refere o item "(iv)" acima, foram solicitados pelos Coordenadores documentos e informações adicionais relativos à Companhia, os quais a Companhia confirma ter disponibilizado;

(vi) a Companhia confirmou ter disponibilizado para análise dos Coordenadores e de seus assessores legais, com veracidade, consistência, qualidade e suficiência, todos os documentos, bem como prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise dos Coordenadores e seus assessores legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e

(vii) a Companhia, em conjunto com os Coordenadores e seus assessores legais, participou da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder, em cumprimento ao disposto no artigo 56 da Instrução CVM 400, declara que:

I. o Prospecto Preliminar, que incorporou por referência o formulário de referência da Companhia, elaborado pela Companhia em conformidade com a Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência"), contém, e o Prospecto Definitivo, que incorpora por referência o Formulário de Referência, conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores das Debêntures, da Oferta, da Companhia, de suas atividades, de sua situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, tendo sido elaborados de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400; e

II. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligencia ou omissão, para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia, nas datas de suas respectivas divulgações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (b) as

informações prestadas pela Companhia relativas às Debêntures e as demais informações fornecidas ao mercado no Formulário de Referência e nos Prospectos são e serão, nas datas de suas respectivas divulgações, verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; (c) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais e periódicas constantes da atualização do registro da Companhia, que integram o Prospecto Preliminar e venham a integrar o Prospecto Definitivo, nas suas respectivas datas de divulgação, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (d) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400.

São Paulo, 06 de agosto de 2021.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Nome: Cristiano Guimarães Duarte
Cargo: Diretor Executivo

Nome: Marcio Luis Domingues da Silva
Cargo: Diretor Executivo

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO J – SÚMULA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*)

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

S&P Global
Ratings

Comunicado à Imprensa

Rating 'brAAA' atribuído à 21ª emissão de debêntures da Companhia de Locação das Américas (Rating de recuperação '3')

3 de agosto de 2021

ANALISTA PRINCIPAL

Thais Abdala
São Paulo
55 (11) 3039-9769
thais.abdala
@spglobal.com

CONTATO ANALÍTICO ADICIONAL

Luísa Vilhena
São Paulo
55 (11) 3039-9727
luisa.vilhena
@spglobal.com

São Paulo (S&P Global Ratings), 3 de agosto de 2021 – A S&P Global Ratings atribuiu hoje seu rating 'brAAA' na Escala Nacional Brasil à 21ª emissão de debêntures *senior unsecured*, no valor de R$ 1,1 bilhão, da **Companhia de Locação das Américas** (Unidas). O rating das debêntures está no mesmo nível do rating de crédito corporativo da empresa. Atribuímos também o rating de recuperação '3' a essas debêntures, indicando nossa expectativa de uma recuperação significativa de 65% para os credores em um cenário hipotético de default. As debêntures serão emitidas em série única, com vencimento em 2031, e contarão com garantia da subsidiária Unidas S.A.

A empresa utilizará os recursos da emissão para a compra de veículos e reforço de seu caixa. Não esperamos que a nova emissão tenha um impacto significativo na alavancagem da empresa, uma vez que os novos veículos trarão geração de caixa adicional.

Ratings de Emissão - Análise de Recuperação

Principais fatores analíticos

O rating 'brAAA' atribuído à 21ª emissão de debêntures reflete o rating de recuperação '3' das dívidas *senior unsecured* da Unidas, indicando nossa expectativa de recuperação significativa (65%) para os credores dessa dívida.

Nosso cenário simulado de default considera uma combinação de altas taxas de inadimplência na carteira de contratos da Unidas, um enfraquecimento exponencial no mercado de carros usados no Brasil e um aumento significativo nas taxas de juros, resultando em uma menor geração de caixa. Avaliamos a Unidas com base no princípio de continuidade de suas operações (*going concern*), pois consideramos que a empresa seria reestruturada em um cenário de default, gerando maior valor para os credores. Avaliamos a empresa por meio do método de avaliação discricionária de ativos (DAV, *discrete asset valuation*).

Nosso cenário de recuperação considera a subordinação estrutural oriunda de sua estrutura organizacional, dado que a Unidas S.A. é uma devedora e também subsidiária integral.

Default simulado e premissas de avaliação

- País de insolvência: Brasil (Jurisdição B), levando a um teto jurisdicional '3' para dívidas *unsecured*
- Ano simulado do default: 2026
- Aplicamos um corte (*haircut*) de 15% ao valor da frota de veículos da Unidas, uma vez que seria necessário um desconto para liquidar esses ativos em um cenário de estresse
- Taxa de diluição de 20% e depois um *haircut* de 30% nos recebíveis, simulando uma queda na taxa de renovação dos clientes e aumento de inadimplência
- Aplicamos um *haircut* de 100% à sua posição de caixa, com base na premissa de que esta seria exaurida até o momento do default
- As premissas acima levam a um *haircut* total de cerca de 28% da base de ativos, resultando em um valor da empresa (EV - *enterprise value*) bruto estimado em emergência de R$ 9,6 bilhões

Estrutura de prioridade de pagamento (*waterfall*)

- Valor líquido consolidado após despesas administrativas: R$ 9,2 bilhões
- Valor líquido da subsidiária (Unidas S.A.): R$ 5,1 bilhões
- Dívidas da subsidiária: R$ 3 bilhões
- Valor líquido no nível da controladora: R$ 6,2 bilhões (R$ 4,1 bilhões, somado a R$ 2,1 bilhão de valor remanescente da subsidiária após a cobertura de suas obrigações)
- Dívidas *senior unsecured* da controladora: R$ 5,2 bilhões
- Expectativa de recuperação das dívidas *unsecured* (incluindo nova emissão): 65% (estimativa arredondada)

*Todos os montantes de dívida incluem seis meses de juros pré-petição.

Certos termos utilizados neste relatório, particularmente certos adjetivos usados para expressar nossa visão sobre os fatores que são relevantes para os ratings, têm significados específicos que lhes são atribuídos em nossos Critérios e, por isso, devem ser lidos em conjunto com tais Critérios. Consulte os Critérios de Rating em www.standardandpoors.com.br para mais informações. Informações detalhadas estão disponíveis aos assinantes do RatingsDirect no site www.capitaliq.com. Todos os ratings afetados por esta ação de rating são disponibilizados no site público da S&P Global Ratings em www.standardandpoors.com. Utilize a caixa de pesquisa localizada na coluna à esquerda no site.

Critérios e Artigos Relacionados

- Principais fatores de crédito para a indústria de leasing operacional, 14 de dezembro de 2016.
- Critério de ratings de recuperação para emissores corporativos avaliados com grau especulativo, 7 de dezembro de 2016.
- Metodologia: Avaliações de classificação de jurisdições, 20 de janeiro de 2016.
- Metodologia e Premissas: Descritores de Liquidez para Emissores Corporativos Globais, 16 de dezembro de 2014.
- Metodologia de Ratings Corporativos, 19 de novembro de 2013.
- Critério | Corporações | Geral: Metodologia corporativa: Índices e ajustes, 1 de abril de 2019.
- Metodologia: Fatores de créditos relativos à administração e governança para entidades corporativas, 13 de novembro de 2012.
- Critério Geral: Metodologia e Premissas de Avaliação do Risco-País, 19 de novembro de 2013.
- Princípios dos Ratings de Crédito, 16 de fevereiro de 2011.
- Metodologia: Risco da indústria, 19 de novembro de 2013.
- Critério Geral: Metodologia de rating de grupo, 1 de julho de 2019.
- Metodologia de ratings de crédito nas escalas nacionais e regionais, 25 de junho de 2018.

Artigo

- Definições de Ratings da S&P Global Ratings

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS ADICIONAIS

Ação de Rating Vinculada

Todos os Ratings de Crédito atribuídos pela S&P Global Ratings são determinados por um Comitê de Rating e não por Analistas individuais. Entretanto, sob certas circunstâncias, a S&P Global Ratings atribui Ratings de Crédito que são parcial ou totalmente derivados de outros Ratings de Crédito. A este respeito, e sob determinadas circunstâncias, um Funcionário pode aplicar um Rating de Crédito de Emissão ou de Emissor, já existente, de uma entidade (previamente determinado por um Comitê de Rating) a outro Emissor e/ou Emissão (ex. Uma Ação de Rating Vinculada). Veja a Política de Comitê de Rating em www.spglobal.com/ratings/pt/.

Outros serviços fornecidos ao emissor

Não há outros serviços prestados a este emissor.

Atributos e limitações do rating de crédito

A S&P Global Ratings utiliza informações em suas análises de crédito provenientes de fontes consideradas confiáveis, incluindo aquelas fornecidas pelo emissor. A S&P Global Ratings não realiza auditorias ou quaisquer processos de *due diligence* ou de verificação independente da informação recebida do emissor ou de terceiros em conexão com seus processos de rating de crédito ou de monitoramento dos ratings atribuídos. A S&P Global Ratings não verifica a completude e a precisão das informações que recebe. A informação que nos é fornecida pode, de fato, conter imprecisões ou omissões que possam ser relevantes para a análise de crédito de rating.

Em conexão com a análise deste (s) rating (s) de crédito, a S&P Global Ratings acredita que há informação suficiente e de qualidade satisfatória de maneira a permitir-lhe ter uma opinião de rating de crédito. A atribuição de um rating de crédito para um emissor ou emissão pela S&P Global Ratings não deve ser vista como uma garantia da precisão, completude ou tempestividade da (i) informação na qual a S&P Global Ratings se baseou em conexão com o rating de crédito ou (ii) dos resultados que possam ser obtidos por meio da utilização do rating de crédito ou de informações relacionadas.

Fontes de informação

Para atribuição e monitoramento de seus ratings a S&P Global Ratings utiliza, de acordo com o tipo de emissor/emissão, informações recebidas dos emissores e/ou de seus agentes e conselheiros, inclusive, balanços financeiros auditados do Ano Fiscal, informações financeiras trimestrais, informações corporativas, prospectos e outros materiais oferecidos, informações históricas e projetadas recebidas durante as reuniões com a administração dos emissores, bem como os relatórios de análises dos aspectos econômico-financeiros (MD&A) e similares da entidade avaliada e/ou de sua matriz. Além disso, utilizamos informações de domínio público, incluindo informações publicadas pelos reguladores de valores mobiliários, do setor bancário, de seguros e ou outros reguladores, bolsas de valores, e outras fontes públicas, bem como de serviços de informações de mercado nacionais e internacionais.

Aviso de ratings ao emissor

O aviso da S&P Global Ratings para os emissores em relação ao rating atribuído é abordado na política "Notificações ao Emissor (incluindo Apelações)".

Frequência de revisão de atribuição de ratings

O monitoramento da S&P Global Ratings de seus ratings de crédito é abordado em:

- Descrição Geral do Processo de Ratings de Crédito (na seção de Regras, Procedimentos e Controles Internos)
- Política de Monitoramento

Conflitos de interesse potenciais da S&P Global Ratings

A S&P Global Ratings publica a lista de conflitos de interesse reais ou potenciais na seção "Potenciais Conflitos de Interesse", disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt.

Faixa limite de 5%

A S&P Global Ratings Brasil publica em seu Formulário de Referência, disponível em https://www.spglobal.com/ratings/pt/regulatory/content/disclosures, o nome das entidades responsáveis por mais de 5% de suas receitas anuais.

As informações regulatórias (PCR, em sua sigla em inglês) da S&P Global Ratings são publicadas com referência a uma data específica, vigentes na data da última Ação de Rating de Crédito publicada. A S&P Global Ratings atualiza as informações regulatórias de um determinado Rating de Crédito a fim de incluir quaisquer mudanças em tais informações somente quando uma Ação de Rating de Crédito subsequente é publicada. Portanto, as informações regulatórias apresentadas neste relatório podem não refletir as mudanças que podem ocorrer durante o período posterior à publicação de tais informações regulatórias, mas que não estejam de outra forma associadas a uma Ação de Rating de Crédito.

Copyright © 2021 pela Standard & Poor's Financial Services LLC. Todos os direitos reservados.

Nenhum conteúdo (incluindo-se ratings, análises e dados relativos a crédito, avaliações, modelos, software ou outras aplicações ou informações obtidas a partir destes) ou qualquer parte destas informações (Conteúdo) pode ser modificada, sofrer engenharia reversa, ser reproduzida ou distribuída de nenhuma forma, nem meio, nem armazenada em um banco de dados ou sistema de recuperação sem a prévia autorização por escrito da Standard & Poor's Financial Services LLC ou de suas afiliadas (coletivamente, S&P). O Conteúdo não deverá ser utilizado para nenhum propósito ilícito ou não autorizado. Nem a S&P, nem seus provedores externos, nem seus diretores, representantes, acionistas, empregados nem agentes (coletivamente, Partes da S&P) garantem a exatidão, completitude, tempestividade ou disponibilidade do Conteúdo. As Partes da S&P não são responsáveis por quaisquer erros ou omissões (por negligência ou não), independentemente da causa, pelos resultados obtidos mediante o uso de tal Conteúdo, ou pela segurança ou manutenção de quaisquer dados inseridos pelo usuário. O Conteúdo é oferecido "como ele é". AS PARTES DA S&P ISENTAM-SE DE QUALQUER E TODA GARANTIA EXPRESSA OU IMPLÍCITA, INCLUSIVE, MAS NÃO LIMITADA A QUAISQUER GARANTIAS DE COMERCIABILIDADE, OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO OU USO ESPECÍFICO, LIBERDADE DE FALHAS, ERROS OU DEFEITOS DE SOFTWARE, QUE O FUNCIONAMENTO DO CONTEÚDO SEJA ININTERRUPTO OU QUE O CONTEÚDO OPERE COM QUALQUER CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE OU HARDWARE. Em nenhuma circunstância, deverão as Partes da S&P ser responsabilizadas por nenhuma parte, por quaisquer danos, custos, despesas, honorários advocatícios, ou perdas diretas, indiretas, incidentais, exemplares, compensatórias, punitivas, especiais ou consequentes (incluindo-se, sem limitação, perda de renda ou lucros e custos de oportunidade ou perdas causadas por negligência) com relação a qualquer uso do Conteúdo aqui contido, mesmo se alertadas sobre sua possibilidade.

Análises relacionadas a crédito e outras, incluindo ratings e as afirmações contidas no Conteúdo são declarações de opiniões na data em que foram expressas e não declarações de fatos. As opiniões da S&P, análises e decisões de reconhecimento de ratings (descritas abaixo) não são recomendações para comprar, reter ou vender quaisquer títulos ou tomar qualquer decisão de investimento e não abordam a adequação de quaisquer títulos. Após sua publicação, em qualquer maneira ou formato, a S&P não assume nenhuma obrigação de atualizar o Conteúdo. Não se deve depender do Conteúdo, e este não é um substituto das habilidades, julgamento e experiência do usuário, sua administração, funcionários, conselheiros e/ou clientes ao tomar qualquer decisão de investimento ou negócios. A S&P não atua como agente fiduciário nem como consultora de investimentos, exceto quando registrada como tal. Embora obtenha informações de fontes que considera confiáveis, a S&P não conduz auditoria nem assume qualquer responsabilidade de diligência devida (*due diligence*) ou de verificação independente de qualquer informação que receba. Publicações relacionadas a ratings de crédito podem ser divulgadas por diversos motivos que não dependem necessariamente de uma ação decorrente de um comitê de rating, incluindo-se, sem limitação, a publicação de uma atualização periódica de um rating de crédito e análises correlatas.

Até o ponto em que as autoridades reguladoras permitam a uma agência de rating reconhecer em uma jurisdição um rating atribuído em outra jurisdição para determinados fins regulatórios, a S&P reserva-se o direito de atribuir, retirar ou suspender tal reconhecimento a qualquer momento e a seu exclusivo critério. As Partes da S&P abdicam de qualquer obrigação decorrente da atribuição, retirada ou suspensão de um reconhecimento, bem como de qualquer responsabilidade por qualquer dano supostamente sofrido por conta disso.

A S&P mantém determinadas atividades de suas unidades de negócios separadas umas das outras a fim de preservar a independência e objetividade de suas respectivas atividades. Como resultado, certas unidades de negócios da S&P podem dispor de informações que não estão disponíveis às outras. A S&P estabeleceu políticas e procedimentos para manter a confidencialidade de determinadas informações que não são de conhecimento público recebidas no âmbito de cada processo analítico.

A S&P pode receber remuneração por seus ratings e certas análises, normalmente dos emissores ou subscritores dos títulos ou dos devedores. A S&P reserva-se o direito de divulgar seus pareceres e análises. A S&P disponibiliza suas análises e ratings públicos em seus websites www.spglobal.com/ratings/pt/ (gratuito) e www.ratingsdirect.com (por assinatura), e pode distribuí-los por outros meios, inclusive em suas próprias publicações ou por intermédio de terceiros redistribuidores. Informações adicionais sobre nossos honorários de rating estão disponíveis em www.spglobal.com/usratingsfees.

STANDARD & POOR'S, S&P e RATINGSDIRECT são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC.